Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 23/07/2025 às 14:18:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Faz-se necessário o andamento de processo licitatório para a contratação.

Encaminho o documento de formalização da demanda, para andamento do processo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DA_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_redes_de_agua_potavel_e_de_esgosto.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CB8-DD77-F516-7F3A e informe o código 8CB8-DD77-F516-7F3A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Obras e Urbanismo

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Matrícula: 3661-7/1

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 9 9937 0162

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Rede para Abastecimento de Água

2.1.1 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte;
2.1.2 Ruas a serem atendidas:
2.1.2.1 Ruas principais
- Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;
- Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.1.2.2 Ruas transversais
- Lado esquerdo da Rua Domingos Baldissera;
- Rua Germano Zuconelli.

2.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;
2.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas.

2.2 Rede Coletora de Esgoto

2.2.1 Loteamento Novo Horizonte

2.2.1.1 Localização**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte;
2.2.1.2 Ruas a serem atendidas:
2.2.1.2.1 Ruas principais
- Rua Expedicionário João Maria de Souza;
- Rua Joaquim Favero;
- Rua Professora Maria Francisca Chichorro;
- Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.2.1.2.2 Ruas transversais
- Rua Modesto Mafioletti;
- Rua Simão Zuconelli;
- Rua Orestes Seco;
- Rua Francisco Kalinoski;

1Doc: Memorando 3.975/2025 2/887

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CB8-DD77-F516-7F3A e informe o código 8CB8-DD77-F516-7F3A

- Rua Luiz Piran;
- Rua Domingos Baldissera;
- Rua Germano Zuconelli.

2.2.1.3 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;
2.2.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas.

2.2.2 Loteamento Menino Deus
2.2.2.1 Localização**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus;
2.2.2.2 Ruas a serem atendidas:
2.2.2.2.1 Ruas principais
- Rua Rio de Janeiro;
- Rua Minas Gerais;
- Rua Bahia.

2.2.2.2.2 Ruas transversais
- Rua das Canelas, trajeto entre a Rua Rio de Janeiro e o terreno da Empresa Martinelle Madeiras;
- Rua das Palmeiras trajeto entre a Rua Rio de Janeiro e o terreno da Empresa Martinelle Madeiras;
- Rua Espirito Santo, trajeto entre as Ruas Rio de Janeiro e Minas Gerais;
- Rua Roraima, trajeto entre as Ruas Rio de Janeiro e Bahia;
- Rua Sergipe, trajeto entre as Ruas Rio de Janeiro e o Loteamento Moradias Solidariedade;
- Rua Mato Grosso, trajeto entre as Ruas Rio de Janeiro e o Loteamento Moradias Solidariedade.

2.2.2.3 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;
2.2.2.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A presente demanda refere-se à execução da construção da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente.
3.2 Em si ambos os loteamentos se encontram em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Contudo, parte significativa dessas áreas ainda não conta com infraestrutura adequada de saneamento básico, especialmente no que se refere:
3.2.1 À ausência de cobertura de rede de esgoto e parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual. Esta intervenção está inserida na segunda etapa dos trabalhos, em razão das limitações orçamentárias e operacionais enfrentadas pelo Município;
3.2.2 E insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, com parte das residências ainda utilizando soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular em valas ou no solo, o que configura risco sanitário e ambiental.

4 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E LEGAIS

4.1 A intervenção proposta visa garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com:
4.1.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como diretriz a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
4.1.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que aponta a ampliação da cobertura como prioridade para áreas urbanas em expansão;
4.1.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal e o artigo 30 da Constituição Federal.

5 ABRANGÊNCIA DA INTERVENÇÃO

5.1 Extensão total das redes a serem implantadas será de:
5.1.1 Rede de abastecimento de água potável: 1.093,70m;
5.1.2 Rede coletora de esgoto: 7.571,00m;

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CB8-DD77-F516-7F3A e informe o código 8CB8-DD77-F516-7F3A

6 BENEFÍCIOS ESPERADOS
6.1 Com a execução desta etapa, estima-se:
6.1.1 A regularização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nas áreas citadas;
6.1.2 A redução de riscos à saúde da população, especialmente doenças de veiculação hídrica;
6.1.3 A valorização urbana e imobiliária dos loteamentos;
6.1.4 A proteção dos recursos naturais, especialmente do solo e das águas subterrâneas e superficiais, mediante o adequado destino dos efluentes domésticos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, ao meio ambiente e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo.

8 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alto

9 ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

10 PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do artigo 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

11 VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Não

12 INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:
A fiscalização ficará a cargo da Servidora Ana Kelle Malaguti.

9 Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
9.1 Secretaria de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 23 de julho de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CB8-DD77-F516-7F3A e informe o código 8CB8-DD77-F516-7F3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CB8-DD77-F516-7F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 23/07/2025 21:51:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CB8-DD77-F516-7F3A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 23/07/2025 às 14:23:33

Setores (CC):

SMA, SMA-PP-ENG2

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Para andamento do processo encaminho os Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
1_ART_PROJETO_E_ORCAMENTO_rede_de_esgoto.pdf
1_BDI_rede_de_abastecimento_de_agua.pdf
1_CRONOGRAMA_rede_de_abastecimento_de_agua.pdf
1_MEMORIAL_DESCRITIVO_rede_de_ampliacao_de_agua.pdf
1_ORCAMENTO_rede_de_abastecimento_de_agua.pdf
1_PROJETO_rede_de_abastecimento_de_agua.pdf
2_ART_ORCAMENTO_rede_de_esgoto.pdf
2_BDI_rede_de_esgoto.pdf
2_MEMORIAL_DESCRITIVO_rede_de_esgoto.pdf
2_ORCAMENTO_rede_de_esgoto.pdf
2_PROJETO_GERAL_COM_OSE_rede_de_esgoto.pdf
ART_Projeto_esgoto_Chopinzinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243397686

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1706987129**
Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, S/N
CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 03/06/2024 **Previsão de término:** 17/06/2024 **Coordenadas Geográficas:** -25,857471 x -52,558851

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água*	24913,43	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

54 lotes. Rede com tubos PVC e PEAD.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/06/2024 e hora 13h33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 17/06/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE / REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,88%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,03%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,21%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO / PR
Local

terça-feira, 8 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720236502879

PMv3.13

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

1Doc: Memorando 1- 3.975/2025 8/887

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE / REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,00%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,43%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,59%
BDI COM desoneração	BDI DES	**16,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO / PR
Local

terça-feira, 8 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720236502879

PMv3.13

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

I

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - I**	**49.806,70**	% Período:	10,97%	89,03%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.814,40	% Período:	100,00%											
1.2.	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO	47.992,30	% Período:	7,60%	92,40%										

Total: R$ 49.806,70

		1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
Período:	%:	10,97%	89,03%										
	Repasse:	5.461,35	44.345,35										
	Contrapartida:	-	-										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**5.461,35**	**44.345,35**										
Acumulado:	%:	10,97%	100,00%										
	Repasse:	5.461,35	49.806,70										
	Contrapartida:	-	-										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**5.461,35**	**49.806,70**										
	Administração Local:												

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETAPA II)

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

PARÂMETROS TÉCNICOS RESUMIDOS:

IMÓVEIS A SER ATENDIDOS: 49 UNIDADES;

CLASSE DE MORADIA: PADRÃO BAIXO

TAXA DE OCUPAÇÃO: 5 PESSOAS/HAB.

CONSUMO PER CAPITA: 100L/HAB./DIA

COEFICIENTE DO DIA DE MAIOR CONSUMO (k1): 1,20

COEFICIENTE DA HORA DE MAIOR CONSUMO (k2): 1,50

SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO DE VALA (MÍN.): 0,60 x 0,40 M.

COBRIMENTO MÍN. DA TUBULAÇÃO (REGIÃO SEM TRÁFEGO): 0,60M.

COBRIMENTO MÍN. DA TUBULAÇÃO (REGIÃO COM TRÁFEGO): 1,20M.

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PVC: 50MM.

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PEAD: 63MM.

LOCAÇÃO DA REDE: 0,75M. DA LINHA DE DIVISA DOS IMÓVEIS

VELOCIDADE MÍN. DO FLUÍDO: 0,60 M/S

VELOCIDADE MÁX. DO FLUÍDO: 3,0 M/S

O Projeto de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água encontra-se aprovado pela Concessionária Sanepar (CA 291/2024 – Processo nº 10/075/2024) desde 13 de junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

1.0 CONDIÇÕES GERAIS E SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Diário de Obras

O diário de obras deverá ser preenchido diariamente e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, o qual deve ser entregue a fiscalização, semanalmente, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...).

O município disponibilizará modelo de Diário de Obras com a indicação das informações mínimas necessárias. O modelo poderá ser alterado desde que contemple informação mínimas e pode ser apresentado de forma física ou digital, ambos assinados.

1.2 Instalações Provisórias e Placa de Obra

Ficarão a cargo da empresa executora todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

Deverá ser confeccionada e fixada, em local definido pela Fiscalização, placa de obra medindo 3,00x1,20m, conforme modelo do Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços elaborado pela Caixa Econômica Federal.

1.3 Segurança e Higiene da Obra e dos Colaboradores

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos de segurança pessoal e coletivo necessários para garantir a higiene e segurança da obra e dos operários, veículos e transeuntes. A empresa executora deverá sinalizar as vias de trânsito onde for necessário enquanto durar a obra.

É obrigatória e de responsabilidade do empregador a aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual, procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados (conforme NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

1.4 Máquinas e Ferramentas

A empresa executora deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. É responsabilidade da executora as despesas relativas a encargos trabalhistas, leis sociais, encargos financeiros, despesas como combustível, manutenção de maquinário, alojamento, refeições de funcionários, materiais utilizados nas obras e sinalização viária.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

2.0 SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

2.1 Escavação das valas

A escavação das valas será realizada mecanicamente. A seção estimada da vala para fins de cálculo foi de 0,75m. de profundidade e 0,40m. de largura, ao longo de toda extensão da rede.

O fundo da vala deve ser regularizado, livre de detritos, raízes ou materiais pontiagudos, assegurando apoio contínuo aos tubos.

O cobrimento mínimo da tubulação a ser respeitado é de 0,60m. sobre a geratriz superior da tubulação. Quando necessário deverá ser executado lastro de areia compactada com espessura mínima de 10 cm, para nivelamento e acomodação da tubulação.

As paredes da vala deverão apresentar estabilidade natural, ou serão escoradas quando necessário, em conformidade com a NR-18, garantindo a segurança dos trabalhadores e evitando desmoronamentos.

Será mantida drenagem adequada para impedir acúmulo de água no fundo das valas, seja por gravidade ou bombeamento, de modo a preservar a integridade do leito preparado para a tubulação.

2.2 Assentamento da tubulação

Os tubos de PVC Ø50 mm e PEAD Ø63 mm serão assentados diretamente sobre o fundo preparado ou sobre o lastro de areia compactada. O alinhamento e o nível serão rigorosamente respeitados, conforme projeto. As juntas deverão ser montadas seguindo as recomendações dos fabricantes, garantindo estanqueidade.

Durante o assentamento, os tubos deverão estar isentos de trincas ou defeitos e serão cuidadosamente manuseados para evitar danos mecânicos.

2.3 Reaterro das valas

O reaterro será realizado em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, com compactação manual ou mecânica, conforme especificações técnicas, para assegurar estabilidade da tubulação e evitar recalques futuros.

A primeira camada sobre os tubos (envolvimento) será executada com material fino e isento de pedras ou detritos, compactado cuidadosamente até pelo menos 30 cm acima da geratriz superior do tubo, de modo a protegê-lo contra cargas pontuais.

O restante do reaterro poderá utilizar o material escavado, desde que adequado, livre de blocos rochosos, raízes ou lixo. O excesso de solo será removido do local e disposto em bota-fora aprovado pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

2.4 Disposições complementares

O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, a pelo menos 0,50 m das bordas, para não sobrecarregar as paredes.

Qualquer interferência subterrânea identificada (redes elétricas, telefônicas, gás, drenagem ou esgoto) deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para orientação quanto ao prosseguimento dos serviços.

Ao final dos serviços, a superfície do terreno deverá ser restituída às condições originais ou conforme orientações específicas do projeto.

NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 5646 – Conexões de PVC para águas frias.
- ABNT NBR 5647 – Curvas e joelhos para tubulações de PVC.
- ABNT NBR 5648 – Especificações de tubos de PVC para água potável.
- ABNT NBR 15537 – Instalações prediais de água fria em PEAD
- ABNT NBR 12218 – Registros de manobra em redes de água.

Chopinzinho/PR, 07 de Julho de 2025

Christiano Dossa Silvestri
CREA/PR 100984/D
ART 1720243397686

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**49.806,70**	
1.			**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE**					**-**	**49.806,70**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**1.814,40**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			**REDE DE DISTRUIBUIÇÃO**					**-**	**47.992,30**	
1.2.1.			**REDE EM PVC**					**-**	**3.646,95**	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			**REDE EM PEAD E CONEXÕES**					**-**	**44.345,35**	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**49.806,70**	
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

1Doc: Memorando 1- 3.975/2025 16/887

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**49.806,70**

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

1Doc: Memorando 1- 3.975/2025 17/887

NÚMERO DE LOTES: 46 Unds

TAXA DE OCUPAÇÃO: 05 pessoasS/lote

POPULAÇÃO: 230 pessoas

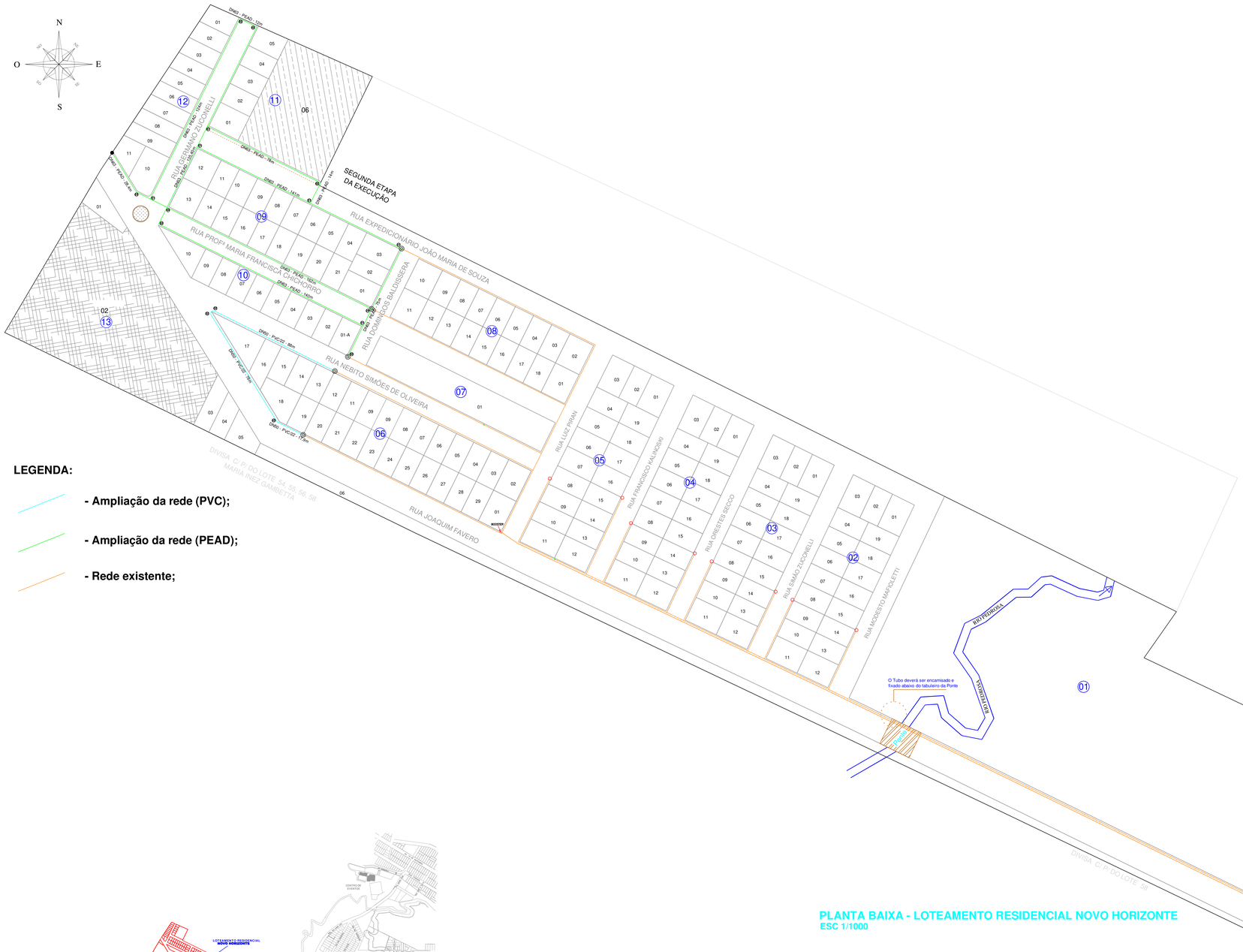
CONSUMO PER CAPITA: 100Litros/Habitantes/dia

CONSUMO: DIA DE MAIOR CONSUMO: 100x230x1,2=27.600 Litros

HORA DE MAIOR CONSUMO:(100x230x1,2x1,5)/24h=1.725 Litros

RELAÇÃO DE MATERIAIS

	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
	C PVC 45° JE PB DN 50 C/ ANEL	01	pç
	C PVC 90° JE PB DN 50 C/ ANEL	02	pç
	C PEAD 30° DN 63	01	pç
	C PEAD 90° DN 63	05	pç
	T PEAD DN 63	06	pç
	CRUZETA PEAD DN 63	02	pç
	TUBO PVC JEI DN 50	183,9031	m pç
	TUBO PEAD DN 63	909,80152	m pç
	PASTA LUBRIFICANTE	1,00	kg
	CAP PEAD DN 63	01	pç
	REGISTRO DE MANOBRA	05	pç



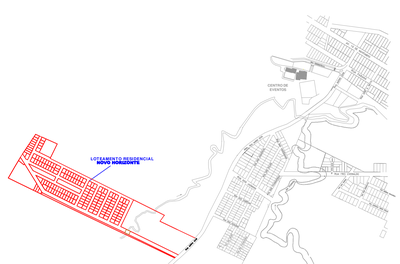
LEGENDA:

- Ampliação da rede (PVC);

- Ampliação da rede (PEAD);

- Rede existente;

PLANTA BAIXA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
ESC 1/1000



LOCALIZAÇÃO
ESC 1/100

NOTAS:
- Os lotes da Quadra 10 terão suas frentes voltadas somente para a Rua Profª Maria Francisca Chichorro;
- A Quadra 13, bem como os lotes nela previstos não serão mais executados pelo município.

LEGENDA

LEGENDA – TUBULAÇÕES – ÁGUA	
RDA EXISTENTE TUBO PVC 50 – REDE EXISTENTE	01 TE 02 CURVA 90° 03 CURVA 45° 04 CRUZETA CAP REGISTRO DE DESCARGA REGISTRO DE MANOBRA
RDA PROJETADA – A EXECUTAR TUBO PVC JEI PBA DN 50 – REDE PROJETADA	
RDA PROJETADA – A EXECUTAR TUBO PEAD DN 63 – REDE PROJETADA	

NOTAS

- A COBERTURA MÍNIMA DA REDE DEVERÁ SER DE 80cm QUANDO EXECUTADOS SOB OS PASSEIOS E 110cm QUANDO NAS TRAVESSIAS DE RUAS;
-A DISTÂNCIA DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO PREDIAL DEVERÁ SER DE 75cm, SALVO PEQUENAS VARIAÇÕES PARA ADAPTAÇÕES DAS CONEXÕES;
- A EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DEVERÁ SER EXECUTADA SOB FISCALIZAÇÃO DA SANEPAR;
- A SANEPAR DEVERÁ SER AVISADA COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DAS OBRAS PARA QUE POSSA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO;
- TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE OS DE INTERLIGAÇÃO, DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA SANEPAR;
- A INTERLIGAÇÃO SERÁ EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE PELA SANEPAR.

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
Loteamento Residencial Novo Horizonte
PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - 2ª ETAPA

Endereço da Obra:
Parte do Lote nº 60, Gleba nº 02, Colônia Passo do Sol, Chopinzinho-PR

Prancha:	Conteúdo da prancha:	Chefe Executivo Municipal:
AP01	- Planta de distribuição - Detalhes - Quantitativo de materiais	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
01	Área: 24.913,43 m2	Autor do projeto:
Data: Jul/2025	Escala: INDICADA	Desenhista: Christiano
		CHRISTIANO D. SILVESTRI CREA-PR 100984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOUGLAS SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://verificador.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720253681549

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1706987129**
Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 16/06/2025
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DOS LOTEAMENTOS MENINO DEUS E NOVO HORIZONTE, S/N
PAÇO MUNICIPAL CRISTO REI E SÃO JOSÉ - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 16/06/2025 **Previsão de término:** 04/07/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias*	7571,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ampliação de rede de esgoto nos loteamentos Menino Deus e Novo Horizonte. Projeto cedido pela SANEPAR.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/07/2025 e hora 08h59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 04/07/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571 metros) / LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**25,11%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 24 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA/CAU: 100984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Obra: AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Extensão Total: 7.571,00 m.

Endereço: Diversas ruas dos loteamentos Menino Deus e Novo Horizonte.

Cidade: Chopinzinho – PR.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para construção do sistema de esgotamento sanitário nos loteamentos Menino Deus e Novo Horizonte, localizados no perímetro urbano do município de Chopinzinho – PR.

Este projeto foi desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Chopinzinho apresenta rede coletora de esgotos sanitários, sendo que nos referidos loteamentos será executada uma ampliação da rede coletora e ligação na rede já existente.

As áreas abrangidas pelo presente projeto são tipicamente residenciais, existindo apenas unidades habitacionais.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Preliminares

O sistema de esgotamento sanitário foi projetado utilizando como referência o levantamento topográfico.

A rede foi projetada em todas as ruas, sendo o sentido de escoamento definido pela altimetria verificada.

Dimensionamento da Rede de Esgoto Sanitário

Para o dimensionamento da rede de esgotos sanitários foram utilizados os seguintes critérios e parâmetros:

3.2.1. Equações e Coeficientes utilizados:

- Equação da Continuidade:

$$Q = V.A$$

- Equação de Manning:

$$V = \frac{1}{n} * R_h^{\frac{2}{3}} * I^{1/2}$$

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

- Equação da Tensão Trativa:

$$T = g \,.R.I$$

Onde:

Q – Vazão em l/s;

V – Velocidade média, em m/s;

A – Área molhada, em m²;

n – Coeficiente de rugosidade de Manning;

R – Raio hidráulico, em m;

I – Declividade da tubulação, em m/m;

g – Peso específico do líquido, em N/m³.

- Vazão Mínima de Dimensionamento

De acordo com a NBR 9649, adotou-se 1,50 l/s como mínima vazão de dimensionamento em qualquer trecho da rede.

- Critério da Tensão Trativa

A tensão tangencial imposta pelo escoamento, à parede do conduto, é denominada de tensão trativa. O critério preconizado pela NBR 9649, relacionado com esta grandeza substitui o critério da velocidade mínima de autolimpeza.

Segundo a referida norma, a tensão trativa crítica, entendendo-se como a mínima admissível, é de 1,0 Pa.

- Coeficientes de Rugosidade

De acordo com o especificado pela NBR 9649/86, o coeficiente de Manning (n) adotado é 0,013, para início e fim de plano.

- Declividade mínima admissível

Deve ser aquela que, em função da vazão de projeto, permita atender ao critério da tensão trativa.

$$I_{min} = 0{,}0055 * Q_i^{-0{,}47}$$

Onde: Qi = vazão de início de plano, em l/s.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

- Lâmina Máxima

Para a lâmina de projeto, caracterizada como a secção real de escoamento, será admitido, no máximo, 75% do diâmetro da tubulação.

- Controle de remanso

Tradicionalmente, o controle do remanso é realizado mediante um procedimento que consiste em equilibrar as lâminas de escoamento em trechos consecutivos, mediante a introdução de degraus ou quedas nos PVs. Esta solução decorre da hipótese simplificadora, correntemente adotada, de que o escoamento se dá em regime uniforme. Ao equilibrar as lâminas procura-se eliminar ou minimizar a ocorrência do remanso, aproximando-se o escoamento da condição de regime uniforme.

Vazões de Projeto

As vazões de projeto foram determinadas conforme indicado abaixo:

- Vazão domiciliar

$$Q_{domiciliar} = \frac{q * N * C}{86400}$$

- Vazão de Infiltração

$Q_{infiltração}$ = *extensão de rede x taxa de infiltração*

- Vazão Média

$$Q_{média} = Q_{domiciliar} + Q_{infiltração}$$

- Vazão Máxima Inicial

$$Q_{máx.\ inicial} = Q_{domiciliar} * K_2 + Q_{infiltração}$$

- Vazão Máxima Final

$$Q_{máx.\ Final} = Q_{domiciliar} * K_2 * K_1 + Q_{infiltração}$$

Onde:

q = consumo de água per capita (q=150 l/hab.dia)

N = nº habitantes contribuintes (N=765 para início e fim de plano)

C = coeficiente de retorno água – esgoto (C=0,80)

K1 = coeficiente de máxima vazão diária (K1 = 1,20)

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

K2 = coeficiente de máxima vazão horária (K2 = 1,50)

A taxa de infiltração considerada para o dimensionamento da rede foi de 0,0005 l/s.m.

Características da Rede Coletora Projetada

As características da rede projetada foram definidas em conformidade com a Norma Brasileira para elaboração de projetos de redes coletoras de esgotos sanitários.

- Diâmetros e comprimentos

De acordo com as diretrizes apresentadas na norma técnica, o diâmetro mínimo a ser empregado em redes coletoras é de 100 mm, contudo seu emprego é questionável, principalmente em áreas urbanas ocupadas com população de baixa renda. Primeiro pelo fator socioeconômico, pois no Brasil, comunidades com estas características, normalmente não possuem condições de adquirir materiais higiênicos e sanitários adequados, como, por exemplo, papéis higiênicos, que é um material próprio para sofrer desintegração ao longo do esgotamento tubulado.

Segundo, pela falta de educação sanitária que caracteriza estas populações o que resulta na má utilização do sistema como consequência da colocação imprópria de objetos que provocam entupimentos nos coletores (frascos, garrafas, panos, papéis grosseiros ou resistentes, etc.), tendo como agravante o fato de que, em geral, as instalações hidráulico-sanitárias internas dos lotes nestas áreas, são precárias ou até inexistem. Nestas situações é preferível que os coletores públicos sejam dimensionados com um diâmetro mínimo de 150 mm.

Quanto aos comprimentos, foi projetada uma rede coletora com 7.571,00 metros lineares de tubulação. O comprimento máximo entre PVs é limitado pelo alcance do equipamento de limpeza. Neste projeto, adotou-se 100 m, como sendo a distância máxima entre PVs.

- Materiais

Adotou-se, para fins de especificação e orçamento, tubos de PVC rígido junta elástica integrada (PVC JEI), considerando que no dimensionamento da rede coletoras, todos os diâmetros são de 150 mm.

- Recobrimentos

Em conformidade com a NBR 9649, foram adotados os seguintes valores para recobrimento mínimo:

Rede assentada sob passeio: 0,90 m;

Rede assentada sob via pública: 1,10 m.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

- Localização da Rede

De acordo com a constituição viária do perímetro urbano, optou-se por traçar a rede coletora, sob o passeio de ambos os lados das ruas, com ligações prediais individuais em ambos os lados e caixa de calçada largando no meio da rede.

- Poços de Visita e poços não Visitáveis

Os poços de visita e os poços não visitáveis foram previstos nas seguintes situações:

- Cabeceiras da rede;
- Mudanças de direção;
- Mudanças de declividades;
- Mudanças de diâmetro.

Serão executados de acordo com a seguinte padronização:

a) Poços não visitáveis – Tipo Dispositivo Tubular de Inspeção (DTI)

As inspeções tubulares tipo Dispositivo Tubular de Inspeção (DTI), segundo a NBR 9649, foram previstas para a aplicação em cabeceiras de rede.

b) Poços de visita – PV tipo “N”

Será utilizado em coletores localizados no passeio independente da profundidade.

A localização do PV será:

- Pontos de junção de coletores;
- Pontos de mudança de diâmetro;
- Mudança de declividade;
- Pontos de mudança de alinhamento.

Na execução de PVs tradicionais devem ser empregadas medidas construtivas adequadas e eficientes para minimizar infiltrações, merecendo cuidados especiais:

- A execução da base do PV e da soleira que deve ser executada, conforme indicado no projeto, observando-se particularmente a qualidade mínima exigida para o concreto e a espessura;
- A qualidade dos materiais utilizados (tijolos, argamassa nos traços exigidos)
- A transposição das paredes laterais pelos tubos afluentes e efluentes; e
- A impermeabilização externa das paredes.

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

- Apoio dos Coletores

Os coletores serão assentes com vistas a garantir sua estabilidade sob ação das cargas atuantes.

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizada com 10 cm de areia, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta.

- Alinhamento dos Coletores

O perfeito alinhamento dos coletores, tanto no plano vertical quanto horizontal e a aplicação das declividades definidas no projeto são fundamentais para que não ocorram trechos de acumulação de efluente, por mínimo que sejam.

O greide do coletor poderá ser obtido por meio de réguas niveladas, colocando-as na vertical do centro dos PVs e em pontos intermediários do trecho, distanciados de acordo com o método de assentamento a empregar (cruzeta ou gabarito).

- Ligações Prediais

As ligações prediais podem ser realizadas de diferentes tipos, aplicável conforme a situação típica que se apresenta em cada caso. Em função do diâmetro do coletor secundário, de sua localização (via pública ou passeio) e de sua profundidade, as ligações prediais podem ser realizadas conforme as alternativas apresentadas a seguir:

- Tipo LP2: coletor público no passeio com DN ≤ 400 mm e profundidade ≤ 2,5 m.
- Tipo LP6: cabeceira do coletor público lançado no passeio.

Em qualquer uma das alternativas adotadas, deverão ser utilizadas caixas de calçada.

Critérios de Assentamento

No assentamento dos tubos devem ser observadas rigorosamente as determinações de laudos geotécnicos e as condições encontradas no subsolo.

Devem ser respeitadas também as exigências relativas ao assentamento (conformação de berço, compactação lateral, cobertura do tubo e compactação, reaterro da vala e compactação) em adequação à concepção do sistema estrutural dos materiais empregados, observando-se que tubulações de materiais plásticos (sistemas elásticos) demandam outros cuidados no assentamento do que tubos de concreto ou de cerâmica (sistemas rígidos).

O assentamento de tubos sem escoramento da vala ou sem talude somente é admissível em casos em que a profundidade da vala não ultrapassar 1,25 metros e quando o solo escavado é firme. Em profundidades superiores a 1,25m SEMPRE devem ser previstas medidas de segurança, seja pelo

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

escoramento da vala, seja pela formação de taludes. Até uma profundidade de 1,75m é permitido segurar apenas o topo da vala com pranchas de madeira ou metálicas escoradas, ou formar talude no topo, de tal modo que a parede vertical da vala não tenha altura superior a 1,25m. As determinações atuais das normas devem ser observadas rigorosamente.

Em todos os casos em que o solo não for suficientemente firme deve ser utilizado um escoramento apropriado, inclusive em valas com profundidade inferior a 1,25m.

Para profundidades maiores de 1,75m deve ser utilizado escoramento apropriado ou formação de taludes em ângulo adequado até o fundo da vala.

O tipo de escoramento a ser escolhido depende de vários aspectos, entre eles, o tipo do solo, o nível do lençol freático, a profundidade da vala, a questão se existem transposições do escoramento (dutos, tubulações, cabos atravessando o traçado, mas também ligações domiciliares), etc.

Os tipos mais utilizados são:

- Pontaletamento com pranchas de madeira dispostas verticalmente, espaçadas entre si, indicado somente para solo firme e quando não é alcançado o lençol freático; como o comportamento do solo às vezes é imprevisível, podendo ocorrer repentinamente a queda de barranco de solo que parecia firme, a utilização do pontaletamento é pouco recomendável, pois não apoia integralmente a parede da vala;
- Escoramento vertical com pranchas de madeira, pranchas metálicas, perfis metálicos, indicado para todos os tipos de solo e profundidades;
- Escoramento horizontal com pranchas de madeira, por razões econômicas geralmente só indicado para profundidades menores ou em locais com cruzamento de diversas instalações;
- Escoramento com elementos metálicos modulares pré-moldados, por causa da facilidade de colocação e baixo custo amplamente utilizado, mas em situações com frequentes cruzamentos às vezes não apropriado.

Ainda devem ser adotadas as seguintes medidas de segurança:

- Manutenção de uma faixa de proteção de no mínimo 60 cm nos dois lados da vala pra as pessoas que estão trabalhando na vala e para o material (queda de material, objetos);
- Levantamento do escoramento em no mínimo 5 cm acima do nível do terreno para evitar a queda de material ou objetos para a vala;
- Observação de distâncias mínimas (admissíveis) para cargas que podem prejudicar a estabilidade da vala (material de escavação, caminhões, máquinas).

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

A largura da vala a ser executada depende da profundidade de assentamento da tubulação, do seu diâmetro externo, das características do solo escavado e do tipo de escoramento utilizado. O espaço remanescente sempre deve ser suficiente para que todos os trabalhos necessários (conformar o berço para o tubo, assentar o tubo, compactar o invólucro do tubo e o reaterro da vala) possam ser realizados com segurança e perfeição técnica. A normatização vigente deve ser observada.

A execução do fundo da vala / do berço para o assentamento da tubulação tem importância fundamental para a durabilidade e o funcionamento técnico-hidráulico.

Por isso deve ser observado que:

- O fundo da vala seja firme;
- Solo mole deve ser substituído por solo de melhor qualidade;
- O fundo da vala deve permanecer seco durante a execução dos trabalhos;
- A densidade natural do solo no fundo da vala não deve ser alterada desnecessariamente, devendo, por isso, a pá da retroescavadeira ter preferencialmente lâmina de corte lisa. Dentes para rocha nunca devem ser utilizados na escavação em solo argiloso;

Quando for constatada alteração imprevista e significativa das características do solo durante a escavação da vala, deve ser informada imediatamente a fiscalização da contratante para que sejam tomadas medidas apropriadas. Isso vale principalmente quando são encontradas alterações bruscas de solo arenoso para solo argiloso ou solo instável.

No que se refere ao rebaixamento do lençol freático pode ser utilizado, dependendo das características do solo encontradas, um sistema de ponteiras (solo arenoso), ou o bombeamento direto mediante bombas submersíveis. O lençol freático deve ser rebaixado até, no mínimo, 50cm abaixo do fundo da vala. Deve ser considerado na programação do assentamento que o rebaixamento até o nível necessário demanda um certo tempo. Drenos que eventualmente sejam instalados devem ser fechados adequada e sucessivamente com o avanço das obras.

É importante recobrir imediatamente os tubos assentados principalmente no caso de tubos de PVC de dimensão maior, para evitar que os mesmos venham a flutuar no caso de uma pane inesperada no sistema de rebaixamento do lençol freático.

O solo escavado só deve ser utilizado para a conformação da base (berço), o enchimento do espaço lateral e para a camada imediatamente acima do tubo se o solo for uma areia argilosa ou uma argila arenosa e isento de pedras.

A utilização de solo argiloso no reaterro da vala depende muito da umidade do material e sua compactabilidade. Material orgânico escavado ou material misturado com matéria orgânica devem ser

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

descartados e não utilizados no reaterro da vala. Substituído deve ser também material mole e pedras que possam comprometer a compactação e/ou danificar os tubos.

O berço dos tubos, caso o material encontrado seja turfa ou argila muito mole, deve ser feito de material de empréstimo de melhor qualidade com espessura de 10 centímetros.

Em trechos de rocha ou fragmentos de rocha, o berço do tubo deve ser formado com material de empréstimo de melhor qualidade, observando-se as mesmas espessuras citadas acima.

Como o material empregado na conformação do berço e do invólucro da tubulação é geralmente permeável (areia), as valas acabam tendo um efeito de drenagem, estabelecendo-se nelas um fluxo longitudinal de águas subterrâneas, que, com o tempo, pode levar a uma reacomodação do solo, à danificação dos tubos e do calçamento das ruas. Por isso devem ser executadas barragens transversais de argila ou concreto na vala a cada 100m, com 25cm de espessura e com encaixe lateral e no fundo de 25cm.

Chopinzinho, 27 de junho de 2025.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA–PR 100984/D

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**							**21.823,92**	**1,49%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%	**5.039,26**	**0,34%**
UC 01 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**							**26.863,18**	**1,83%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**							**4.539,89**	**0,31%**
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**							**349,68**	**0,02%**
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%
UC 01 => 003.005	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**							**11.642,03**	**0,79%**
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE DOS SANTOS e RI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

UC 01 => 003.006	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**							**1.070,52**	**0,07%**
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,01%
UC 01 => 003.007	**TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO**							**74,78**	**0,01%**
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,22%
UC 01 => 003.009	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS**							**3.167,07**	**0,22%**
UC 01 => 003	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES**							**20.843,97**	**1,42%**
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,93%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 01 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**13.870,50**	**0,94%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	6,27%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,34%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,08%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 01 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**127.994,65**	**8,71%**
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,55%
UC 01 => 004.003	**TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS**							**66.792,48**	**4,55%**
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,82%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,23%
UC 01 => 004.005	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS**							**15.370,06**	**1,05%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,41%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,86%
UC 01 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**33.445,80**	**2,28%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,93%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,26%
UC 01 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**90.932,60**	**6,19%**
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,63%
UC 01 => 004.016	**TOTAL do Bloco JAZIDA**							**9.200,85**	**0,63%**
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,15%

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO BOLOGNESI e ANA SILVIA TOTTI
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://1doc.com.br/verificacao/4928-30F3-8926-8915 e informe o código 4928-30F3-8926-8915

004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,10%
UC 01 => 004.018	**TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS**							**3.703,27**	**0,25%**
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,17%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,29%
UC 01 => 004.019	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS**							**6.689,42**	**0,46%**
UC 01 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**367.999,63**	**25,04%**
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,68%
UC 01 => 005.001	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO**							**24.678,84**	**1,68%**
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,80%
UC 01 => 005.003	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"**							**41.119,00**	**2,80%**
UC 01 => 005	**TOTAL do Módulo ESCORAMENTO**							**65.797,84**	**4,48%**
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 01 => 006.001	**TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS**							**96,38**	**0,01%**
UC 01 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**							**96,38**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,17%
UC 01 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**							**2.512,61**	**0,17%**
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 01 => 008.010	**TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**							**1.208,65**	**0,08%**
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,12%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 01 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**							**1.919,77**	**0,13%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 01 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**							**39,71**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,16%
UC 01 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**							**2.442,89**	**0,17%**
UC 01 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**							**8.123,63**	**0,55%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,86%

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSI SILVESTRE
Para verificar as assinaturas, acesse https://pinzinlaw.1doc.com.br/verificacao/4728-3926-8915 e informe o código 4728-3926-8915

009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,36%
UC 01 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**76.724,97**	**5,22%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,10%
UC 01 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**							**1.676,84**	**0,11%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,21%
UC 01 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**							**3.039,22**	**0,21%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,99%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,95%
UC 01 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**							**146.025,36**	**9,94%**
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,89%
UC 01 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**							**13.149,31**	**0,89%**
UC 01 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**240.615,70**	**16,37%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,87%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,10%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,09%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,08%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,96%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,39%
UC 01 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**36.494,03**	**2,48%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,29%
UC 01 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**18.899,33**	**1,29%**
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,23%
UC 01 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**							**3.338,94**	**0,23%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,29%
UC 01 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**48.421,04**	**3,29%**

Assinado por pessoa: CHRISTIANO DOSSIN VESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chancela.1doc.com.br/verificador/4228-230F-2926-8915 e informe o código 4228-230F-2926-8915

UC 01 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**107.153,34**	**7,29%**
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**							**451,40**	**0,03%**
UC 01 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**							**451,40**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,02%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 01 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**							**465,77**	**0,03%**
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,01%
UC 01 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**							**77,12**	**0,01%**
UC 01 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**							**542,89**	**0,04%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,59%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,20%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,43%
UC 01 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**							**32.573,85**	**2,22%**
UC 01 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**							**32.573,85**	**2,22%**
	TOTAL DA UNIDADE							**871.061,81**	**59,27%**
UC - 02/04	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	19,28%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,27%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,25%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,37%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,72%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,99%
UC 02 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**396.320,37**	**26,97%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO								

Assinado por 2 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4228-0326-2936-9915 e informe o código 4228-0326-2936-9915

999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,51%
UC 02 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**							**66.235,74**	**4,51%**
UC 02 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**462.556,11**	**31,48%**
	TOTAL DA UNIDADE							**462.556,11**	**31,48%**
UC - 03/04	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,07%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 03 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**978,80**	**0,07%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,24%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 03 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**3.582,40**	**0,24%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,03%
UC 03 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**1.277,69**	**0,09%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,17%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,07%
UC 03 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**3.491,47**	**0,24%**
UC 03 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**9.330,36**	**0,63%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,47%
UC 03 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**6.839,54**	**0,47%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,70%
UC 03 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**							**24.948,24**	**1,70%**
UC 03 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**31.787,78**	**2,16%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,04%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 03 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**1.496,27**	**0,10%**

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO COSSI SILVESTRE
Para verificar as assinaturas acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9748-3DF6-2926-8915 e informe o código 9748-3DF6-2926-8915

003 010.003.006	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,05%
UC 03 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**697,60**	**0,05%**
005 010.005.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL Piso de concreto desempenado	m³	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,14%
UC 03 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.092,58**	**0,14%**
UC 03 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.286,45**	**0,29%**
	TOTAL DA UNIDADE							**45.404,59**	**3,09%**
UC 04/04	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999 001	MATERIAL NÃO TABELADO MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,71%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,67%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,46%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90º coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,39%
UC 04 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**62.133,40**	**4,23%**
004 999.004.001	MATERIAL NÃO TABELADO til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,93%
UC 04 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**							**28.391,06**	**1,93%**
UC 04 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**90.524,46**	**6,16%**
	TOTAL DA UNIDADE							**90.524,46**	**6,16%**
					TOTAL GLOBAL:			**1.469.546,97**	**100,00%**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

DETALHES

ESCALA: S/E

TERMINAL DE LIMPEZA (TL)

TAMPA PARA POÇO DE VISITA

DETALHE CALHA PLANTA

EXECUÇÃO DA CALHA QUANDO HÁ UMA DO ENTRADA NO PV

NOTA – PARA OS POÇOS TIPOS C E D NÃO PRECISAM HAVER A ALVENARIA E CINTA

PV TIPO C

POÇO DE VISITA PONTA E BOLSA TIPO "C"
DETALHE EM CORTE COM TAMPÃO DE
FERRO DÚCTIL, CLASSE 50 OU CLASSE 125

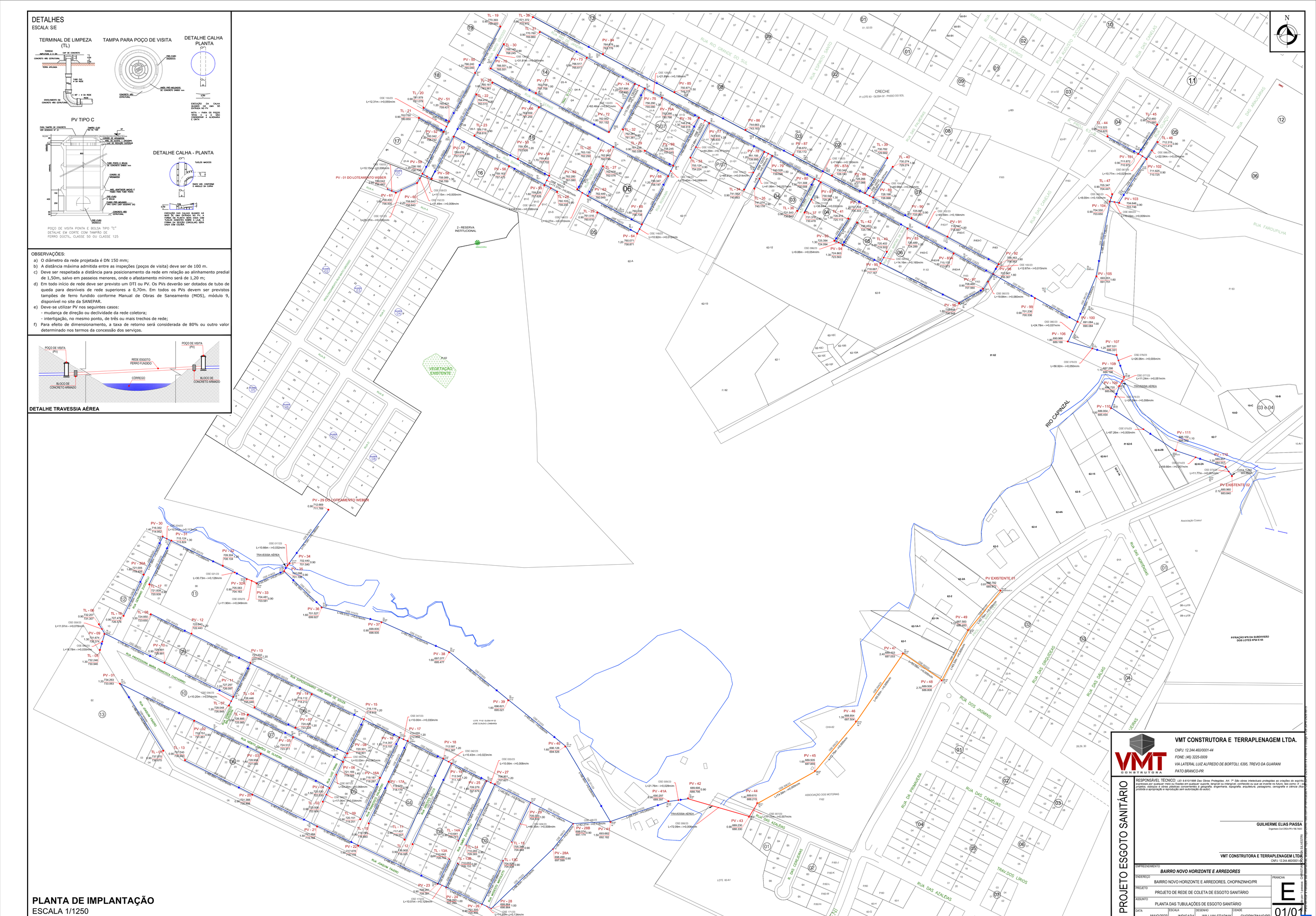
DETALHE CALHA - PLANTA

EXECUÇÃO DAS CALHAS QUANDO HÁ MAIS DE UMA ENTRADA NO PV, A QUANTIDADE DE ANOS VARIA CONFORME TUDOS ASSENTES SOBRE A LAJE, A FORMA DA SEÇÃO (CIRCULAR) SERÁ DADA COM COLHER.

OBSERVAÇÕES:

a) O diâmetro da rede projetada é DN 150 mm;
b) A distância máxima admitida entre as inspeções (poços de visita) deve ser de 100 m.
c) Deve ser respeitada a distância para posicionamento da rede em relação ao alinhamento predial de 1,50m, salvo em passeios menores, onde o afastamento mínimo será de 1,20 m;
d) Em todo início de rede deve ser previsto um DTI ou PV. Os PVs deverão ser dotados de tubo de queda para desníveis de rede superiores a 0,70m. Em todos os PVs devem ser previstos tampões de ferro fundido conforme Manual de Obras de Saneamento (MOS), módulo 9, disponível no site da SANEPAR.
e) Deve-se utilizar PV nos seguintes casos:
   - mudança de direção ou declividade da rede coletora;
   - interligação, no mesmo ponto, de três ou mais trechos de rede;
f) Para efeito de dimensionamento, a taxa de retorno será considerada de 80% ou outro valor determinado nos termos da concessão dos serviços.

DETALHE TRAVESSIA AÉREA


RIO CAPINZAL
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA DOS JASMINS
RUA DAS DÁLIAS
RUA DAS CAMÉLIAS
RUA DAS AZALEIAS
RUA DA PRIMAVERA
RUA DAS HORTÊNSIAS
RUA DAS MARGARIDAS
RUA DAS ACÁCIAS
RUA DOS LÍRIOS
RUA FARROUPILHA
RUA RIO GRANDE DO SUL
RUA ESPÍRITO SANTO
RUA ACLÁSIO ZACCHETTI
RUA DOS CRAVOS
RUA DOS GIRASSÓIS
RUA DOS PINHEIROS
RUA DOS IPÊS
RUA DOS CRISÂNTEMOS
RUA DOS CRISÓLITAS
RUA DOS CRISTAI

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242955464

1. Responsável Técnico

GUILHERME ELIAS PIASSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700604414**

Carteira: **PR-86745/D**

Empresa Contratada: **VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

Registro/Visto: **50300**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ: **12.244.460/0001-44**

ALFREDO LUIZ DE BORTOLI, 6395
TREVO DA GUARANY - PATO BRANCO/PR 85501-414

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 24/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, S/N
CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 24/05/2024 **Previsão de término:** 24/06/2024 **Coordenadas Geográficas:** -25,85101 x -52,555246

Proprietário: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: **12.244.460/0001-44**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias*	8164,34	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de rede de esgoto no bairro Novo Horizonte e arredores.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME ELIAS PIASSA, registro Crea-PR PR-86745/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/05/2024 e hora 15h56.

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA:12244460000144

Assinado de forma digital por VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA:12244460000144
Dados: 2024.06.07 15:44:33 -03'00'

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 12.244.460/0001-44

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 27/05/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915 e informe o código 4728-30F6-2926-8915

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4728-30F6-2926-8915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 23/07/2025 16:16:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4728-30F6-2926-8915

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/07/2025 às 14:24:56

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, para analise, autorização e prosseguimento do processo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_redes_de_agua_potavel_e_de_esgoto.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a etapa inicial do planejamento e reúne os estudos necessários para a futura contratação de uma solução destinada a atender à demanda descrita a seguir. Seu principal propósito é analisar minuciosamente essa necessidade e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Obras e Urbanismo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

4.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

4.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

4.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

4.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

4.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

4.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

4.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

4.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação do objeto deste processo não foi originalmente contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025, em razão das limitações orçamentárias e operacionais enfrentadas anteriormente pelo Município. No entanto, diante da necessidade das obras, tornou-se necessária a abertura do presente processo.

5.2 Em consonância com o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente fundamentada em fato superveniente e demonstradas a urgência ou a inviabilidade de execução conforme o planejamento inicial, como ocorre no presente caso.

5.3 Ademais, informa-se que a contratação será registrada no Plano de Contratações vigente, mediante os trâmites administrativos cabíveis, garantindo a conformidade com os princípios do planejamento e da transparência pública.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, no Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23.

6.2 Caracterização do objeto:

6.2.1 **Objeto da obra 1**

6.2.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

6.2.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

6.2.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

6.2.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

6.2.1.5 Ruas a serem atendidas:

6.2.1.5.1 Ruas principais

6.2.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

6.2.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

6.2.1.5.2 Ruas transversais

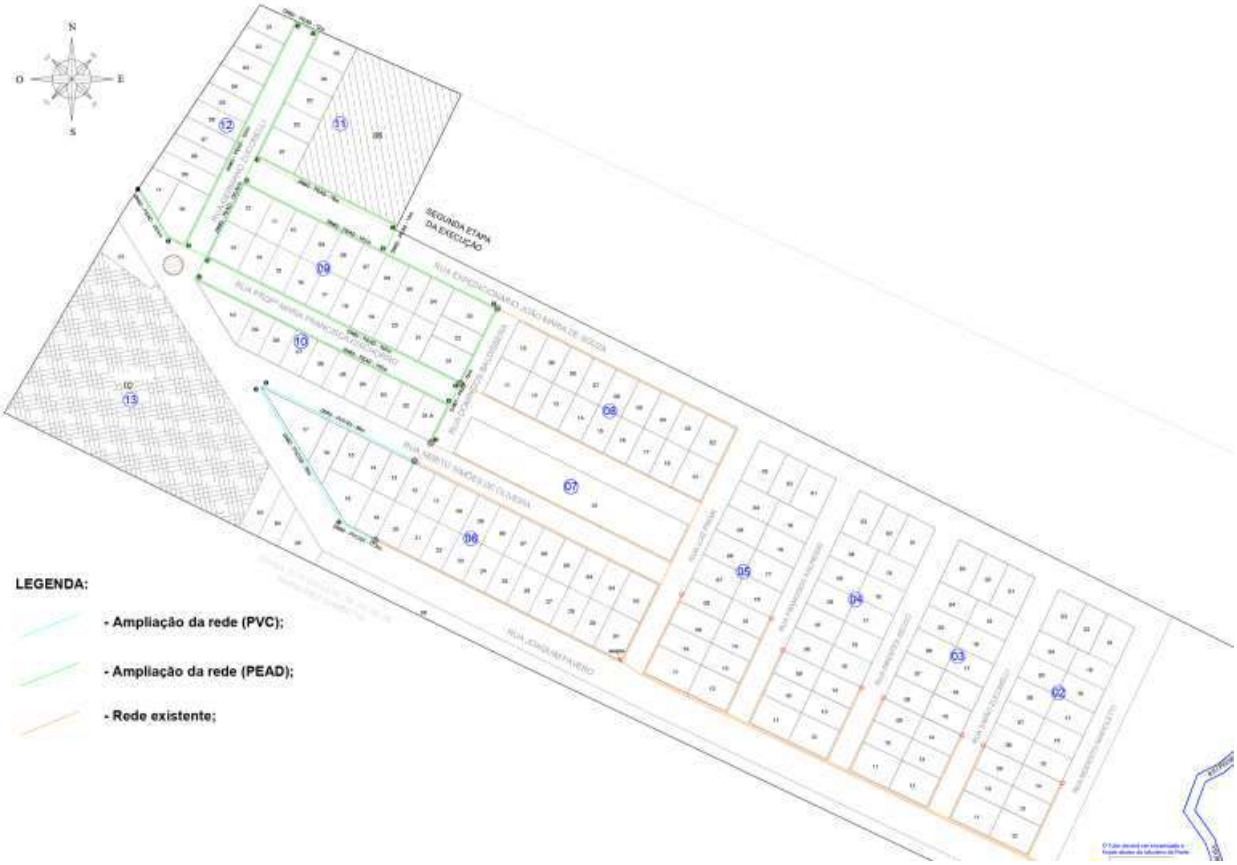
6.2.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

6.2.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

6.2.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

Figura 1



6.2.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	3,60
	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
4	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
6	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
8	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
9	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63	m	909,80

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

	Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021		
10	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
11	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
12	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
13	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
14	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
15	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
16	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

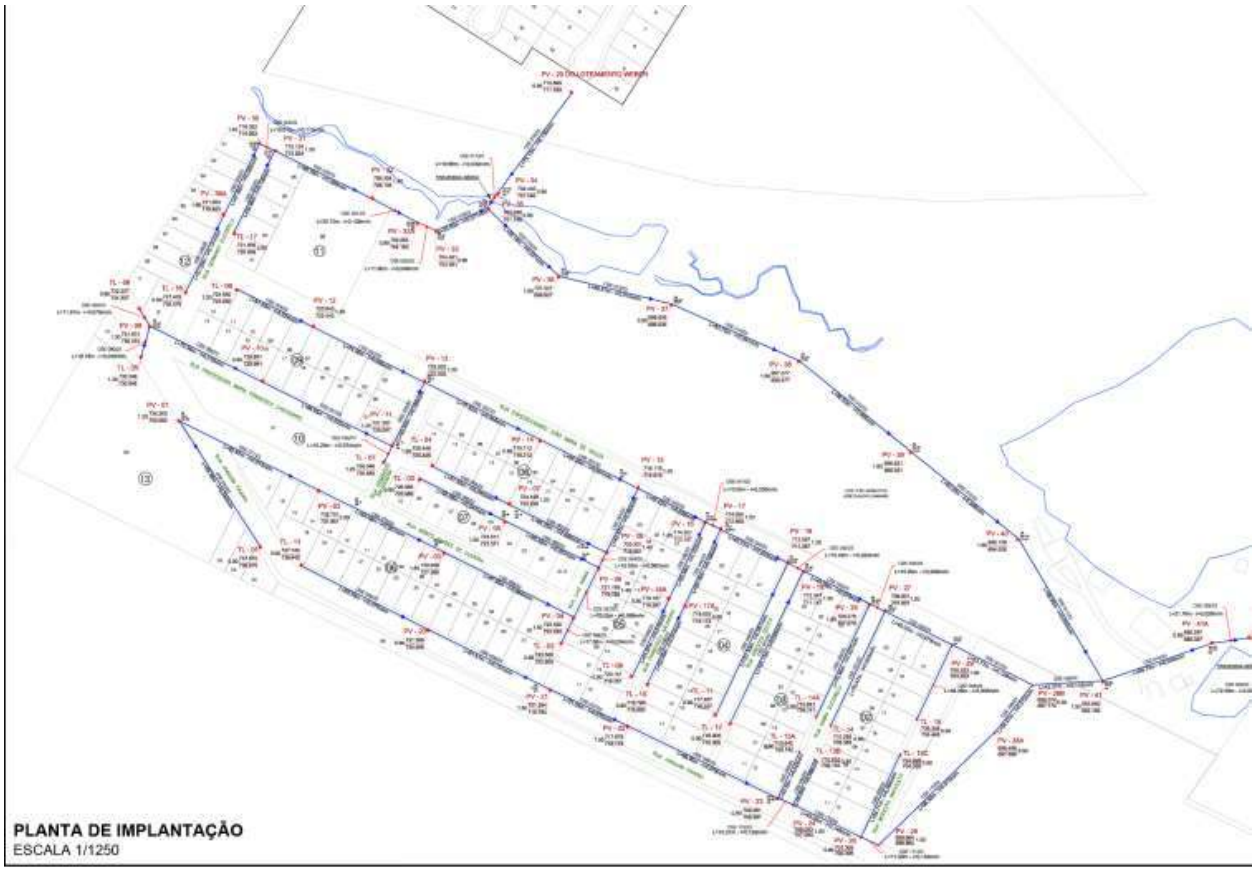
6.2.2 Objeto da obra 2

6.2.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

6.2.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;
6.2.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;
6.2.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).
6.2.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:
6.2.2.1.1.3.1 Ruas principais
6.2.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;
6.2.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;
6.2.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;
6.2.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.
6.2.2.1.1.3.2 Ruas transversais
6.2.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;
6.2.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;
6.2.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;
6.2.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;
6.2.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;
6.2.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;
6.2.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

Figura 2



6.2.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;
6.2.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;
6.2.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).
6.2.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:
6.2.2.1.2.3.1 Ruas principais
6.2.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;
6.2.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;
6.2.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;
6.2.2.1.2.3.2 Ruas transversais
6.2.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;
6.2.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;
6.2.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;
6.2.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;
6.2.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;
6.2.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;
6.2.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

Figura 3



6.2.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

6.2.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
	CADASTRO DE OBRAS		
3	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
4	Pesquisa	m3	21,91
5	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
6	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
	PREPARO DO TERRENO		
7	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
8	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10	Fita Plástica	m	324,00
11	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
12	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
	DEMOLIÇÃO		
13	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

	TRANSPORTE DE ENTULHO		
14	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70
16	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
17	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
18	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
19	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
20	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
21	Sem uso de explosivo	m3	201,43
	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
22	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
23	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
24	Manual	m3	1.394,15
25	Mecânico	m3	4.185,45
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
26	Manual	m3	1.394,15
27	Mecânico	m3	4.185,45
28	JAZIDA		
29	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
30	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
31	Rocha	m3	251,78
	TRANSPORTE DE SOLOS		
32	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x	1.185,60
33	Rocha em caminho de serviço	m3 x	629,46
	ESCORAMENTO METÁLICO		
34	Pontalete metálico	m2	1.331,02
	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
35	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
36	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
37	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
38	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
	ARMADURA		
39	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
40	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
	COBRIMENTO DE ARMADURA		
41	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
	CONCRETO CONVENCIONAL		
42	Não estrutural	m3	0,19
43	fck = 25,0MPa	m3	2,30
	ASSENTAMENTOS		
44	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m3	6.939,08
45	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
	TUBULAÇAO DE FERRO		
46	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
47	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
48	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
49	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
	TERMINAL DE LIMPEZA		

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

50	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
51	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
52	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
	EMBASAMENTO		
53	Areia	m3	61,12
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
54	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
55	Asfalto	m2	105,46
56	Pedra irregular	m2	58,86
57	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
58	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
59	Pavi-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
60	Pedra irregular	m2	12,60
61	Pavis-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO		
62	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
63	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
	FECHAMENTO - PAREDE		
64	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
65	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
66	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
67	Reboco (calfino) em parede		4,00
	PINTURA		
68	Látex PVA	m2	4,00
	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
69	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
70	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
71	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
72	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo celular	m	6.939,08
73	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
74	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
75	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
76	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
77	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
78	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo celular	m	435,68
79	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
80	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
81	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
82	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
83	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
84	Manual	m3	60,71
85	Mecânico	m3	123,22
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
86	Manual	m3	60,71
87	Mecânico	m3	123,22
	ASSENTAMENTOS		

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

88	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
89	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
90	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
91	Corte de pavimento com disco	m	184,85
92	Pavi-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
93	Pavis-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
94	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
95	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
96	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
97	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo	m	809,90
98	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
99	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

6.2.3 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:
6.2.3.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:
6.2.3.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;
6.2.3.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;
6.2.3.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;
6.2.3.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.
6.2.3.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

6.3 Da subcontratação
6.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Do regime de execução das obras
6.4.1 A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
6.4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.
6.4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
6.4.3 A contratada será responsável por:
6.4.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;
6.4.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
6.4.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;
6.4.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;
6.4.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
6.4.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:
6.4.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;
6.4.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

6.4.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;
6.4.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados.
6.4.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Do prazo de execução e de vigência
6.4.6 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
6.4.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.
6.4.8 A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá por 18 (dezoito) meses após o término do prazo de execução, abrangendo o período necessário para eventuais ajustes, medições, recebimentos provisórios e definitivos.
6.4.9 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.4.9.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

6.5 Da garantia
6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Da vistoria
6.6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.
6.6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.
6.6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.
6.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
6.6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. DO ALINHAMENTO DA DEMANDA
7.1 A presente demanda está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento e diretrizes governamentais:
7.1.1 Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que estabelece como meta prioritária a ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas em processo de consolidação, visando reduzir déficits de cobertura e eliminar soluções individuais precárias;
7.1.2 Plano Diretor Municipal, que define as áreas de prioridade para a implantação de infraestrutura essencial, garantindo a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental;
7.1.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), especialmente o ODS 6 – Água Potável e Saneamento, que visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

7.1.4 Assim, a execução das obras propostas atende a demanda estruturante, garantindo a coerência com os instrumentos de planejamento urbano, as políticas públicas municipais e as metas de universalização do saneamento básico estabelecidas no marco legal vigente.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 O levantamento de mercado referente à contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável no Loteamento Novo Horizonte; a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público existente; e a, ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com interligação à rede já implantada; consistiu na análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda e na apresentação da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada.
8.2 Para atender a necessidade identificada, podem ser consideradas duas alternativas, alternativa 1, a execução direta pelo Município; e alternativa 2, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços, com fornecimento de materiais.
8.3 Contudo, na primeira alternativa, execução direta pelo Município, identificam-se diversos impedimentos que comprometem a viabilidade dessa opção, tais como a necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais específicos para a execução, cujo custo é elevado; a obrigatoriedade de realização de processos licitatórios adicionais para a compra desses insumos, o que aumentaria os prazos e as etapas administrativas; a insuficiência de mão de obra técnica qualificada no quadro funcional municipal para operar os equipamentos e realizar os serviços com o padrão de qualidade exigido; além da carência geral de recursos humanos em diversos setores da Administração, o que inviabiliza o deslocamento de pessoal para assumir atividades adicionais sem prejudicar as demais demandas municipais.
8.4 Pelo qual, a execução direta não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajosa para a Administração.
8.5 A segunda alternativa, a contratação integral de empresa especializada por empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, revela-se a mais vantajosa, pois: garante uniformidade técnica e padronização dos serviços; racionaliza os custos, evitando a aquisição e manutenção de equipamentos e insumos pela Administração; assegura maior eficiência e agilidade na execução, com profissionais especializados; transfere parte dos riscos de execução para a contratada, preservando a estrutura administrativa municipal.
8.6 Assim, considerando a disponibilidade de soluções compatíveis no mercado, a vantajosa relação custo-benefício, a adequação às necessidades do Município e o ganho em eficiência técnica e administrativa, conclui-se que a solução proposta, contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, por empreitada por preço unitário, representa a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
9.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.
9.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.
9.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:
9.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,79	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	49.806,79	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.814,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			REDE DE DISTRUBUIÇÃO					-	47.992,39	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.648,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,79	
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

9.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,49%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,83%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,31%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%
UC 01 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,79%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

UC 01 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,01%
UC 01 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,01%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,22%
UC 01 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,22%
UC 01 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,42%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,93%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 01 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,94%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	6,27%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,34%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,08%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 01 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,71%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,55%
UC 01 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,55%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,82%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,23%
UC 01 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	1,05%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,41%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,86%
UC 01 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,28%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,93%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,26%
UC 01 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	6,19%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,63%
UC 01 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,63%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,15%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,10%
UC 01 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,25%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,17%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,29%
UC 01 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,46%
UC 01 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	25,04%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,68%
UC 01 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,68%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,80%
UC 01 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,80%
UC 01 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,48%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 01 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%
UC 01 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,17%
UC 01 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,17%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 01 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,12%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 01 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,13%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 01 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,16%
UC 01 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,17%
UC 01 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,55%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,86%

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	7,29%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,02%
012.003.014	Reboco (caiffino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 01 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,01%
UC 01 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,01%
UC 01 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE							542,89	0,04%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,59%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,20%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,43%
UC 01 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,22%
UC 01 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,22%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	59,27%
UC - 02/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NAO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	19,28%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,27%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,25%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,37%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,72%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,99%
UC 02 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	26,97%
100	MATERIAL NAO TABELADO								
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,36%
UC 01 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	5,22%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,10%
UC 01 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,11%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,21%
UC 01 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,21%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,99%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,95%
UC 01 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,94%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,89%
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,89%
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	16,37%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,87%
010.001.016	Asfalto	m³	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,10%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,09%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,08%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,96%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,39%
UC 01 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,48%
003	RECOMPOSIÇAO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,29%
UC 01 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,29%
004	RECOMPOSIÇAO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,23%
UC 01 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,23%
005	RECOMPOSIÇAO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,29%
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,29%

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,51%
UC 02 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,51%
UC 02 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	31,48%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	31,48%
UC - 03/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,07%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,07%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,24%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,24%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,03%
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,17%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,07%
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,24%
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,63%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,47%
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,47%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,70%
UC 03 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,70%
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	2,16%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,04%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,10%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,05%
UC 03 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							697,60	0,05%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,14%
UC 03 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							2.092,58	0,14%
UC 03 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							4.286,45	0,29%
	TOTAL DA UNIDADE							45.404,59	3,09%
UC 04/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS								
999	MATERIAL NAO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,71%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,67%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,46%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,39%
UC 04 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	4,23%
004	MATERIAL NAO TABELADO								
999.004.001	tll de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,93%
UC 04 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,93%
UC 04 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	6,16%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	6,16%
					TOTAL GLOBAL:			1.469.546,97	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

9.2 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple	Quant	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

		Mentares do item (unidade de medida)		(CRITÉRIO DE ACEITA-BILIDADE DE PREÇOS)	
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	49.806,70	49.806,70
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	1.469.546,97	1.469.546,97
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.519.353,67**	

9.2.1 O preço máximo admitido para execução das obras será de R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).
9.1.2 O último certame realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, em 10/05/2024, para a execução de rede de esgoto no Bairro Cristo Rei e nos Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre, teve valor inicialmente estimado em R$ 745.861,57. A metragem total da obra executada foi de 4.300,00 metros lineares.
9.1.3 Comparando-se essencialmente com o item 2 deste processo, observa-se um acréscimo aproximado de 97,03% no valor estimado, bem como um aumento aproximado de 76,07% na extensão da obra. Dessa relação, constata-se um acréscimo proporcional de aproximadamente 20,95% no custo unitário da obra, aumento este que se justifica em razão de fatores como: atualização de valores de mercado, variação de insumos, maior complexidade técnica do traçado, necessidade de interligações adicionais, entre outros.
9.1.4 Ressalta-se que o acréscimo observado no valor estimado mostra-se justificável diante da realidade mercadológica atual, não comprometendo a economicidade e a vantajosidade do processo, mas, ao contrário, garantindo que os serviços a serem executados atendam plenamente às necessidades técnicas e operacionais da Administração Pública.
9.1.5 A comparação foi realizada apenas com o item 2 deste processo, em razão de não ter sido localizado histórico de demandas anteriores especificas referentes à execução de obras para rede de abastecimento de água. Contudo, ressalta-se que as planilhas orçamentárias apresentadas possuem composição de custos fundamentada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parâmetro oficial adotado para a estimativa de preços de obras e serviços de engenharia, garantindo a confiabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico no Município e promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população.
10.2 Considerando a dimensão e a complexidade técnica do objeto, aliadas à necessidade de assegurar a adequação técnica da execução, a qualidade dos materiais empregados e a plena funcionalidade do sistema implantado, optou-se pela contratação de empresa especializada por meio de Concorrência Eletrônica, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia.
10.3 A Concorrência Eletrônica permite maior amplitude de participação de licitantes, garantindo isonomia, transparência e ampla competitividade, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a utilização da forma eletrônica assegura maior publicidade e celeridade processual, reduzindo custos

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

operacionais e ampliando o acesso de empresas de diferentes localidades, o que tende a otimizar a disputa e, consequentemente, a melhorar a vantajosidade da contratação para o Município.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

11.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

11.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em contratos dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

11.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

12.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a execução das etapas destes projetos, estima-se alcançar os seguintes resultados:

13.1.1 A regularização e ampliação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nas áreas contempladas, garantindo a universalização do acesso e a melhoria da infraestrutura urbana;

13.1.2 A redução de riscos à saúde da população, especialmente quanto às doenças de veiculação hídrica e demais enfermidades decorrentes da ausência de tratamento adequado dos efluentes domésticos;

13.1.3 A valorização urbana e imobiliária dos loteamentos beneficiados, promovendo melhores condições de moradia e fomentando o desenvolvimento socioeconômico local;

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

13.1.4 A proteção dos recursos naturais, em especial do solo e das águas subterrâneas e superficiais, por meio do correto manejo e destinação final dos efluentes sanitários, atendendo às normas ambientais vigentes;
13.1.5 O atendimento às diretrizes de planejamento urbano e ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida da população do Município.
13.1.6 Dessa forma, a presente contratação alinha-se às políticas públicas de saneamento básico, aos princípios da prevenção e precaução ambiental e ao interesse público municipal, garantindo benefícios diretos e permanentes à coletividade, em consonância com as diretrizes nacionais de saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano sustentável.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
14.1 A fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscal e/ou substituto do Departamento de Engenharia. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

15. DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS
15.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

16. DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
16.1 Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, o CONTRATADO ficará obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa com procedência legal, em conformidade com as normas ambientais vigentes, de modo a evitar o incentivo à exploração ilegal de recursos florestais e a consequente degradação dos ecossistemas.
16.1.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes das normativas que estabelecem procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, prevenindo impactos como o desmatamento irregular, a perda de biodiversidade e o aumento das emissões de gases de efeito estufa.
16.1.2 O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 16.1 e 16.1.1 poderá acarretar, além de danos ambientais significativos, a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 180 e 129, I, do Decreto nº 73/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesses diplomas legais e neste contrato.
16.2 Além do controle do uso de madeira legal, o CONTRATADO também deverá garantir o manejo adequado dos resíduos gerados pela obra, adotando medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais associados ao descarte inadequado. Sendo obrigatória a apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas vigentes, a fim de evitar impactos como o descarte irregular de resíduos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a ocupação indevida de áreas de preservação.
16.2.1 Para empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, o PGRCC deverá ser elaborado e implementado pela empresa contratada, integrando o Projeto Executivo da obra. Já para empreendimentos não sujeitos a licenciamento, o PGRCC deverá ser apresentado juntamente ao projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando existente.
16.2.2 O PGRCC deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas, visando minimizar os impactos ambientais:
a) Caracterização – identificação e quantificação dos resíduos gerados, prevenindo a mistura inadequada de resíduos perigosos e não perigosos;
b) Triagem – separação dos resíduos na origem ou em áreas licenciadas, garantindo o manejo adequado e evitando a contaminação cruzada;
c) Acondicionamento – confinamento adequado dos resíduos, prevenindo a geração de odores, proliferação de vetores e contaminação do solo;
d) Transporte – realizado conforme normas técnicas vigentes, prevenindo derramamentos e acidentes ambientais durante o trajeto;

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

e) Destinação final – em conformidade com o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e com o item 16.2.1 deste contrato, priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.
16.2.3 O descumprimento das diretrizes de gerenciamento e destinação de resíduos poderá ocasionar poluição ambiental, assoreamento de corpos d'água, contaminação do solo, aumento de áreas degradadas e danos à saúde pública, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO a reparação dos danos causados, além das sanções contratuais e legais cabíveis.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
17.1 Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água potável e implantação/modernização da rede coletora de esgoto sanitário não pode ser postergada ou substituída sem comprometer a eficiência operacional dos serviços de saneamento básico, ocasionando potenciais prejuízos ambientais, financeiros, sociais e organizacionais à Administração e à população beneficiada.
17.2 A licitação para a contratação dos referidos serviços mostra-se viável sob os pontos de vista técnico, econômico, social e financeiro, considerando os benefícios esperados, tais como:
17.2.1 Ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico;
17.2.2 Melhoria da saúde pública e da qualidade de vida da população;
17.2.3 Redução de passivos ambientais;
17.2.4 Cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
17.2.5 E atendimento aos objetivos institucionais com maior qualidade, segurança e celeridade.
17.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das obras é tecnicamente possível, ambientalmente adequada e fundamentadamente necessária, configurando-se como a solução mais eficiente para atender ao interesse público.
17.4 Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação, ficando demonstrada e atestada a vantajosidade técnica, econômica e social desta forma de execução para a Administração Municipal, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 23 de julho de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5 e informe o código 0083-412F-8CB2-1DD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0083-412F-8CB2-1DD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 23/07/2025 14:28:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 23/07/2025 15:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 23/07/2025 16:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0083-412F-8CB2-1DD5

Memorando 3- 3.975/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2025 às 15:00:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/637B-EB8E-4D02-FF05 e informe o código 637B-EB8E-4D02-FF05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 637B-EB8E-4D02-FF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/07/2025 15:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/637B-EB8E-4D02-FF05

Memorando 4- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 28/07/2025 às 11:18:44

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR.

Valor estimado: **R$ 1.519.353,67**

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5- 3.975/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2025 às 16:25:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Declaração de dispensa.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Declaracao_dispensa_complementacao_ETP_esgoto.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6965-2E5E-B77F-295F e informe o código 6965-2E5E-B77F-295F

DECLARAÇÃO

Nós, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE, Engenheiro Civil, CREA-PR 100984/D, e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, Engenheiro Civil, CREA-PR 81408/D, Diretor do Departamento de Engenharia, declaramos para os devidos fins que a obra do Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, se enquadra como objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo de viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

Por ser a expressão da verdade,
Firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de julho de 2025.

Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6965-2E5E-B77F-295F e informe o código 6965-2E5E-B77F-295F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6965-2E5E-B77F-295F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 28/07/2025 16:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 28/07/2025 16:27:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6965-2E5E-B77F-295F

Memorando 6- 3.975/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2025 às 16:53:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Segue termo de disponibilidade orçamentária financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_obra_esgoto_e_abastecimento.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F1-23D4-D941-653D e informe o código 63F1-23D4-D941-653D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/07/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E LIGAÇÃO DE ESGOTO.

VALOR: R$1.519.353,67.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F1-23D4-D941-653D e informe o código 63F1-23D4-D941-653D

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F1-23D4-D941-653D e informe o código 63F1-23D4-D941-653D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63F1-23D4-D941-653D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 28/07/2025 16:53:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 29/07/2025 07:33:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63F1-23D4-D941-653D

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 28/07/2025 às 17:03:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Encaminho, o termo de referência, para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, referente a demanda da secretaria municipal, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_redes_de_agua_potavel_e_de_esgoto.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	45,539637	49.806,70
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	194,102097	1.469.546,97
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 1.519.353,67**	

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 74/887

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.2 Ruas transversais

2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

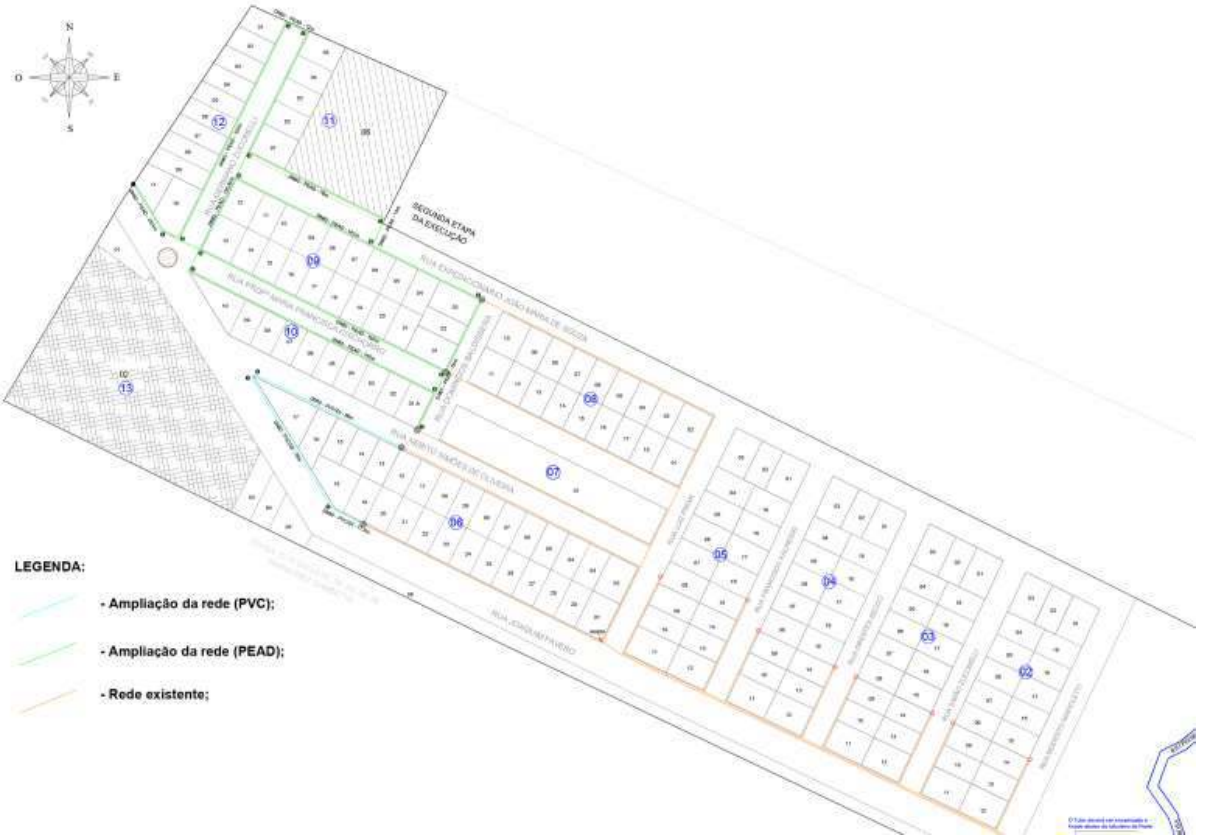
2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	3,60
	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
4	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
6	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
8	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
9	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
10	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
11	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
12	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por	unid	1,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 76/867
Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

	eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021		
13	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
14	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
15	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
16	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

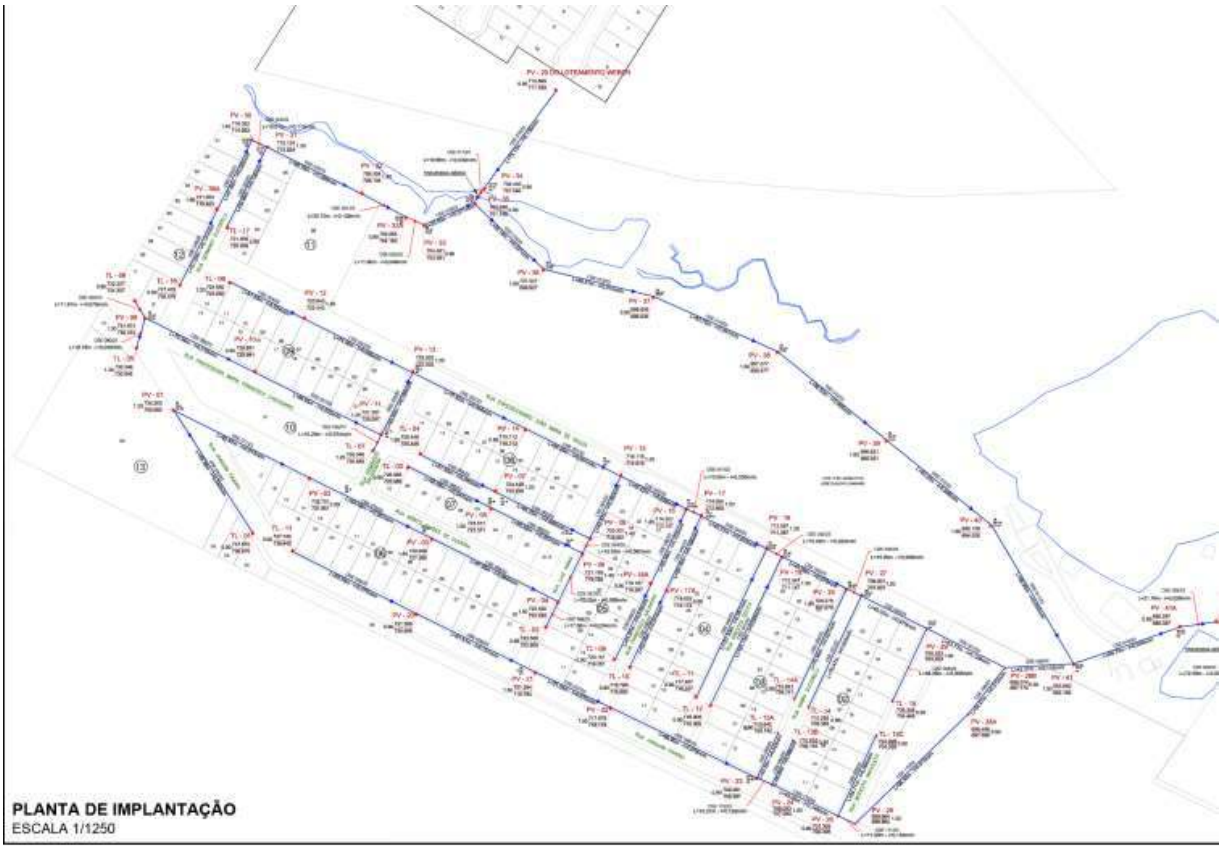
2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302



2.5.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
	CADASTRO DE OBRAS		
3	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
4	Pesquisa	m3	21,91
5	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
6	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
	PREPARO DO TERRENO		
7	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
8	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10	Fita Plástica	m	324,00
11	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

12	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
	DEMOLIÇÃO		
13	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
	TRANSPORTE DE ENTULHO		
14	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70
16	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
17	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
18	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
19	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
20	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
21	Sem uso de explosivo	m3	201,43
	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
22	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
23	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
24	Manual	m3	1.394,15
25	Mecânico	m3	4.185,45
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
26	Manual	m3	1.394,15
27	Mecânico	m3	4.185,45
28	JAZIDA		
29	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
30	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
31	Rocha	m3	251,78
	TRANSPORTE DE SOLOS		
32	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x	1.185,60
33	Rocha em caminho de serviço	m3 x	629,46
	ESCORAMENTO METÁLICO		
34	Pontalete metálico	m2	1.331,02
	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
35	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
36	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
37	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
38	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
	ARMADURA		
39	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
40	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
	COBRIMENTO DE ARMADURA		
41	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
	CONCRETO CONVENCIONAL		
42	Não estrutural	m3	0,19
43	fck = 25,0MPa	m3	2,30
	ASSENTAMENTOS		
44	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m3	6.939,08
45	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
	TUBULAÇAO DE FERRO		
46	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

47	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
48	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
49	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
	TERMINAL DE LIMPEZA		
50	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
51	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
52	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
	EMBASAMENTO		
53	Areia	m3	61,12
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
54	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
55	Asfalto	m2	105,46
56	Pedra irregular	m2	58,86
57	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
58	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
59	Pavi-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
60	Pedra irregular	m2	12,60
61	Pavis-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO		
62	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
63	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
	FECHAMENTO - PAREDE		
64	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
65	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
66	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
67	Reboco (calfino) em parede		4,00
	PINTURA		
68	Látex PVA	m2	4,00
	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
69	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
70	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
71	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
72	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo celular NBR	m	6.939,08
73	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
74	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
75	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
76	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
77	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
78	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo celular NBR ISO 21138-2 (de 200) DN 200 - 148890	m	435,68
79	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
80	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
81	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
82	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
83	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
84	Manual	m3	60,71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

85	Mecânico	m3	123,22
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
86	Manual	m3	60,71
87	Mecânico	m3	123,22
	ASSENTAMENTOS		
88	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
89	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
90	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
91	Corte de pavimento com disco	m	184,85
92	Pavi-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
93	Pavis-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
94	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
95	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
96	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
97	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo celular NBR	m	809,90
98	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
99	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.519.353,67** (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 83/867

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 84/867

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 85/867

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 86/867

executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 87/867

(sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea do item 13.1.1.3, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 89/867

esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

13.1.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 90/867

em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 91/867

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 92/867

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 93/867

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento n Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: 4PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	49.806,70	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.814,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA

PMv3.13 1 / 3

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,84	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16. INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri

PMv3.13 2 / 3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,49%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,83%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,31%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%
UC 01 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,79%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 01 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,01%
UC 01 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,01%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,22%
UC 01 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,22%
UC 01 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,42%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,93%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 01 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,94%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	6,27%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,34%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,08%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 01 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,71%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,55%
UC 01 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,55%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,82%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,23%
UC 01 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	1,05%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,41%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,86%
UC 01 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,28%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,93%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,26%
UC 01 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	6,19%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,63%
UC 01 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,63%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,15%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,10%
UC 01 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,25%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,17%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,29%
UC 01 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,46%
UC 01 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	25,04%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,68%
UC 01 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,68%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,80%
UC 01 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,80%
UC 01 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,48%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 01 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%
UC 01 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,17%
UC 01 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,17%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 01 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,12%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 01 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,13%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 01 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,16%
UC 01 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,17%
UC 01 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,55%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,86%

UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	7,29%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,02%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 01 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,01%
UC 01 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,01%
UC 01 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE							542,89	0,04%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,59%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,20%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,43%
UC 01 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,22%
UC 01 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,22%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	59,27%
UC - 02/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celulamnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	19,28%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,27%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,25%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,37%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,72%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celulamnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,99%
UC 02 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	26,97%
100	MATERIAL NÃO TABELADO								

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,36%
UC 01 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	5,22%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,10%
UC 01 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,11%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,21%
UC 01 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,21%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,99%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,95%
UC 01 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,94%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,89%
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,89%
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	16,37%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,87%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,10%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,09%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,08%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,96%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,39%
UC 01 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,48%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
003	REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,29%
UC 01 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,29%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
004	REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,23%
UC 01 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,23%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM								
005	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,29%
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,29%

999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,51%
UC 02 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,51%
UC 02 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	31,48%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	31,48%
UC - 03/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,07%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,07%
	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO								
002	ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,24%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,24%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,03%
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,17%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,07%
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,24%
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,63%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,47%
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,47%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,70%
UC 03 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,70%
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	2,16%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,04%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,10%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

003 010.003.006	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,05%
UC 03 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**697,60**	**0,05%**
005 010.005.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL Piso de concreto desempenado	m²	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,14%
UC 03 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.092,58**	**0,14%**
UC 03 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.286,45**	**0,29%**
	TOTAL DA UNIDADE							**45.404,59**	**3,09%**
UC 04/04	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999 001	MATERIAL NAO TABELADO MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,71%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,67%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,46%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,39%
UC 04 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**62.133,40**	**4,23%**
004 999.004.001	MATERIAL NAO TABELADO tll de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,93%
UC 04 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**							**28.391,06**	**1,93%**
UC 04 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**90.524,46**	**6,16%**
	TOTAL DA UNIDADE							**90.524,46**	**6,16%**
					TOTAL GLOBAL:			**1.469.546,97**	**100,00%**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 28 de julho de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

1Doc: Memorando 7- 3.975/2025 101/867

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302 e informe o código 826E-046A-2C49-E302

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 826E-046A-2C49-E302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 28/07/2025 17:05:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 29/07/2025 08:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 29/07/2025 08:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/826E-046A-2C49-E302

Memorando 8- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 28/07/2025 às 17:04:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/815A-B982-35A2-4C7E e informe o código 815A-B982-35A2-4C7E

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2	Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Media	Alto
5	Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Disputa de preço deserta
	Ação Preventiva	
	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.	
	Ação de Contingência	
	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.	
Risco 02	**Risco:**	Prestação de serviço sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	
	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.	
	Ação de Contingência	
	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.	
Risco 03	**Risco:**	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/815A-B982-35A2-4C7E e informe o código 815A-B982-35A2-4C7E

	Dano:	Atraso na execução do contrato.
	Ação Preventiva	
	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	Ação de Contingência	
	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	
Risco 04	**Risco:**	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
	Ação Preventiva	
	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	
	Ação de Contingência	
	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.	
Risco 05	**Risco:**	Processo deserto ou fracassado.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
	Ação Preventiva	
	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.	
	Ação de Contingência	
	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	

Chopinzinho, 28 de julho de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/815A-B982-35A2-4C7E e informe o código 815A-B982-35A2-4C7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 815A-B982-35A2-4C7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 28/07/2025 17:05:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/07/2025 08:06:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 29/07/2025 08:13:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/815A-B982-35A2-4C7E

Memorando 9- 3.975/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2025 às 08:45:47

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 3.975/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/07/2025 às 08:49:56

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 3.975/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 09:24:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_33_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A7-DDEB-2D46-19C5 e informe o código 71A7-DDEB-2D46-19C5

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.975/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A7-DDEB-2D46-19C5 e informe o código 71A7-DDEB-2D46-19C5

cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 28 de julho de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A7-DDEB-2D46-19C5 e informe o código 71A7-DDEB-2D46-19C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71A7-DDEB-2D46-19C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/07/2025 09:24:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A7-DDEB-2D46-19C5

Memorando 12- 3.975/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/07/2025 às 09:59:48

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 28 de julho de 2025.

- Foram incluídos no Edital o número do processo e do memorando.
- No item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, foi incluso o item 2.1.1.1.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

- No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 6.29 referente a IN nº 79 de 2024.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 8.3 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 12.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possuí Cadastro Unificado de Fornecedores.

- No item 15.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

- No item 4.1. do Contrato, foi excluído a redação: sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- Na Cláusula Décima Sexta – Da Execução – do Contrato, foram exclusos os itens 16.6 a 16.6.4, tendo vista que tais foram retirados do Termo de Referência.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo XVI – Declaração LGPD.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo XV Documentos de Habilitação, foi alterada a redação do item 1.4.1.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Concorrência.

- No anexo XV Documentos de Habilitação, consta a seguinte redação:

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Foi alterado para:

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado

pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Foi incluso o item 1.4.3.2.1 no anexo XV - Documentos de Habilitação, conforme descrito no Termo de Referência.

1.4.3.2.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- Foi incluso como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf
EDITAL_900XX_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **900__/2025** **Processo nº 112/2025** **Memorando nº 3.975/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA.

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone**: (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art.

15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção

		Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º

73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 3.975/2025) do Procedimento Licitatório nº 112/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projetos

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da

Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a

inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a

garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as

condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os

preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;

I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.2.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item

1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao

quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.**

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	45,539637	49.806,70
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	194,102097	1.469.546,97
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 1.519.353,67**

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

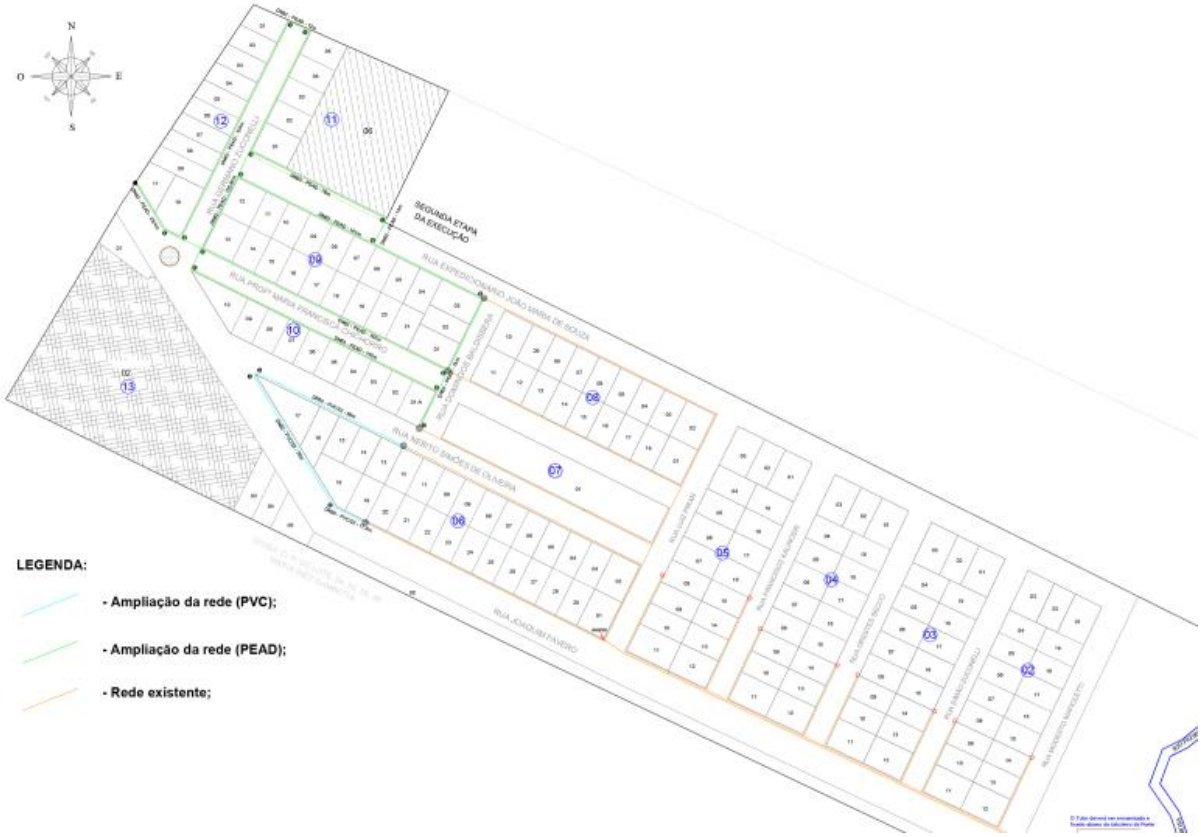
2.5.1.5.2 Ruas transversais

2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	3,60
	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
4	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
6	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
8	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
9	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
10	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00

11	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
12	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
13	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
14	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
15	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
16	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

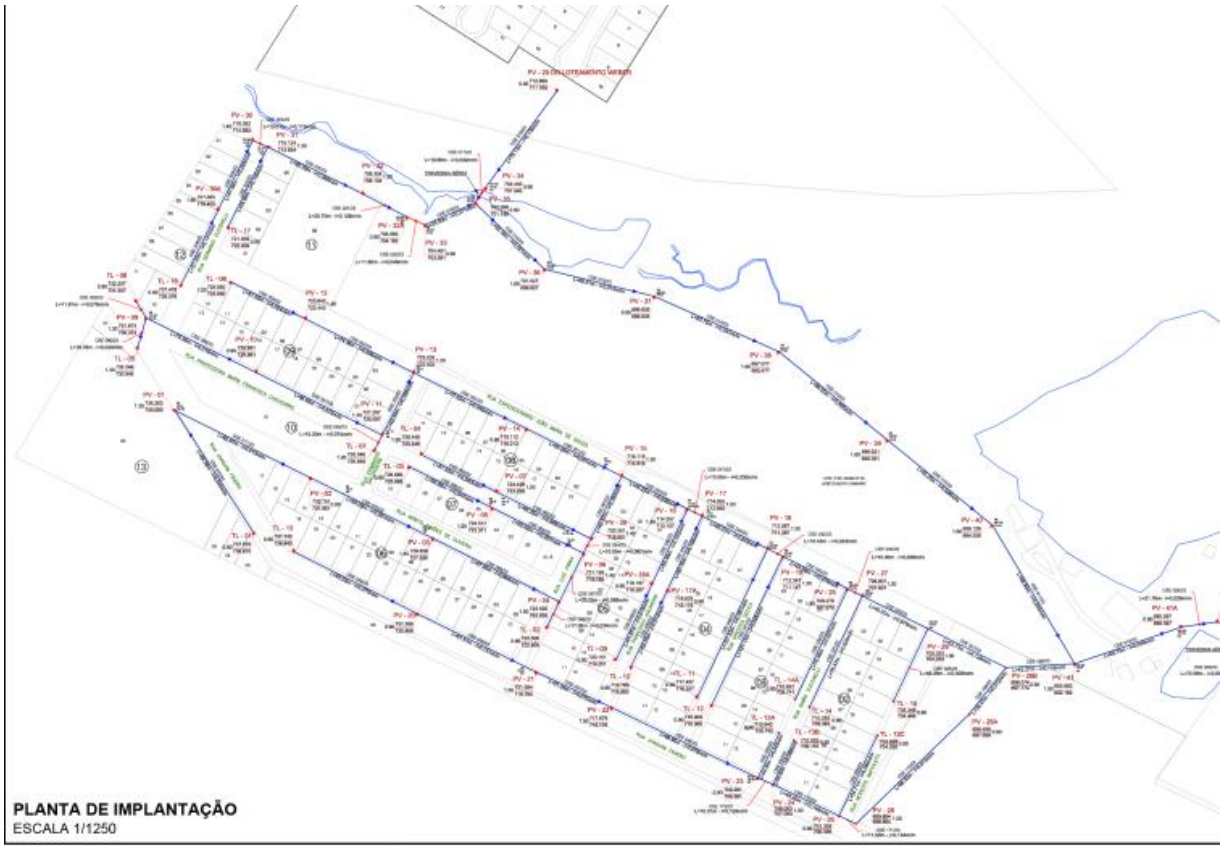
2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2



2.5.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
	CADASTRO DE OBRAS		
3	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
4	Pesquisa	m3	21,91
5	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
6	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
	PREPARO DO TERRENO		
7	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
8	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10	Fita Plástica	m	324,00

11	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
12	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
	DEMOLIÇÃO		
13	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
	TRANSPORTE DE ENTULHO		
14	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70
16	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
17	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
18	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
19	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
20	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
21	Sem uso de explosivo	m3	201,43
	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
22	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
23	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
24	Manual	m3	1.394,15
25	Mecânico	m3	4.185,45
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
26	Manual	m3	1.394,15
27	Mecânico	m3	4.185,45
28	JAZIDA		
29	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
30	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
31	Rocha	m3	251,78
	TRANSPORTE DE SOLOS		
32	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x	1.185,60
33	Rocha em caminho de serviço	m3 x	629,46
	ESCORAMENTO METÁLICO		
34	Pontalete metálico	m2	1.331,02
	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
35	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
36	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
37	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
38	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
	ARMADURA		
39	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
40	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
	COBRIMENTO DE ARMADURA		
41	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
	CONCRETO CONVENCIONAL		
42	Não estrutural	m3	0,19
43	fck = 25,0MPa	m3	2,30
	ASSENTAMENTOS		
44	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m3	6.939,08

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

45	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
	TUBULAÇAO DE FERRO		
46	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
47	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
48	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
49	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
	TERMINAL DE LIMPEZA		
50	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
51	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
52	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
	EMBASAMENTO		
53	Areia	m3	61,12
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
54	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
55	Asfalto	m2	105,46
56	Pedra irregular	m2	58,86
57	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
58	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
59	Pavi-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
60	Pedra irregular	m2	12,60
61	Pavis-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL		
62	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO		
63	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
	FECHAMENTO - PAREDE		
64	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
65	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
66	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
67	Reboco (calfino) em parede		4,00
	PINTURA		
68	Látex PVA	m2	4,00
	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
69	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
70	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
71	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
72	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo	m	6.939,08
73	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
74	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
75	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
76	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
77	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
78	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo celular NBR ISO 21138-2 (de 200) DN 200 - 148890	m	435,68
79	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
80	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
81	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
82	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
83	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
84	Manual	m3	60,71
85	Mecânico	m3	123,22
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
86	Manual	m3	60,71
87	Mecânico	m3	123,22
	ASSENTAMENTOS		
88	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
89	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
90	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
91	Corte de pavimento com disco	m	184,85
92	Pavi-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
93	Pavis-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO		
94	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
95	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
96	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
97	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo	m	809,90
98	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
99	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.519.353,67** (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a

padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea do item 13.1.1.3, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam

execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

13.1.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo

licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento n Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e

assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	49.806,70	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.814,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			REDE DE DISTRUIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA

FMv3.13 1 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.866,70	
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,84	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,94	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,00	1.575,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,06	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri

PMv3.13

2 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									43.806,70

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CREA/CAU: 100994/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,49%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,83%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,31%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%
UC 01 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,79%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 01 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,01%
UC 01 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,01%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,22%
UC 01 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,22%
UC 01 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,42%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,93%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 01 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,94%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	6,27%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,34%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,08%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 01 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,71%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,55%
UC 01 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,55%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,82%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,23%
UC 01 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	1,05%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,41%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,86%
UC 01 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,28%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,93%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,26%
UC 01 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	6,19%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,63%
UC 01 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,63%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,15%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,10%
UC 01 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,25%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,17%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,29%
UC 01 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,46%
UC 01 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	25,04%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,68%
UC 01 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,68%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,80%
UC 01 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,80%
UC 01 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,48%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 01 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%
UC 01 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,17%
UC 01 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,17%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 01 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,12%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 01 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,13%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 01 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,16%
UC 01 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,17%
UC 01 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,55%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,86%

UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	7,29%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,02%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 01 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,01%
UC 01 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,01%
UC 01 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE							542,89	0,04%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,59%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,20%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,43%
UC 01 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,22%
UC 01 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,22%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	59,27%
UC - 02/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	19,28%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,27%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,25%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,37%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,72%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,99%
UC 02 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	26,97%
100	MATERIAL NÃO TABELADO								

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,36%
UC 01 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	5,22%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,10%
UC 01 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,11%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,21%
UC 01 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,21%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,99%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,95%
UC 01 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,94%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,89%
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,89%
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	16,37%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,87%
010.001.016	Asfalto	m³	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,10%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,09%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,08%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,96%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,39%
UC 01 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,48%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
003	REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,29%
UC 01 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,29%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
004	REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,23%
UC 01 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,23%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM								
005	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,29%
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,29%

999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,51%
UC 02 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,51%
UC 02 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	31,48%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	31,48%
UC - 03/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,07%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,07%
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO								
002	ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,24%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,24%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,03%
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,17%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,07%
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,24%
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,63%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,47%
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,47%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,70%
UC 03 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,70%
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	2,16%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,04%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,10%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

003 010.003.006	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,05%
UC 03 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**697,60**	**0,05%**
005 010.005.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL Piso de concreto desempenado	m²	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,14%
UC 03 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.092,58**	**0,14%**
UC 03 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.286,45**	**0,29%**
	TOTAL DA UNIDADE							**45.404,59**	**3,09%**
UC 04/04	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999 001	MATERIAL NÃO TABELADO MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,71%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,67%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,46%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,39%
UC 04 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**62.133,40**	**4,23%**
004 999.004.001	MATERIAL NÃO TABELADO tll de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,93%
UC 04 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**							**28.391,06**	**1,93%**
UC 04 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**90.524,46**	**6,16%**
	TOTAL DA UNIDADE							**90.524,46**	**6,16%**
					TOTAL GLOBAL:			**1.469.546,97**	**100,00%**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 28 de julho de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre

Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Memorando 13- 3.975/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 29/07/2025 às 10:02:58

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 14- 3.975/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2025 às 14:18:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Concorrencia_Eletronica_Lei_14133_21_obra_Memorando_3975_2025_Sec_Adm.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3975/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3975/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) memorial descritivo; e) projetos complementares.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **planilha orçamentária elaborada por engenheiro civil pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[3] e 48, inc. I,[4] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de edital e contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

[3] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[4] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3975/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48 e informe o código F29D-EEAA-E64F-EC48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F29D-EEAA-E64F-EC48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 14/08/2025 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F29D-EEAA-E64F-EC48

Memorando 15- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2025 às 09:32:26

Em anexo:

- Edital de Concorrência Eletrônica 90010/2025 - Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90010_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/08/2025 09:39:43	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	15/08/2025 10:02:27	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A83-F35E-2805-5073**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90010/2025** **Processo nº 112/2025** **Memorando nº 3.975/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 02/09/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 02/09/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-nº-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/103) 233/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA.

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone**: (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-15-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/103) 234/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-15-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/103) 237/887

15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-15-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/103) 238/887

		Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-15.-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/103) 239/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E2805507338563C6A_memorando-15.-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/103) 240/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/103) 242/887

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/103) 244/887

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/103) 246/887

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/103) 247/887

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/103) 249/887

73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/103) 250/887

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/103) 251/887

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/103) 252/887

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/103) 253/887

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 3.975/2025) do Procedimento Licitatório nº 112/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projetos

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/103) 255/887

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/103) 257/887

Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/103) 258/887

inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/103) 259/887

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/103) 260/887

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Nota de Empenho: Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/103) 263/887

cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/103) 264/887

garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/103) 267/887

condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/103) 269/887

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/103) 271/887

preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/103) 272/887

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/103) 274/887

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/103) 281/887

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/103) 282/887

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (53/103) 285/887

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (54/103) 286/887

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (55/103) 287/887

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (58/103) 290/887

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (60/103) 292/887

I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (64/103) 296/887

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5								TABELA PARA SE OBTER K6								TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
15	≤	ILC	<	30	□		1,2	25	≤	ILG	<	50	□		2,0	10	≤	VP	<	20	□		0,8
30	≤	ILC	<	36	□		1,5	50	≤	ILG	<	60	□		2,5	20	≤	VP	<	24	□		1,0
36	≤	ILC	<	39	□		1,8	60	≤	ILG	<	65	□		3,0	24	≤	VP	<	26	□		1,2
39	≤	ILC	<	51	□		2,1	65	≤	ILG	<	85	□		3,5	26	≤	VP	<	34	□		1,4
		ILC	≥	51	□		2,4			ILG	≥	85	□		4,0			VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =								VALOR ASSUMIDO PARA K6 =								VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.2.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (66/103) 298/887

1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (67/103) 299/887

quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.**

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (68/103) 300/887

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (69/103) 301/887

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (70/103) 302/887

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	45,539637	49.806,70
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	194,102097	1.469.546,97
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 1.519.353,67**

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (71/103) 303/887

2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.2 Ruas transversais

2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

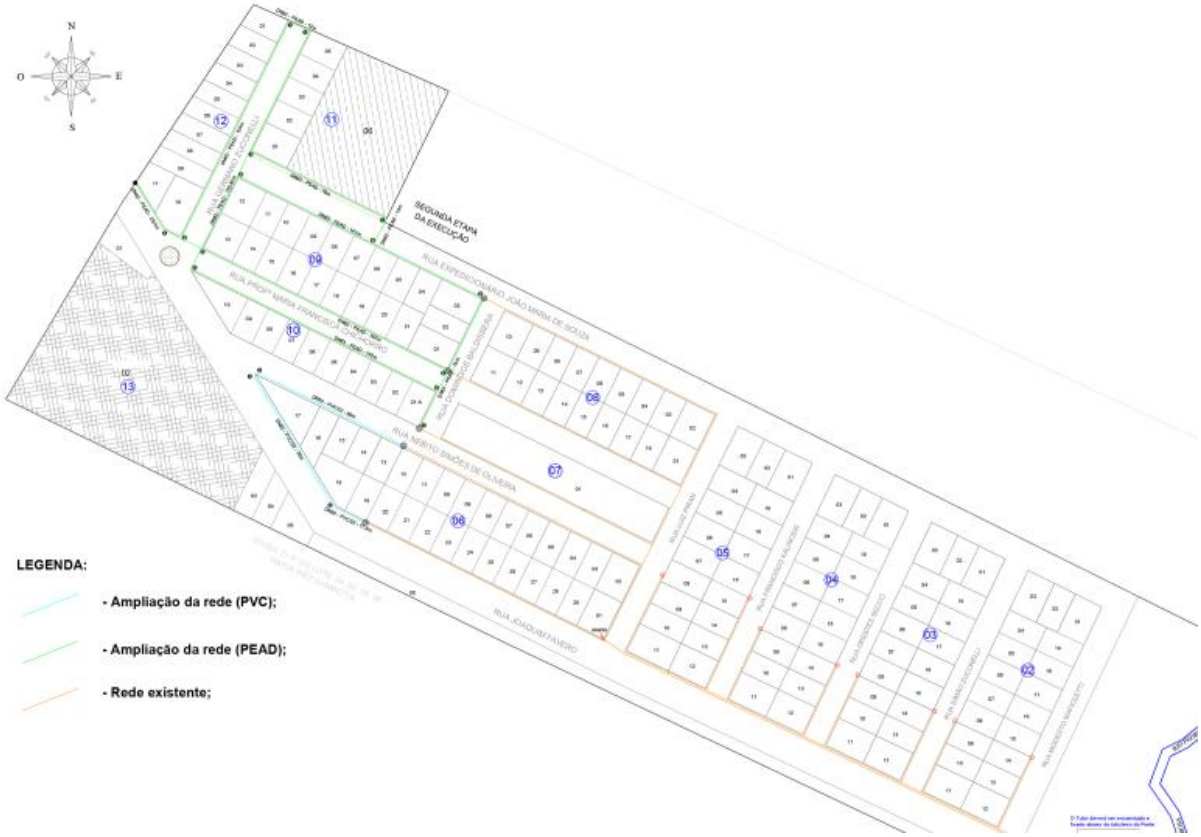
2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (72/103) 304/887



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	3,60
	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
4	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
6	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
8	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
9	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
10	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

11	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
12	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
13	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
14	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
15	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
16	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

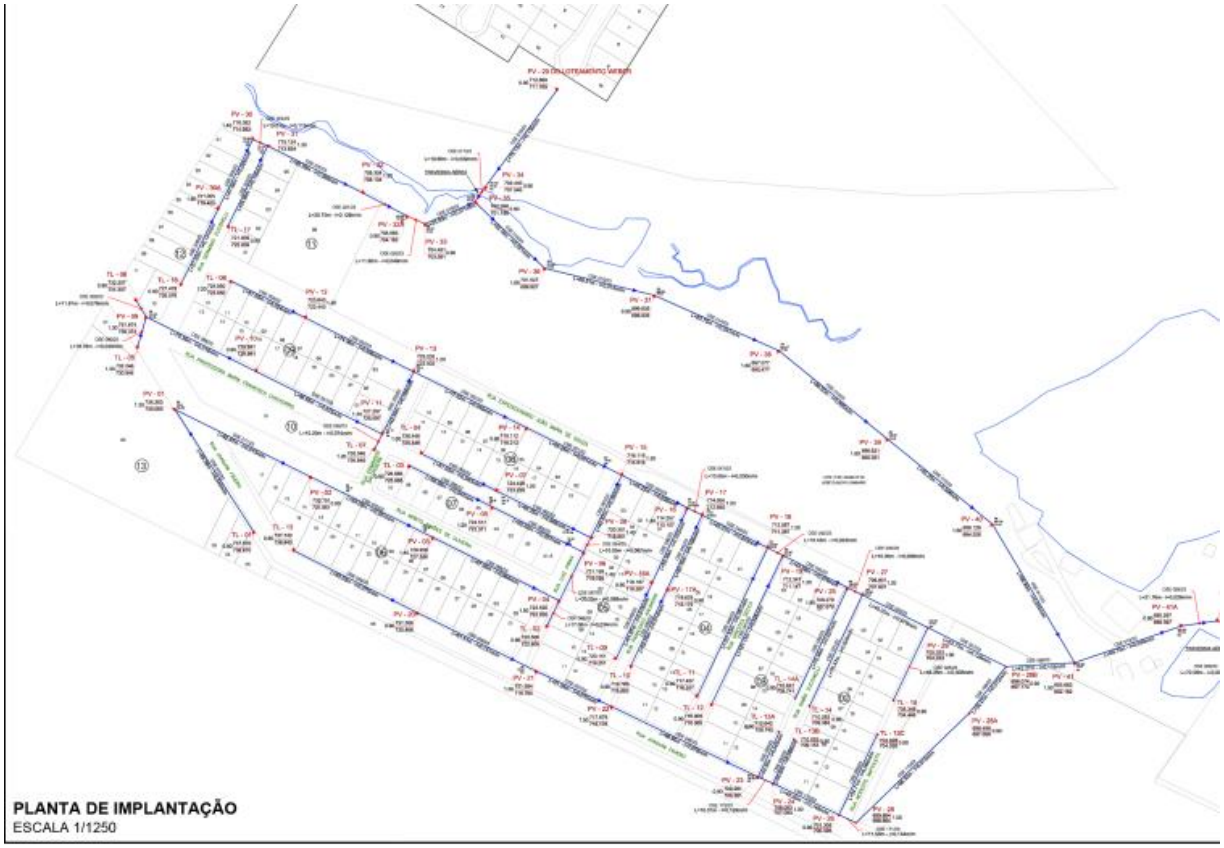
2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (74/103) 306/887



2.5.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
	CADASTRO DE OBRAS		
3	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
4	Pesquisa	m3	21,91
5	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
6	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
	PREPARO DO TERRENO		
7	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
8	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10	Fita Plástica	m	324,00

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

11	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
12	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
	DEMOLIÇÃO		
13	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
	TRANSPORTE DE ENTULHO		
14	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70
16	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
17	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
18	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
19	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
20	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
21	Sem uso de explosivo	m3	201,43
	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
22	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
23	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
24	Manual	m3	1.394,15
25	Mecânico	m3	4.185,45
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
26	Manual	m3	1.394,15
27	Mecânico	m3	4.185,45
28	JAZIDA		
29	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
30	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
31	Rocha	m3	251,78
	TRANSPORTE DE SOLOS		
32	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x	1.185,60
33	Rocha em caminho de serviço	m3 x	629,46
	ESCORAMENTO METÁLICO		
34	Pontalete metálico	m2	1.331,02
	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
35	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
36	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
37	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
38	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
	ARMADURA		
39	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
40	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
	COBRIMENTO DE ARMADURA		
41	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
	CONCRETO CONVENCIONAL		
42	Não estrutural	m3	0,19
43	fck = 25,0MPa	m3	2,30
	ASSENTAMENTOS		
44	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m3	6.939,08

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

45	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
	TUBULAÇAO DE FERRO		
46	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
47	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
48	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
49	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
	TERMINAL DE LIMPEZA		
50	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
51	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
52	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
	EMBASAMENTO		
53	Areia	m3	61,12
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
54	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
55	Asfalto	m2	105,46
56	Pedra irregular	m2	58,86
57	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
58	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
59	Pavi-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
60	Pedra irregular	m2	12,60
61	Pavis-s	m2	250,60
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL		
62	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO		
63	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
	FECHAMENTO - PAREDE		
64	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
65	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
66	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
67	Reboco (calfino) em parede		4,00
	PINTURA		
68	Látex PVA	m2	4,00
	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
69	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
70	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
71	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
72	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo	m	6.939,08
73	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
74	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
75	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
76	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
77	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
78	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo celular NBR ISO 21138-2 (de 200) DN 200 - 148890	m	435,68
79	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
80	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
81	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
82	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
83	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
84	Manual	m3	60,71
85	Mecânico	m3	123,22
	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
86	Manual	m3	60,71
87	Mecânico	m3	123,22
	ASSENTAMENTOS		
88	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
89	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
90	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
91	Corte de pavimento com disco	m	184,85
92	Pavi-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
93	Pavis-s	m2	9,25
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO		
94	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
	MATERIAL NÃO TABELADO		
95	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
96	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
97	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo	m	809,90
98	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
99	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (79/103) 311/887

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.519.353,67** (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (82/103) 314/887

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea do item 13.1.1.3, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item 13.1.1.3.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (87/103) 319/887

13.1.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (88/103) 320/887

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (89/103) 321/887

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (90/103) 322/887

licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (91/103) 323/887

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento n Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	49.806,70	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.814,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			REDE DE DISTRUBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	00105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,16	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	
1.2.2.1.	SINAPI	00105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA

PMv3.13

1 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (95/103) 327/887

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.866,70	
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,84	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,84	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	S0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri

PMv3.13

2 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.906,70

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CREA/CAU: 100994/D
ART/RRT: 17202433976B6

PMv3.13 3 / 3

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (97/103) 329/887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,49%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,83%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,31%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%
UC 01 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,79%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 01 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,01%
UC 01 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,01%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,22%
UC 01 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,22%
UC 01 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,42%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,93%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 01 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,94%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	6,27%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,34%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,08%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 01 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,71%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,55%
UC 01 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,55%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,82%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,23%
UC 01 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	1,05%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,41%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,86%
UC 01 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,28%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,93%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,26%
UC 01 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	6,19%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,63%
UC 01 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,63%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,15%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,10%
UC 01 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,25%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,17%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,29%
UC 01 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,46%
UC 01 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	25,04%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,68%
UC 01 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,68%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,80%
UC 01 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,80%
UC 01 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,48%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 01 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%
UC 01 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇOES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,17%
UC 01 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,17%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 01 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,12%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 01 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,13%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 01 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,16%
UC 01 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,17%
UC 01 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇOES E ESTRUTURA							8.123,63	0,55%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,86%

UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	7,29%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 01 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,02%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 01 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,01%
UC 01 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,01%
UC 01 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE							542,89	0,04%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,59%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,20%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,43%
UC 01 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,22%
UC 01 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,22%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	59,27%
UC - 02/04	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	19,28%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,27%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,25%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,37%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,72%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,99%
UC 02 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	26,97%
100	MATERIAL NÃO TABELADO								

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,36%
UC 01 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	5,22%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,10%
UC 01 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,11%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,21%
UC 01 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,21%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,99%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,95%
UC 01 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,94%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,89%
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,89%
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	16,37%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,87%
010.001.016	Asfalto	m³	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,10%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,09%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,08%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,96%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,39%
UC 01 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,48%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
003	REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,29%
UC 01 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,29%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
004	REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,23%
UC 01 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,23%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM								
005	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,29%
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,29%

999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,51%
UC 02 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,51%
UC 02 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	31,48%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	31,48%
UC - 03/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,07%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,07%
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO								
002	ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,24%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,24%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,03%
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,17%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,07%
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,24%
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,63%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,47%
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,47%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,70%
UC 03 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,70%
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	2,16%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,04%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,10%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

003 010.003.006	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,05%
UC 03 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							697,60	0,05%
005 010.005.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL Piso de concreto desempenado	m²	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,14%
UC 03 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							2.092,58	0,14%
UC 03 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							4.286,45	0,29%
	TOTAL DA UNIDADE							45.404,59	3,09%
UC 04/04	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS								
999 001	MATERIAL NAO TABELADO MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,71%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,67%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,46%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,39%
UC 04 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	4,23%
004 999.004.001	MATERIAL NAO TABELADO til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,93%
UC 04 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,93%
UC 04 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	6,16%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	6,16%
					TOTAL GLOBAL:			1.469.546,97	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 28 de julho de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073 e informe o código 1A83-F35E-2805-5073

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_1A83F35E280550733B563C6A_memorando-15--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (102/103) 334/887

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A83-F35E-2805-5073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/08/2025 09:39:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 15/08/2025 10:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A83-F35E-2805-5073

Memorando 16- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 09:33:22

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica 90010/2025 - Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90010_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/08/2025 09:39:26	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	15/08/2025 10:02:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **195C-125B-C8FC-3626**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/195C-125B-C8FC-3626 e informe o código 195C-125B-C8FC-3626

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 195C-125B-C8FC-3626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/08/2025 09:39:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 15/08/2025 10:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/195C-125B-C8FC-3626

Memorando 17- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 08:15:12

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO LOTEAMENTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:11353FBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2025. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4698 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 102

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e oxigênio industrial com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados aos setores de Saúde e Obras do Município de Goioxim.

VALOR ESTIMADO: R$ 188.733,58.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 01/09/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 15 de agosto de 2025.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

O Futuro é o nosso Presente

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025/PMQI.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A presente licitação tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA CLÍNICA DE IMAGEM MUNICIPAL, LOCALIZDA NA RUA CASTANHEIRA, Nº 20, BAIRRO ENTRE VILAS, RESOLUÇÃO SESA 0388/2023, PROTOCOLO 21.426.071-9, COM O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Agricultura.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DESTE CERTAME: R$ 55.543,07 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 07:59 hrs/min do dia 02 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA; 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025.
NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital.
O Memorial Descritivo com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e Planilha, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

Cidade de Quedas do Iguaçu — O Futuro é o nosso Presente — Gestão 2025-28

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMQI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 07:59 hrs/min do dia 01 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: ás 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: ás 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 88/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE 02 DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: BILL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 17.877.712/0001-96
Serviços de:

Itens: Lote	Item	Produto	UN	Quatidade	Valor	Valor Total
001	001	ABRAÇADEIRA CANO 25 COM BUCHA E	UN	35,00	4,62	161,70
001	002	ABRAÇADEIRA CANO 40 COM BUCHA E	UN	35,00	7,41	259,35
001	003	BALCÃO COM PIA PARA COZINHA BALCÃO COM	UN	1,00	754,67	754,67
001	004	CAIBRO 2" X 4" 3M CAIBRO 2" X 4" 3M	UN	60,00	37,65	2.259,00
001	005	CANO 25 6M CANO 25 6M	UN	6,00	30,93	185,58
001	006	CANO 40 6M CANO 40 6M	UN	8,00	74,29	594,32
001	007	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) COLA DE	UN	1,00	185,36	185,36
001	008	COLA PARA CANO COLA PARA CANO	UN	2,00	10,53	21,06
001	009	CUBA DE PLASTICO LAVABO CUBA DE	UN	7,00	70,05	490,35
001	010	CURVA 90° CANO 25 CURVA 90° CANO 40	UN	30,00	6,76	202,80
001	011	CURVA 90° CANO 40 CURVA 90° CANO 40	UN	50,00	6,81	340,50
001	012	CURVA COM ROSCA DE MEIA 12 CURVA COM	UN	12,00	14,00	168,00
001	013	CURVA COM ROSCA DE MEIA 25 CURVA COM	UN	6,00	4,63	27,78
001	014	ENGATE FLEXIVEL ENGATE FLEXIVEL	UN	12,00	14,69	176,28
001	015	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA	UN	2,00	12,21	24,42
001	016	LAMINADO COM COLA (v inilico) LAMINADO COM	UN	65,00	93,60	6.084,00

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

001	017	LIXA 120 LIXA 120	UN	1,00	7,65	7,65
001	018	MADERITE PLASTIFICADO 18MM MADERITE	UN	29,00	214,26	6.213,54
001	019	PIA EM CERAMICA PIA CERAMICA	UN	4,00	217,71	870,84
001	020	PREGO 17X27 PREGO 17X27	UN	2,00	20,37	40,74
001	021	PREGO 19X39 PREGO 19X39	UN	4,00	20,16	80,64
001	022	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN	1,00	6.460,84	6.460,84
001	023	SIFÃO SIMPLES SIFÃO SIMPLES	UN	12,00	14,76	177,12
001	024	T CANO 25 T CANO 25	UN	10,00	4,53	45,30
001	025	T CANO 40 T CANO 40	UN	15,00	18,63	279,45
001	026	TANQUE PLASTICO TANQUE PLASTICO	UN	1,00	102,37	102,37
001	027	TAPETE MOEDA EMBORRACHADO TAPETE	UN	4,00	169,23	676,92
001	028	TORNEIRA METAL TORNEIRA METAL	UN	4,00	152,56	610,24
001	029	TORNEIRA PLASTICA	UN	7,00	43,30	303,10

TOTAL DO CONTRATO: **R$ 27.803,92** (vinte e sete mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27/2024
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULO OFICIAL, COM REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO/PARALELA DOS VEÍCULOS, DA FROTA DO CONSÓRCIO ASSISCOP.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**

CONTRATADO: **COMÉRCIO AUTO PEÇAS ALFCAR – CNPJ: 72.062.532/0001-64.**

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:14/08/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.519.353,67 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo 04 – contrato n° 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. Fica reajustado o valor mensal na ordem de 2,961130% passando o valor mensal a ser de R$ 1.544,42, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 18.533,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 154/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2022. Concedente: Município de Coronel Vivida, Concessionária: RPK Hamburgueria Ltda, CNPJ sob nº 48.688.895/0001-25. RESOLVEM, de comum acordo, considerando a solicitação da empresa, através do Protocolo 1Doc. Nº 2.849/2025 e ainda, solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, parecer jurídico e deliberação superior: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 154/2022, a partir do dia 10 de julho de 2025, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de agosto de 2025 até às 08h do dia 01 de setembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 253.974,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 61/2025 – Concorrência Eletrônica nº 09/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a execução de 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, decorrente do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV nº 974638/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Valor total: R$ 3.160.000,00. Prazo de vigência: 36 meses. Prazo de execução: 20 meses. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 05 ao Contrato n° 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. O valor a ser pago permanece inalterado. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 72.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira e do Exmo. Sr. Prefeito, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 57/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 19 de agosto de 2025, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, diante dos últimos pedidos de esclarecimentos. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2025. Iana Roberta Schmid. Pregoeira. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 91/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.395.860/0001-19. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante do item, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 159.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 92/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. MARTINELLI LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.400.519/0001-20. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante do item, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 360.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 93/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 79.849.022/0001-80. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 452.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 94/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 39.922.542/0001-57. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 194.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BOMBEIROS CIVIS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 18/08/2025 até às 08h59min do dia 28/08/2025.**
- Data e horário de abertura: **28/08/2025 - as 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **28/08/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 14 de agosto de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MDB de GOIOXIM -PR
Movimento Democrático Brasileiro

Edital

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no Município de Goioxim - Pr, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 30 de agosto de 2025, com início às 19:00 horas e encerramento às 21:00 horas, na Chácara do Carlos Schadeck Bisneto, Alto dos Milagres, município de Goioxim – Pr.

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal de Goioxim - Pr, que será constituído de 25 Membros e de 08 Suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;

c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;

d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção, ou nos 05 dias subsequentes.

Goioxim- Pr, 15 de agosto de 2025.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Comissão Provisória do MDB de Goioxim -Pr.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: Jornal.pdf (1/1) 341/887

Edital nº 90010 | Processo 112/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000174/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a execucao da segunda etapa da rede de abastecimento de agua no Loteamento Novo Horizonte implantacao da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento com interligacao ao sistema publico de esgotamento sanitario ja existente e ampliacao da rede coletora de

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.518.353,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Contratacao de empresa especializada para a execucao da segunda etapa da rede de abastecimento de agua no Loteamento Novo Horizonte localizado no Municipio de Chopinzinho PR incluindo o fornecimento de materiais equipamentos mao de obra transporte testes e todos os demais servicos necessarios ao pleno funcionamento do sistema conforme especificacoes tecnicas projetos e demais documentos integrantes do processo licitatorio.	1	R$ 49.806,70
2	Contratacao de empresa especializada para a implantacao da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliacao da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus ambas com a devida interligacao a infraestrutura de esgotamento sanitario existente no Municipio de Chopinzinho PR incluindo o fornecimento de materiais equipamentos mao de obra transporte testes e todos os demais servicos necessarios para a plena operacionalidade do sistema conforme especificacoes tecnicas e projetos integrantes do processo licitatorio.	1	R$ 1.468.546,97

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Memorando 18- 3.975/2025

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 08:56:00

Bom dia.

Seguem anexas as planilhas de esgoto e água, em Excel.

–

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civl

Anexos:

1_ORCAMENTO.xlsm
REDE_DE_ESGOTO.xlsx
Referencia_05_2025.xlsm

Memorando 19- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 28/08/2025 às 08:35:23

Prezado;

Segue para manifestação, pedido de impugnação da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº **90010/2025**.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Sala A, bairro Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.055-520, doravante denominada 'PROGRESSO' ou 'Impugnante', comparece, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seus procuradores[1] ao final subscritos, com fulcro no Item 5.1 do Edital, bem como no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, requerendo desde logo seu recebimento, processamento e integral provimento, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Destaca-se, desde logo, que a presente Impugnação é tempestiva, a medida em que a data prevista para abertura da Sessão Pública é no dia 02/09/2025 (terça-feira). Destarte, é tempestiva a apresentação desta Impugnação até o dia 27/08/2025 (quarta-feira), momento no qual restará devidamente protocolizada.

[1] **Anexo 1**: Contrato Social e Procuração.

I. Síntese fática:

1. O Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, promovido pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possui como objeto a *"contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR"*.

2. Após a recepção do aviso de licitação, a ora Impugnante buscou se aprofundar na avaliação do projeto cuja contratação é almejada.

3. Contudo, constatou que as planilhas orçamentárias não contemplavam os serviços e custos ligados à administração local, canteiros de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, estes essenciais para a composição das propostas das licitantes e o adequado desenvolvimento da obra.

4. Diante deste cenário, ao desconsiderar as graves omissões de detalhamento nas planilhas orçamentárias, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025 permeia uma gama de potenciais prejuízos à execução contratual futura, desde a identificação da vantajosidade da proposta até a manutenção da contratação, estando em completo desarranjo às orientações mais firmes das cortes de contas e legislação pátria.

5. Para além da inconsistência identificada na composição das planilhas orçamentárias, a Impugnante verificou que a exigência constante da alínea "b.1" do Item 1.5.1.1 do Anexo XV do Edital, relativa à comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, apresenta-se de forma genérica, sem critérios objetivos que assegurem a compatibilidade entre a experiência exigida e o objeto licitado.

6. Essa redação ampla permite a participação de empresas que sequer tenham executado obra similar ou de porte equivalente, circunstância que fragiliza a seleção de propostas e compromete a regularidade do certame.

7. Assim, não restou alternativa à ora Impugnante senão o manejo do presente instrumento, a fim de que seja dado o devido tratamento à temática e correção do instrumento convocatório, evitando-se prejuízos maiores ao Município futuramente.

8. É o que se verá.

II. Omissão de remuneração dos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização – Ausência de elementos primordiais para a execução contratual futura – Omissão grave das planilhas orçamentárias, que fere a jurisprudência dominante das Cortes de Contas e gera riscos irreparáveis à Municipalidade:

9. Ao analisar a composição de custos da Concorrência Pública nº 90010/2025, a ora Impugnante verificou a omissão de itens elementares para a consecução de qualquer obra, quais sejam: i) custos de administração local; ii) canteiro de obras; e iii) mobilização e desmobilização de equipamentos.

10. Diante deste cenário, a omissão desses custos nas planilhas orçamentárias de custos diretos demonstra o equívoco do Edital, tanto no ponto de vista jurídico quanto técnico, uma vez que contraria os conceitos e referências técnicas do SINAPI ("Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil"), e a consolidada jurisprudência do e. TCU acerca da imprescindibilidade de detalhamento dos custos em questão, de modo a possibilitar a ocorrência de diversos riscos à manutenção da futura contratação.

11. De início, cabe destacar que a Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1 (rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte), fornecida pela Municipalidade (Anexo XIII), que traz as especificações de composição dos recursos de cada serviço, adota como uma das tabelas oficiais de referência de custos unitários o sistema SINAPI, este gerido pelas definições de engenharia da Caixa Econômica Federal. Veja-se, à título ilustrativo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									49.806,70	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	49.806,70	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.814,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	400,00	BDI 1	504,00	1.814,40	RA
1.2.			REDE DE DISTRUIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA

12. Aqui, imperioso destacar que, embora a Planilha Orçamentária Detalhada da obra 2 (implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e no Loteamento Menino Deus) não utilize a tabela do SINAPI como referência direta para os custos unitários, mas sim os valores constantes da tabela da SANEPAR, cumpre destacar que a conceituação prevista no Manual do SINAPI se estende à referida planilha.

13. Isso porque o SINAPI constitui parâmetro oficial e de abrangência nacional para a elaboração de composições de custos de obras e serviços de engenharia, servindo como base técnica e normativa para padronizar critérios de orçamentação no âmbito da Administração Pública.

14. Feitas tais considerações, tem-se que o SINAPI prevê, em seu Livro de Metodologias e Conceitos, que ao adotar uma visão detalhada dos custos, o orçamento licitatório deve "*apresentar quantitativos e custos unitários de cada serviço a ser executado, além das parcelas referentes aos custos indiretos*".[2]

15. Além disso, esclarece que o orçamento deve ser estruturado a partir do resultado dos serviços, insumos, custos e despesas necessárias para a execução da obra, sendo a composição do orçamento composta pelos seguintes elementos: **a)** os custos diretos; **b)** os custos indiretos; **c)** as dispesas indiretas; e **d)** a parcela de lucro.

16. No que cerne aos **custos diretos**, o SINAPI os classifica como a soma de todos os custos utilizados para a execução física da obra, o que inclui materiais (insumos utilizados

[2] **SINAPI: Metodologias e Conceitos**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Caixa Econômica Federal. 10ª Ed. Brasília: CAIXA, p. 21, 2024.

diretamente nos serviços), mão de obra, equipamentos e encargos complementares (como transporte, alimentação, e equipamentos de proteção individual):

> "Resultado da soma de todos os custos dos serviços necessários para a execução física da obra, obtido pelo produto das quantidades de insumos empregados nos serviços, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, pelos seus correspondentes preços de mercado. Nestes custos estão os materiais, equipamentos e mão de obra – acrescida dos Encargos Sociais aplicáveis, equipamentos e os Encargos Complementares: EPIs, transporte, alimentação, ferramentas, exames médicos obrigatórios e seguros de vida em grupo."[3]

17. Por sua vez, os **custos indiretos** são aqueles ligados à logística, infraestrutura e gestão para a instrumentalização da execução da obra, garantindo a infraestrutura e a organização necessárias para o andamento do projeto. Neste caso, consideram-se como custos indiretos a administração local, mobilização e desmobilização de equipamentos, e os custos de manutenção dos canteiros de obra:

> "Custo da logística, infraestrutura e gestão necessária para a realização da obra. Corresponde à soma dos custos dos serviços auxiliares e de apoio à obra, para possibilitar a sua execução. Englobam os custos previstos para a administração local, mobilização e desmobilização, instalações e manutenção de canteiro acampamento, seguros e outros.
>
> Constituem exemplos desses custos: remuneração da equipe de administração e gestão técnica da obra (engenheiros, mestres de obra, encarregados, almoxarifes, apontadores, secretárias etc.); equipamentos não considerados nas composições de custos de serviços específicos (gruas, cremalheiras etc.); custos com a manutenção do canteiro (água, energia, internet, suprimentos de informática, papelaria etc.); mobilização e desmobilização de ativos considerando seus locais de origem e a localização da obra; dentre outros."[4]

18. Por fim, tem-se as **despesas indiretas** e o **lucro/bonificação**, que juntos compõe o BDI ("Benefícios e Despesas Indiretas"). As despesas indiretas correspondem às despesas gerais da empresa que incidem sobre os custos do projeto, como pagamento de tributos e custos da administração central. Já o lucro ou bonificação diz respeito a parcela destinada à remuneração da empresa pelo desenvolvimento do projeto e pelos riscos assumidos:

> "• Despesas Indiretas

[3] **SINAPI: Metodologias e Conceitos**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Caixa Econômica Federal. 10ª Ed. Brasília: CAIXA, p. 22, 2024.
[4] **SINAPI: Metodologias e Conceitos**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Caixa Econômica Federal. 10ª Ed. Brasília: CAIXA, p. 22, 2024.

> São despesas decorrentes da atividade empresarial que incidem de forma percentual sobre os custos da obra. Trata-se de recursos destinados ao pagamento de tributos; ao rateio dos custos da administração central; à remuneração ao construtor pela assunção de riscos do empreendimento; e à compensação de despesas financeiras ocasionadas pelo intervalo decorrido entre gasto, medição e recebimento.
>
> • Lucro ou Bonificação
> É a parcela destinada à remuneração da empresa pelo desenvolvimento de sua atividade econômica. Em conjunto com as Despesas Indiretas formam o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas, também chamado de LDI - Lucro e Despesas Indiretas).”[5]

19. A partir dos conceitos e definições trazidas pela SINAPI, observa-se que os custos indiretos e as despesas indiretas **são elementos que não se confundem**. Enquanto os custos indiretos são relativos aos custos dos serviços auxiliares e de apoio à obra, as despesas indiretas se limitam à atividade empresarial que incidem, de certa maneira, sobre os custos da obra.

20. Isto importa dizer que, como ensina o Manual do SINAPI, o orçamento licitatório deve contemplar os quantitativos e custos unitários relacionados aos componentes dos custos diretos, e ainda, incluir em sua composição as parcelas correspondentes aos custos indiretos, uma vez que **são essenciais para a realização da obra, ainda que não estejam diretamente ligados à execução física do projeto**.

21. Tanto é assim, que o Acórdão TCU 2622/2023 – Plenário traz a orientação expressa de que os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização (classificados como custos indiretos) **devem compor a planilha de composição de custos** no que se refere aos custos diretos da contratação:

> “Os custos de **administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização devem estar discriminados na planilha orçamentária de custos diretos**, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como por estarem sujeitos a controle, medição e pagamento individualizados por parte da *Administração* Pública”.[6]

22. O entendimento, inclusive, é corroborado em diversos precedentes do e. TCU sobre a temática:

---

[5] **SINAPI: Metodologias e Conceitos**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Caixa Econômica Federal. 10ª Ed. Brasília: CAIXA, pp. 22-23, 2024.
[6] TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário – Min. Rel.: Marcos Bemquerer – J. 07/10/2013.

> "Na elaboração dos orçamentos de obras, existem dois componentes que juntos determinam o preço final de uma obra: os custos diretos e o BDI. O primeiro é determinado em função das especificações dos materiais e das normas de execução dos serviços constantes nos projetos, nos memoriais descritivos e no caderno de encargos. O segundo é um componente aplicado sobre o custo direto com vistas a contemplar as despesas indiretas e o lucro da construtora.
>
> Conceitualmente, denomina-se Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) a taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada o custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o a seu valor final"[7]
>
> * * * * * * * * * *
>
> "(...) Assim, desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com o Acórdão 2369/2011-TCU-Plenário, este Tribunal considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, como: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.
>
> Em relação aos componentes de custos que não devem constar do BDI de obras públicas, o TCU vem consolidando jurisprudência no sentido de excluir os itens orçamentários passíveis de individualização e quantificação. **Esses devem constar das planilhas de custos diretos da obra, e não da sua composição de BDI. Esses custos referem-se, principalmente, aos custos com administração local, instalação de canteiro de obras e mobilização e desmobilização**"[8]

23. Cabe destacar, inclusive, que diversos precedentes do e. TCU indicam que a ausência dos itens de administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização na planilha orçamentária levam à **orçamentos subestimados**, que comprometem a execução contratual futura:

> "**Os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização devem estar discriminados na planilha orçamentária de custos diretos**, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como por estarem sujeitos a controle, medição e pagamento individualizados por parte da Administração Pública".[9]
>
> * * * * * * * * * *

[7] MENDES, André Luiz; BASTOS, Patrícia Reis Leitão. **Um Aspecto Polêmico dos Orçamentos de Obras Públicas**: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). v. 32. Brasília: Revista do Tribunal de Contas da União, 2001.
[8] TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário – Rel. Marcos Bemquerer – J. 25/09/2013.
[9] TCU – Acórdão 1235/2019 – Plenário – Min. Rel.: Bruno Dantas – J. 29/05/2019.

> "A administração local da obra deve constar como item de planilha de custo direto, não como parte do BDI. Por sua vez, a administração central deve ser remunerada como parte do BDI.
>
> (...)
>
> Por conseguinte, os gastos descritos acima (administração local, canteiro de obras, mobilização/desmobilização etc.) podem ser objetivamente discriminados na planilha orçamentária como custos diretos da obra."[10]

24. Ao não promover uma mensuração prévia com a inclusão dos custos de administração local, mobilização e desmobilização e canteiro de obras no orçamento da obra, a entidade promotora da licitação está sujeita à responsabilizações futuras oriundas de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ante à omissão do procedimento licitatório. É o posicionamento do Poder Judiciário:

> "APELAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MEDIATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **A controvérsia envolve a configuração de desequilíbrio econômico e financeiro do contrato que tem por objeto a execução de obra pública . A causa de pedir anuncia o desequilíbrio decorrente da inexistência de previsão contratual expressa estabelecendo a administração local da obra em tempo integral** e da supressão do fornecimento da estrutura metálica pactuada.
>
> ADMINISTRAÇÃO DA OBRA EM TEMPO INTEGRAL. O primeiro argumento versa sobre a ocorrência, ou não, do aumento da despesa para o cumprimento do objeto da licitação a partir da exigência que não consta expressamente no edital de licitação. Interpretação da contratante considera que a gestão em tempo integral da obra compreende o BDI (benefícios e despesas indiretas). **Reconhecimento da natureza direta da despesa e, com isso, do desequilíbrio econômico. Prevalência da orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União estabelece que a administração local da obra não deve compor o BDI, mas os custos diretos, devendo integrar a planilha orçamentária da obra.** A apelante foi surpreendida no curso do contrato com a exigência de presença diária e, em tempo integral, de engenheiro residente e técnico de segurança do trabalho, devendo ser ressarcida dos custos de administração local de obras".[11]

25. Nesse sentido, a omissão em orçamento ora indicada promoverá distorções na seleção de fornecedores no curso da Concorrência nº 90010/2025 e, além de contrariar a jurisprudência dominante das Cortes de Contas e Tribunais de Justiça pátrios, ocasionará futuros problemas

[10] TCU – Acórdão 740/2017 – Plenário – Min. Rel.: Augusto Sherman – J. 12/04/2017.
[11] TJSP – AC 1058748-19.2018 .8.26.0053 – 8ª C. Direito Público – Des. Rel.: José Maria Câmara Junior – J. 01/10/2021.

de fluxo financeiro advindos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Basta a previsão em orçamento de determinados custos para que seja evitada a problemática.

26. Em outras palavras, caso não sejam observadas a necessidade de readequação dos projetos, estar-se-á diante de uma contratação viciada, que provavelmente contará com paralisações futuras diante da inexistência na previsão de elementos primordiais para a execução dos serviços, que restaram omissos.

27. Vale destacar que eventuais alterações quantitativas/qualitiativas futuras sequer serão admitidas, haja vista que não há superveniência de fato autorizador de aditamentos, haja vista que os vícios elencados são plenamente conhecidos desde logo:

> "É irregular *alteração* contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite *alteração,* quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento".[12]

28. Isso porque estar-se-á diante de um contrato e uma licitação nula de pleno direito, haja vista as graves omissões na planilha orçamentária elencadas, conforme precedente do e. TCU:

> *"Deficiências* graves de *projeto* básico que impedem o dimensionamento dos quantitativos de obra implicam a nulidade do certame licitatório e, por consequência, do contrato dele resultante.[13]

29. Ademais disso, a eventual promoção de certame que conta com falhas de orçamento ora relatadas constitui **falha grave** dos servidores, passíveis da atribuição de multa pelos notáveis erros ora indicados na planilha orçamentária do certame, tanto dos engenheiros quanto daqueles que vieram a aprovar o orçamento:

> "O início de execução de obra pública com base em *projeto* básico deficiente, que não contempla todos os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para bem caracterizar o empreendimento e garantir exatidão na sua orçamentação, constitui falha grave que enseja aplicação de multa aos responsáveis".[14]

* * * * * * * * * *

[12] TCU – Acórdão 3576/2019 – Primeira Câmara – Min. Rel.: Benjamin Zymler – J. 28/05/2019;
[13] TCU – Acórdão 2819/2012 – Plenário – Min. Rel.: Marcos Bemquerer – J. 17/10/2012;
[14] TCU – Acórdão 2778/2020 – Plenário – Min. Rel.: Weder de Oliveira – J. 14/10/2020;

> "A autoridade que aprova o *projeto* básico é solidariamente responsável pelos prejuízos advindos de *deficiências* no documento técnico, exceto se forem vícios ocultos, dificilmente perceptíveis, **pois a aprovação não é ato meramente formal ou chancelatório, e sim ato de fiscalização por meio do qual a autoridade competente referenda os procedimentos adotados e o conteúdo elaborado**".[15]
>
> * * * * * * * * * *
>
> "A *deficiência* do *projeto* básico, a exemplo do *projeto* de fundações pautado em estudos de sondagem insuficientes, enseja a responsabilidade de quem o recebeu e aprovou".[16]
>
> * * * * * * * * * *
>
> "Aplica-se multa, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8443/1992, a engenheiros responsáveis por *deficiência* em *projeto* básico de obras públicas".[17]

30. É nessa linha, portanto, que as graves omissões da planilha orçamentária relatadas no presente instrumento de Impugnação devem ser corrigidas, sob uma perspectiva de interesse público, a fim de trazer um planejamento da contratação que vislumbre todos os serviços inerentes à obra almejada.

31. Do contrário, ao promover licitação com as graves omissões de serviços ora relatados, estar-se-á diante da promoção de um procedimento licitatório nulo, passível de eventual responsabilização dos agentes responsáveis, conforme a vasta jurisprudência acima elencada.

III. Genericidade na exigência de comprovação de execução de obra ou serviço de rede de esgoto – critério de comprovação que não se limita às parcelas mais relevantes do objeto da licitação – exigência que possibilita a participação de empresas que não prestaram serviços similares ou de complexidade superior ao objeto licitado – prejuízo aos princípios de julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa – manifestação de prejuízos à futura execução contratual:

32. Como brevemente comentado, o Edital de Concorrência Pública nº 90010/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, bem como

[15] TCU – Acórdão 7181/2018 – Segunda Câmara – Min. Rel.: Aroldo Cedraz – J. 27/08/2018;
[16] TCU – Acórdão 724/2014 – Plenário – Min. Rel.: Aroldo Cedraz – J. 26/03/2014;
[17] TCU – Acórdão 3279/2011 – Plenário – Min. Rel.: Walton Alencar Rodrigues – J. 07/12/2011;

a implantação de rede coletora de esgoto nos Loteamentos Novo Horizonte e Menino Deus, em ambos os casos com a necessária interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

33. Trata-se, portanto, de obras de elevada complexidade, cuja execução envolve não apenas a implantação da rede, mas também a realização de serviços técnicos especializados, como movimentação de solo, assentamento de tubulações, ligações domiciliares e interligações com a rede pública de esgoto existente, tudo a ser realizado em vias públicas, com evidente grau de dificuldade e responsabilidade técnica.

34. A própria planilha orçamentária do certame evidencia a magnitude da obra, demonstrando que não se trata de serviço simples ou de pequena monta, mas de empreendimento que exige experiência comprovada em obras de porte e natureza equivalentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/04	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,67%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,82%
UC 01 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**							**21.823,92**	**1,49%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,34%
UC 01 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%	**5.039,26**	**0,34%**
UC 01 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**							**26.863,18**	**1,83%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,26%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,03%
UC 01 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**							**4.539,89**	0,31%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 01 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**							**349,68**	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,78%

35. No entanto, ao analisar o Anexo XV do Edital, especificamente o Item 1.5.1.1, alínea "b.1", que trata da comprovação da qualificação técnica operacional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, observa-se a existência de uma exigência completamente genérica, sem guardar correlação direta com a real dimensão e complexidade do objeto licitado:

> b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
>
> b.1) Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

36. O objeto da Concorrência Pública nº 90010/2025 não se restringe à mera implantação de rede coletora de esgoto, mas compreende a **execução de serviços de elevada envergadura técnica,** que impõe desafios técnicos que vão muito além daqueles encontrados em obras restritas ou de pequena escala, demandando *know-how* específico e experiência prévia de empresas que tenham enfrentado condições de complexidade equivalente ou superior.

37. Não obstante a tecnicidade e complexidade do objeto licitado, a atual redação da exigência editalícia permite a habilitação de empresas que detenham atestados de serviços de natureza meramente formal, sem que tenham, de fato, executado obras comparáveis ao objeto do certame.

38. Nos termos em que se encontra redigida, a cláusula possibilita que empresas que jamais executaram obras de complexidade equivalente ou superior àquela ora licitada participem do certame e sejam habilitadas de forma indevida. Na prática, será suficiente a apresentação de atestado que comprove qualquer tipo de intervenção mínima em rede de esgoto, ainda que em contexto de baixa complexidade técnica.

39. É plenamente possível que venha a se habilitar, por exemplo, empresa cujo único vínculo com obras de esgotamento sanitário tenha ocorrido em empreendimento privado de pequeno porte – a exemplo da instalação de rede de esgoto em condomínio residencial –, situação que não guarda qualquer proporcionalidade ou similitude com a execução de obra pública de grande vulto, voltada à expansão de infraestrutura essencial em área urbana.

40. A redação da cláusula, portanto, ao não delimitar de forma objetiva a necessidade de experiência em obras similares e de porte equivalente, cria uma distorção grave: empresas sem *expertise* comprovada em interligação a sistemas públicos de esgotamento sanitário ou em obras de expansão de redes de grande porte poderão ser habilitadas ao lado de empresas efetivamente capacitadas, nivelando por baixo a exigência de qualificação.

41. Isso fragiliza a seleção da proposta mais vantajosa e compromete a execução do objeto, em clara afronta ao art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a necessidade de compatibilidade entre a qualificação técnica exigida e a natureza do objeto licitado.

42. Conforme se observa do referido dispositivo, exige-se que a qualificação técnica-operacional das licitantes será comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** ao objeto que se pretende contratar:

> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> **II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"**

43. Dessa maneira, ao admitir atestados que permitem apenas a verificação de execução de "obra ou serviços de rede de esgoto", a redação do Item 1.5.1.1, alínea "b.1" viola frontalmente o disposto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que impõe que a qualificação técnico-operacional seja aferida com base em experiências anteriores de **igual ou maior complexidade ao objeto pretendido.**

44. Sobre a temática, imperioso destacar os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, que pontua que não se pode inabilitar licitante que já tenha executado objeto de maior complexidade, ainda que distinto em alguns aspectos formais, da mesma forma que não se pode admitir

atestados referentes a obras notoriamente mais simples, sob pena de comprometer a adequada aferição da capacidade técnica:

> "**O atestado somente propicia a presunção da capacitação para executar a prestação contratual quando declarar que o sujeito executou anteriormente prestação versando sobre objeto similar, com complexidade igual ou superior**. (...)
>
> Não é possível inabilitar licitante que, não tendo executado anteriormente objeto similar ao licitado, apresentar experiência na execução de objetos dotados de maior complexidade. Assim, por exemplo, aquele que já executou diversos edifícios de grande porte não pode ser inabilitado para executar prédio de menor complexidade por ausência de experiência em certo sistema de condicionamento de ar. **O raciocínio se aplica nos mesmos limites considerados acima: a restrição poderá ser imposta quando a especificação for tão relevante ou complexa que representar alguma diferença essencial quanto ao objeto licitado**."[18]

45. Tal compreensão aplica-se com precisão ao presente caso, pois o Item 1.5.1.1, ao limitar-se à genérica comprovação de "execução de obra ou serviço de rede de esgoto", abre margem para a habilitação de empresas cuja experiência se restrinja a obras de baixa complexidade – como pequenas instalações em condomínios privados - quando o objeto licitado exige experiência prévia em empreendimentos de porte equivalente ou superior, notadamente pela interligação a sistema público já existente.

46. Neste sentido, o e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em reiteradas oportunidades, já consolidou entendimento de que a exigência de atestados técnicos deve guardar pertinência direta com o objeto a ser contratado, sob pena de comprometer a competitividade e, ao mesmo tempo, esvaziar a finalidade da qualificação técnica, que é justamente assegurar que a empresa vencedora disponha da experiência necessária para a execução adequada do contrato.

47. Neste sentido, destaca-se além da disposição legislativa e doutrinária, o entendimento uníssono do e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sobre a temática ora trazida:

> "Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características

[18] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 829-830.

> semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante."[19]
>
> "É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."[20]

48. Ademais, a redação da alínea "b.1" do Item 1.5.1.1 do Anexo XV do Edital mostra-se em flagrante desacordo com o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual *"a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação"*.

49. A legislação é clara ao limitar a comprovação da qualificação técnica operacional às parcelas de maior relevância da obra, justamente para assegurar que a experiência anterior da licitante corresponda efetivamente às atividades de maior impacto técnico e financeiro da contratação. Ocorre que, no presente caso, a exigência editalícia restringe-se, de forma genérica, à comprovação de execução de "obra ou serviço de rede de esgoto", sem qualquer referência às parcelas mais significativas do objeto.

50. Como já destacado, a própria planilha orçamentária do certame demonstra que a execução não se resume à simples implantação de rede coletora, mas envolve atividades de alta complexidade, como escavação manual de valas, movimentação de solo, desmonte de rocha branda, escoramento, assentamento e interligação de tubulações à rede pública já existente, dentre outros.

51. Diversos destes serviços ultrapassam, individualmente, o patamar de 4% (quatro porcento) do §1º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se, portanto, parcelas de maior relevância que deveriam necessariamente embasar a exigência de qualificação técnica. É o caso, por exemplo:

- **UC 01 => 004**, **TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**, com valor total de R$ 367.999,63, representa **25,04%** do total;
- **UC 01 => 009, TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**, com valor total de R$ 240.615,70, representa **16,37%** do total;

[19] TCU – Acórdão nº 298/2024 – Plenário – Rel. Min. Vital do Rêgo – J. 28.02.2024.
[20] TCU – Acórdão nº 2898/2012 – Plenário – Rel. Min. José Jorge – J. 24.10.2012.

- **UC 01 => 009.017**, **TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**, com valor total de R$ 146.025,36, representa **9,94%** do valor total da contratação;
- **UC 01 => 004.002, TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO**, com valor total de R$ 127.994,65, representa **8,71%** do valor total da contratação;
- **UC 01 => 010 TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**, com valor total de R$ 107.153,34, representa **7,29%**.

52. Diante desses números, resta claro que o objeto licitado possui diversas parcelas críticas, cuja execução demanda experiência técnica específica e que, por força de lei, deveriam compor a base da exigência de qualificação operacional. Ao se limitar a exigir genericamente a comprovação de execução de "obra ou serviço de rede de esgoto", o Edital **ignora as parcelas de maior relevância econômica e técnica**, em afronta direta ao comando normativo do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

53. Outro ponto que merece destaque é que o edital, ao exigir genericamente a comprovação de atestado de execução de "obra ou serviço de rede de esgoto", não apresenta qualquer justificativa técnica que embasasse a opção administrativa por tal critério.

54. A exigência foi formulada de forma vaga e indiscriminada, sem que houvesse qualquer correlação entre o atestado exigido e as parcelas de maior relevância efetivamente constantes da planilha orçamentária, como aquelas que ultrapassam individualmente o patamar de 4% (quatro porcento), a exemplo dos módulos destacados.

55. Neste cenário, JOEL DE MENEZES NIEBUHR leciona que a parcela que individualmente perfizer 4% (quatro porcento) do valor da contratação pode ensejar, por si só, a exigência de atestado, dada sua relevância objetiva. Todavia, quando a exigência se refere a parcelas que não atingem esse percentual, a Administração somente pode impor a comprovação de experiência técnica se apresentar fundamentação técnica clara, motivando as razões pelas quais determinada atividade, ainda que de valor reduzido, foi considerada relevante para a execução contratual:

> "À Administração não é permitido exigir atestados de capacitação técnica em função de parcelas insignificantes e irrelevantes no que concerne ao objeto do contrato. A exigência de atestados deve ser restrita à parte principal do objeto do contrato. A Administração não deve se ater em minúcias e em partes que não requeiram realmente

> a comprovação da experiência regressa dos licitantes e dos profissionais à sua disposição.
>
> (...)
>
> Pode-se dizer que a parte que perfaz individualmente 4% do valor estimado da contratação enquadra-se como de valor significativo e sobre ela é permitido exigir atestado de capacidade técnica sem maiores justificativas, independentemente de sua relevância técnica, diante da autorização do §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. A parte do objeto que não perfaz tal percentual, embora não represente valor significativo, pode ser considerada, a depender das particularidades do objeto da licitação, de maior relevância técnica e sobre ela é igualmente permitido exigir atestado de capacidade técnica. Entretanto, nesse caso, como o parâmetro não é objetivo e diante da redação do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, é necessário que a Administração motive o seu juízo discricionário, explicando as razões técnicas pelas quais qualificou a sobredita parte como de maior relevância."[21]

56. Ao não motivar sua escolha e, ao contrário, impor de forma genérica a comprovação de experiência em "obra ou serviço de rede de esgoto", o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025 incorre em manifesta ilegalidade.

57. Cria-se, assim, uma exigência que não dialoga com as parcelas de maior relevância técnica e econômica, em afronta não apenas ao §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mas também o princípio do julgamento objetivo, na medida em que permite a habilitação de empresas que não possuem experiência nas parcelas críticas da obra.

58. Ora, é evidente que ao se exigir, para fins de qualificação técnica, comprovação pertinente às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, **há o encontro aos critérios de julgamento objetivos**. Nesse sentido, é o recentíssimo Acórdão do e. TCU:

> "É obrigatório o estabelecimento de parâmetros *objetivos* para análise da comprovação *(atestados* de *capacidade técnico-operacional)* de que a licitante já tenha prestado serviços e fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993)."[22]

59. Nem poderia ser diferente, haja vista que o próprio art. 5º, da Lei nº 14.133/21, estabelece como **princípio** das licitações públicas o **julgamento objetivo**:

[21] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, p. 840-842.
[22] TCU – Acórdão 18144/2021 – Plenário – Rel.: André Carvalo. J. **26/10/2021**.

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

60. Ao permitir a comprovação de experiência anterior através de atestados, o art. 67, §1º, da Lei nº14.133/21, apenas busca evitar que empresas "aventureiras" venham a participar do certame, que põe em risco a Administração Pública e o interesse público. Deve ser operado, portanto, um juízo de exigência **mínima**, a fim de que o instrumento não se transfigure em inviabilidade de competição.

61. Não é, entretanto, o que pratica no Edital em apreço.

62. Mais do que isso, ao optar por uma exigência de comprovação da qualificação técnica que desnatura o regramento de ser correspondente às parcelas mais significantes, a exigência em questão acaba por limitar também, no presente caso, o universo de licitantes na fase de propostas.

63. Em que pese a redação do Item 1.5.1.1, alínea "b.1" do Anexo XV, permitir, em tese, a participação de uma gama maior de licitantes, essa suposta ampliação de competitividade acaba por se tornar artificial e, em verdade, prejudica a própria lógica do instituto. Isso porque, ao possibilitar a habilitação de qualquer empresa que apresente atestado de execução genérica de "obra ou serviço de rede de esgoto", o edital não assegura que tais empresas detenham experiência em obras de porte, natureza e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

64. A consequência prática dessa formulação é a criação de um ambiente concorrencial fictício, no qual empresas desprovidas da *expertise* necessária para executar a obra se encontram no mesmo patamar de avaliação das que efetivamente já realizaram empreendimentos de alta complexidade e similaridade técnica.

65. Assim, a exigência de Item 1.5.1.1, alínea "b.1" não fortalece a competitividade – ao contrário, compromete-a -, pois prejudica o filtro qualitativo mínimo, transformando a fase de

habilitação em mera formalidade desprovida de sua função de assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução do contrato**.

66. Trata-se, pois, de distorção que atenta contra o princípio da competitividade, prevista no art. 5º, Lei nº 14.133/2021, pois a competitividade que se busca no regime licitatório não é quantitativa – de número de participantes -, mas qualitativa, pautada na seleção de licitantes aptos a garantir a execução do objeto em consonância com o interesse público.

67. Nesse sentido, ainda que a redação da exigência pareça ampliar a participação, a ausência de critérios objetivos e a desconsideração das parcelas de maior relevância acabam por comprometer a seriedade do certame, vulnerando os princípios do julgamento objetivo, da eficiência e da própria finalidade da qualificação técnica, que é impedir a participação de empresas inexperientes ou "aventureiras" na execução de obras de complexidade elevada.

68. Ressalta-se, por fim, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma das finalidades do processo licitatório é assegurar **a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**:

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (...)"

69. A vantajosidade, todavia, não se resume ao aspecto meramente econômico do preço ofertado, mas abrange também a segurança de que a execução contratual se dará com qualidade técnica adequada, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as demandas do interesse público.

70. É nessa perspectiva que também se insere o **princípio da economicidade**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a busca pelo melhor resultado possível do gasto público, considerando não apenas o preço ofertado, mas a eficiência e a sustentabilidade da execução contratual ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

71. Sobre a temática, imperioso destacar os ensinamentos de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

> "Entre diversas passagens, chama a atenção o *caput* do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, cujo texto anuncia os objetivos das licitações, sendo que o primeiro deles, contido no inciso I, é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".
>
> (...)
>
> **Falar de vantagem é falar de conveniência e de oportunidade e, por conseguinte, de competência discricionária, que passa por dois fatores essenciais: qualidade (seletividade) e preço (economicidade).** (...)
>
> Em termos práticos, todo o processo de licitação e de contratação pública é preordenado a conciliar qualidade (seletividade) e preço (economicidade), o que representa desafio constante para a Administração Pública e para os seus órgãos de controle.
>
> Pode-se, então, extrair do princípio da economicidade que os agentes públicos devem buscar a conciliação em nível ótimo da melhor qualidade e do melhor preço, o que lhes é posto como uma finalidade, uma diretriz a ser perseguida e ser realizada na maior medida do possível , como é próprio à categoria normativa dos princípios jurídicos."[23]

72. Quando o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/ se contenta com a exigência genérica de comprovação da execução de "obra ou serviço de rede de esgoto", sem vinculação às parcelas de maior relevância técnica e econômica da obra, abre-se espaço para que empresas desprovidas da qualificação necessária disputem o certame.

73. Essa circunstância gera risco direto à vantajosidade da contratação, pois o preço eventualmente mais baixo pode ser ilusório diante da incapacidade técnica da futura contratada em executar o objeto com a complexidade requerida. Em consonância, observa-se a fragilização da isonomia entre os participantes, uma vez que coloca em condição de igualdade empresas manifestamente incapazes de executar as parcelas de maior relevância da obra com aquelas que possuem comprovada qualificação técnica compatível.

74. Em outras palavras, a ausência de um filtro técnico eficaz desvirtua a noção de proposta mais vantajosa, transformando a licitação em um mecanismo de seleção de menor preço formal, mas destituído da garantia de execução satisfatória do contrato.

[23] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, p. 99-100.

75. Diante de todo o exposto, resta evidente que a atual redação do Item 1.5.1.1, alínea "b.1", do Anexo XV do Edital de Concorrência Pública nº 90010/2025, não atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, tampouco aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da competitividade, do julgamento objetivo, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade da proposta.

76. A manutenção de uma exigência genérica, desvinculada das parcelas de maior relevância técnica e econômica da obra, não cumpre a função de garantir a seleção de empresas aptas a executar o objeto de alta complexidade previsto no certame, fragilizando a isonomia entre os licitantes e criando riscos concretos de execução inadequada, atrasos e onerosidade indevida ao erário.

77. Dessa forma, impõe-se a alteração da redação do Item 1.5.1.1, alínea b.1, do Anexo XV do Edital, a fim de que a comprovação da qualificação técnico-operacional seja exigida de maneira objetiva, vinculada às parcelas críticas e de maior relevância do objeto licitado, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

IV. Requerimentos:

78. Em consideração a todo o exposto, requer-se o recebimento, processamento e julgamento do presente instrumento de Impugnação, para que seja retificado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, a fim de readequar sua planilha orçamentária para que incluam os serviços omissos, pertinentes aos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização, sob pena de nulidade do certame a ser declarada a qualquer tempo.

79. De igual modo, requer-se a alteração da redação do Item 1.5.1.1, alínea "b.1", do Anexo XV do Edital, de modo que a exigência de qualificação técnico-operacional não se limite à comprovação genérica de execução de "obra ou serviço de rede de esgoto", mas seja vinculada às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, conforme determina o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

80. Por fim, com o provimento da presente impugnação, requer-se a republicação do Edital, observando-se novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública a partir da data de divulgação do Edital de licitação, uma vez que as exigências em questão combatidas possuem o condão de ampliar a competitividade e o universo de proponentes, nos termos do §1º e da alínea "a", do inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021[24].

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba/PR para Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2025.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003

RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI
OAB/PR 97.413

LUIZA CASTRO FURTADO
OAB/PR 107.698

IGOR CHERMACK
OAB/PR 119.165

[24] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...] a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Memorando 20- 3.975/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 15:28:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Considerando a impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório em referência, na qual se questiona:

- a ausência de previsão orçamentária detalhada referente a custos indiretos, como canteiro de obras, administração local, mobilização, desmobilização, entre outros;
- bem como a necessidade de readequação da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da planilha orçamentária;

Solicito a suspensão temporária do processo licitatório, a fim de que a área técnica responsável proceda à análise aprofundada dos pontos levantados, promovendo, se necessário, as adequações no Edital e na planilha orçamentária, garantindo a observância dos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC10-9C59-0A81-0DA8 e informe o código AC10-9C59-0A81-0DA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC10-9C59-0A81-0DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/08/2025 15:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC10-9C59-0A81-0DA8

Memorando 21- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/08/2025 às 15:43:41

Em anexo:

- Aviso de Suspensão

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/08/2025 16:24:40	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9EFE-C3E6-64E0-A0D0**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025

PROCESSO N° 112/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente a Concorrência Eletrônica 90010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, devido a necessidade de análise e adequação do Termo de Referência. Após as alterações, o edital será republicado.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2025

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_9EFEC3E664E0A0D0D820CD81_memorando-21--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 371/887

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFE-C3E6-64E0-A0D0 e informe o código 9EFE-C3E6-64E0-A0D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9EFE-C3E6-64E0-A0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/08/2025 16:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFE-C3E6-64E0-A0D0

Memorando 22- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 07:52:24

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP_Aviso_de_Suspensao.pdf
PNCP_Aviso_de_Suspensao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90010/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025
PROCESSO N° 112/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente a Concorrência Eletrônica 90010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, devido a necessidade de análise e adequação do Termo de Referência. Após as alterações, o edital será republicado.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3431C2F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2025. Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90010/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000175/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900102025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.519.353,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção de Redes - Água / Esgoto	1	R$ 1.519.353,67

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 23- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 07:53:41

Faço remessa dos presentes autos ao Departamento de Engenharia para que realize as adequações necessárias, conforme Despacho 20 deste memorando, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 24- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 09:09:48

Segue resposta ao pedido de impugnação da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	01/09/2025 09:10:06	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8461-3563-F263-D302**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO LOTEAMENTO, COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE; E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO MENINO DEUS, TAMBÉM COM A DEVIDA INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM ÁREAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.***

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 32.750.290/0001-87 com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Sala A, bairro Conradinho, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

O Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, promovido pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possui como objeto a *"contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR*".

Após a recepção do aviso de licitação, a ora Impugnante buscou se aprofundar na avaliação do projeto cuja contratação é almejada.

Contudo, constatou que as planilhas orçamentárias não contemplavam os serviços e custos ligados à administração local, canteiros de obras, mobilização e desmobilização de

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8461-3563-F263-D302 e informe o código 8461-3563-F263-D302

equipamentos, estes essenciais para a composição das propostas das licitantes e o adequado desenvolvimento da obra.

Diante deste cenário, ao desconsiderar as graves omissões de detalhamento nas planilhas orçamentárias, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025 permeia uma gama de potenciais prejuízos à execução contratual futura, desde a identificação da vantajosidade da proposta até a manutenção da contratação, estando em completo desarranjo às orientações mais firmes das cortes de contas e legislação pátria.

Para além da inconsistência identificada na composição das planilhas orçamentárias, a Impugnante verificou que a exigência constante da alínea “b.1” do Item 1.5.1.1 do Anexo XV do Edital, relativa à comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, apresenta-se de forma genérica, sem critérios objetivos que assegurem a compatibilidade entre a experiência exigida e o objeto licitado. Essa redação ampla permite a participação de empresas que sequer tenham executado obra similar ou de porte equivalente, circunstância que fragiliza a seleção de propostas e compromete a regularidade do certame.

Assim, não restou alternativa à ora Impugnante senão o manejo do presente instrumento, a fim de que seja dado o devido tratamento à temática e correção do instrumento convocatório, evitando-se prejuízos maiores ao Município futuramente.

PEDIDOS

Em consideração a todo o exposto, requer-se o recebimento, processamento e julgamento do presente instrumento de Impugnação, para que seja retificado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, a fim de readequar sua planilha orçamentária para que incluam os serviços omissos, pertinentes aos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização, sob pena de nulidade do certame a ser declarada a qualquer tempo.

De igual modo, requer-se a alteração da redação do Item 1.5.1.1, alínea “b.1”, do Anexo XV do Edital, de modo que a exigência de qualificação técnico-operacional não se limite à comprovação genérica de execução de “obra ou serviço de rede de esgoto”, mas seja vinculada às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, conforme determina o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com o provimento da presente impugnação, requer-se a republicação do Edital, observando-se novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública a partir da data de divulgação do Edital de licitação, uma vez que as exigências em questão combatidas possuem o condão de ampliar a competitividade e o universo de proponentes, nos termos do §1º e da alínea “a”, do inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/202124.

MANIFESTAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8461-3563-F263-D302 e informe o código 8461-3563-F263-D302

Considerando a impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório em referência, na qual se questiona:

- a ausência de previsão orçamentária detalhada referente a custos indiretos, como canteiro de obras, administração local, mobilização, desmobilização, entre outros;
- bem como a necessidade de readequação da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da planilha orçamentária;

Solicito a suspensão temporária do processo licitatório, a fim de que a área técnica responsável proceda à análise aprofundada dos pontos levantados, promovendo, se necessário, as adequações no Edital e na planilha orçamentária, garantindo a observância dos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR - 81.408/D

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Considerando que o Departamento de Engenharia do Município se manifestou a favor da suspensão do certame devido à ausência de serviços essências no projeto.

Acolho a manifestação do Departamento de Engenharia do Município, suspendendo o edital.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação do Departamento de Engenharia do Município, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, para, no mérito, dar **provimento**, suspendendo o certame nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8461-3563-F263-D302 e informe o código 8461-3563-F263-D302

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8461-3563-F263-D302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 01/09/2025 09:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8461-3563-F263-D302

Memorando 25- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 09:15:58

Segue comprovante de envio de resposta ao pedido de impugnação da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: PROGRESSO | Chopinzinho | Impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90.010/2025

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Ramon Trauczynski <ramon@gmslaw.com.br>
Data 01/09/2025 09:13

Aviso de Suspensão.pdf (~144 KB) emissao_84613563F263D302A08AAA7E_memorando-24--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (~287 KB)

Em 27/08/2025 22:39, Ramon Trauczynski escreveu:

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente na condição de Procurador da Progresso Engenharia K M Ltda, no intuito encaminhar o competente instrumento de Impugnação ao Edital de CE 90.010/2025.

Solicito, gentilmente, seja acusado o recebimento do presente, junto de seus anexos.

Cordialmente,

Ramon Cavalcante Trauczynski

Advogado | Lawyer

Infraestrutura & Regulatório

GMS Law – Gama Monteiro Sociedade de Advogados

E. ramon@gmslaw.com.br

T. +55 (41) 3779-4949



Curitiba (PR)

Rua Padre Anchieta, 2348, 23º Andar, Bigorrilho, CEP 80730-000

T. +55 (41) 3779-4949

São Paulo (SP)

Avenida Paulista, 2421 1º andar, Bela Vista, CEP 01311-300

T. +55 (11) 3254-7515

www.**gmslaw**.com.br

Acompanhe a GMS Law nas redes sociais

"Esta mensagem é de propriedade de GMS Law – Gama Monteiro Sociedade de Advogados, pode conter informações privilegiadas, confidenciais ou reservadas e sua divulgação é proibida por lei. Se você não é o destinatário pretendido, entre em contato com o remetente e exclua todas as cópias."

"This message is property of GMS Law – Gama Monteiro Sociedade de Advogados, it may contain privileged, confidential or reserved information and its disclosure is prohibited by law. If you are not the intended recipient, please contact the sender and delete all copies."

Bom dia;

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação e aviso de suspensão da Concorrência.

Em breve será republicado o edital.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que persistam

Atenciosamente

Silvio Alves da Rosa

Agente de Contratação

Memorando 26- 3.975/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 01/09/2025 às 13:36:27

Setores (CC):

SOU-DE, SMA-PP-ENG2

Prezados,

Considerando os apontamentos constantes da impugnação apresentada ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, em especial o item 9 do documento, constante no **Despacho nº 19**, referente à impugnação apresentada pela Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, que evidencia a falta de previsão de itens essenciais na planilha orçamentária (custos de administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização), e ainda a necessidade de maior objetividade na exigência de qualificação técnica operacional, solicitamos a este Departamento a análise e, sendo viável, a devida adequação dos seguintes pontos:

1. **Planilhas Orçamentárias**

   - Incluir de forma expressa os custos relativos à administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, em conformidade com as diretrizes do SINAPI ou, quando aplicável, da tabela de custos adotada pelo Município, para assegurar o adequado dimensionamento dos custos diretos e evitar riscos de nulidade contratual ou desequilíbrio econômico-financeiro futuro.

2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)**

   - Sugerir a readequação de comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, vinculando-a às parcelas de maior relevância técnica e econômica da planilha orçamentária, em consonância com o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Estas medidas têm como finalidade garantir maior segurança jurídica, alinhamento às boas práticas de planejamento, além de reforçar a isonomia entre os licitantes e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, solicitamos a análise e, sendo o caso, a adoção das adequações necessárias, com a devida republicação do edital em prazo hábil, caso as alterações impactem a formulação das propostas.

Atenciosamente,

_

Andre Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Memorando 27- 3.975/2025

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 16:04:27

Seguem as planilhas ajustadas.

Att,

–

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civl

Anexos:

1_ORCAMENTO_AGUA.xlsm
REDE_DE_ESGOTO_final_.xlsx
Referencia_05_2025.xlsm

Memorando 28- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-PP-ENG6 - ENGENHARIA 6 - LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Data: 02/10/2025 às 10:21:36

Prezados(as),

Solicito a este Departamento de Engenharia o encaminhamento das planilhas orçamentárias e dos cronogramas físico-financeiros atualizados, em formato PDF, devidamente assinados.

Adicionalmente, conforme orientação constante no Despacho nº 20, referente à necessidade de readequação no estudo técnico e termo de refrência da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que contemplem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância da planilha orçamentária, solicito manifestação deste Departamento para:

1. Indicar em qual item deverá ser imposta a exigência;
2. Apresentar a redação a ser inclusa no instrumento convocatório.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 29- 3.975/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 10:56:40

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

CRONOGRAMA_AGUA.pdf
CRONOGRAMA_ESGOTO.pdf
ORCAMENTO_AGUA.pdf
ORCAMENTO_ESGOTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	03/10/2025 12:00:08	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A90F-2B21-3F97-1D87**

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -**	**77.170,16**	% Período:	42,54%	57,46%										
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	29.177,86	% Período:	100,00%											
1.2.	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO	47.992,30	% Período:	7,60%	92,40%										

Total: R$ 77.170,16

Período:	%:	42,54%	57,46%											
	Repasse:	32.824,81	44.345,35											
	Contrapartida:	-	-											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**32.824,81**	**44.345,35**											
Acumulado:	%:	42,54%	100,00%											
	Repasse:	32.824,81	77.170,16											
	Contrapartida:	-	-											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**32.824,81**	**77.170,16**											
	Administração Local:													

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

LOCAL: **LOTEAMENTOS MENINO DEUS E NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**

EXTENSÃO: **7.571 METROS**

BASE: **SANEPAR**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO										TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	SERVIÇO	ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	130.671,37	130.671,37
2	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	871.061,81	1.001.733,18
3	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	462.556,11	1.464.289,29
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	45.404,59	1.509.693,88
5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	90.524,46	1.600.218,34
TOTAL DA PARCELA		R$	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	160.021,83	1.600.218,34	1.600.218,34
		%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	160.021,83	320.043,67	480.065,50	640.087,34	800.109,17	960.131,00	1.120.152,84	1.280.174,67	1.440.196,51	1.600.218,34	1.600.218,34	1.600.218,34
		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**77.170,16**	
1.			**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE**					**-**	**77.170,16**	
1.1.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**29.177,86**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	400,00	BDI 1	504,00	2.268,00	RA
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1.600,00	BDI 1	2.016,00	4.032,00	RA
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMÊS	2,00	548,55	BDI 1	691,17	1.382,34	RA
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2.896,46	BDI 1	3.649,54	3.649,54	RA
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	196,68	BDI 1	247,82	247,82	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	113,45	BDI 1	142,95	2.287,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	6.075,78	BDI 1	7.655,48	15.310,96	RA
1.2.			**REDE DE DISTRUIBUIÇÃO**					**-**	**47.992,30**	
1.2.1.			**REDE EM PVC**					**-**	**3.646,95**	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			**REDE EM PEAD E CONEXÕES**					**-**	**44.345,35**	

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_A90F2B213F971D8764C145ED_memorando-29--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/14) 392/887

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**77.170,16**	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_A90F2B213F971D8764C145ED_memorando-29--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/14) 393/887

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**77.170,16**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**

LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**

DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**

BDI: **25,11%**

BASE: **SANEPAR e ORSE**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	126,90	10.152,00	0,00	25,11%	12.701,17	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.796,84	67.968,40	0,00	25,11%	85.035,27	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							**97.736,44**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.600,00	11.214,46	4.785,54	25,11%	20.017,60	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	548,55	2.512,15	2.973,35	25,11%	6.862,91	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**							**26.880,51**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.896,46	578,35	2.318,11	25,11%	3.623,76	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**							**3.623,76**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	196,68	196,68	0,00	25,11%	246,07	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**							**246,07**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	388,03	345,38	1.400,75	25,11%	2.184,59	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**							**2.184,59**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**							**130.671,37**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE							**130.671,37**	**8,17%**
UC - 02/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,62%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,76%

Assinado por 1 pessoa: EMERSON DOS SANTOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

UC 02 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**							**21.823,92**	**1,36%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%	**5.039,26**	**0,31%**
UC 02 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**							**26.863,18**	**1,68%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,02%
UC 02 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**							**4.539,89**	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 02 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**							**349,68**	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,72%
UC 02 => 003.005	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**							**11.642,03**	**0,73%**
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 02 => 003.006	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**							**1.070,52**	**0,07%**
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,00%
UC 02 => 003.007	**TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO**							**74,78**	**0,00%**
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,20%
UC 02 => 003.009	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS**							**3.167,07**	**0,20%**
UC 02 => 003	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES**							**20.843,97**	**1,30%**
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,84%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 02 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**13.870,50**	**0,87%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	5,78%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,07%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87

004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 02 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**127.994,65**	**8,00%**
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,17%
UC 02 => 004.003	**TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS**							**66.792,48**	**4,17%**
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,21%
UC 02 => 004.005	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS**							**15.370,06**	**0,96%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,79%
UC 02 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**33.445,80**	**2,09%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,07%
UC 02 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**90.932,60**	**5,68%**
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,57%
UC 02 => 004.016	**TOTAL do Bloco JAZIDA**							**9.200,85**	**0,57%**
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,09%
UC 02 => 004.018	**TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS**							**3.703,27**	**0,23%**
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,26%
UC 02 => 004.019	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS**							**6.689,42**	**0,42%**
UC 02 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**367.999,63**	**23,09%**
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,54%
UC 02 => 005.001	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO**							**24.678,84**	**1,54%**
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,57%
UC 02 => 005.003	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"**							**41.119,00**	**2,58%**
UC 02 => 005	**TOTAL do Módulo ESCORAMENTO**							**65.797,84**	**4,13%**
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 02 => 006.001	**TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS**							**96,38**	**0,01%**

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SCARI
Para verificar as assinaturas, acesse https://ecopia.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ecopia.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87

UC 02 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**							**96,38**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,16%
UC 02 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**							**2.512,61**	**0,16%**
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 02 => 008.010	**TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**							**1.208,65**	**0,08%**
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 02 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**							**1.919,77**	**0,12%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 02 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**							**39,71**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,14%
UC 02 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**							**2.442,89**	**0,15%**
UC 02 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**							**8.123,63**	**0,51%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,33%
UC 02 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**76.724,97**	**4,79%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,09%
UC 02 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**							**1.676,84**	**0,10%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,19%
UC 02 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**							**3.039,22**	**0,19%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,31%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,78%
UC 02 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**							**146.025,36**	**9,13%**
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,82%
UC 02 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**							**13.149,31**	**0,82%**
UC 02 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**240.615,70**	**15,04%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								

Assinado por 2 pessoas: CPF 131.[illegible]-31 ANDRESSA [illegible] VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://1doc.com.br/verificacao/A90F2B213F971D8764C145ED

010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,36%
UC 02 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**36.494,03**	**2,28%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,18%
UC 02 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**18.899,33**	**1,18%**
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,21%
UC 02 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**							**3.338,94**	**0,21%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,03%
UC 02 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**48.421,04**	**3,03%**
UC 02 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**107.153,34**	**6,70%**
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**							**451,40**	**0,03%**
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**							**451,40**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 02 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**							**465,77**	**0,03%**
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,00%
UC 02 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**							**77,12**	**0,00%**
UC 02 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**							**542,89**	**0,03%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,54%

Assinado por 3 pessoas: CHRISTIANO COSSA e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://chapinzal.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F2B21-3F97-1D87

016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,31%
UC 02 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**							**32.573,85**	**2,04%**
UC 02 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**							**32.573,85**	**2,04%**
	TOTAL DA UNIDADE							**871.061,81**	**54,43%**
UC - 03/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,82%
UC 03 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**396.320,37**	**24,77%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,14%
UC 03 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**							**66.235,74**	**4,14%**
UC 03 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**462.556,11**	**28,91%**
	TOTAL DA UNIDADE							**462.556,11**	**28,91%**
UC - 04/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 04 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**978,80**	**0,06%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 04 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**3.582,40**	**0,22%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO COSSA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87 e informe o código A90F-2B21-3F97-1D87

004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,02%
UC 04 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**1.277,69**	**0,08%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,06%
UC 04 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**3.491,47**	**0,22%**
UC 04 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**9.330,36**	**0,58%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,43%
UC 04 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**6.839,54**	**0,43%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,56%
UC 04 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**							**24.948,24**	**1,56%**
UC 04 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**31.787,78**	**1,99%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 04 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**1.496,27**	**0,09%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,04%
UC 04 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**697,60**	**0,04%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,13%
UC 04 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.092,58**	**0,13%**
UC 04 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.286,45**	**0,27%**
	TOTAL DA UNIDADE							**45.404,59**	**2,84%**
UC 05/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,61%

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://oobj.com.br/verificador/A90F2B213F971D8764C145ED com o código A90F2B21-3F97-1D87

999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90º coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,36%
UC 05 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**62.133,40**	**3,88%**
004 999.004.001	MATERIAL NÃO TABELADO til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,77%
UC 05 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**							**28.391,06**	**1,77%**
UC 05 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**90.524,46**	**5,66%**
	TOTAL DA UNIDADE							**90.524,46**	**5,66%**
					TOTAL GLOBAL:			**1.600.218,34**	**100,00%**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-8E97-1D87 informe o código A90F2B21-3F97-1D87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A90F-2B21-3F97-1D87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 03/10/2025 12:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A90F-2B21-3F97-1D87

Memorando 30- 3.975/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 10:57:03

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

1_ORCAMENTO_AGUA.xlsm
REDE_DE_ESGOTO_final_.xlsx
Referencia_05_2025.xlsm

Memorando 31- 3.975/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 11:32:26

Prezados,

Inclua-se na redação do item 12 do termo de refêrencia e demais documentos que venha ser necessário.

–

Andre Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Anexos:

adequacao.docx

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 32- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2025 às 10:29:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Senhor Prefeito,

Reencaminho o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, igualmente com a devida interligação à rede existente.

O documento foi atualizado em razão de alterações nas planilhas de custos, que resultaram em modificação do valor total estimado. Assim, encaminha-se o presente para análise, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_redes_de_agua_potavel_e_de_esgoto.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a etapa inicial do planejamento e reúne os estudos necessários para a futura contratação de uma solução destinada a atender à demanda descrita a seguir. Seu principal propósito é analisar minuciosamente essa necessidade e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Obras e Urbanismo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

4.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

4.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

4.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

4.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

4.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

4.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

4.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

4.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação do objeto deste processo não foi originalmente contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025, em razão das limitações orçamentárias e operacionais enfrentadas anteriormente pelo Município. No entanto, diante da necessidade das obras, tornou-se necessária a abertura do presente processo.

5.2 Em consonância com o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente fundamentada em fato superveniente e demonstradas a urgência ou a inviabilidade de execução conforme o planejamento inicial, como ocorre no presente caso.

5.3 Ademais, informa-se que a contratação será registrada no Plano de Contratações vigente, mediante os trâmites administrativos cabíveis, garantindo a conformidade com os princípios do planejamento e da transparência pública.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, no Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23.

6.2 Caracterização do objeto:

6.2.1 <u>Objeto da obra 1</u>

6.2.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

6.2.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

6.2.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

6.2.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

6.2.1.5 Ruas a serem atendidas:

6.2.1.5.1 Ruas principais

6.2.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

6.2.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

6.2.1.5.2 Ruas transversais

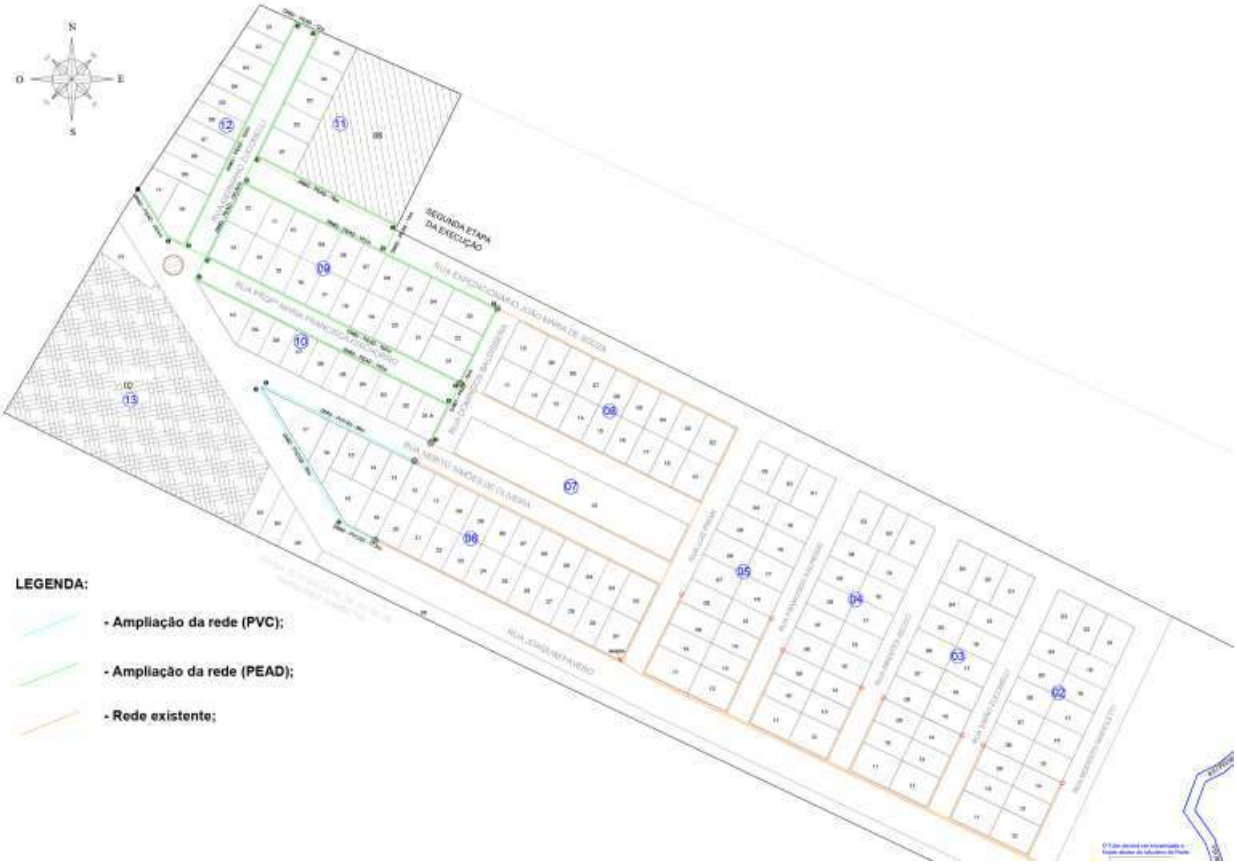
6.2.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

6.2.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

6.2.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

Figura 1



6.2.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	4,50
1.2	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	2,00
1.3	sanitário químico	unid mês	2,00
1.4	Entrada provisória de energia trifásica 70a	unid	1,00
1.5	Entrada provisória de água	unid	1,00
1.6	Engenheiro civil de obra junior (horista)	horas	16,00
1.7	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	2,00
2	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
2.3	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
2.4	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
2.5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
3	REDE EM PEAD E CONEXÕES		

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

3.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
3.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
3.3	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
3.4	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
3.5	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
3.6	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
3.7	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
3.8	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
3.9	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
3.10	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

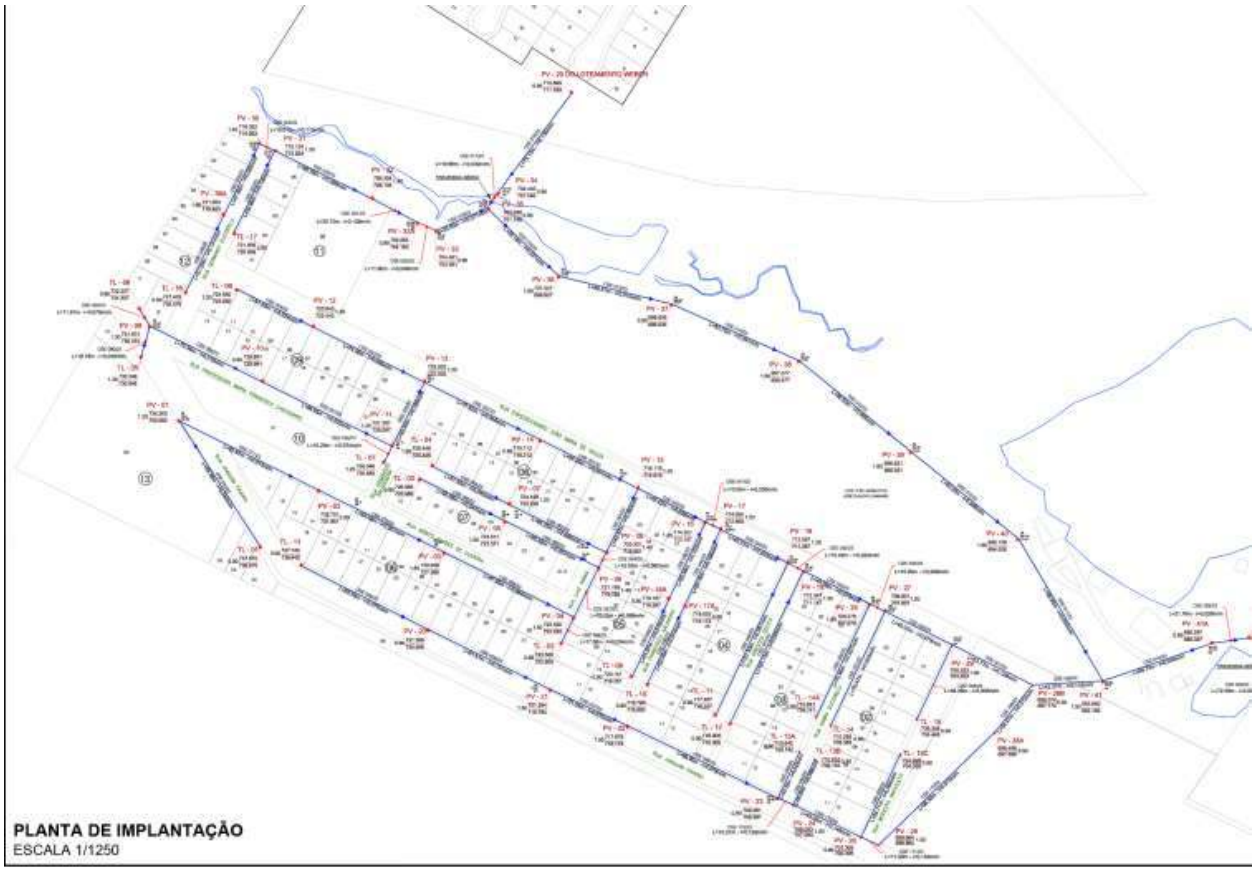
6.2.2 Objeto da obra 2

6.2.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

6.2.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;
6.2.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;
6.2.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).
6.2.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:
6.2.2.1.1.3.1 Ruas principais
6.2.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;
6.2.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;
6.2.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;
6.2.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.
6.2.2.1.1.3.2 Ruas transversais
6.2.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;
6.2.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;
6.2.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;
6.2.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;
6.2.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;
6.2.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;
6.2.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

Figura 2



6.2.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;
6.2.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;
6.2.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).
6.2.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:
6.2.2.1.2.3.1 Ruas principais
6.2.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;
6.2.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;
6.2.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;
6.2.2.1.2.3.2 Ruas transversais
6.2.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;
6.2.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;
6.2.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;
6.2.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;
6.2.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;
6.2.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;
6.2.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

Figura 3



6.2.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

6.2.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – CANTEIRO DE OBRAS / QUADRO DE PESSOAL		
1.1	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	horas	80,00
1.2	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00
2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
2.1	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00
2.2	Sanitário químico	unid mês	10,00
3	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1	Entrada provisória de energia trifásica 70A	unid	1,00
4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.1	Entrada provisória de água	unid	1,00
5	PLACA DE OBRA		
5.1	Em chapa metálica	m2	4,50
6	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
6.1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

6.2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
7	CADASTRO DE OBRAS		
7.1	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
8	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
8.1	Pesquisa	m3	21,91
8.2	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
8.3	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
9	PREPARO DO TERRENO		
9.1	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
9.2	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9.3	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
10	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10.1	Fita Plástica	m	324,00
10.2	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
11	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
11.1	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
12	DEMOLIÇÃO		
12.1	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
13	TRANSPORTE DE ENTULHO		
13.1	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
14	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
14.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	205,70
14.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
15	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
15.2	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
15.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
15.3	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
16	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
16.1	Sem uso de explosivo	m3	201,43
17	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
17.1	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
17.2	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
18	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
18.1	Manual	m3	1.394,15
18.2	Mecânico	m3	4.185,45
19	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
19.1	Manual	m3	1.394,15
19.2	Mecânico	m3	4.185,45
20	JAZIDA		
20.1	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
21	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
21.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
21.2	Rocha	m3	251,78
22	TRANSPORTE DE SOLOS		
22.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x Km	1.185,60
22.2	Rocha em caminho de serviço	m3 x Km	629,46
23	ESCORAMENTO METÁLICO		
23.1	Pontalete metálico	m2	1.331,02
24	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
24.1	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
25	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
25.1	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
26	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
26.1	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
27	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
27.1	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

28	ARMADURA		
28.1	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
28.2	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
29	COBRIMENTO DE ARMADURA		
29.1	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
30	CONCRETO CONVENCIONAL		
30.1	Não estrutural	m3	0,19
30.2	fck = 25,0MPa	m3	2,30
31	ASSENTAMENTOS		
31.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m	6.939,08
31.2	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
32	TUBULAÇAO DE FERRO		
32.1	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
32.2	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
33	TERMINAL DE LIMPEZA		
33.1	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
34	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
34.1	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
34.2	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
35	EMBASAMENTO		
35.1	Areia	m3	61,12
36	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
36.1	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
36.2	Asfalto	m2	105,46
36.2	Pedra irregular	m2	58,86
36.3	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
36.4	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
36.5	Pavi-s	m2	250,60
37	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
37.1	Pedra irregular	m2	12,60
37.2	Pavis-s	m2	250,60
38	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO		
38.1	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
39	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
39.1	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
40	FECHAMENTO - PAREDE		
40.1	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
41	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
41.1	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
41.2	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
41.3	Reboco (calfino) em parede	m2	4,00
42	PINTURA		
42.1	Látex PVA	m2	4,00
43	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
43.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
43.2	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
43.3	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
44	MATERIAL NÃO TABELADO		
44.1	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo	m	6.939,08
44.2	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
44.3	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
44.5	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
44.6	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
44.7	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
44.8	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo	m	435,68

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

44.9	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
45	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
45.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
45.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
46.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
46.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
47	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
47.1	Manual	m3	60,71
47.2	Mecânico	m3	123,22
48	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
48.1	Manual	m3	60,71
48.2	Mecânico	m3	123,22
49	ASSENTAMENTOS		
49.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
50	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA		
50.1	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
51	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
51.1	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
51.2	Corte de pavimento com disco	m	184,85
51.3	Pavi-s	m2	9,25
52	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
52.1	Pavis-s	m2	9,25
53	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
53.1	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
54	MATERIAL NÃO TABELADO		
54.1	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
54.2	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
54.3	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo	m	809,90
54.4	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
54.5	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

6.2.3 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:
6.2.3.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:
6.2.3.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;
6.2.3.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;
6.2.3.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;
6.2.3.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.
6.2.3.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

6.3 Da subcontratação
6.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Do regime de execução das obras
6.4.1 A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
6.4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

6.4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
6.4.3 A contratada será responsável por:
6.4.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;
6.4.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
6.4.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;
6.4.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;
6.4.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
6.4.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:
6.4.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;
6.4.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
6.4.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;
6.4.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados.
6.4.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Do prazo de execução e de vigência
6.4.6 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
6.4.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.
6.4.8 A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá por 18 (dezoito) meses após o término do prazo de execução, abrangendo o período necessário para eventuais ajustes, medições, recebimentos provisórios e definitivos.
6.4.9 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.4.9.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

6.5 Da garantia
6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Da vistoria
6.6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.
6.6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.
6.6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.
6.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

6.6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A presente demanda está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento e diretrizes governamentais:
7.1.1 Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que estabelece como meta prioritária a ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas em processo de consolidação, visando reduzir déficits de cobertura e eliminar soluções individuais precárias;
7.1.2 Plano Diretor Municipal, que define as áreas de prioridade para a implantação de infraestrutura essencial, garantindo a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental;
7.1.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), especialmente o ODS 6 – Água Potável e Saneamento, que visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7.1.4 Assim, a execução das obras propostas atende a demanda estruturante, garantindo a coerência com os instrumentos de planejamento urbano, as políticas públicas municipais e as metas de universalização do saneamento básico estabelecidas no marco legal vigente.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 O levantamento de mercado referente à contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável no Loteamento Novo Horizonte; a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público existente; e a, ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com interligação à rede já implantada; consistiu na análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda e na apresentação da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada.
8.2 Para atender a necessidade identificada, podem ser consideradas duas alternativas, alternativa 1, a execução direta pelo Município; e alternativa 2, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços, com fornecimento de materiais.
8.3 Contudo, na primeira alternativa, execução direta pelo Município, identificam-se diversos impedimentos que comprometem a viabilidade dessa opção, tais como a necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais específicos para a execução, cujo custo é elevado; a obrigatoriedade de realização de processos licitatórios adicionais para a compra desses insumos, o que aumentaria os prazos e as etapas administrativas; a insuficiência de mão de obra técnica qualificada no quadro funcional municipal para operar os equipamentos e realizar os serviços com o padrão de qualidade exigido; além da carência geral de recursos humanos em diversos setores da Administração, o que inviabiliza o deslocamento de pessoal para assumir atividades adicionais sem prejudicar as demais demandas municipais.
8.4 Pelo qual, a execução direta não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajosa para a Administração.
8.5 A segunda alternativa, a contratação integral de empresa especializada por empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, revela-se a mais vantajosa, pois: garante uniformidade técnica e padronização dos serviços; racionaliza os custos, evitando a aquisição e manutenção de equipamentos e insumos pela Administração; assegura maior eficiência e agilidade na execução, com profissionais especializados; transfere parte dos riscos de execução para a contratada, preservando a estrutura administrativa municipal.
8.6 Assim, considerando a disponibilidade de soluções compatíveis no mercado, a vantajosa relação custo-benefício, a adequação às necessidades do Município e o ganho em eficiência técnica e administrativa, conclui-se que a solução proposta, contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, por empreitada por preço unitário, representa a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
9.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

9.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

9.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

9.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	77.170,16	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	29.177,86	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	400,00	BDI 1	504,00	2.268,00	RA
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1.600,00	BDI 1	2.016,00	4.032,00	RA
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMES	2,00	548,55	BDI 1	691,17	1.382,34	RA
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2.896,46	BDI 1	3.649,54	3.649,54	RA
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	196,68	BDI 1	247,82	247,82	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	113,45	BDI 1	142,95	2.287,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	6.075,78	BDI 1	7.655,48	15.310,96	RA
1.2.			REDE DE DISTRIUIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	

PMv3.13 1 / 3

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇAO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	80,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇAO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSAO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	00052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.13 2 / 3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100964/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A
1Doc: Memorando 32- 3.975/2025 419/887

9.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR e ORSE**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	126,90	10.152,00	0,00	25,11%	12.701,17	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.796,84	67.968,40	0,00	25,11%	85.035,27	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							97.736,44	6,11%
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.600,00	11.214,46	4.785,54	25,11%	20.017,60	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	548,55	2.512,15	2.973,35	25,11%	6.862,91	0,43%
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO							26.880,51	1,68%
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.896,46	578,35	2.318,11	25,11%	3.623,76	0,23%
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							3.623,76	0,23%
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	196,68	196,68	0,00	25,11%	246,07	0,02%
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA							246,07	0,02%
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	388,03	345,38	1.400,75	25,11%	2.184,59	0,14%
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA							2.184,59	0,14%
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS							130.671,37	8,17%
	TOTAL DA UNIDADE							130.671,37	8,17%
UC - 02/05	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODESIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,75%
UC 02 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODESIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,36%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,68%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m²	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,02%
UC 02 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 02 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,72%
UC 02 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,73%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 02 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m²	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,00%
UC 02 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,00%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,20%
UC 02 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,20%
UC 02 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,30%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 02 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,87%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,07%

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 02 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,00%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,17%
UC 02 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,17%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,21%
UC 02 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	0,96%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,79%
UC 02 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,07%
UC 02 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	5,68%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,57%
UC 02 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,57%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,09%
UC 02 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,23%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,26%
UC 02 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,42%
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	23,00%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,54%
UC 02 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,54%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,57%
UC 02 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,57%
UC 02 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,11%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 02 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%
UC 02 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,16%
UC 02 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,16%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 02 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 02 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,12%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 02 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,14%
UC 02 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,15%
UC 02 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,51%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,33%
UC 02 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	4,79%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,09%
UC 02 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,10%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,19%
UC 02 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,19%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,79%
UC 02 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,13%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,82%
UC 02 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,82%
UC 02 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	15,04%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,36%
UC 02 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,28%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,18%
UC 02 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,18%
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,21%
UC 02 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,21%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,03%
UC 02 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,03%
UC 02 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	6,70%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 02 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,00%
UC 02 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,00%
UC 02 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE							542,89	0,03%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,54%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,31%
UC 02 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,04%
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,04%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	54,43%
UC - 03/05	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NAO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,82%
UC 03 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	24,77%
100	MATERIAL NAO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,14%
UC 03 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,14%
UC 03 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	28,91%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	28,91%
UC - 04/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,06%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 04 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,22%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,02%
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,08%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,06%
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,22%
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,58%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,43%
UC 04 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,43%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,56%
UC 04 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,56%
UC 04 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	1,99%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 04 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,09%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM								
003	REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,04%
UC 04 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							697,60	0,04%
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM								
005	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,13%
UC 04 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							2.092,58	0,13%
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							4.286,45	0,27%
	TOTAL DA UNIDADE							45.404,59	2,84%
UC 05/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,61%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,36%
UC 05 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	3,88%
004	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,77%
UC 05 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,77%
UC 05 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	5,66%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	5,66%
						TOTAL GLOBAL:		1.600.218,34	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

9.2 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple Mentares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITA-BILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	77.170,16	77.170,16
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho	Obra	7.571,00 m	1.600.218,34	1.600.218,34

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

	– PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.677.388,50**	

9.2.1 O preço máximo admitido para execução das obras será de R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
9.1.2 O último certame realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, em 10/05/2024, para a execução de rede de esgoto no Bairro Cristo Rei e nos Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre, teve valor inicialmente estimado em R$ 745.861,57. A metragem total da obra executada foi de 4.300,00 metros lineares.
9.1.3 Comparando-se essencialmente com o item 2 deste processo, observa-se um acréscimo aproximado de 114,55% no valor estimado, bem como um aumento aproximado de 76,07% na extensão da obra. Dessa relação, constata-se um acréscimo proporcional de aproximadamente 38,48% no custo unitário da obra, aumento este que se justifica em razão de fatores como: atualização de valores de mercado, variação de insumos, maior complexidade técnica do traçado, necessidade de interligações adicionais, entre outros.
9.1.4 Ressalta-se que o acréscimo observado no valor estimado mostra-se justificável diante da realidade mercadológica atual, não comprometendo a economicidade e a vantajosidade do processo, mas, ao contrário, garantindo que os serviços a serem executados atendam plenamente às necessidades técnicas e operacionais da Administração Pública.
9.1.5 A comparação foi realizada apenas com o item 2 deste processo, em razão de não ter sido localizado histórico de demandas anteriores especificas referentes à execução de obras para rede de abastecimento de água. Contudo, ressalta-se que as planilhas orçamentárias apresentadas possuem composição de custos fundamentada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parâmetro oficial adotado para a estimativa de preços de obras e serviços de engenharia, garantindo a confiabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico no Município e promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população.
10.2 Considerando a dimensão e a complexidade técnica do objeto, aliadas à necessidade de assegurar a adequação técnica da execução, a qualidade dos materiais empregados e a plena funcionalidade do sistema implantado, optou-se pela contratação de empresa especializada por meio de Concorrência Eletrônica, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia.
10.3 A Concorrência Eletrônica permite maior amplitude de participação de licitantes, garantindo isonomia, transparência e ampla competitividade, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a utilização da forma eletrônica assegura maior publicidade e celeridade processual, reduzindo custos operacionais e ampliando o acesso de empresas de diferentes localidades, o que tende a otimizar a disputa e, consequentemente, a melhorar a vantajosidade da contratação para o Município.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."
11.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.
11.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em contratos dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.
11.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.
11.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
12.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.
12.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a execução das etapas destes projetos, estima-se alcançar os seguintes resultados:
13.1.1 A regularização e ampliação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nas áreas contempladas, garantindo a universalização do acesso e a melhoria da infraestrutura urbana;
13.1.2 A redução de riscos à saúde da população, especialmente quanto às doenças de veiculação hídrica e demais enfermidades decorrentes da ausência de tratamento adequado dos efluentes domésticos;
13.1.3 A valorização urbana e imobiliária dos loteamentos beneficiados, promovendo melhores condições de moradia e fomentando o desenvolvimento socioeconômico local;
13.1.4 A proteção dos recursos naturais, em especial do solo e das águas subterrâneas e superficiais, por meio do correto manejo e destinação final dos efluentes sanitários, atendendo às normas ambientais vigentes;
13.1.5 O atendimento às diretrizes de planejamento urbano e ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida da população do Município.
13.1.6 Dessa forma, a presente contratação alinha-se às políticas públicas de saneamento básico, aos princípios da prevenção e precaução ambiental e ao interesse público municipal, garantindo benefícios diretos e permanentes à coletividade, em consonância com as diretrizes nacionais de saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano sustentável.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 A fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscal e/ou substituto do Departamento de Engenharia. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

15. DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

15.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

16. DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, o CONTRATADO ficará obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa com procedência legal, em conformidade com as normas ambientais vigentes, de modo a evitar o incentivo à exploração ilegal de recursos florestais e a consequente degradação dos ecossistemas.

16.1.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes das normativas que estabelecem procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, prevenindo impactos como o desmatamento irregular, a perda de biodiversidade e o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

16.1.2 O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 16.1 e 16.1.1 poderá acarretar, além de danos ambientais significativos, a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 180 e 129, I, do Decreto nº 73/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesses diplomas legais e neste contrato.

16.2 Além do controle do uso de madeira legal, o CONTRATADO também deverá garantir o manejo adequado dos resíduos gerados pela obra, adotando medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais associados ao descarte inadequado. Sendo obrigatória a apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas vigentes, a fim de evitar impactos como o descarte irregular de resíduos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a ocupação indevida de áreas de preservação.

16.2.1 Para empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, o PGRCC deverá ser elaborado e implementado pela empresa contratada, integrando o Projeto Executivo da obra. Já para empreendimentos não sujeitos a licenciamento, o PGRCC deverá ser apresentado juntamente ao projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando existente.

16.2.2 O PGRCC deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas, visando minimizar os impactos ambientais:

a) Caracterização – identificação e quantificação dos resíduos gerados, prevenindo a mistura inadequada de resíduos perigosos e não perigosos;

b) Triagem – separação dos resíduos na origem ou em áreas licenciadas, garantindo o manejo adequado e evitando a contaminação cruzada;

c) Acondicionamento – confinamento adequado dos resíduos, prevenindo a geração de odores, proliferação de vetores e contaminação do solo;

d) Transporte – realizado conforme normas técnicas vigentes, prevenindo derramamentos e acidentes ambientais durante o trajeto;

e) Destinação final – em conformidade com o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e com o item 16.2.1 deste contrato, priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

16.2.3 O descumprimento das diretrizes de gerenciamento e destinação de resíduos poderá ocasionar poluição ambiental, assoreamento de corpos d'água, contaminação do solo, aumento de áreas degradadas e danos à saúde pública, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO a reparação dos danos causados, além das sanções contratuais e legais cabíveis.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água potável e implantação/modernização da rede coletora de esgoto sanitário não pode ser postergada ou substituída sem comprometer a eficiência operacional dos serviços de saneamento básico, ocasionando potenciais prejuízos ambientais, financeiros, sociais e organizacionais à Administração e à população beneficiada.

17.2 A licitação para a contratação dos referidos serviços mostra-se viável sob os pontos de vista técnico, econômico, social e financeiro, considerando os benefícios esperados, tais como:

17.2.1 Ampliação da cobertura dos serviços de saneamento básico;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

17.2.2 Melhoria da saúde pública e da qualidade de vida da população;
17.2.3 Redução de passivos ambientais;
17.2.4 Cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
17.2.5 E atendimento aos objetivos institucionais com maior qualidade, segurança e celeridade.
17.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das obras é tecnicamente possível, ambientalmente adequada e fundamentadamente necessária, configurando-se como a solução mais eficiente para atender ao interesse público.
17.4 Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação, ficando demonstrada e atestada a vantajosidade técnica, econômica e social desta forma de execução para a Administração Municipal, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por - Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A e informe o código CC22-AB25-4CC0-006A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC22-AB25-4CC0-006A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 06/10/2025 11:06:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 06/10/2025 12:01:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/10/2025 08:06:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC22-AB25-4CC0-006A

Memorando 33- 3.975/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 13:19:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CDE-46A0-F131-4CCE e informe o código 2CDE-46A0-F131-4CCE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CDE-46A0-F131-4CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/10/2025 13:20:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CDE-46A0-F131-4CCE

Memorando 34- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/10/2025 às 14:22:13

Reencaminho o processo para emissão de novo Parecer Orçamentário na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo no despacho 32

Valor estimado: R$ 1.677.388,50

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 35- 3.975/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 06/10/2025 às 16:47:21

Segue novo termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_Rede_Abast_Agua_e_Lig_Esgoto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	06/10/2025 16:49:06	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	07/10/2025 09:47:55	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6F3-D9CF-FCDA-541D**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.
.
VALOR: R$ 1.677.388,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_B6F3D9CFFCDA541D7B348CC6_memorando-35--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 433/887

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6F3-D9CF-FCDA-541D e informe o código B6F3-D9CF-FCDA-541D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6F3-D9CF-FCDA-541D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 06/10/2025 16:49:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 07/10/2025 09:47:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6F3-D9CF-FCDA-541D

Memorando 36- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2025 às 08:05:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Considerando a necessidade de prosseguimento do processo, encaminha-se novamente o Termo de Referência, atualizado conforme as modificações identificadas no Estudo Técnico, o qual segue anexo ao Despacho nº 32.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_redes_de_agua_potavel_e_de_esgoto.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple Mentares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITA-BILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	77.170,16	77.170,16
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	1.600.218,34	1.600.218,34
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.677.388,50**	

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.2 Ruas transversais

2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

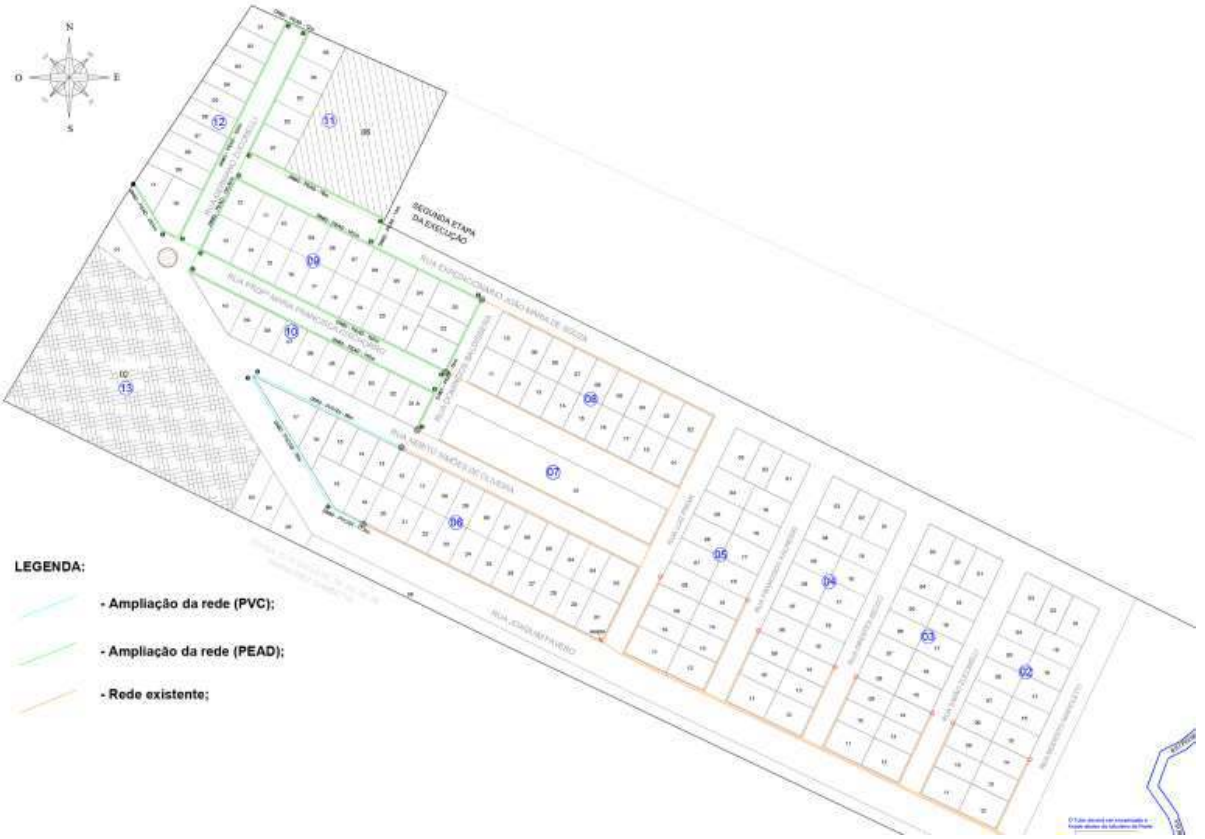
2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	4,50
1.2	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	2,00
1.3	sanitário químico	unid mês	2,00
1.4	Entrada provisória de energia trifásica 70a	unid	1,00
1.5	Entrada provisória de água	unid	1,00
1.6	Engenheiro civil de obra junior (horista)	horas	16,00
1.7	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	2,00
2	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
2.3	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
2.4	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
2.5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
3	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
3.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94
3.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
3.3	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63	m	909,80

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 438/867
Assinado por 3 pessoas: CLECIA STELMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

	Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021		
3.4	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
3.5	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
3.6	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
3.7	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
3.8	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
3.9	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
3.10	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

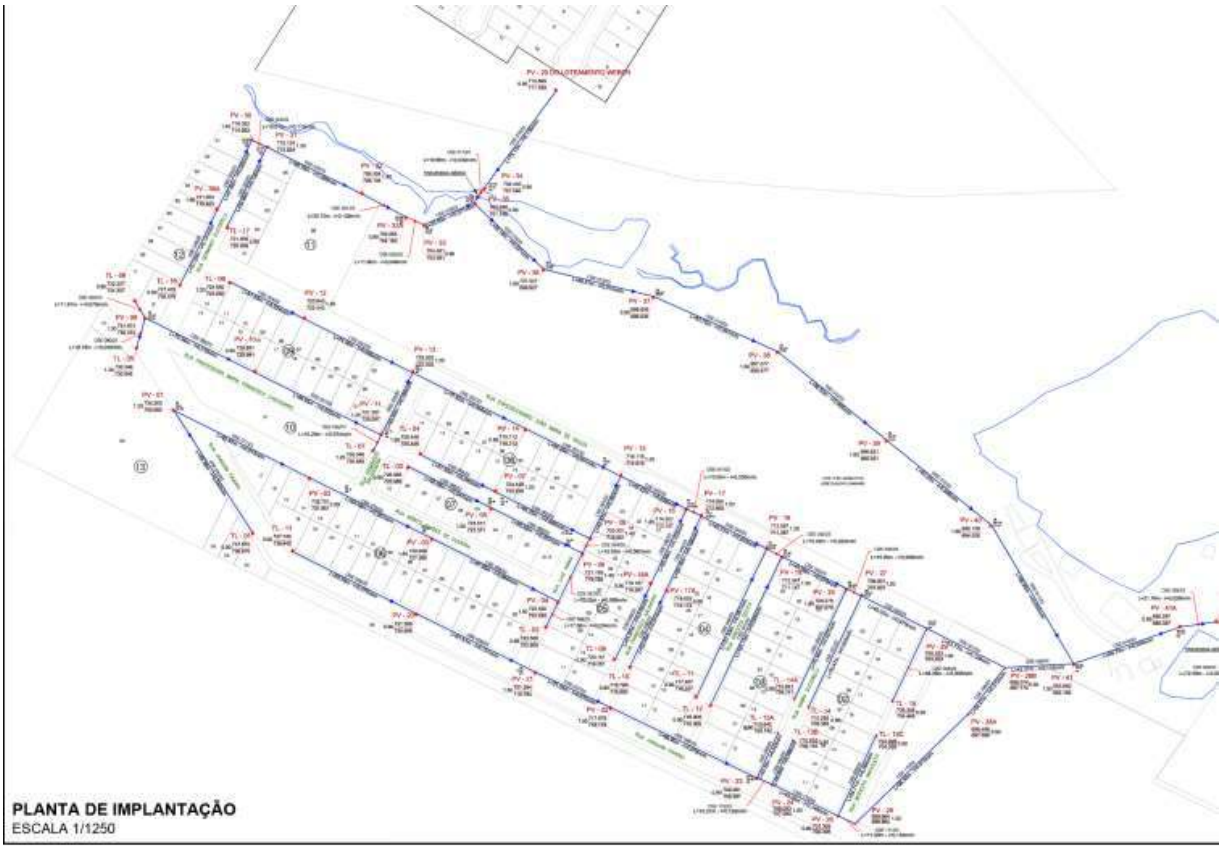
2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052



2.5.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – CANTEIRO DE OBRAS / QUADRO DE PESSOAL		
1.1	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	horas	80,00
1.2	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00
2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
2.1	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00
2.2	Sanitário químico	unid mês	10,00
3	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1	Entrada provisória de energia trifásica 70A	unid	1,00
4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.1	Entrada provisória de água	unid	1,00
5	PLACA DE OBRA		
5.1	Em chapa metálica	m2	4,50
6	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
6.1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
6.2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00
7	CADASTRO DE OBRAS		
7.1	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

8	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
8.1	Pesquisa	m3	21,91
8.2	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
8.3	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
9	PREPARO DO TERRENO		
9.1	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
9.2	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9.3	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
10	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10.1	Fita Plástica	m	324,00
10.2	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
11	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
11.1	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
12	DEMOLIÇÃO		
12.1	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
13	TRANSPORTE DE ENTULHO		
13.1	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
14	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
14.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	205,70
14.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
15	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
15.2	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
15.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
15.3	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
16	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
16.1	Sem uso de explosivo	m3	201,43
17	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
17.1	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
17.2	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
18	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
18.1	Manual	m3	1.394,15
18.2	Mecânico	m3	4.185,45
19	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
19.1	Manual	m3	1.394,15
19.2	Mecânico	m3	4.185,45
20	JAZIDA		
20.1	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
21	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
21.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
21.2	Rocha	m3	251,78
22	TRANSPORTE DE SOLOS		
22.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x Km	1.185,60
22.2	Rocha em caminho de serviço	m3 x Km	629,46
23	ESCORAMENTO METÁLICO		
23.1	Pontalete metálico	m2	1.331,02
24	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
24.1	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
25	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
25.1	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
26	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
26.1	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
27	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		
27.1	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
28	ARMADURA		
28.1	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

28.2	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
29	COBRIMENTO DE ARMADURA		
29.1	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
30	CONCRETO CONVENCIONAL		
30.1	Não estrutural	m3	0,19
30.2	fck = 25,0MPa	m3	2,30
31	ASSENTAMENTOS		
31.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m	6.939,08
31.2	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
32	TUBULAÇAO DE FERRO		
32.1	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
32.2	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
33	TERMINAL DE LIMPEZA		
33.1	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
34	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
34.1	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
34.2	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
35	EMBASAMENTO		
35.1	Areia	m3	61,12
36	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
36.1	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
36.2	Asfalto	m2	105,46
36.2	Pedra irregular	m2	58,86
36.3	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
36.4	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
36.5	Pavi-s	m2	250,60
37	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
37.1	Pedra irregular	m2	12,60
37.2	Pavis-s	m2	250,60
38	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO		
38.1	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
39	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
39.1	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
40	FECHAMENTO - PAREDE		
40.1	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
41	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
41.1	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
41.2	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
41.3	Reboco (calfino) em parede	m2	4,00
42	PINTURA		
42.1	Látex PVA	m2	4,00
43	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
43.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
43.2	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
43.3	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
44	MATERIAL NÃO TABELADO		
44.1	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou núcleo celular	m	6.939,08
44.2	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
44.3	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
44.5	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00
44.6	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
44.7	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
44.8	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou núcleo celular	m	435,68
44.9	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
45	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
45.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
45.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
46.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
46.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
47	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
47.1	Manual	m3	60,71
47.2	Mecânico	m3	123,22
48	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
48.1	Manual	m3	60,71
48.2	Mecânico	m3	123,22
49	ASSENTAMENTOS		
49.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
50	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA		
50.1	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
51	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
51.1	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
51.2	Corte de pavimento com disco	m	184,85
51.3	Pavi-s	m2	9,25
52	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO		
52.1	Pavis-s	m2	9,25
53	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
53.1	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
54	MATERIAL NÃO TABELADO		
54.1	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
54.2	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
54.3	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou núcleo celular	m	809,90
54.4	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
54.5	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 444/867

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.677.388,50** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 446/867

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 448/867

adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 449/867

do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos,

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 de Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da empresa somente será(ão) considerado(s) válido(s) se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou órgão competente, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Declaração de conhecimento das condições locais, conforme vistoria realizada, ou declaração estando ciente das condições locais e dispensando a vistoria.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de ≥esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica acompanhados de atestados pela execução dos serviços constantes abaixo, b1 e b2 com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

b.1) Obras de Esgotamento Sanitário:

● Assentamento de no mínimo 3.000 metros de rede coletora de esgoto em tubos com diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 150 mm;

b.2) Obras de Abastecimento de Água:

● Assentamento de no mínimo 500 metros de rede de abastecimento de água em PVC ou PEAD, DN igual ou superior a 50 mm;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 453/867

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 454/867

Sendo:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:
D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

1Doc: Memorando 36- 3.975/2025 456/867

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento n Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	77.170,16	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	29.177,86	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	400,00	BDI 1	504,00	2.268,00	RA
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1.600,00	BDI 1	2.016,00	4.032,00	RA
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMÊS	2,00	548,55	BDI 1	691,17	1.382,34	RA
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2.896,46	BDI 1	3.649,54	3.649,54	RA
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	196,68	BDI 1	247,82	247,82	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	113,45	BDI 1	142,95	2.287,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	40618	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	6.075,78	BDI 1	7.655,46	15.310,96	RA
1.2.			REDE DE DISTRUIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105286	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	

PMv3.13 1 / 3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,60	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	80,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.13 2 / 3

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.179,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR e ORSE**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	126,90	10.152,00	0,00	25,11%	12.701,17	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.796,84	67.968,40	0,00	25,11%	85.035,27	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							**97.736,44**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.600,00	11.214,46	4.785,54	25,11%	20.017,60	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	548,55	2.512,15	2.973,35	25,11%	6.862,91	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**							**26.880,51**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.896,46	578,35	2.318,11	25,11%	3.623,76	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**							**3.623,76**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	196,68	196,68	0,00	25,11%	246,07	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**							**246,07**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	388,03	345,38	1.400,75	25,11%	2.184,59	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**							**2.184,59**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**							**130.671,37**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE							**130.671,37**	**8,17%**
UC - 02/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**								
002	SERVIÇOS TECNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,75%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

UC 02 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODESIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,36%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,68%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,02%
UC 02 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 02 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,72%
UC 02 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,73%
006	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 02 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,00%
UC 02 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,00%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,20%
UC 02 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,20%
UC 02 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,30%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 02 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,87%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 02 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,00%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,17%
UC 02 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,17%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,21%
UC 02 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	0,96%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,79%
UC 02 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,07%
UC 02 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	5,68%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,57%
UC 02 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,57%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,09%
UC 02 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,23%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,26%
UC 02 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,42%
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	23,00%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m³	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,54%
UC 02 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,54%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,57%
UC 02 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,57%
UC 02 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,11%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 02 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

UC 02 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,16%
UC 02 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,16%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 02 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 02 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,12%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 02 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,14%
UC 02 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,15%
UC 02 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,51%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,33%
UC 02 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	4,79%
007	TUBULAÇAO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,09%
UC 02 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,10%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,19%
UC 02 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,19%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,79%
UC 02 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,13%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,82%
UC 02 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,82%
UC 02 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	15,04%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,36%
UC 02 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,28%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,18%
UC 02 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,18%
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,21%
UC 02 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,21%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,03%
UC 02 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,03%
UC 02 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	6,70%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 02 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,00%
UC 02 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,00%
UC 02 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE							542,89	0,03%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,54%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,31%
UC 02 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**							**32.573,85**	**2,04%**
UC 02 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**							**32.573,85**	**2,04%**
	TOTAL DA UNIDADE							**871.061,81**	**54,43%**
UC - 03/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,82%
UC 03 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**396.320,37**	**24,77%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,14%
UC 03 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**							**66.235,74**	**4,14%**
UC 03 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**462.556,11**	**28,91%**
	TOTAL DA UNIDADE							**462.556,11**	**28,91%**
UC - 04/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 04 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**978,80**	**0,06%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 04 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**3.582,40**	**0,22%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,02%
UC 04 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**1.277,69**	**0,08%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,06%
UC 04 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**3.491,47**	**0,22%**
UC 04 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**9.330,36**	**0,58%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,43%
UC 04 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**6.839,54**	**0,43%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,56%
UC 04 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**							**24.948,24**	**1,56%**
UC 04 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**31.787,78**	**1,99%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 04 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**1.496,27**	**0,09%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,04%
UC 04 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**697,60**	**0,04%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,13%
UC 04 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.092,58**	**0,13%**
UC 04 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.286,45**	**0,27%**
	TOTAL DA UNIDADE							**45.404,59**	**2,84%**
UC 05/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,61%

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celulambr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,36%
UC 05 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	3,88%
004 999.004.001	MATERIAL NAO TABELADO til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,77%
UC 05 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,77%
UC 05 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	5,66%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	5,66%
					TOTAL GLOBAL:			1.600.218,34	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052 e informe o código EDC1-F4D4-A963-6052

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDC1-F4D4-A963-6052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/10/2025 08:06:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 07/10/2025 08:18:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 07/10/2025 08:24:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC1-F4D4-A963-6052

Memorando 37- 3.975/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2025 às 10:46:15

Em tempo solicito que corrija no edital o item 13.1.3.1.7

Onde lia-se: Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 151.935,36 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Leia-se: Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 167.738,85 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 13.1.3.1.2, não é necessária nova inclusão.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 38- 3.975/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2025 às 10:52:47

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Considerando as alterações contida no Termo de Referência e demais despachos anteriores, encaminha-se para conhecimento e autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 39- 3.975/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 11:09:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BC8-E4E4-F2E8-017D e informe o código 3BC8-E4E4-F2E8-017D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BC8-E4E4-F2E8-017D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 11:09:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BC8-E4E4-F2E8-017D

Memorando 40- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2025 às 13:21:51

Em anexo:

- Republicação de Edital de Concorrência Eletrônica n° 90010/2025 - Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90010_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/10/2025 13:27:47	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	08/10/2025 08:17:20	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0888-CEA1-79ED-6218**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90010/2025** **Processo nº 112/2025** **Memorando nº 3.975/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 23/10/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 23/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED6218E2B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/102) 471/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA.

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone**: (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED6218E2B0135E_memorando-40-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/102) 472/887

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED62186ZB0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/102) 474/887

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED6218E2B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/102) 475/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED62186EB0135E_memorando-40-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/102) 476/887

		Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED62186ZB0135E_memorando-40-3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/102) 477/887

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED6218E2B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/102) 478/887

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/102) 479/887

5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/102) 480/887

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/102) 481/887

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/102) 482/887

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/102) 483/887

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/102) 484/887

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/102) 485/887

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/102) 487/887

73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/102) 488/887

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/102) 489/887

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/102) 490/887

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/102) 491/887

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 3.975/2025) do Procedimento Licitatório nº 112/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projetos

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/102) 492/887

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/102) 493/887

α) b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/102) 495/887

Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/102) 496/887

inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/102) 497/887

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/102) 498/887

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/102) 499/887

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Nota de Empenho: Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/102) 500/887

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/102) 501/887

cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/102) 502/887

garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/102) 504/887

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/102) 508/887

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/102) 509/887

preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/102) 510/887

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/102) 512/887

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/102) 513/887

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/102) 514/887

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/102) 516/887

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/102) 519/887

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/102) 520/887

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (54/102) 524/887

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (55/102) 525/887

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (56/102) 526/887

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Onde:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (63/102) 533/887

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (64/102) 534/887

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.2.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 167.738,85 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (66/102) 536/887

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da empresa somente será(ão) considerado(s) válido(s) se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou órgão competente, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica acompanhados de atestados pela execução dos serviços constantes abaixo, b1 e b2 com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Obras de Esgotamento Sanitário:

● Assentamento de no mínimo 3.000 metros de rede coletora de esgoto em tubos com diâmetro

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (67/102) 537/887

nominal (DN) igual ou superior a 150 mm;

b.2) Obras de Abastecimento de Água:

● Assentamento de no mínimo 500 metros de rede de abastecimento de água em PVC ou PEAD, DN igual ou superior a 50 mm;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (69/102) 539/887

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

Anexo XVII

TERMO DE REFRÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple Mentares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITA-BILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	77.170,16	77.170,16
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	1.600.218,34	1.600.218,34
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.677.388,50**	

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.2 Ruas transversais

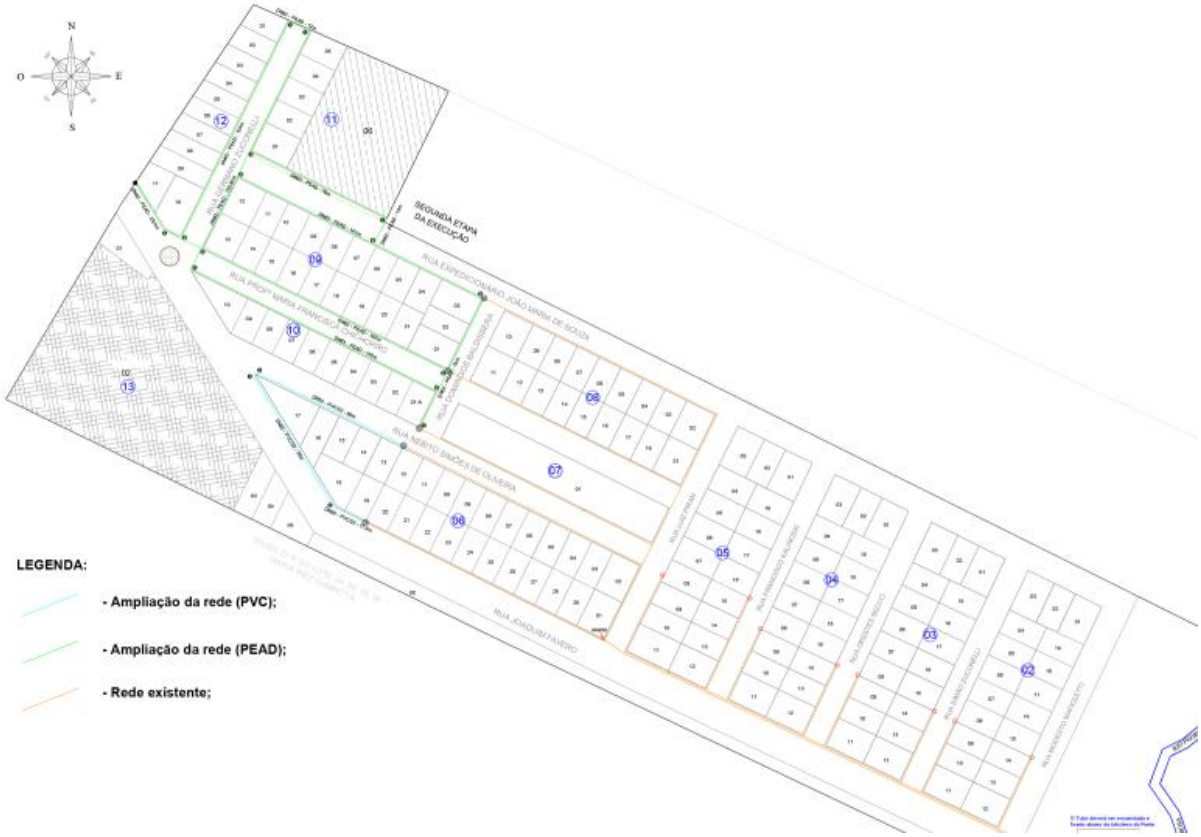
2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	4,50
1.2	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	2,00
1.3	sanitário químico	unid mês	2,00
1.4	Entrada provisória de energia trifásica 70a	unid	1,00
1.5	Entrada provisória de água	unid	1,00
1.6	Engenheiro civil de obra junior (horista)	horas	16,00
1.7	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	2,00
2	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO EM PVC		
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	55,17
2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
2.3	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
2.4	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
2.5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
3	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
3.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m³	272,94

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

3.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
3.3	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 Mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
3.4	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
3.5	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
3.6	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
3.7	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
3.8	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
3.9	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
3.10	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1**:** parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

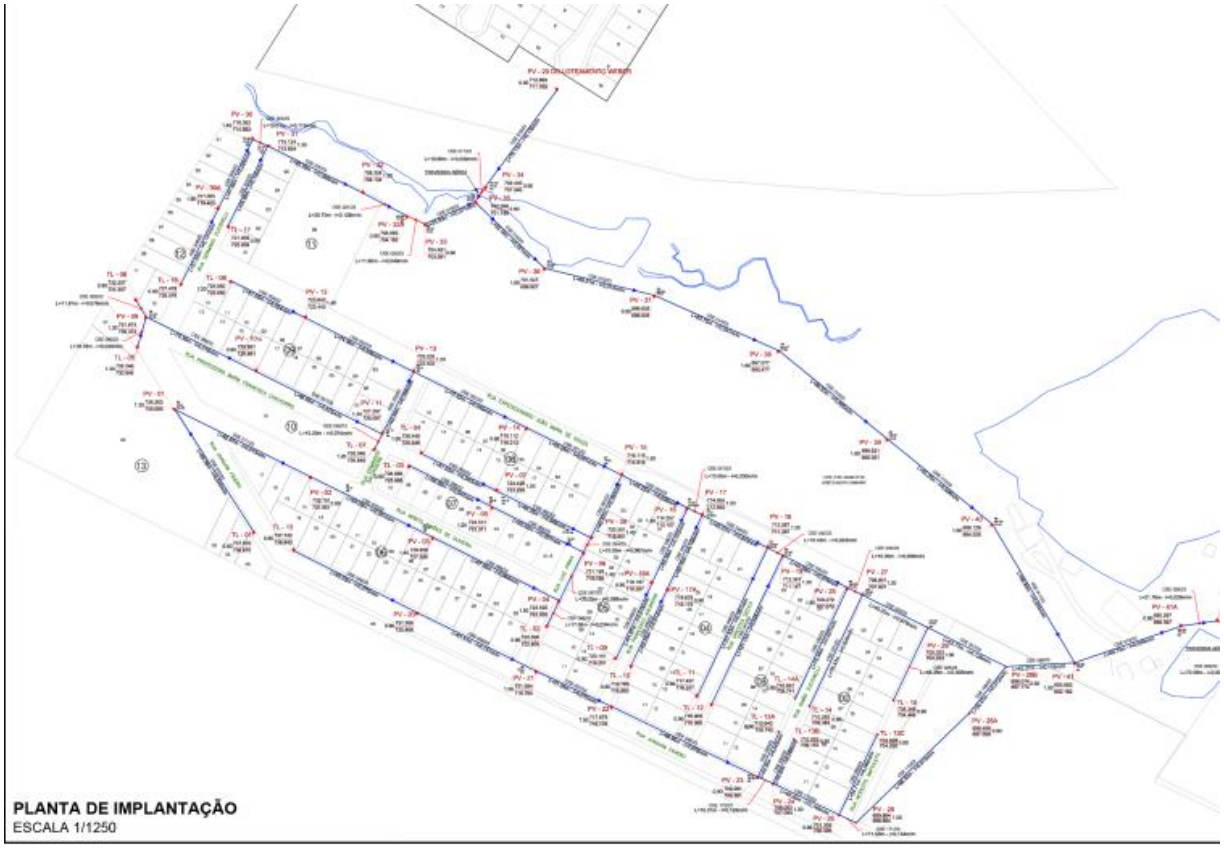
2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218



2.5.2.1.2 Área 2**:** área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – CANTEIRO DE OBRAS / QUADRO DE PESSOAL		
1.1	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	horas	80,00
1.2	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00
2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
2.1	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00
2.2	Sanitário químico	unid mês	10,00
3	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1	Entrada provisória de energia trifásica 70A	unid	1,00
4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.1	Entrada provisória de água	unid	1,00
5	PLACA DE OBRA		
5.1	Em chapa metálica	m2	4,50
6	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
6.1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
6.2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (76/102) 546/887

7	CADASTRO DE OBRAS		
7.1	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
8	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
8.1	Pesquisa	m3	21,91
8.2	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
8.3	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
9	PREPARO DO TERRENO		
9.1	Destoca manual 0 < d =15cm	m2	5,00
9.2	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9.3	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
10	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10.1	Fita Plástica	m	324,00
10.2	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
11	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
11.1	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
12	DEMOLIÇÃO		
12.1	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
13	TRANSPORTE DE ENTULHO		
13.1	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
14	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
14.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	205,70
14.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
15	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
15.2	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
15.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
15.3	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
16	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
16.1	Sem uso de explosivo	m3	201,43
17	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
17.1	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
17.2	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
18	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
18.1	Manual	m3	1.394,15
18.2	Mecânico	m3	4.185,45
19	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
19.1	Manual	m3	1.394,15
19.2	Mecânico	m3	4.185,45
20	JAZIDA		
20.1	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
21	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
21.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
21.2	Rocha	m3	251,78
22	TRANSPORTE DE SOLOS		
22.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x Km	1.185,60
22.2	Rocha em caminho de serviço	m3 x Km	629,46
23	ESCORAMENTO METÁLICO		
23.1	Pontalete metálico	m2	1.331,02
24	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
24.1	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
25	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
25.1	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
26	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
26.1	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
27	FORMA PARA FUNDAÇAO E BALDRAME		

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

27.1	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
28	ARMADURA		
28.1	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
28.2	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
29	COBRIMENTO DE ARMADURA		
29.1	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
30	CONCRETO CONVENCIONAL		
30.1	Não estrutural	m3	0,19
30.2	fck = 25,0MPa	m3	2,30
31	ASSENTAMENTOS		
31.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m	6.939,08
31.2	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
32	TUBULAÇAO DE FERRO		
32.1	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
32.2	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
33	TERMINAL DE LIMPEZA		
33.1	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
34	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
34.1	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
34.2	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
35	EMBASAMENTO		
35.1	Areia	m3	61,12
36	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
36.1	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
36.2	Asfalto	m2	105,46
36.2	Pedra irregular	m2	58,86
36.3	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
36.4	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
36.5	Pavi-s	m2	250,60
37	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL		
37.1	Pedra irregular	m2	12,60
37.2	Pavis-s	m2	250,60
38	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO		
38.1	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
39	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO		
39.1	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
40	FECHAMENTO - PAREDE		
40.1	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
41	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
41.1	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
41.2	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
41.3	Reboco (calfino) em parede	m2	4,00
42	PINTURA		
42.1	Látex PVA	m2	4,00
43	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
43.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
43.2	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
43.3	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
44	MATERIAL NÃO TABELADO		
44.1	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou	m	6.939,08
44.2	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
44.3	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
44.5	Tampão FD classe 125 para poco de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

44.6	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
44.7	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
44.8	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou	m	435,68
44.9	Tampão FD classe 50 para poco de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		
45	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
45.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
45.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
46.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
46.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
47	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
47.1	Manual	m3	60,71
47.2	Mecânico	m3	123,22
48	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
48.1	Manual	m3	60,71
48.2	Mecânico	m3	123,22
49	ASSENTAMENTOS		
49.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
50	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA		
50.1	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
51	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
51.1	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
51.2	Corte de pavimento com disco	m	184,85
51.3	Pavi-s	m2	9,25
52	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL		
52.1	Pavis-s	m2	9,25
53	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO		
53.1	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		
54	MATERIAL NÃO TABELADO		
54.1	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
54.2	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
54.3	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou	m	809,90
54.4	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
54.5	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (80/102) 550/887

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.677.388,50** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (85/102) 555/887

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 de Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da empresa somente será(ão) considerado(s) válido(s) se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou órgão competente, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

b) Declaração de conhecimento das condições locais, conforme vistoria realizada, ou declaração estando ciente das condições locais e dispensando a vistoria.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de ≥esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica acompanhados de atestados pela execução dos serviços constantes abaixo, b1 e b2 com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Obras de Esgotamento Sanitário:

● Assentamento de no mínimo 3.000 metros de rede coletora de esgoto em tubos com diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 150 mm;

b.2) Obras de Abastecimento de Água:

● Assentamento de no mínimo 500 metros de rede de abastecimento de água em PVC ou PEAD, DN igual ou superior a 50 mm;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (87/102) 557/887

13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (88/102) 558/887

contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (89/102) 559/887

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (90/102) 560/887

licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 167.738,85 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 13.1.3.1.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0888CEA179ED621862B0135E_memorando-40--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (91/102) 561/887

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento n Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16	
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE					-	77.170,16	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	29.177,86	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	400,00	BDI 1	504,00	2.268,00	RA
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1.600,00	BDI 1	2.016,00	4.032,00	RA
1.1.0.3.	SANEPAR	001001006	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMES	2,00	548,55	BDI 1	691,17	1.382,34	RA
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA TRIFASICA 70A	UD	1,00	2.886,46	BDI 1	3.649,54	3.649,54	RA
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISORIA DE ÁGUA	UD	1,00	196,68	BDI 1	247,82	247,82	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	113,45	BDI 1	142,95	2.287,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	6.075,78	BDI 1	7.655,48	15.310,96	RA
1.2.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					-	47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC					-	3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	25,76	BDI 1	32,46	1.786,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105286	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,92	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES					-	44.345,35	

PMv3.13

1 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0619977-26	0619977	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	16,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,15	
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,76	BDI 1	32,46	8.767,45	RA
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇAO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NAO INCLUI A EXECUÇAO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSAO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,60	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,16	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.13 2 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0619977-26	0619977	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-25 (DES.)	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	CHOPINZINHO / PR	26,00%	10,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.179,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR
Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100964/D
ART/RRT: 1720243397686

PMv3.13 3 / 3

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros)**
LOCAL: **LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JUNHO/2025**
BDI: **25,11%**
BASE: **SANEPAR e ORSE**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	126,90	10.152,00	0,00	25,11%	12.701,17	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.796,84	67.968,40	0,00	25,11%	85.035,27	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							**97.736,44**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.600,00	11.214,46	4.785,54	25,11%	20.017,60	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	548,55	2.512,15	2.973,35	25,11%	6.862,91	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**							**26.880,51**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.896,46	578,35	2.318,11	25,11%	3.623,76	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**							**3.623,76**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	196,68	196,68	0,00	25,11%	246,07	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**							**246,07**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	388,03	345,38	1.400,75	25,11%	2.184,59	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**							**2.184,59**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**							**130.671,37**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE							**130.671,37**	**8,17%**
UC - 02/05	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,75%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

UC 02 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODESIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,36%
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,68%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m²	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,02%
UC 02 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 02 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,72%
UC 02 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,73%
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 02 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,00%
UC 02 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,00%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,20%
UC 02 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,20%
UC 02 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,30%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 02 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,87%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 02 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,00%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,17%
UC 02 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,17%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,21%
UC 02 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	0,96%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,79%
UC 02 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,07%
UC 02 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	5,68%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,57%
UC 02 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,57%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,09%
UC 02 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,23%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,26%
UC 02 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,42%
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	23,00%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,54%
UC 02 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,54%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,57%
UC 02 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,57%
UC 02 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,11%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 02 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

UC 02 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**							**96,38**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,16%
UC 02 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**							**2.512,61**	**0,16%**
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 02 => 008.010	**TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**							**1.208,65**	**0,08%**
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 02 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**							**1.919,77**	**0,12%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 02 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**							**39,71**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,14%
UC 02 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**							**2.442,89**	**0,15%**
UC 02 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**							**8.123,63**	**0,51%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,33%
UC 02 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**76.724,97**	**4,79%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,09%
UC 02 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**							**1.676,84**	**0,10%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,19%
UC 02 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**							**3.039,22**	**0,19%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,79%
UC 02 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**							**146.025,36**	**9,13%**
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,82%
UC 02 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**							**13.149,31**	**0,82%**
UC 02 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**240.615,70**	**15,04%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,36%
UC 02 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**36.494,03**	**2,28%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,18%
UC 02 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**18.899,33**	**1,18%**
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,21%
UC 02 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**							**3.338,94**	**0,21%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,03%
UC 02 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**48.421,04**	**3,03%**
UC 02 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**107.153,34**	**6,70%**
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**							**451,40**	**0,03%**
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**							**451,40**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 02 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**							**465,77**	**0,03%**
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,00%
UC 02 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**							**77,12**	**0,00%**
UC 02 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**							**542,89**	**0,03%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,54%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,31%
UC 02 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,04%
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,04%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	54,43%
UC - 03/05	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,82%
UC 03 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	24,77%
100	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,14%
UC 03 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,14%
UC 03 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	28,91%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	28,91%
UC - 04/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,06%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 04 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,22%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,02%
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,08%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,06%
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,22%
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,58%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,43%
UC 04 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,43%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,56%
UC 04 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,56%
UC 04 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	1,99%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 04 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,09%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,04%
UC 04 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							697,60	0,04%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,13%
UC 04 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							2.092,58	0,13%
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							4.286,45	0,27%
	TOTAL DA UNIDADE							45.404,59	2,84%
UC 05/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,61%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,36%
UC 05 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	3,88%
004 999.004.001	MATERIAL NAO TABELADO til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,77%
UC 05 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,77%
UC 05 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	5,66%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	5,66%
					TOTAL GLOBAL:			1.600.218,34	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218 e informe o código 0888-CEA1-79ED-6218

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0888-CEA1-79ED-6218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 13:27:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/10/2025 08:17:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0888-CEA1-79ED-6218

Memorando 41- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 13:22:22

Em anexo:

- Aviso de Republicação de Edital de Concorrência Eletrônica n° 90010/2025 - Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90010_2025_REDE_DE_ESGOTO_LOTEAMENTO_NOVO_HORIZONTE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/10/2025 13:28:03	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	08/10/2025 08:16:57	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1F4B-79D3-5882-9DB8**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F4B-79D3-5882-9DB8 e informe o código 1F4B-79D3-5882-9DB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F4B-79D3-5882-9DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 13:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/10/2025 08:16:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F4B-79D3-5882-9DB8

Memorando 42- 3.975/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 11:24:24

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP_Republicacao.pdf
Jornal_Republicacao.pdf
PNCP_Republicacao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A79A260A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2025
DATA: 06/10/2025

Súmula: Concede regime suplementar servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Concede regime suplementar a servidora EDIMARA KOGUS KUASNEI (59741) em substituição a professora em Licença Maternidade, até o final do ano letivo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de madeira serrada bruta de eucalipto vermelho, além de tábuas, vigas e ripas, para uso em diversas secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/10/2025.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.
Espigão Alto do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 141/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 142/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.853,25 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 144/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.289,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 145/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.296,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 146/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LICITE SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 147/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 23.549,27 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 148/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.997,66 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 149/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

CONTRATO: 150/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNÍCIPES ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU,

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
ASSINATURA: 07/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de outubro do ano de 2025, na plataforma https://comprasbr.com.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://cantagalo.pr.gov.br e na plataforma https://comprasbr.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Cantagalo, 07 de Outubro de 2025.

Graziele Venson Okonoski
Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 30/2025
DATA: 06 de outubro de 2025

SUMULA: Exonera Servidora ocupante do Cargo em Comissão ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providencias.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a senhora JOSILENE GRETI DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG: 7.575.882-0 SSP/PR e CPF: 031.547.739-32, que exerce o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais de acordo com o Anexo I do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Laranjeiras do Sul, 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LUIZ MARQUINHO PARANÁ
Mantenedora: Refúgio F.É. ET MODELO LTDA
Filiada à Federação Nacional das APAE's - em 27/08/2013, sob nº 2221
CNPJ 16.108.864/0001-30 e-mail: marquinhoapae@gmail.com
SEDE: Rua Napoleão Padilha nº 105, centro, Fone: (42) 99900-3952 - MARQUINHO – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARQUINHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marquinho, com sede na Rua Napoleão Padilha, nº 105, Bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr (a). Wagner José Laurindo, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia quatorze de novembro de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas, com a seguinte ordem do dia:

I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025; II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Marquinho/PR, 07 de outubro de 2025.

Wagner José Laurindo
Presidente APAE
CPF: 006.954.599-38

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
LICITANET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS)*

Fornecedor : DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA - 02.051.921/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	ARISTUS	ECLIPSE E-206	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00	R$ 1.491,54	R$ 1.491,54	16,26	R$ 242,54
Descrição: CAIXA DE SOM COM ALÇA, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, FUNÇÃO TWS BLUETOOTH 5.0 E 2 ALTO FALANTES 1200W, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1200W, QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 DE 8, BATERIA: 12V, 5000 MAH, AUTONOMIA: ATÉ 5 HORAS, TEMPO PARA CARGA TOTAL: 3,4-4 HORAS (0-A 100), BLUETOOTH: 5.0 (ATÉ 10 METROS), FUNÇÃO TWS (PARA MODELOS IDÊNTICOS), RÁDIO FM, ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, 02 ENTRADAS PARA MICROFONE, AUXILIAR: AUX 3,5 MM, CARTÃO DE MEMÓRIA, USB (REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3).									
2	1,00	UN	SAMSUNG	GALAXY A36	R$ 1.444,00	R$ 1.444,00	R$ 2.379,93	R$ 2.379,93	39,32	R$ 935,93
Descrição: CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: OCTACORE DE 2.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB OU SUPERIOR, DUAL NANO SIM, CONEXÕES: BLUETOOTH 5.2, WIFI 2.4 GHZ WIFI 5 GHZ, USBC, NFC OU SUPERIORES, GPS: GLONASS/BEIDOU/GALILEO OU EQUIVALENTES, TAMANHO DA TELA: 6,67 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 120 HZ, TECNOLOGIA DA TELA: AMOLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 1080X2400 PIXELS OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: 13 MP OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA: 48 MP E 8 MP 2 MP OU SUPERIOR, BATERIA: 5.000 MAH OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12 OU SUPERIOR, CONECTOR DE ENTRADA: USBC, GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, O APARELHO CELULAR DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: 01 CARREGADOR DE TOMADA ULTRARRÁPIDO 33W, 01 CABO USBC, 01 FERRAMENTA EJETORA DE CHIP, 01 CAPA PROTETORA EMBORRACHADA OU DE SILICONE COMPATÍVEL COM O MODELO (A CAPA PODERÁ VIR SEPARADA DA EMBALAGEM PADRÃO), 01 PELÍCULA TRANSPARENTE COMPATÍVEL COM O MODELO, 01 MANUAL E TERMO DE GARANTIA (EM PORTUGUÊS BRASIL).									
3	1,00	UN	COIBEU	COIBEU	R$ 474,00	R$ 474,00	R$ 718,43	R$ 718,43	34,02	R$ 244,43
Descrição: KIT COM 2 MICROFONES PROFISSIONAIS WIRELESS SEM FIO, 1 FONTE BIVOLT 1 CABO P10 1 MANUAL, MICROFONES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DE 210-870MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA > 30PPM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 75/12KHZ, INTERVALO DINÂMICO DE 80DB, T.H.D 80DB, ÁREA DE SERVIÇO DE 30M, TENSÃO DE FONTE ELÉTRICA DE 110/220V, POTÊNCIA DE 10W, IMPEDÂNCIA DE 300R±5U, TAXA FALSA +15DB, VICINITY RATE >70DB, SAÍDA DE ÁUDIO >25MW, POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE 8,5MW, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AA EM CADA MICROFONE.									
4	4,00	UN	METALIG	METALIG	R$ 719,00	R$ 2.876,00	R$ 770,00	R$ 3.080,00	6,62	R$ 51,00
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO INDUSTRIAL COM LARGURA 140CM, COMPRIMENTO DE 60CM, ESPESSURA 18MM E ALTURA DE 75CM. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA PARA USO INTERNO EM MELAMINA DE E MADEIRA PINUS MDP 18MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR PROTEÇÃO, ALÉM DE TRATAMENTOS DE ACABAMENTO COMO VERNIZ INCOLOR, BRILHANTE, BRILHANTE ESPELHO E PU, QUE PROTEGEM CONTRA MANCHAS.									
5	1,00	UN	TP-LINK	TP-LINK AC1900 S7	R$ 308,00	R$ 308,00	R$ 432,21	R$ 432,21	28,73	R$ 124,21
					Subtotal Adjudicado R$ 7.945,00			Subtotal Orçado: R$ 10.080,11	21,1814 %	R$ 2.135,11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ROTEADOR WI-FI MESH DUAL-BAND AC1900 SEM FIO, PADRÕES WI-FI 5, IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2,4 GHZ, VELOCIDADES WI-FI AC1900, 5 GHZ: 1300 MBPS (802.11AC), 2,4 GHZ: 600 MBPS (802.11N), TECNOLOGIA MESH TP-LINK, O BACKHAUL ETHERNET, 3 ANTENAS (INTERNAS), MODOS DE TRABALHO: ROTEADOR E MODO PONTO DE ACESSO, SEGURANÇA DE REDE E CONTROLE DE ACESSO DO FIREWALL SPI, REDE DE CONVIDADOS DE 1 5 GHZ E REDE DE CONVIDADOS DE 1 2,4 GHZ. CRIPTOGRAFIA WIFI WPA-PESSOAL, HARDWARE: PORTAS ETHERNET 3 PORTAS GIGABIT, SUPORTA DETECÇÃO AUTOMÁTICA MAN/LAN, BOTÕES BOTÃO DE RESET, PROGRAMAS PROTOCOLO IPV4 IPV6, CONTROLES PARENTAIS: CONTROLES DE TEMPO DE FILTRAGEM DE URL, TIPO WAN, IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, PPTP, L2TP. QOS POR DISPOSITIVO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE TP-LINK, DDNS OTA ID, ENCAMINHAMENTO NAT, ENCAMINHAMENTO DE PORTA, UPNP, IPTV, PROXY IGMP, IGMP SNOOPING, BRIDGE, MARCAÇÃO DE VLAN, DHCP, SERVIDOR DHCP, DDNS LINK TP. DADOS DE TESTE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WI-FI. CE:									
6	2,00	UN	SAMSUNG	GALAXY A8	R$ 797,00	R$ 1.594,00	R$ 989,00	R$ 1.978,00	19,41	R$ 192,00
Descrição: TABLET COM NO MINIMO 32GB DE MEMORIA INTERNA (EXPANSIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA), TELA MULTITOQUE DE 8, PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS COM 1,3 GHZ, WI-FI - ANDROID 4.4 PROC. QUAD CORE CÂMERA INTEGRADA, MINIMO 2GB DE MEMORIA RAM, GPS. BATERIA DE MINIMO 5000 MAH, COM CARREGADOR USB.									
					Subtotal Adjudicado R$ 7.945,00			Subtotal Orçado: R$ 10.080,11	21,1814 %	R$ 2.135,11

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.945,00	R$ 10.080,11	21,1814 %	2.135,11

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR , 06 de Outubro de 2025

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025
PROCESSO ADM 140

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO RESIDENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS E AJUSTES NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ALÉM DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR ESTIMADO: R$ 226.723,11

LOCAL: Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/10/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de outubro de 2025

Flávio Balduino Soares
Agente de Licitações/Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 026/2025 de 07/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: **Professor Municipal Temporário**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	69º	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	1923/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 65/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.111.060/0001-03. Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de semáforos. Valor total estimado: R$ 390.000,00. Prazo de vigência: 01 ano, de 08/10/2025 a 07/10/2026. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais interessados em acessar o Projeto para Distribuição de POSTES USADOS, através Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
DATA: 18/09/25 ABERTURA: 06/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 11/02/2025
LEIS N° 3.446 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 21/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Andreia Gloria de Col
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 21/08/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 ALTERADO 2*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
LOTE 01* E 03: EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTE 02 E 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o termo de referência (item, valor, habilitação)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/08/2025 até às 08h do dia 23/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 23/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 23/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 944.186,67. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel

Edital nº 90010/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/10/2025

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000175/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900102025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.677.388,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção de Redes - Água / Esgoto	1	R$ 1.677.388,50

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 43- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 23/10/2025 às 14:11:05

Prezado;

Segue manifestação, planilha enviada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOSTA_R00.pdf
PROPOSTA_R00.xlsx

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

OBJETO:
Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

PROGRESSO
ENGENHARIA

Proposta de Preços

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ N.º 32.750.290/0001-87

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
Banco: VORTX DTVM LTDA (COD. 310) - Agência: 0001 - C/C: 00102600-3
Representante Técnico e Legal p/ Assinatura do Contrato: Maurício Zeni Kurmann - Sócio Admin. - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR - CREA/PR 138.322/D

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Sendo o obejto Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

Item	Descrição	Total	
1	REDE COLETORA DE ESGOTO	R$	1.550.250,80
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$	74.749,20
	TOTAL	R$	1.625.000,00
POR EXTENSO: UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS			

O preço global proposta para execução dos serviços é de **R$ 1.625.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, sendo 55,00% correspondente aos materiais e equipamentos e 45,00% à mão de obra.
O preço proposto inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, ou outros que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução contratual.
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
O prazo de execução do objeto: 300 dias (10 meses), conforme cronogramas em anexo;
Seguem anexos os seguintes documentos:
a) Planilha de custos e formação de preços;
b) Cronograma físico-financeiro
c) Composição do BDI;
d) Planilha de Encargos Sociais

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	123,04	9843,56	0,00	25,11%	12.315,28	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.584,56	65.845,60	0,00	25,11%	82.379,43	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							**94.694,71**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.550,03	10.864,20	4.636,08	25,11%	19.392,41	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	531,42	2.433,69	2.880,49	25,11%	6.648,57	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**							**26.040,98**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.806,00	560,29	2.245,71	25,11%	3.510,58	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**							**3.510,58**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	190,54	190,54	0,00	25,11%	238,38	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**							**238,38**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	375,91	334,59	1.357,01	25,11%	2.116,36	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**							**2.116,36**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**							**126.601,01**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE							**126.601,01**	**8,17%**
UC - 02/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	9,72	7.577,39	0,00	25,11%	9.480,07	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,25	8.201,55	1.120,04	25,11%	11.662,24	0,75%
UC 02 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**							**21.142,31**	**1,36%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%		0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,52	3.902,06	0,00	25,11%	4.881,87	0,31%
UC 02 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%	**4.881,87**	**0,31%**
UC 02 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**							**26.024,18**	**1,68%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	136,5090735	2990,91	0,00	25,11%	3.741,93	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	74,68231122	224,05	0,00	25,11%	280,31	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	100,1415295	300,42	0,00	25,11%	375,86	0,02%
UC 02 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**							**4.398,10**	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,46	42,29	0,00	25,11%	52,90	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,23	123,03	0,00	25,11%	153,93	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,09	105,45	0,00	25,11%	131,93	0,01%
UC 02 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**							**338,76**	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,34	65,91	43,94	25,11%	137,44	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,57	8.046,40	858,56	25,11%	11.140,99	0,72%
UC 02 => 003.005	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**							**11.278,43**	**0,73%**
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	138,16	365,14	463,79	25,11%	1.037,08	0,07%
UC 02 => 003.006	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**							**1.037,08**	**0,07%**
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	144,76	57,91	0,00	25,11%	72,45	0,00%
UC 02 => 003.007	**TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO**							**72,45**	**0,00%**
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	222,94	2.452,37	0,00	25,11%	3.068,16	0,20%
UC 02 => 003.009	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS**							**3.068,16**	**0,20%**
UC 02 => 003	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES**							**20.192,98**	**1,30%**
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	51,31	10.553,63	0,00	25,11%	13.203,65	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	89,79	186,75	0,00	25,11%	233,65	0,02%
UC 02 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**13.437,30**	**0,87%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,17	71.341,16	0,00	25,11%	89.254,92	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	18,53	26.592,88	0,00	25,11%	33.270,35	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	20,60	854,12	0,00	25,11%	1.068,58	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,24	322,30	0,00	25,11%	403,23	0,03%
UC 02 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**123.997,08**	**8,00%**
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	256,76	51.719,61	0,00	25,11%	64.706,41	4,17%
UC 02 => 004.003	**TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS**							**64.706,41**	**4,17%**
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	57,82	9.316,48	0,00	25,11%	11.655,85	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	64,16	2.585,07	0,00	25,11%	3.234,18	0,21%
UC 02 => 004.005	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS**							**14.890,03**	**0,96%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,54	16.085,74	0,00	25,11%	20.124,87	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,34	9.812,44	0,00	25,11%	12.276,35	0,79%
UC 02 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**32.401,22**	**2,09%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	32,07	44.705,11	0,00	25,11%	55.930,57	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,14	25.706,98	0,00	25,11%	32.162,01	2,07%
UC 02 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**88.092,58**	**5,68%**
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	35,37	0,00	7.124,52	25,11%	8.913,49	0,57%
UC 02 => 004.016	**TOTAL do Bloco JAZIDA**							**8.913,49**	**0,57%**
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,69	1.750,42	0,00	25,11%	2.189,95	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,44	1.117,14	0,00	25,11%	1.397,65	0,09%
UC 02 => 004.018	**TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS**							**3.587,60**	**0,23%**
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,63	1.929,60	0,00	25,11%	2.414,12	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,16	3.250,24	0,00	25,11%	4.066,37	0,26%
UC 02 => 004.019	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS**							**6.480,49**	**0,42%**
UC 02 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**356.506,20**	**23,00%**
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,36	18.384,30	725,34	25,11%	23.908,07	1,54%
UC 02 => 005.001	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO**							**23.908,07**	**1,54%**
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,07	25.261,80	6.578,00	25,11%	39.834,77	2,57%
UC 02 => 005.003	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"**							**39.834,77**	**2,57%**
UC 02 => 005	**TOTAL do Módulo ESCORAMENTO**							**63.742,84**	**4,11%**
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,33	74,63	0,00	25,11%	93,37	0,01%
UC 02 => 006.001	**TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS**							**93,37**	**0,01%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
UC 02 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**							**93,37**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	81,07	1.945,60	0,00	25,11%	2.434,13	0,16%
UC 02 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**							**2.434,13**	**0,16%**
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	81,24	762,09	173,81	25,11%	1.170,90	0,08%
UC 02 => 008.010	**TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**							**1.170,90**	**0,08%**
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	12,85	623,18	708,68	25,11%	1.666,29	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,43	69,26	85,42	25,11%	193,52	0,01%
UC 02 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**							**1.859,81**	**0,12%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,67	0,00	30,75	25,11%	38,47	0,00%
UC 02 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**							**38,47**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	563,75	63,57	43,54	25,11%	134,01	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	775,87	1.022,49	762,01	25,11%	2.232,58	0,14%
UC 02 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**							**2.366,59**	**0,15%**
UC 02 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**							**7.869,90**	**0,51%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	7,97	52.553,04	2.771,96	25,11%	69.217,11	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,38	3.863,31	222,36	25,11%	5.111,57	0,33%
UC 02 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**74.328,68**	**4,79%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,41	140,40	4,67	25,11%	181,50	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	15,90	1.115,04	38,33	25,11%	1.442,97	0,09%
UC 02 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**							**1.624,47**	**0,10%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	53,49	1.548,30	805,07	25,11%	2.944,30	0,19%
UC 02 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**							**2.944,30**	**0,19%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	841,96	24.705,45	66.225,81	25,11%	113.764,10	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	555,61	3.086,04	19.054,93	25,11%	27.700,56	1,79%
UC 02 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**							**141.464,66**	**9,13%**
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	166,59	2.010,81	8.171,13	25,11%	12.738,62	0,82%
UC 02 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**							**12.738,62**	**0,82%**
UC 02 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**233.100,73**	**15,04%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,26	9.874,94	0,00	25,11%	12.354,54	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,26	1.081,94	0,00	25,11%	1.353,62	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	17,76	1.045,21	0,00	25,11%	1.307,66	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	13,65	873,60	0,00	25,11%	1.092,96	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,07	10.932,80	0,00	25,11%	13.678,03	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	17,76	4.450,03	0,00	25,11%	5.567,44	0,36%
UC 02 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**35.354,25**	**2,28%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	70,28	694,92	190,66	25,11%	1.107,95	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	58,40	11.483,66	3.150,71	25,11%	18.309,06	1,18%
UC 02 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**18.309,06**	**1,18%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PLANILHA DE SERVIÇOS - ESGOTO

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	40,40	2.292,06	293,38	25,11%	3.234,65	0,21%
UC 02 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**							**3.234,65**	**0,21%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	779,02	24.574,09	12.919,91	25,11%	46.908,75	3,03%
UC 02 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**46.908,75**	**3,03%**
UC 02 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**103.806,71**	**6,70%**
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	87,38	246,53	103,00	25,11%	437,30	0,03%
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**							**437,30**	**0,03%**
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**							**437,30**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,63	34,43	8,08	25,11%	53,18	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	45,17	155,13	25,57	25,11%	226,07	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	34,36	130,18	7,27	25,11%	171,96	0,01%
UC 02 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**							**451,21**	**0,03%**
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	14,93	46,89	12,82	25,11%	74,71	0,00%
UC 02 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**							**74,71**	**0,00%**
UC 02 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**							**525,92**	**0,03%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,92	6.723,31	0,00	25,11%	8.411,53	0,54%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,64	2.241,10	0,00	25,11%	2.803,84	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,18	16.258,59	0,00	25,11%	20.341,12	1,31%
UC 02 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**							**31.556,49**	**2,04%**
UC 02 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**							**31.556,49**	**2,04%**
	TOTAL DA UNIDADE							**843.856,62**	**54,43%**
UC - 03/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	31,61	0,00	219.350,52	25,11%	274.429,44	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	69,57	0,00	3.060,96	25,11%	3.829,56	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	24,22	0,00	1.065,64	25,11%	1.333,23	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	569,64	0,00	2.848,18	25,11%	3.563,35	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	359,38	0,00	4.201,20	25,11%	5.256,12	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	741,00	0,00	53.759,61	25,11%	67.258,65	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	51,87	0,00	22.597,78	25,11%	28.272,08	1,82%
UC 03 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**383.942,43**	**24,77%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	497,95	0,00	51.288,51	25,11%	64.167,05	4,14%
UC 03 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**							**64.167,05**	**4,14%**
UC 03 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**448.109,48**	**28,91%**
	TOTAL DA UNIDADE							**448.109,48**	**28,91%**
UC - 04/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	51,31	744,45	0,00	25,11%	931,38	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	89,79	13,47	0,00	25,11%	16,85	0,00%
UC 04 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**							**948,23**	**0,06%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,17	2.740,81	0,00	25,11%	3.429,03	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	20,60	33,16	0,00	25,11%	41,49	0,00%
UC 04 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**							**3.470,52**	**0,22%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,54	700,47	0,00	25,11%	876,36	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,34	288,88	0,00	25,11%	361,42	0,02%
UC 04 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**							**1.237,78**	**0,08%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	32,07	1.946,74	0,00	25,11%	2.435,57	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,14	756,82	0,00	25,11%	946,85	0,06%
UC 04 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**							**3.382,42**	**0,22%**
UC 04 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**							**9.038,95**	**0,58%**
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,54	5.083,13	212,95	25,11%	6.625,93	0,43%
UC 04 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**							**6.625,93**	**0,43%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	49,28	13.793,46	5.524,78	25,11%	24.169,05	1,56%
UC 04 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**							**24.169,05**	**1,56%**
UC 04 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**							**30.794,98**	**1,99%**
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,26	426,68	0,00	25,11%	533,82	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,07	567,67	0,00	25,11%	710,22	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	17,76	164,26	0,00	25,11%	205,50	0,01%
UC 04 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**							**1.449,54**	**0,09%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	58,40	423,88	116,30	25,11%	675,81	0,04%
UC 04 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**							**675,81**	**0,04%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	779,02	1.062,00	558,35	25,11%	2.027,22	0,13%
UC 04 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**							**2.027,22**	**0,13%**
UC 04 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**							**4.152,57**	**0,27%**
	TOTAL DA UNIDADE							**43.986,50**	**2,84%**
UC 05/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	49,50	0,00	19.405,58	25,11%	24.278,32	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	19,38	0,00	7.595,14	25,11%	9.502,28	0,61%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	20,55	0,00	16.641,47	25,11%	20.820,15	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90º coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,40	0,00	4.469,74	25,11%	5.592,09	0,36%
UC 05 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**							**60.192,84**	**3,88%**
004	MATERIAL NÃO TABELADO								

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PLANILHA DE SERVIÇOS - ESGOTO

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R$)	%
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	56,08	0,00	21.984,13	25,11%	27.504,35	1,77%
UC 05 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**							**27.504,35**	**1,77%**
UC 05 => 999	**TOTAL do Módulo 999**							**87.697,19**	**5,66%**
	TOTAL DA UNIDADE							**87.697,19**	**5,66%**
					TOTAL GLOBAL:			**1.550.250,80**	**100,00%**

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

PROGRESSO
ENGENHARIA

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

CRONOGRAMA ESGOTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

LOCAL: **LOTEAMENTOS MENINO DEUS E NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**

EXTENSÃO: **7.571 METROS**

BASE: **SANEPAR**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO										TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	SERVIÇO	ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	126.601,01	126.601,01
2	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	843.856,62	970.457,63
3	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	448.109,48	1.418.567,11
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	43.986,50	1.462.553,61
5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	87.697,19	1.550.250,80
TOTAL DA PARCELA		R$	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	124.020,06	186.030,10	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	155.025,08	310.050,16	465.075,24	620.100,32	775.125,40	930.150,48	1.085.175,56	1.240.200,64	1.364.220,70	1.550.250,80	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	88,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

_____

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ESGOTO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**6,71%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,99%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**25,11%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fómula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PLANILHA DE SERVIÇOS - ÁGUA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**74.749,20**
1.	**SINAPI**		**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE**						**74.749,20**
1.1.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS						28.266,53
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	387,51	26,00%	488,26	2.197,17
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1550,03	26,00%	1953,04	3.906,08
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMÊS	2,00	531,42	26,00%	669,59	1.339,18
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2806,00	26,00%	3535,56	3.535,56
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	190,54	26,00%	240,08	240,08
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	109,91	26,00%	138,48	2.215,68
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	5886,02	26,00%	7416,39	14.832,78
1.2.	**SINAPI**		**REDE DE DISTRUIBUIÇÃO**						**46.482,67**
1.2.1.	SINAPI		REDE EM PVC						3.532,67
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,62	26,00%	12,12	668,66
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	24,96	26,00%	31,44	1.730,77
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	24,54	26,00%	30,92	958,52
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	46,22	26,00%	58,24	58,24
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	46,22	26,00%	58,24	116,48
1.2.2.	**SINAPI**		**REDE EM PEAD E CONEXÕES**						**42.950,00**
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,62	26,00%	12,12	3.308,03
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	24,96	26,00%	31,44	8.491,94
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,32	26,00%	24,34	22.144,53
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1012,01	26,00%	1275,14	6.375,70
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	87,81	16,00%	101,86	509,30
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	60,88	16,00%	70,62	70,62
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	263,57	16,00%	305,74	1.528,70
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	48,56	16,00%	56,33	112,66
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	222,87	16,00%	258,52	258,52
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	21,56	16,00%	25	150,00

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
CRONOGRAMA ÁGUA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)		TOTAL
			30	60	Serviço
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	R$	28.266,53	0,00	28.266,53
		%	100,00%		100%
1.2.	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO	R$	3.532,68	42.949,99	46.482,67
		%	7,60%	92,40%	100%
				TOTAIS	74.749,20
	TOTAL PARCELAS:	R$	31.799,21	42.949,99	
		%	42,54%	57,46%	
	TOTAL ACUMULADO:	R$	31.799,21	74.749,20	
		%	42,54%	100,00%	

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PROGRESSO ENGENHARIA

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**7,29%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**1,00%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,80%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**26,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI MATERIAIS ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**3,52%**
Riscos e imprevistos (R)	**0,43%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,30%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,85%**
Lucro Bruto (L)	**3,00%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**16,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fómula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025			
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87			
Planilha de Cálculo dos Encargos Sociais			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*
Grupo A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13° Salário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%
Grupo D			
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86%	6,27%
D2	Reincidêcia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,34%	6,64%
Total (A+B+C+D)		114,21%	71,41%
Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais		Site: http://www.caixa.gov.br	

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda. Não é optante da desoneração da folha de pagamento.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 12:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 44- 3.975/2025

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 15:10:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

A planilha referente à rede de água está OK.

A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Att,

_

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civl

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C19-D8CB-5D9F-F005 e informe o código 2C19-D8CB-5D9F-F005

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C19-D8CB-5D9F-F005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 23/10/2025 15:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C19-D8CB-5D9F-F005

Memorando 45- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2 - CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - A/C Christiano S.

Data: 23/10/2025 às 15:37:58

Prezado;

Segue planilha corrigida da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOSTA_R01.pdf
PROPOSTA_R01.xlsx

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

OBJETO:
Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

PROGRESSO
ENGENHARIA

Proposta de Preços

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ N.º 32.750.290/0001-87

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
Banco: VORTX DTVM LTDA (COD. 310) - Agência: 0001 - C/C: 00102600-3
Representante Técnico e Legal p/ Assinatura do Contrato: Maurício Zeni Kurmann - Sócio Admin. - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR - CREA/PR 138.322/D

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Sendo o obejto Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

Item	Descrição	Total	
1	REDE COLETORA DE ESGOTO	R$	1.550.250,80
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$	74.749,20
	TOTAL	R$	1.625.000,00
POR EXTENSO: UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS			

O preço global proposta para execução dos serviços é de **R$ 1.625.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, sendo 55,00% correspondente aos materiais e equipamentos e 45,00% à mão de obra.
O preço proposto inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, ou outros que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução contratual.
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
O prazo de execução do objeto: 300 dias (10 meses), conforme cronogramas em anexo;
Seguem anexos os seguintes documentos:
a) Planilha de custos e formação de preços;
b) Cronograma físico-financeiro
c) Composição do BDI;
d) Planilha de Encargos Sociais

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
001	CANTEIRO DE OBRAS									
	QUADRO DE PESSOAL									
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	122,94	9843,56	0,00	25,11%	153,81	12.304,80	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.592,25	65.845,60	0,00	25,11%	8247,56	82.475,60	5,32%
	TOTAL do Bloco PESSOAL								**94.780,40**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO									
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.550,03	10.864,20	4.636,08	25,11%	1939,24	19.392,40	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	531,42	2.433,69	2.880,49	25,11%	664,86	6.648,60	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**								**26.041,00**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA									
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.806,00	560,29	2.245,71	25,11%	3510,59	3.510,59	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**								**3.510,59**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	190,50	190,54	0,00	25,11%	238,33	238,33	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**								**238,33**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA									
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	375,91	334,59	1.357,01	25,11%	470,3	2.116,35	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**								**2.116,35**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**								**126.686,67**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE								**126.686,67**	**8,17%**
UC - 02/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**									
002	SERVIÇOS TÉCNICOS									
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS									
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	9,72	7.577,39	0,00	25,11%	12,16	9.482,71	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,25	8.201,55	1.120,04	25,11%	1,56	11.636,04	0,75%
UC 02 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**								**21.118,75**	**1,36%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%			0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,52	3.902,06	0,00	25,11%	0,65	4.848,35	0,31%
UC 02 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%		**4.848,35**	**0,31%**
UC 02 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**								**25.967,10**	**1,68%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES									
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS									
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	136,51	2990,91	0,00	25,11%	170,79	3.742,01	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	74,68	224,05	0,00	25,11%	93,43	280,29	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	100,14	300,42	0,00	25,11%	125,29	375,87	0,02%
UC 02 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**								**4.398,17**	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO									
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,46	42,29	0,00	25,11%	10,58	52,90	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,23	123,03	0,00	25,11%	1,54	154,00	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,09	105,45	0,00	25,11%	26,39	131,95	0,01%
UC 02 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**								**338,85**	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA									
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,34	65,91	43,94	25,11%	0,43	139,32	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,57	8.046,40	858,56	25,11%	1,96	11.121,24	0,72%
UC 02 => 003.005	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**								**11.260,56**	**0,73%**
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	138,16	365,14	463,79	25,11%	172,85	1.037,10	0,07%
UC 02 => 003.006	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**								**1.037,10**	**0,07%**
007	DEMOLIÇÃO									
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	144,76	57,91	0,00	25,11%	181,11	72,44	0,00%
UC 02 => 003.007	**TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO**								**72,44**	**0,00%**
009	TRANSPORTE DE ENTULHO									
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	222,94	2.452,37	0,00	25,11%	278,92	3.068,12	0,20%
UC 02 => 003.009	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS**								**3.068,12**	**0,20%**
UC 02 => 003	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES**								**20.175,24**	**1,30%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
004	MOVIMENTO DE SOLOS									
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS									
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	51,31	10.553,63	0,00	25,11%	64,19	13.203,88	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	89,79	186,75	0,00	25,11%	112,34	233,67	0,02%
UC 02 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**								**13.437,55**	**0,87%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA									
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,17	71.341,16	0,00	25,11%	21,48	89.267,01	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	18,53	26.592,88	0,00	25,11%	23,18	33.261,68	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	20,60	854,12	0,00	25,11%	25,77	1.068,68	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,24	322,30	0,00	25,11%	27,82	403,11	0,03%
UC 02 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**								**124.000,48**	**8,00%**
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS									
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	256,76	51.719,61	0,00	25,11%	321,23	64.705,36	4,17%
UC 02 => 004.003	**TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS**								**64.705,36**	**4,17%**
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS									
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	57,82	9.316,48	0,00	25,11%	72,34	11.656,87	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	64,16	2.585,07	0,00	25,11%	80,27	3.234,08	0,21%
UC 02 => 004.005	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS**								**14.890,95**	**0,96%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS									
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,54	16.085,74	0,00	25,11%	14,44	20.131,53	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,34	9.812,44	0,00	25,11%	2,93	12.263,37	0,79%
UC 02 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**								**32.394,90**	**2,09%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS									
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	32,07	44.705,11	0,00	25,11%	40,12	55.933,30	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,14	25.706,98	0,00	25,11%	7,68	32.144,26	2,07%
UC 02 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**								**88.077,56**	**5,68%**
016	JAZIDA									
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	35,37	0,00	7.124,52	25,11%	44,25	8.913,28	0,57%
UC 02 => 004.016	**TOTAL do Bloco JAZIDA**								**8.913,28**	**0,57%**
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS									
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,69	1.750,42	0,00	25,11%	4,62	2.190,99	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,44	1.117,14	0,00	25,11%	5,55	1.397,38	0,09%
UC 02 => 004.018	**TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS**								**3.588,37**	**0,23%**
019	TRANSPORTE DE SOLOS									
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,63	1.929,60	0,00	25,11%	2,04	2.418,62	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,16	3.250,24	0,00	25,11%	6,46	4.066,31	0,26%
UC 02 => 004.019	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS**								**6.484,93**	**0,42%**
UC 02 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**								**356.493,38**	**23,00%**
005	ESCORAMENTO									
001	ESCORAMENTO METÁLICO									
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,36	18.384,30	725,34	25,11%	17,97	23.918,43	1,54%
UC 02 => 005.001	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO**								**23.918,43**	**1,54%**
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"									
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,07	25.261,80	6.578,00	25,11%	13,85	39.824,84	2,57%
UC 02 => 005.003	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"**								**39.824,84**	**2,57%**
UC 02 => 005	**TOTAL do Módulo ESCORAMENTO**								**63.743,27**	**4,11%**
006	ESGOTAMENTO									
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS									
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,33	74,63	0,00	25,11%	11,67	93,36	0,01%
UC 02 => 006.001	**TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS**								**93,36**	**0,01%**
UC 02 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**								**93,36**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA									
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"									
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	81,07	1.945,60	0,00	25,11%	101,43	2.434,32	0,16%
UC 02 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**								**2.434,32**	**0,16%**
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME									
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	81,24	762,09	173,81	25,11%	101,64	1.170,89	0,08%

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC 02 => 008.010	**TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**								**1.170,89**	**0,08%**
019	ARMADURA									
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	12,85	623,18	708,68	25,11%	16,08	1.667,17	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,43	69,26	85,42	25,11%	16,8	193,54	0,01%
UC 02 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**								**1.860,71**	**0,12%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA									
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,67	0,00	30,75	25,11%	0,84	38,64	0,00%
UC 02 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**								**38,64**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL									
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	563,75	63,57	43,54	25,11%	705,31	134,01	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	775,87	1.022,49	762,01	25,11%	970,69	2.232,59	0,14%
UC 02 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**								**2.366,60**	**0,15%**
UC 02 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**								**7.871,16**	**0,51%**
009	ASSENTAMENTOS									
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO									
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	7,97	52.553,04	2.771,96	25,11%	9,97	69.182,63	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,38	3.863,31	222,36	25,11%	11,74	5.114,88	0,33%
UC 02 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**								**74.297,51**	**4,79%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI									
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,41	140,40	4,67	25,11%	15,53	181,55	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	15,90	1.115,04	38,33	25,11%	19,89	1.443,02	0,09%
UC 02 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**								**1.624,57**	**0,10%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)									
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	53,49	1.548,30	805,07	25,11%	66,92	2.944,48	0,19%
UC 02 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**								**2.944,48**	**0,19%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800									
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	841,96	24.705,45	66.225,81	25,11%	1053,38	113.765,04	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	555,61	3.086,04	19.054,93	25,11%	695,12	27.700,53	1,79%
UC 02 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**								**141.465,57**	**9,13%**
029	EMBASAMENTO									
009.029.002	Areia	m³	61,12	166,59	2.010,81	8.171,13	25,11%	208,42	12.738,63	0,82%
UC 02 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**								**12.738,63**	**0,82%**
UC 02 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**								**233.070,76**	**15,03%**
010	PAVIMENTAÇÃO									
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS									
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,26	9.874,94	0,00	25,11%	12,84	12.359,01	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,26	1.081,94	0,00	25,11%	12,84	1.354,11	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	17,76	1.045,21	0,00	25,11%	22,22	1.307,87	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	13,65	873,60	0,00	25,11%	17,08	1.093,12	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,07	10.932,80	0,00	25,11%	3,84	13.670,48	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	17,76	4.450,03	0,00	25,11%	22,22	5.568,33	0,36%
UC 02 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**								**35.352,92**	**2,28%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL									
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	70,28	694,92	190,66	25,11%	87,93	1.107,92	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	58,40	11.483,66	3.150,71	25,11%	73,06	18.308,84	1,18%
UC 02 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**								**18.308,84**	**1,18%**
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL									
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	40,40	2.292,06	293,38	25,11%	50,54	3.234,56	0,21%
UC 02 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**								**3.234,56**	**0,21%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL									
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	779,02	24.574,09	12.919,91	25,11%	974,63	46.908,94	3,03%
UC 02 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**								**46.908,94**	**3,03%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC 02 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**								**103.805,26**	**6,70%**
011	FECHAMENTO									
001	PAREDE									
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	87,38	246,53	103,00	25,11%	109,32	437,28	0,03%
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**								**437,28**	**0,03%**
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**								**437,28**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE									
003	PAREDE, TETO E BEIRAL									
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,63	34,43	8,08	25,11%	13,3	53,20	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	45,17	155,13	25,57	25,11%	56,51	226,04	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	34,36	130,18	7,27	25,11%	42,99	171,96	0,01%
UC 02 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**								**451,20**	**0,03%**
004	PINTURA									
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	14,93	46,89	12,82	25,11%	18,68	74,72	0,00%
UC 02 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**								**74,72**	**0,00%**
UC 02 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**								**525,92**	**0,03%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS									
016	LIMPEZA DE OBRA									
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,92	6.723,31	0,00	25,11%	2,4	8.412,19	0,54%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,64	2.241,10	0,00	25,11%	0,8	2.804,06	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,18	16.258,59	0,00	25,11%	2,73	20.363,07	1,31%
UC 02 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**								**31.579,32**	**2,04%**
UC 02 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**								**31.579,32**	**2,04%**
	TOTAL DA UNIDADE								**843.762,05**	**54,43%**
UC - 03/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**									
999	MATERIAL NÃO TABELADO									
001	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	31,61	0,00	219.350,52	25,11%	39,55	274.440,61	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	69,57	0,00	3.060,96	25,11%	87,04	3.829,76	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	24,22	0,00	1.065,64	25,11%	30,3	1.333,20	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	569,64	0,00	2.848,18	25,11%	712,68	3.563,40	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	359,38	0,00	4.201,20	25,11%	449,62	5.256,06	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	741,00	0,00	53.759,61	25,11%	927,07	67.258,93	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	51,87	0,00	22.597,78	25,11%	64,89	28.271,28	1,82%
UC 03 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**								**383.953,24**	**24,77%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	497,95	0,00	51.288,51	25,11%	622,99	64.167,97	4,14%
UC 03 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**								**64.167,97**	**4,14%**
UC 03 => 999	**TOTAL do Módulo 999**								**448.121,21**	**28,91%**
	TOTAL DA UNIDADE								**448.121,21**	**28,91%**
UC - 04/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**									
004	MOVIMENTO DE SOLOS									
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS									
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	51,31	744,45	0,00	25,11%	64,19	931,40	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	89,79	13,47	0,00	25,11%	112,34	16,85	0,00%
UC 04 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**								**948,25**	**0,06%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA									
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,17	2.740,81	0,00	25,11%	21,48	3.429,50	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	20,60	33,16	0,00	25,11%	25,77	41,49	0,00%
UC 04 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**								**3.470,99**	**0,22%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS									
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,54	700,47	0,00	25,11%	14,44	876,65	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,34	288,88	0,00	25,11%	2,93	361,03	0,02%
UC 04 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**								**1.237,68**	**0,08%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS									
004.014.001	Manual	m³	60,71	32,07	1.946,74	0,00	25,11%	40,12	2.435,69	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,14	756,82	0,00	25,11%	7,68	946,33	0,06%
UC 04 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**								**3.382,02**	**0,22%**
UC 04 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**								**9.038,94**	**0,58%**
009	ASSENTAMENTOS									
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO									
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,54	5.083,13	212,95	25,11%	8,18	6.624,98	0,43%
UC 04 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**								**6.624,98**	**0,43%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL									
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	49,28	13.793,46	5.524,78	25,11%	61,65	24.166,80	1,56%
UC 04 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**								**24.166,80**	**1,56%**
UC 04 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**								**30.791,78**	**1,99%**
010	PAVIMENTAÇÃO									
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS									
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,26	426,68	0,00	25,11%	12,84	534,02	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,07	567,67	0,00	25,11%	3,84	709,82	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	17,76	164,26	0,00	25,11%	22,22	205,54	0,01%
UC 04 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**								**1.449,38**	**0,09%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL									
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	58,40	423,88	116,30	25,11%	73,06	675,81	0,04%
UC 04 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**								**675,81**	**0,04%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL									
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	779,02	1.062,00	558,35	25,11%	974,63	2.027,23	0,13%
UC 04 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**								**2.027,23**	**0,13%**
UC 04 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**								**4.152,42**	**0,27%**
	TOTAL DA UNIDADE								**43.983,14**	**2,84%**
UC 05/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**									
999	MATERIAL NÃO TABELADO									
001	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	49,50	0,00	19.405,58	25,11%	61,93	24.276,56	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	19,38	0,00	7.595,14	25,11%	24,25	9.506,00	0,61%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	20,55	0,00	16.641,47	25,11%	25,71	20.822,53	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90º coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,40	0,00	4.469,74	25,11%	14,26	5.589,92	0,36%
UC 05 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**								**60.195,01**	**3,88%**
004	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	56,08	0,00	21.984,13	25,11%	70,16	27.502,72	1,77%
UC 05 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**								**27.502,72**	**1,77%**
UC 05 => 999	**TOTAL do Módulo 999**								**87.697,73**	**5,66%**
	TOTAL DA UNIDADE								**87.697,73**	**5,66%**
					TOTAL GLOBAL:				**1.550.250,80**	**100,00%**

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

CRONOGRAMA ESGOTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

LOCAL: **LOTEAMENTOS MENINO DEUS E NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**

EXTENSÃO: **7.571 METROS**

BASE: **SANEPAR**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO										TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	SERVIÇO	ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	126.686,67	126.686,67
2	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	843.762,05	970.448,72
3	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	448.121,21	1.418.569,93
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	43.983,14	1.462.553,07
5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	87.697,73	1.550.250,80
TOTAL DA PARCELA		R$	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	124.020,06	186.030,10	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	155.025,08	310.050,16	465.075,24	620.100,32	775.125,40	930.150,48	1.085.175,56	1.240.200,64	1.364.220,70	1.550.250,80	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	88,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

_____

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ESGOTO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**6,71%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,99%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**25,11%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fómula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PLANILHA DE SERVIÇOS - ÁGUA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**74.749,20**
1.	**SINAPI**		**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE**						**74.749,20**
1.1.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS						28.266,53
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	387,51	26,00%	488,26	2.197,17
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1550,03	26,00%	1953,04	3.906,08
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMÊS	2,00	531,42	26,00%	669,59	1.339,18
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2806,00	26,00%	3535,56	3.535,56
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	190,54	26,00%	240,08	240,08
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	109,91	26,00%	138,48	2.215,68
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	5886,02	26,00%	7416,39	14.832,78
1.2.	**SINAPI**		**REDE DE DISTRUIBUIÇÃO**						**46.482,67**
1.2.1.	SINAPI		REDE EM PVC						3.532,67
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,62	26,00%	12,12	668,66
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	24,96	26,00%	31,44	1.730,77
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	24,54	26,00%	30,92	958,52
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	46,22	26,00%	58,24	58,24
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	46,22	26,00%	58,24	116,48
1.2.2.	**SINAPI**		**REDE EM PEAD E CONEXÕES**						**42.950,00**
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,62	26,00%	12,12	3.308,03
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	24,96	26,00%	31,44	8.491,94
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,32	26,00%	24,34	22.144,53
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1012,01	26,00%	1275,14	6.375,70
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	87,81	16,00%	101,86	509,30
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	60,88	16,00%	70,62	70,62
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	263,57	16,00%	305,74	1.528,70
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	48,56	16,00%	56,33	112,66
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	222,87	16,00%	258,52	258,52
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	21,56	16,00%	25	150,00

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
CRONOGRAMA ÁGUA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)		TOTAL
			30	60	Serviço
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	R$	28.266,53	0,00	28.266,53
		%	100,00%		100%
1.2.	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO	R$	3.532,68	42.949,99	46.482,67
		%	7,60%	92,40%	100%
				TOTAIS	74.749,20
	TOTAL PARCELAS:	R$	31.799,21	42.949,99	
		%	42,54%	57,46%	
	TOTAL ACUMULADO:	R$	31.799,21	74.749,20	
		%	42,54%	100,00%	

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**7,29%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**1,00%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,80%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**26,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI MATERIAIS ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**3,52%**
Riscos e imprevistos (R)	**0,43%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,30%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,85%**
Lucro Bruto (L)	**3,00%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**16,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025			
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87			
Planilha de Cálculo dos Encargos Sociais			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*
Grupo A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13° Salário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%
Grupo D			
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86%	6,27%
D2	Reincidêcia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,34%	6,64%
Total (A+B+C+D)		114,21%	71,41%
Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais		Site: http://www.caixa.gov.br	

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda. Não é optante da desoneração da folha de pagamento.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Memorando 46- 3.975/2025

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 23/10/2025 às 15:53:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

As planilhas estão corretas.

_

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civl

Assinado por 1 pessoa: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6734-213D-9351-855A e informe o código 6734-213D-9351-855A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6734-213D-9351-855A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 23/10/2025 15:53:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6734-213D-9351-855A

Memorando 47- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 23/10/2025 às 16:41:46

Segue para manifestação os atestados de capacidade técnica da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

21_ATESTADO_LIDIANOPOLIS.pdf
22_ATESTADO_SAO_JOAO.pdf
23_ATESTADO_ROTTAS.pdf
24_ATESTADO_LAPA_1.pdf
25_ATESTADO_LAPA_2.pdf
26_ATESTADO_CANOINHAS.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720225743322** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2022 Baixada em: 24/10/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPÓLIS** CNPJ: **95.680.831/0001-68**

Rua: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº: 327

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LIDIANOPOLIS UF: PR CEP: 86865-000

Contrato: CONTRATO Nº 056/2021 celebrado em 15/06/2021 Vinculado a ART: 1720223696882

Valor do contrato: R$ 435.082,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VILA RURAL II - SEBASTIÃO COELHO DO CARMO Nº: N/A

Bairro: VILA RURAL II

Cidade: LIDIANOPOLIS UF: PR CEP: 86865-000

Coordenadas Geográficas: -24,063964 x -51,649565

Data de início: 22/06/2021 Conclusão efetiva: 15/05/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPÓLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de irrigação , 3871 METRO; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 459,78 M3; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 760,32 M3; **4- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 439,8 M3; **5- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 742 M3; **6- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 501,75 M3; **7- Execução** Instalação de equipamento de irrigação , 1 UNID; **8- Execução** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 502,83 M2; **9- Execução** Execução de obra de irrigação , 58 UNID; **10-** Execução de obra de irrigação , 1 UNID; **11-** Execução de obra de irrigação , 57 UNID; **12-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 161,86 M3; **13-** Execução de obra de irrigação , 4 UNID; **14-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1 UNID; **15-** Execução de obra de irrigação , 4 UNID; **16-** Execução de obra de irrigação , 19 UNID

Observações:
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA VILA RURAL II

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005026/2022

23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 1720220005026 de 25/10/2022, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 164856/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 1720220005026 de 25/10/2022, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, **realizou** serviços para a **Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR,** conforme Contrato 056/2021 – *Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a Implantação de Sistema de Irrigação na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847199/2017/MAPA/CAIXA para o Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos da Tomada de Preços 003/2021*, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contrato: 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR – CNPJ 95.680.831/0001-68

Município: Lidianópolis/PR

Local da obra: Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis/PR

Período de Execução: 22/06/2021 a 15/05/2022

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,50
2	**ADUTORA**		
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	459,78
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDID ADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE I NTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	439,80
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBOS 100MM	m	1.664,00
2.4	TUBO DEFOFO 100MM - PN 12,5	m	500,00
2.5	TUBO DEFOFO 100MM - PN 8	m	900,00

Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR – Secretaria de Obras
CNPJ 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro – CEP: 86865-000
Telefone (43)3473-1238
www.lidianopolis.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000026 de 25/10/2022, página 3 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100MM (4") E= 3,75M, '10,65' KG/M (NBR 5580)	m	150,00
3	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**		
3.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	760,32
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDID ADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE I NTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	742,00
3.3	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 25MM PN 60, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	116,00
3.4	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 50MM PN 60, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	183,00
3.5	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 50MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	378,00
3.6	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 75MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	565,00
3.7	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 100MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	372,00
3.8	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 125MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	593,00
4	**HIDROMETROS**		
4.1	HIDROMETRO MULTIJATO, VAZAO MÁXIMA DE 10,0 M3H, DE 1"	un	58,00
5	**CASA DE MÁQUINAS E CABEÇAS DE CONTROLE**		
5.1	CONJUNTO DE MOTO BOMBA 40 CV, INCLUINDO PAINEL DE PARTIDA COMPENSADORA, CONJUNTO DE SUCÇÃO DE 5", CONJUNTO DE RECALQUE DE 4" E CONJUNTO DE CONEXÕES	un	1,00
6	**RESERVATÓRIO**		
6.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	501,75
6.2	MANTA TERMOPLÁSTICA PEAD GEOMENBRANA LISA, E=1,00MM (NBR 15352)	m2	502,83
7	**ITENS INCLUÍDOS**		
7.1	Conjunto Válvula Wafer P/ REDE DE DISTRIBUIÇÃO - (VALVULA BORBOLETA WAFER, PN-10, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DN 125MM/ CONTRA FLANGES P/ VALV. WAFER DN 125 X 5”/ JOGO DE ACESSÓRIOS E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO P/ VALV. WAFER/ADAPTADORES SOLDÁVEL PVC DE 125MM X 5”	un	1,00
7.2	KIT CAVALETE, DN 25 MM(REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	un	57,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000526 de 25/10/2022, página 4 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019(RESERVATÓRIO)	m3	161,86
7.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014(ADEQUAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	un	4,00
7.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 70 MM2 E DISJUNTOR DIN 150A (ADEQUAÇÕES DA CASA DA BOMBA)	un	1,00
8	**ITENS INCLUÍDOS ADIT. 2**		
8.2	ADAPTADOR COM FLABGE LIVRES PVC DN110MM X 4 INSTALADO	un	4,00
8.2	TUBO BIAX PN16 DN 100	un	19,00

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Eng. Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

Lidianópolis, 25 de Maio de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RAFAELA SARGENTIN MILAN
CPF/CNPJ:
06858416935
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eng. Rafaela Sargentin Milan
Secretária de Obras
CREA-PR 169.260/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000526 de 25/10/2022, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220001049

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214800354** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2021 Baixada em: 11/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**
Rua: AV. XV DE NOVEMBRO Nº: 160
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Contrato: CONTRATO 168/2021 celebrado em 17/09/2021
Valor do contrato: R$ 436.989,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: N/A
Bairro: DIVERSOS BAIRROS
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Coordenadas Geográficas: -25,826928 x -52,719806
Data de início: 01/10/2021 Conclusão efetiva: 25/02/2022
Finalidade: Saneamento básico

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 1 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO CNPJ: 76.995.422/0001-06

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 20 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 15 M2; **3- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 25 M2; **4- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 1,2 M2; **5- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 1,2 M2; **6- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1 UNID; **7- Execução** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1 UNID; **8- Execução** Execução de obra de levantamento cadastral urbano, 2905,65 METRO; **9- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 50 METRO; **10- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 50 METRO; **11- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 200 METRO; **12- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 2000 METRO; **13- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 905,65 METRO; **14- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 8 UNID; **15- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 27,6 M3; **16- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 338,29 M3; **17- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 131,61 M3; **18- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 5,99 M3; **19- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 1702,26 M3; **20- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 223,24 M3; **21- Execução** Execução de obra de desmonte de rochas sem uso de explosivos, 129,75 M3; **22- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 129,76 M3; **23- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 591,22 M3; **24- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 1715,19 M3; **25- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 591,22 M3; **26- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1755,19 M3; **27- Execução** Execução de obra de obras de terra escavação, 129,75 M3; **28- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 168,67 M3; **29- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 843,4 M3; **30- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 935,69 M2; **31- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 185,73 M2; **32- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 2905,65 METRO; **33- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 22 UNID; **34- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 53 UNID; **35- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 30,38 METRO; **36- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 25,04 M3; **37- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 28,8 M2; **38- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 57,6 M2; **39- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 27,6 M2; **40- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 147,6 M2; **41- Execução** Execução de obra RETIRADA DE GRAMA , 215,4 M2; **42- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 325,8 M2; **43- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 42,6 M2; **44- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 24 METRO; **45- Execução** Execução de obra de pavimentação , 470 METRO; **46- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 3 M3; **47- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 71 M2; **48- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 28,8 M2; **49- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 57,6 M2; **50- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 147,6 M2; **51- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 27,6 M2; **52- Execução** Execução de obra de edificação em outros materiais, 215,4 M2; **53- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 16,29 M3; **54- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2,13 M3; **55- Execução** Execução de obra de estrutura de madeira , 30 M2; **56- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3514,45 METRO; **57- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3514,45 METRO; **58- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 3514,45 METRO; **59- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 100 METRO; **60- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 100 METRO; **61- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 0,95 M3; **62- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 50,55 M3; **63- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 55,1 M3; **64- Execução** Execução de obra de obras de terra reaterro, 104,82 M3; **65- Execução** Execução de obra de obras de terra compactação, 104,82 M3; **66- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 106,7 METRO; **67- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 109 UNID; **68- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 0,54 M2; **69- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 0,54 M2; **70- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 2,16 M2; **71- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 7,56 M2; **72- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 26 M2; **73- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 11,88 M2; **74- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 9,6 METRO; **75- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 0,14 M3; **76- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 0,54 M2; **77- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2,16 M2; **78- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 0,54 M2; **79- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 7,56 M2; **80- Execução** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 10,26 M2; **81- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 0,59 M3

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001049/2022

23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 2 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 73000/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 3 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para a **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,** conforme Contrato nº 168/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação de Rede Coletora de Esgoto, em ruas diversas do perímetro urbano do Município de São João – Paraná, de acordo com o Convênio Funasa TC PAC 0014/2012, referente a Tomada de Preços nº 03/2021 – P.M.S.J.

Contrato: 168/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – CNPJ 76.995.422/0001-06

Município: São João/PR

Local da obra: Diversas Ruas – São João/PR – CEP 85750-000

Período de Execução: 27/09/2021 a 10/02/2022

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Ud	Qtde.
UC-01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA-ALO**		
01	CANTEIRO DE OBRAS		
0106	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
010601	Administração Local da Obra (ALO)	ud	1.00
UC-02	**CANTEIRO DE OBRAS**		
01	CANTEIRO DE OBRAS		
0101	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
010103	Refeitório	m2	20.00
010104	Barracão fechado para materiais	m2	15.00
010105	Barracão aberto	m2	25.00
010106	Sanitário isolado	m2	1.20
010107	Chuveiro isolado	m2	1.20
010201	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1.00
0103	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
010301	Entrada provisória de água	ud	1.00
0105	PLACA DE OBRA		
010501	Em chapa preta	m2	5.20
UC-03	**REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS**		
02	SERVIÇOS TÉCNICOS		
0207	CADASTRO DE OBRAS		
020702	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2,905.65
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0301	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
030101	Pesquisa	m3	49.89
030103	Remanejamento de galerias DN 300	m	50.00
030104	Remanejamento de galerias DN 400	m	50.00
0305	SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA		
030501	Fita plástica	m	200.00
030503	Tapume móvel descontínuo	m	2,000.00
030504	Tapume em tela plástica	m	905.65
0306	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 4 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

030601	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	8.00
0309	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	Com caminhão carroceria	m3	27.60
04	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	338.29
040110	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	131.61
040111	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m3	5.99
0402	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
040201	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m3	1,702.26
040202	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m3	223.24
0403	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
040302	Sem uso de explosivo	m3	129.75
0405	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
040505	Mecânica prof. 0 m < h <= 2 m	m3	129.75
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	Manual	m3	591.22
041302	Mecânico	m3	1,755.19
0414	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	Manual	m3	591.22
041402	Mecânica	m3	1,755.19
0416	JAZIDA		
041601	Escavação de material em jazidas	m3	129.75
0418	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
041801	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	168.67
0419	TRANSPORTE DE SOLOS		
041901	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3xkm	843.40
05	ESCORAMENTO		
0501	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
050101	Pontalete	m2	935.69
050102	Descontínuo	m2	185.73
09	ASSENTAMENTOS		
0902	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090202	DN 150	m	2,905.65
0913	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
091301	PVC JE DN 100	ud	22.00
0917	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
091701	Com profundidade até 1,00 m	ud	53.00
091702	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	30.38
0927	EMBASAMENTO		
092702	Areia	m3	25.04
10	PAVIMENTAÇÃO		
1001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100102	Ladrilho hidráulico ou cerâmico	m2	28.80
100106	Pedra irregular	m2	57.60
100107	Lajota sextavada de concreto	m2	27.60
100109	Bloco de concreto tipo Paver	m2	147.60
100110	Grama	m2	215.40
100114	Piso de concreto desempenado	m2	325.80
100116	Asfalto	m2	42.60
100122	Guia-sarjeta de concreto moldada "in loco"	m	24.00
100123	Corte de pavimento com disco	m	470.00
1002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100205	Base em brita graduada	m3	3.00
100206	Revestimento com pintura asfáltica (imprimação)	m2	71.00
100217	Revestimento com ladrilho hidráulico	m2	28.80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 5 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
100305	Pedra irregular	m2	57.60
100307	Bloco de concreto tipo Paver	m2	147.60
1004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL		
100402	Lajota sextavada de concreto	m2	27.60
100408	Grama	m2	215.74
1005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
100501	Piso de concreto desempenado	m3	16.29
100505	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	m3	2.13
16	SERVIÇOS DIVERSOS		
1609	PASSADIÇO PROVISÓRIO		
160903	Madeira para pedestres	m2	30.00
1620	LIMPEZA DE OBRA		
162001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3,514.45
162002	Obra linear - lavagem	m	3,514.45
162004	Lavagem de rede de esgoto	m	3,514.45
UC-04	**REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS**		
20	MATERIAL DE CONCRETO		
2001	TAMPA / COPO DE CONCRETO		
200102	Tampa/copo de concreto DN 150 (282300)	ud	22.00
22	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL - ESGOTO		
2233	TAMPÃO FD		
223301	Tampão Classe 50 FD p/ poço de visita padrão Sanepar, incluindo caixilho (270350)	ud	53.00
25	MATERIAL DE PVC - ESGOTO		
2503	CURVA PVC		
250331	Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 150 (115150)	ud	22.00
2511	TUBO PVC		
251103	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 150 (104647)	m	2,936.65
UC-05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**		
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0305	SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA		
030501	Fita plástica	m	100.00
030504	Tapume em tela plástica	m	100.00
0309	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	Com caminhão carroceria	m3	0.95
04	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	50.55
040110	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	55.10
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	Manual	m3	104.82
0414	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	Manual	m3	104.82
09	ASSENTAMENTOS		
0902	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090201	DN 100	m	106.70
0912	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL		
091201	PVC JE DN 100 x 100	ud	109.00
10	PAVIMENTAÇÃO		
1001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100102	Ladrilho hidráulico ou cerâmico	m2	0.54
100106	Pedra irregular	m2	0.54
100107	Lajota sextavada de concreto	m2	2.16
100109	Bloco de concreto tipo Paver	m2	7.56
100110	Grama	m2	26.00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 6 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

100114	Piso de concreto desempenado	m2	11.88
100123	Corte de pavimento com disco	m	9.60
1002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100205	Base em brita graduada	m3	0.14
100217	Revestimento com ladrilho hidráulico	m2	0.54
1003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
100301	Lajota sextavada de concreto	m2	2.16
100305	Pedra irregular	m2	0.54
100307	Bloco de concreto tipo Paver	m2	7.56
100308	Grama	m2	10.26
1005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
100501	Piso de concreto desempenado	m3	0.59
UC-06	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**		
20	MATERIAL DE CONCRETO		
2001	TAMPA / COPO DE CONCRETO		
200101	Tampa/copo de concreto DN 100 (282299)	ud	109.00
25	MATERIAL DE PVC - ESGOTO		
2503	CURVA PVC		
250330	Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 100 (281832)	ud	109.00
2509	TE PVC		
250920	Te Red PVC JE/JEI BBB coletor de esgoto DN 150 100 (255211)	ud	109.00
2510	TIL PVC		
251001	Til de Ligação predial PVC JE/JEI BBB DN 100 (174912)	ud	109.00
2511	TUBO PVC		
251101	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 100 (104655)	m	109.00

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

São João, 10 de Fevereiro de 2022

FERNANDO JOSE DA SILVA:07963212997

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE DA SILVA:07963212997
Dados: 2022.03.07 13:17:24 -03'00'

Eng. Fernando José da Silva
CREA PR-149274/D
RNP 1714772683

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 7 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

3746/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203165016** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: **11.863.002/0001-20**

Rua: R EMILIANO PERNETA Nº: 174

Complemento: 12º ANDAR - SALA 02 Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80010-050

Contrato: celebrado em 09/01/2020 Vinculado a ART: 1720201485994

Valor do contrato: R$ 3.471.006,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DOS ENGENHEIROS Nº: 2439

Bairro: IMOVEL MORRO ALTO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85064-160

Coordenadas Geográficas: -25,352146 x -51,436004

Data de início: 09/01/2020 Previsão de término: 09/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.863.002/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 4115 METRO; **2- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 4425 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 3514 METRO; **4- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 76882 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 42920,8 M2

Observações:
OBRA DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DO LOTEAMENTO PORTO REAL EM GUARAPUAVA/PR - ÁREA TOTAL DE APROX. 10HA

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade de civil. O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o prazo contratual, considerando tratar-se de serviço parcialmente concluído. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3746/2021
23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 188936/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, através de seu responsável técnico, **EXECUTOU PARCIALMENTE até a presente data** os serviços para a **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** conforme Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação e Infraestrutura firmado em 09 de Janeiro de 2020, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contratante: Rottas Construtora e Incorporadora – CNPJ 11.863.002/0001-20

Município: Guarapuava/PR

Local da obra: Rua dos Engenheiros, 2439, Bairro Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR – CEP 85064-160

Período de Realização: 09/01/2020 a 01/06/2021 (em execução)

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
ÁREA INTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	83,625.40
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m (compensação interna)	m3	35,583.43
1.3	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=3500m (bota-fora)	m3	42,467.00
1.4	Compactação de Aterro	m3	35,583.43
1.5	Serviço de Topografia	mes	5.00
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat. de 1a cat.	m3	2,165.48
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	1850;6
2.3	Assentamento tubo de concreto d=60cm	m	40.00
2.4	Assentamento tubo de concreto d=80cm	m	181.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	1,842.94
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	132.00
2.7	Execução de boca de bueiro	un	1.00
2.8	Execução de dissipador de energia	un	1.00
2.9	Execução bacia de amortecimento	un	

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 3 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3	**ESGOTO**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PVC 150mm e reaterro	m	4,000.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo FD 150mm e reaterro	m	-
3.3	Execução de Poço de Visita	un	74.00
4	**ÁGUA FRIA**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE63mm e reaterro	m	3,546.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE110mm e reaterro	m	620.00
3.3	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE90mm e reaterro	m	259.00
3.4	Instalação de Valvula de Gaveta	un	17.00
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	16,472.45
5.2	Sub-base em macadame seco e=15cm	m3	2,470.87
5.3	Base de brita graduada e=10cm	m3	1,466.15
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	14,661.50
5.4	Pintura de Ligação	m2	14,661.50
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	1,495.47
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	31,404.87
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	74.77
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 4cm)	t	1,495.47
5.8	Meio-fio extrusado	m	4,526.60
5.9	Sarjeta de concreto	m	120.40
ÁREA EXTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	18,850.48
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m	m3	7,263.11
1.4	Compactação de Aterro	m3	7,749.71
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat de 1a cat.	m3	823.68
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	858.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	715.86
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	62.00
2.7	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	2.00
2.8	Terraplenagem p/ desvio do rio	vb	1.00
2.9	Assentamento tubo de concreto d=1,50m c/ berço de rachão travado	m	34.00
2.10	Execução de Ala p/ BSTC 1,50m com dissipador de energia	un	2.00

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 4 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	9,021.87
5.2	Sub-base em macadame seco e=20cm	m3	1,804.37
5.3	Base de brita graduada e=13cm	m3	984.40
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	7,575.70
5.4	Pintura de Ligação	m2	7,575.70
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	965.90
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	20,283.94
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	48.30
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 5cm)	t	965.90
5.8	Meio-fio extrusado	m	2,051.80
5.9	Retirada de meio-fio	m	26.40
6	**DIVERSOS**		
6.1	Remoção de solo mole	m3	6,937.50

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

Guarapuava, 17 de Junho de 2021.

Mário Augusto Romero Stresser
Engº Civil - Sócio Administrador
CPF 035.019.119-04
CREA PR- 86.811/D
RNP 1700610902

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003294

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252908205** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/05/2025 Baixada em: 23/05/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 165/2023 celebrado em 10/08/2023 Vinculado a ART: 1720252824974

Valor do contrato: R$ 1.912.560,64 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE DO CAPÃO BONITO Nº: N/A

Complemento: CAPÃO BONITO Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,7019 x -49,818967

Data de início: 11/10/2023 Conclusão efetiva: 03/09/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 600 M3; **2-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 200 M3; **3-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água , 34253 METRO; **4-** Execução de obra de fundações , 66 METRO; **5-** Execução de obra de fundações , 28,07 M3; **6-** Execução de obra de aplicação de concreto , 21,41 M3; **7-** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 1,49 M2; **8-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 3 UNID; **9-** Ensaio de ensaio físico-químico de água para monitoramento da qualidade da água, 1 UNID; **10-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 20,94 M2; **11-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 173,55 M2; **12-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 1,02 M2; **13-** Execução de obra de fundações superficiais em radier, 12,24 M2; **14-** Execução de obra de pavimentação , 5,32 M2; **15-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 154 M2; **16-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 4 UNID; **17 -** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 8220,72 M3; **18-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 8220,72 M3; **19-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 216 UNID; **20-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1412,6 METRO; **21-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água adução de água, 342 METRO; **22-** Execução de instalação MANÔMETRO , 3 UNID; **23-** Execução de obra de sinalização , 2,4 M2; **24-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003294/2025

23/10/2025 10:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 1720250003294 de 23/05/2025, página 1 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 123746/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 1720250003294 de 23/05/2025, página 2 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 3 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2.655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE LAPA,** conforme Contrato nº 165/2023 – Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para execução do sistema de distribuição de água na localidade do Capão Bonito, do município da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e equipamentos, Procedimento Licitatório de Tomadas de Preços nº 001/2023, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ 76.020.452/0001-05

Contrato: 165/2023

Município: Lapa/PR

Local da obra: Localidade do Capão Bonito, nº N/A, Lapa/PR – CEP 83750-000

Período de Execução: 11/10/2023 a 03/09/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

ART: 1720252307040

Engº Corresponsável:

Eng. Civil, Prod., Seg. Everson Mattos de Oliveira – CREA/PR PR-166859/D – RNP 1717157475

ART: 1720242533535

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UD*	*QUANT.*
1	**TOMADA DE ÁGUA**		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m³	300,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 1 M < H <= 2 M	m³	300,00
1.3	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS MANUAL	m³	200,00
1.4	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP PARA TUBOS EM PEAD/PVC 60X20MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	3,00
1.5	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	20,00
1.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	3,00
1.7	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	2,00
1.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	ud	1,00
1.9	COTOVELO 90 FG COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA 3/4"	ud	1,00
1.10	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	ud	1,00

1.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
2	**CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA**		
2.1	**ALAMBRADO**		
2.1.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m	77,00
2.1.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
2.1.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
3	**CASA DE QUÍMICA**		
3.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	1,00
3.2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	25,00
3.3	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	1,00
3.4	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	1,00
3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	m	12,00
3.6	LUVA FG COM ROSCA BSP 3/4"	ud	1,00
3.7	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4" (REF 1153)	ud	1,00
3.8	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 250L	ud	1,00
3.9	CONJUNTO MOTO BOMBA DOSADORA	ud	1,00
4	**CASA DE QUÍMICA - DESCARGA E LIMPEZA**		
4.1	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	ud	1,00
4.2	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32	m	1,00
4.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	ud	1,00
4.4	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	ud	1,00
4.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00
5	**RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA**		
5.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	0,00
5.2	**FUNDAÇÃO**		
5.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	48,00
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	42,70
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	20,40
5.3	**BLOCO DE FUNDAÇÃO**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 4 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	2,74
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	53,00
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	16,60
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,74
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,74
5.4	**VIGAS -0,10**		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,66
5.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,62
5.4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	28,30
5.4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	9,50
5.4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.5	**PILARES**		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	29,28
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	120,30
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	49,10
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,95
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,95
5.6	**VIGAS +3,00**		
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	8,28
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	28,30
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	9,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 5 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.7	**VIGAS +6,00**		
5.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,86
5.7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	83,40
5.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	16,30
5.7.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,70
5.7.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,70
5.8	**LAJE +6,00**		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	12,22
5.8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	91,90
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,83
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,83
5.9	**CAIXA DE PASSAGEM - PISO**		
5.9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,25
5.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	0,02
5.9.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,04
5.9.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,04
5.9.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	0,24
5.9.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	0,53
5.9.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	0,16
5.10	**CAIXA DE PASSAGEM - PISO**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 6 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.10.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
5.10.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
5.10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	2,40
5.10.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-92. AF_06/2019	kg	1,78
5.11	**ALAMBRADO**		
5.11.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m	77,00
5.11.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
5.11.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
6	**RESERVATÓRIO APOIADO**		
6.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	ud	1,00
6.2	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO DE DISCO DE COBRE E MOLA DE AÇO INOX ROSCA BSP 2"	ud	1,00
6.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	2,00
6.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	4,00
6.6	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M	m	3,00
6.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	4,00
6.8	FLANGE COM SEXTAVADO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	8,00
6.9	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.10	ADAPTADOR PVC JR/JE PB DN 2" X 50MM	ud	1,00
6.11	CORTE DE TUBO DE FG DN 2"	ud	8,00
6.12	RESERVATÓRIOS (METÁLICOS E DE FIBRAS DE VIDRO OU AÇO VITRIFICADO) - RESERVAÇÃO DA REDE	ud	1,00
7	**CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO**		
7.1	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 50 HP	ud	1,00
7.2	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE	ud	1,00
7.3	LUVA FG 2"	ud	19,00
7.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	9,00
7.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	2,00
7.6	TOCO DE TUBO L=0,25M FG2"	ud	2,00
7.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
7.8	TÊ REDUÇÃO FG 2"X1/2"	ud	1,00
7.9	PLUG FG 1/2"	ud	1,00
7.10	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 7 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.11	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE 2" (REF 1552-B)	ud	2,00
7.12	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.13	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.14	CURVA 90 MACHO/FÊMEA FG2"	ud	1,00
7.15	TUBO FG 2"	m	165,00
7.16	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODO	m	165,00
7.17	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	ud	1,00
7.18	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	1,00
7.19	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	ud	0,00
7.20	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONTAGEM DE EDUTOR 4"	ud	2,00
7.21	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
8	**REDE DE ABASTECIMENTO**		
8.1	**ESCAVAÇÃO E REATERRO**		
8.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR Q UE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA . AF_02/2021	m³	8220,72
8.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1, 5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	8220,72
8.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	1027,59
8.2	**HIDRÁULICA**		
8.2.1	TUBO PVC JEI PB DN 50 CLASSE 20	m	21899,52
8.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12353,48
8.2.2	CAP PVC JE DN 50	ud	40,00
8.2.2	CAP PVC JE DN 32	ud	40,00
8.2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INC LUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	21899,52
8.2.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 UN (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	130,00
8.2.6	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	130,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 8 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8.2.7	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	130,00
9	**LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA**		
9.1	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP COM ADAPTADOR E REGISTRO BROCA 63X3/4"MM – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	70,00
9.2	COLAR DE TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC – DN 32 X 3 / 4", MATERIAL E INSTALAÇÃO	ud	70,00
9.3	ADESIVO PARA PVC RÍGIDO EM BISNAGA DE 75 GE	ud	30,00
9.4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	1367,60
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	130,00
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	130,00
9.7	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4"	ud	520,00
9.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	15,00
9.10	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	35,00
9.11	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.12	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	130,00
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	130,00
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	130,00
9.15	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 500L	ud	1,00
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	130,00
10	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1" SEM MANÔMETROS ACOPLADOS**		
10.1	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	2,00
10.2	LUVA DE REDUÇÃO FG 2" X 1"	ud	2,00
10.3	TOCO DE TUBO L=0,60M FG NBR 5580 DIN 2440 1"	ud	2,00
10.4	TÊ FG DN 1"	ud	1,00
10.5	NIPLE DUPLO FG DN 1" COM ROSCA BSP	ud	9,00
10.6	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE, LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ROSCAS BSP, NBR 15.705 1"	ud	3,00
10.7	FILTRO Y EM BRONZE OU LATÃO 1"	ud	1,00
10.8	PLUG FG 1/2"	ud	2,00
10.9	UNIÃO FG DN 1" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
10.10	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM AÇÃO DIRETA, PRESSÃO DE ENTRADA ATÉ 10 BAR E SAÍDA AJUSTÁVEL, ROSCA BSP 1"	ud	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 9 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

10.11	TÊ DE REDUÇÃO 1" X 1/2"	ud	2,00
10.12	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
10.13	MANÔMETRO (0 A 60MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
11.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA PRETA	m²	2,40
11.2	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	1,00
11.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	1,00
11.4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	ud	1,00
11.5	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	ud	1,00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00
11.7	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	ud	1,00
11.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00
11.9	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	ud	1,00
11.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00
11.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	4,00
11.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	1,00
11.13	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	3,00
11.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00
11.15	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	ud	2,00
ADITIVO			
2	***CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA***		
2.1	***FUNDAÇÃO***		
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 10 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.1.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	9,5
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	4,8
2.2	***VIGA BALDRAME***		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,45
2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	5,94
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	34,2
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	5,8
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,45
2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,45
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m2	1,49
2.3	***PILARES***		
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,13
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	34,8
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,5
2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,48
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,48
2.4	***VIGAS DE COBERTURA***		
2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	3,07
2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	32,8
2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,4
2.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
2.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
2.5	***LAJE***		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 11 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,49
2.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	116,1
2.5.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,06
2.5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,06
2.6	***ALVENARIA***		
2.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	17,34
2.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	3,6
2.6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,4
2.7	***ESQUADRIAS***		
2.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	2
2.7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m2	10,22
2.8	***REVESTIMENTO INTERNO***		
2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	23,46
2.8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	23,46
2.8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	27,06
2.8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	27,06
2.9	***REVESTIMENTO EXTERNO***		
2.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	19,66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000003294 de 23/05/2025, página 12 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	19,66
2.9.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	23,26
2.9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	23,26
2.10	***REVESTIMENTO LAJE***		
2.10.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m2	17,49
2.10.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	17,49
2.11	***BASE DA CAIXA D'ÁGUA***		
2.11.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	1,02
2.11.2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	3
2.12	***PISO INTERNO***		
2.12.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	4,5
2.12.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	4,5
2.12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m2	4,5
2.13	***PISO EXTERNO***		
2.13.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	7,74
2.13.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	7,74
2.13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	0,66
2.13.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	3
5	***RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA***		
5.1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 20.000L	ud	2
5.2	***FUNDAÇÃO***		
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	44,17

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 13 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	5,21
5.2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	8
5.3	***BLOCO DE FUNDAÇÃO***		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	3,57
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	131,66
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	76,67
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	3,57
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	3,57
5.3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	41,28
5.5	***PILARES***		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	21,12
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	161,77
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,79
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,73
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,73
5.8	***LAJE +6,00***		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,53
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	4,3
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	4,3
7	***CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO***		
7.22	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES MONOFASICA 220V POTENCIA 4HP	vb	2
7.23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	200
8	***REDE DE ABASTECIMENTO***		
8.2	***HIDRÁULICA***		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 14 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8.2.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 UN (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	85
8.2.6	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	85
8.2.7	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	85
9	***LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA***		
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	85
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	85
9.12	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	85
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	85
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	85
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	85

Lapa, 25 de Abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Data: 29/04/2025 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 15 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003302

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252915201** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/05/2025 Baixada em: 23/05/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 164/2023 celebrado em 10/08/2023 Vinculado a ART: 1720252679150

Valor do contrato: R$ 1.106.224,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE DO BUTIÁ Nº: N/A

Complemento: BUTIÁ Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -26,001972 x -49,944289

Data de início: 11/10/2023 Conclusão efetiva: 02/08/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 600 M3; **2-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 200 M3; **3-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 29618,4 METRO; **4-** Execução de obra de fundações , 66 METRO; **5-** Execução de obra de fundações , 7,67 M3; **6-** Execução de obra de aplicação de concreto , 21,41 M3; **7-** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 1,49 M2; **8-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 5 UNID; **9-** Ensaio de ensaio físico-químico de água para monitoramento da qualidade da água, 1 UNID; **10-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 38,43 M2; **11-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 173,55 M2; **12-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 1,02 M2; **13-** Execução de obra de fundações superficiais em radier, 12,24 M2; **14-** Execução de obra de pavimentação , 5,32 M2; **15-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 154 M2; **16-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 4 UNID; **17-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 4137,18 M3; **18-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 4137,18 M3; **19-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 132 UNID; **20-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1012,84 METRO; **21-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água adução de água, 342 METRO; **22-** Execução de instalação MANÔMETROS , 3 UNID; **23-** Execução de obra de sinalização , 2,4 M2; **24-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003302/2025

23/10/2025 10:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 1720250003302 de 26/05/2025, página 1 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 123716/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 1720250003302 de 26/05/2025, página 2 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 3 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2.655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE LAPA,** conforme Contrato nº 164/2023 – Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para execução do sistema de distribuição de água na localidade do Butiá, do município da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e equipamentos, Procedimento Licitatório de Tomadas de Preços nº 001/2023, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ 76.020.452/0001-05

Contrato: 164/2023

Município: Lapa/PR

Local da obra: Localidade do Butiá, nº N/A, Lapa/PR – CEP 83750-000

Período de Execução: 11/10/2023 a 02/08/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

ART: 1720252292964

Engº Corresponsável:

Eng. Civil, Prod., Seg. Everson Mattos de Oliveira – CREA/PR PR-166859/D – RNP 1717157475

ART: 1720242449712

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QUANT.*
1	***TOMADA DE ÁGUA***		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m³	300,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 1 M < H <= 2 M	m³	300,00
1.3	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS MANUAL	m³	200,00
1.4	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP PARA TUBOS EM PEAD/PVC 60X20MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	3,00
1.5	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	20,00
1.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	3,00
1.7	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	2,00
1.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	ud	1,00
1.9	COTOVELO 90 FG COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA 3/4"	ud	1,00
1.10	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	ud	1,00

1.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
2	***CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA***		
2.1	***FUNDAÇÃO***		
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	10,00
2.1.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	9,50
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	4,80
2.2	***VIGA BALDRAME***		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,45
2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	5,94
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	34,20
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	5,80
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,45
2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,45
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m2	1,49
2.3	***PILARES***		
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,13
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	34,80
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,50
2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,48
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,48
2.4	***VIGAS DE COBERTURA***		
2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	3,07
2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	32,80
2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,40
2.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
2.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
2.5	***LAJE***		
2.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,49
2.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	116,10
2.5.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 4 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,06
2.6	***ALVENARIA***		
2.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	17,34
2.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	3,60
2.6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40
2.7	***ESQUADRIAS***		
2.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	2,00
2.7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m2	10,22
2.8	***REVESTIMENTO INTERNO***		
2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	23,46
2.8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	23,46
2.8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	27,06
2.8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	27,06
2.9	***REVESTIMENTO EXTERNO***		
2.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	19,66
2.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	19,66
2.9.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	23,26
2.9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	23,26
2.10	***REVESTIMENTO LAJE***		
2.10.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m2	17,49
2.10.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	17,49
2.11	***BASE DA CAIXA D'ÁGUA***		
2.11.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	1,02
2.11.2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	3,00
2.12	***PISO INTERNO***		
2.12.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	4,50
2.12.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	4,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 5 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m2	4,50
2.13	***PISO EXTERNO***		
2.13.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	7,74
2.13.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	7,74
2.13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	0,66
2.13.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	3,00
2.14	***ALAMBRADO***		
2.14.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m2	77,00
2.14.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
2.14.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
3	***CASA DE QUÍMICA***		
3.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	1,00
3.2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	25,00
3.3	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	1,00
3.4	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	1,00
3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	m	12,00
3.6	LUVA FG COM ROSCA BSP 3/4"	ud	1,00
3.7	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4" (REF 1153)	ud	1,00
3.8	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 250L	ud	1,00
3.9	CONJUNTO MOTO BOMBA DOSADORA	ud	1,00
4	***CASA DE QUÍMICA - DESCARGA E LIMPEZA***		
4.1	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	ud	1,00
4.2	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32	m	1,00
4.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	ud	1,00
4.4	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	ud	1,00
4.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00
5	***RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA***		
5.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	0,00
5.2	***FUNDAÇÃO***		
5.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	48,00
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	42,70
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	20,40
5.3	***BLOCO DE FUNDAÇÃO***		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	2,74
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	53,00
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	16,60
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 6 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,74
5.4	***VIGAS -0,10***		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,66
5.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,62
5.4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	28,30
5.4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	9,50
5.4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.5	***PILARES***		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	29,28
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	120,30
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	49,10
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,95
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,95
5.6	***VIGAS +3,00***		
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	8,28
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	28,30
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	9,50
5.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.7	***VIGAS +6,00***		
5.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,86
5.7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	83,40
5.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	16,30
5.7.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,70
5.7.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,70
5.8	***LAJE +6,00***		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	12,22
5.8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	91,90

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 7 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,83
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,83
5.9	***CAIXA DE PASSAGEM - PISO***		
5.9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,25
5.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	0,02
5.9.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,04
5.9.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,04
5.9.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	0,24
5.9.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	0,53
5.9.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	0,16
5.10	***CAIXA DE PASSAGEM - PISO***		
5.10.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
5.10.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
5.10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	2,40
5.10.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-92. AF_06/2019	kg	1,78
5.11	***ALAMBRADO***		
5.11.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m2	77,00
5.11.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
5.11.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
6	***RESERVATÓRIO APOIADO***		
6.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	ud	1,00
6.2	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO DE DISCO DE COBRE E MOLA DE AÇO INOX ROSCA BSP 2"	ud	1,00
6.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	2,00
6.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	4,00
6.6	TUBO FG DN 2" BARRA DE 6M, CLASSE NORMAL, COM ROSCAS BSP E REBARBAS REMOVIDAS	m	3,00
6.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	4,00
6.8	FLANGE COM SEXTAVADO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	8,00
6.9	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.10	ADAPTADOR PVC JR/JE PB DN 2" X 50MM	ud	1,00
6.11	CORTE DE TUBO DE FG DN 2"	ud	8,00
6.12	RESERVATÓRIOS (METÁLICOS E DE FIBRAS DE VIDRO OU AÇO VITRIFICADO) - RESERVAÇÃO DA REDE	ud	1,00
7	***CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO***		
7.1	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 50 HP	ud	1,00
7.2	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE	ud	1,00
7.3	LUVA FG 2"	ud	19,00
7.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	9,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 8 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	2,00
7.6	TOCO DE TUBO L=0,25M FG2"	ud	2,00
7.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
7.8	TÊ REDUÇÃO FG 2"X1/2"	ud	1,00
7.9	PLUG FG 1/2"	ud	1,00
7.10	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
7.11	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE 2" (REF 1552-B)	ud	2,00
7.12	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.13	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.14	CURVA 90 MACHO/FÊMEA FG2"	ud	1,00
7.15	TUBO FG 2"	m	165,00
7.16	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODO	m	165,00
7.17	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	ud	1,00
7.18	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	1,00
7.19	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	ud	0,00
7.20	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONTAGEM DE EDUTOR 4"	ud	2,00
7.21	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
8	***REDE DE ABASTECIMENTO***		
8.1	***ESCAVAÇÃO E REATERRO***		
8.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR Q UE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA . AF_02/2021	m³	4137,18
8.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1, 5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4137,18
8.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	517,15
8.2	***HIDRÁULICA***		
8.2.1	TUBO PVC JEI PB DN 50 CLASSE 20	m	10010,76
8.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	7072,39
8.2.3	CAP PVC JE DN 32	ud	55,00
8.2.4	CAP PVC JE DN 50	ud	45,00
8.2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INC LUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	12528,25
8.2.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	92,00
8.2.7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	92,00
8.2.8	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	92,00
9	***LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA***		
9.1	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP COM ADAPTADOR E REGISTRO BROCA 63X3/4"MM – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	45,00
9.2	COLAR DE TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC – DN 32 X 3 / 4", MATERIAL E INSTALAÇÃO	ud	55,00
9.3	ADESIVO PARA PVC RÍGIDO EM BISNAGA DE 75 GE	ud	30,00
9.4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	967,84
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	92,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 9 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	92,00
9.7	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4"	ud	368,00
9.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	20,00
9.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.10	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	31,00
9.11	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, 3/4" (REF 1400)	ud	92,00
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	92,00
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	92,00
9.15	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 500L	ud	1,00
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	92,00
10	***VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1" SEM MANÔMETROS ACOPLADOS***		
10.1	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	2,00
10.2	LUVA DE REDUÇÃO FG 2" X 1"	ud	2,00
10.3	TOCO DE TUBO L=0,60M FG NBR 5580 DIN 2440 1"	ud	2,00
10.4	TÊ FG DN 1"	ud	1,00
10.5	NIPLE DUPLO FG DN 1" COM ROSCA BSP	ud	9,00
10.6	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE, LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ROSCAS BSP, NBR 15.705 1"	ud	3,00
10.7	FILTRO Y EM BRONZE OU LATÃO 1"	ud	1,00
10.8	PLUG FG 1/2"	ud	2,00
10.9	UNIÃO FG DN 1" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
10.10	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM AÇÃO DIRETA, PRESSÃO DE ENTRADA ATÉ 10 BAR E SAÍDA AJUSTÁVEL, ROSCA BSP 1"	ud	1,00
10.11	TÊ DE REDUÇÃO 1" X 1/2"	ud	2,00
10.12	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
10.13	MANÔMETRO (0 A 60MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
11	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***		
11.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA PRETA	m²	2,40
11.2	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	1,00
11.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	1,00
11.4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	ud	1,00
11.5	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	ud	1,00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00
11.7	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	ud	1,00
11.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00
11.9	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	ud	1,00
11.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00
11.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	4,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 10 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

11.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	1,00
11.13	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	3,00
11.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00
11.15	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	ud	2,00
ADITIVO			
5	*RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA*		
5.2	RESERVATÓRIO 15.000L	ud	2
5.2	*FUNDAÇÃO*		
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	44,17
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	5,21
5.2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	8
5.3	*BLOCO DE FUNDAÇÃO*		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	3,57
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	131,66
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	76,67
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	3,57
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	3,57
5.3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	41,28
5.5	*PILARES*		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	21,12
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	161,77
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,79
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,73
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,73
5.8	*LAJE +6,00*		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,53
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	4,3
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	4,3
6	*RESERVATÓRIO APOIADO*		
6.6	TUBO FG DN 2" BARRA DE 6M, CLASSE NORMAL, COM ROSCAS BSP E REBARBAS REMOVIDAS	m	7
7	*CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO*		
7.22	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES MONOFASICA 220V POTENCIA 3HP	vb	2
7.23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 11 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8	*REDE DE ABASTECIMENTO*		
8.2	*HIDRÁULICA*		
8.2.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	39
8.2.7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	39
8.2.8	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	39
9	*LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA*		
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	39
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	39
9.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, 3/4" (REF 1400)	ud	39
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	39
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	39
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	39

Lapa, 25 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Data: 29/04/2025 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 12 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153308
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151
CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 1 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Profissional.: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro.....: PR S3 187538-0
C.P.F.....: 048.696.589-92
Data Nasc....: 22/11/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 13/02/2014 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 8956450-3
Empresa.....: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratante..: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
Proprietário.: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAME
Endereço Obra: RUA ABEL ROSA DO NASCIMENTO 104 ESQ HENRIQUE
Bairro..... PIEDADE
89460 - CANOINHAS - SC
Registrada em: 14/09/2023 Baixada em.. 21/09/2023
Período (Previsto) - Início: 02/03/2022 Término.....: 30/07/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8243400-1
Profissional: 187538-0 MAURICIO ZENI KURMANN
EXECUCAO
ESTACAO ELEVATORIA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
REDE DE ESGOTO
Dimensão do Trabalho ..: 1.419,00 METRO(S)
EMISSARIO
Dimensão do Trabalho ..: 3.043,00 METRO(S)

EXECUCAO DE OBRAS CIVIS PARA AMPLIACAO MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DOS LOTEAMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA E COHAB DO MUNICIPIO DE CANOINHAS SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300096151, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153308
21/09/2023,11:16:21

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153308
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1
CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 2 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sediada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

OBS: Este Atestado de Capacidade Técnica substitui o anterior enviado no dia 24/07/2023 e 01/08/2023.

LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 148/2021;
REGIME DE EXECUÇÃO: Semi-integrada.
CONTRATO: EOC 1292/2022;
OBJETO: Execução de obras civis para ampliação/melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Loteamentos Nossa Senhora Aparecida e COHAB, do município de Canoinhas/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos;
LOCAL DE EXECUÇÃO: Loteamento Nossa Senhora de Aparecida e Cohab III, no município de Canoinhas/SC;
PRAZO DO CONTRATO: 240 dias; Início: 02/03/2022 - Término: 28/10/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 150 dias; Início: 02/03/2022 - Término: 30/07/2022;
VALOR MEDIDO E FATURADO DO CONTRATO: R$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: MAURICIO ZENI KURMANN;
CREA/SC nº 187538-0-SC;
ART nº 8956450-3;

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 3 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 3 de 6

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00112708/2022 e o código N98J7YJ6. Pág. 01 de 03

Descrição	Unid.	Qtde
SES CANOINHAS - LOTEAMENTO COHAB	-	-
1 - BACIA - COHAB	-	-
1.1 - LIGAÇÕES DOMICILIARES BACIA MODELO	-	-
RAMAL E LIGAÇÃO DOMICILIAR DN 100 TIL	un	142,00
1.2 - REDE COLETORA	-	**1.419,00**
REDE COLETORA TUBO PVC LISO JEI DN 150 MM	m	984,00
REDE COLETORA TUBO PVC LISO JEI DN 200 MM	m	435,00
1.3 - ELEVATÓRIA EE-COHAB	-	-
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL Q = 40,0 M³/H; HM = 39,0 MCA, COM ACESSORIOS	Un	1,00
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL Q = 40,0 M³/H; HM = 39,0 MCA, COM ACESSORIOS (RESERVA)		
VALV FOFO RET UNICA ESG. FF PN-10 DN 150		
VALV FOFO RET UNICA ESG. FF PN-10 DN 150		
CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES PARA 2 MOTORES DE 30CV COM ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES		
POÇO QUADRADO	m	2,00
ALTURA ÚTIL DA ELEVATÓRIA	m	0,80
VOLUME EFETIVO DA ELEVATÓRIA	m³	3,20
1.4 - EMISSÁRIO EMI - COHAB	-	**3.043,00**
EMISSÁRIO TUBO PEAD DN 160 MM. TRAVESSIA SOB RODOVIA BR 280 KM 235+230 - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) EM PEAD, COM INSTALAÇÃO DO TUBO CONDUTOR DE 160 MM E TUBO CAMISA DE 250 MM	m	3.043,00

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 4 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 4 de 6

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00112708/2022 e o código N98J7YJ6.

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Eng. Pedro Joel Horstmann
Diretor de Operação e Expansão

Luis Alexandre Maba Germann Da Rocha
Gerência Operacional da Superintendência Regional de Negócios da Região Norte

Priscila Carina Wurzel Ribeiro Faedo
CREA 86356-1
Responsável Técnico

(documento assinado digitalmente)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 5 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00112708/2022 e o código N98J7YJ6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N98J7YJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA CARINA WURZEL RIBEIRO FAEDO (CPF: 040.XXX.609-XX) em 20/09/2023 às 09:36:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:28:46 e válido até 04/01/2121 - 10:28:46.
(Assinatura do sistema)

PEDRO JOEL HORSTMANN (CPF: 573.XXX.949-XX) em 20/09/2023 às 09:39:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/07/2021 - 08:54:07 e válido até 20/07/2121 - 08:54:07.
(Assinatura do sistema)

LUIS ALEXANDRE MABA GERMANN DA ROCHA (CPF: 043.XXX.619-XX) em 20/09/2023 às 10:43:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:21:55 e válido até 04/01/2121 - 10:21:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDExMjcwOF8xMTI3MDhfMjAyMI9OOThKN1lKNg== ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00112708/2022** e o código **N98J7YJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

Memorando 48- 3.975/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 19:41:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

À
Divisão de Licitações e Contratos

Em análise ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025, que tem por objeto a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede no Loteamento Menino Deus, procedeu-se à verificação da documentação técnica e acervo apresentado pela empresa Progresso Engenharia K M Ltda.

Foram analisados os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA, constando execuções de obras de redes de esgoto e infraestrutura sanitária, destacando-se o atestado emitido pela Rottas Construtora e Incorporadora Ltda, referente à execução de 4.115 metros de rede coletora de esgoto, o qual atende integralmente aos requisitos de capacidade técnica operacional e profissional previstos no edital, em especial o item 13.1.2, que exige comprovação de execução mínima de 3.000 metros de rede coletora.

Os demais atestados apresentados (Município da Lapa e Município de Canoinhas) reforçam a experiência da empresa em obras de saneamento básico e infraestrutura, contribuindo para a comprovação de sua capacidade técnica global.

Diante do exposto, o Departamento de Engenharia manifesta-se favorável ao reconhecimento de que o acervo técnico apresentado pela empresa Progresso Engenharia K M Ltda. está em conformidade com as exigências do Edital nº 90010/2025, podendo ser considerado válido para fins de habilitação técnica no certame.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3217-7510-E801-0D76 e informe o código 3217-7510-E801-0D76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3217-7510-E801-0D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 23/10/2025 19:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3217-7510-E801-0D76

Memorando 49- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2025 às 10:25:48

Proposta e documentos de habilitação da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10A_CERTIDAO_CHOPINZINHO.pdf
10B_CERTIDAO_CHOPINZINHO.pdf
11_CND_TRABALHISTA.pdf
12_DECLARACAO_ANEXO_VI.pdf
13_CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
15_BALANCO_COMPLETO_2023.pdf
16_INDICES_2023_PROGRESSO.pdf
17_BALANCO_COMPLETO_2024.pdf
18_Indices_2024_Progresso.pdf
19_DEMONSTRATIVO_DE_CAPACIDADE_FINANCEIRA.pdf
1_SICAF.pdf
20_CREA_PROGRESSO_LICITACOES.pdf
21_ATESTADO_LIDIANOPOLIS.pdf
22_ATESTADO_SAO_JOAO.pdf
23_ATESTADO_ROTTAS.pdf
24_ATESTADO_LAPA_1.pdf
25_ATESTADO_LAPA_2.pdf
26_ATESTADO_CANOINHAS.pdf
27_DECLARACAO_ANEXO_VII.pdf
28_DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
29_CREA_MAURICIO_LICITACOES.pdf
2_9A_ALT___8ALT_E_CONS___CNH_S.pdf
30_DECLARACAO_ANEXO_VIII.pdf
31_DECLARACAO_ANEXO_XVI.pdf
3_CNPJ.pdf
4_ALVARA_VLD_15_05_2026.pdf
5_CICAD_PR.pdf
6_CR_FGTS.pdf
7_CND_FEDERAL.pdf
8_CND_ESTADUAL.pdf
9_CND_MUNICIPAL.pdf
consultarSituacaoFornecedor_32750290000187_2025_10_24.pdf
nivel1Credenciamento_32750290000187_2025_10_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_32750290000187_2025_10_24.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_32750290000187_2025_10_24.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_32750290000187_2025_10_24.pdf
NIVEL6_1.PDF

PROPOSTA_R01.pdf
PROPOSTA_R01.xlsx
TCE.pdf
TCU.pdf

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 8056/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 32.750.290/0001-87
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 485642367485642 Data de emissão: 23/10/2025

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 204303
Nome.....: 32750290000187
CPF/CNPJ....: 32.750.290/0001-87 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 0
Bairro.....:
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 23/10/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/8057
Código de autenticidade da certidão: 879918082879918

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23 de Outubro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.750.290/0001-87
Certidão nº: 60614127/2025
Expedição: 09/10/2025, às 15:49:36
Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.750.290/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (Anexo VI)

Ao Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.750.290/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maurício Zeni Kurmann, portador da Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR e do CPF nº 048.696.589-92, DECLARA:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:39:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ 32.750.290/0001-87, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 15 de Outubro de 2025

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo

Assinado digitalmente por Nery Regiani de Macedo
Data: 2025.10.16 14:01:50 -0300

Custas = R$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
NIRE	41208977922
CNPJ	32.750.290/0001-87
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28384
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208977922	32.750.290/0001-87	

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024	Sim
Contador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.
4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 11:16:46

A0.6D.02.B3.97.E5.D3.0B
63.6E.04.D6.B7.0F.CF.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
32.750.290/0001-87

SCP

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	**SITUAÇÃO**
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
60.BC.E9.78.93.2F.F7.FD.BA.A0.35.2E.3C.E6.5F.02.FD.9D.9A.A8

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024
Contador/Contabilista	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024

NÚMERO DO RECIBO:

60.BC.E9.78.93.2F.F7.FD.BA.A0.35.2E.
3C.E6.5F.02.FD.9D.9A.A8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 18:27:36

A6.11.B8.3A.5C.2A.A8.72
07.3B.E8.25.55.7D.7C.47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.441.778,54	R$ 15.255.482,38
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.538.970,51	R$ 5.668.112,39
DISPONIBILIDADES		R$ 484.214,32	R$ 115.746,16
CAIXA		R$ 45.198,49	R$ 26.694,20
CAIXA GERAL		R$ 45.198,49	R$ 26.694,20
BANCOS CONTA EM MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 61.602,93
BANCO ITAÚ S.A.		R$ 0,00	R$ 10,00
BANCO BRADESCO - 7609-0		R$ 0,00	R$ 1,00
COOPERATIVA SICREDI C.C77082-5		R$ 0,00	R$ 449,43
CAIXA ECONOMICA C.C.8564-3		R$ 0,00	R$ 34.798,54
CAIXA ECONOMICA C.C. 3784-4		R$ 0,00	R$ 24.491,43
COOPERATIVA CRESOL C.C 15164-5		R$ 0,00	R$ 1.768,53
BANCO TAIPA		R$ 0,00	R$ 84,00
BANCO APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 439.015,83	R$ 27.449,03
APLICAÇÃO BANCO CRESOL		R$ 5.623,80	R$ 1.154,38
APLICACAO POUPANCA - SICREDI		R$ 300,00	R$ 1.425,70
APLICAÇÃO BRADESCO		R$ 112.147,29	R$ 374,90
APLICAÇÃO ITAÚ		R$ 319.544,74	R$ 2.610,41
APLICACAO CRESOL 13739		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA		R$ 0,00	R$ 20.483,64
DIREITOS REAL. CURTO PRAZO		R$ 4.054.756,19	R$ 5.552.366,23
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.209.414,04	R$ 1.244.373,39
CLIENTES GERAIS		R$ 851.993,34	R$ 0,00
PCH BV II - GERAÇÃO DE ENERGIA S.A		R$ 74.432,50	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS		R$ 103.217,32	R$ 0,00
CIA CATARINENSE DE AGUAS E SAN.		R$ 436.435,53	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA		R$ 982.207,24	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS		R$ 761.128,11	R$ 0,00
IBEMA COMPANHIA BRAS		R$ 0,00	R$ 309.575,00
MORADA DO SABER EMP. IMOB.		R$ 0,00	R$ 19.931,62
PREFEITURA MUN. DE MANDIRITUBA		R$ 0,00	R$ 623.047,85
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS		R$ 0,00	R$ 291.818,92
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 45.342,15	R$ 37.162,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECUPERAR		R$ 8.179,85	R$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 37.162,30
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.470.830,54
PROPAV PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 3.470.830,54
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.902.808,03	R$ 9.587.369,99
PERMANENTE		R$ 3.890.963,90	R$ 9.539.963,90
IMOBILIZADO		R$ 4.128.692,00	R$ 8.734.550,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.464.200,00	R$ 6.994.200,00
VEÍCULOS LEVES		R$ 0,00	R$ 439.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA		R$ (237.728,10)	R$ (237.728,10)
(-) DEPREC. MAQ/EQUIPAMENTOS		R$ (181.956,62)	R$ (181.956,62)
(-) DEPREC.DE VEICULOS		R$ (55.410,40)	R$ (55.410,40)
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (361,08)	R$ (361,08)
BENS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 1.043.142,00
BENS CEDIDOS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 1.043.142,00
INVESTIMENTOS		R$ 11.844,13	R$ 47.406,09
INVESTIMENTO		R$ 11.844,13	R$ 47.406,09
CAPITALIZAÇÃO - SICREDI		R$ 549,90	R$ 789,90
CAPITALIZAÇÃO - CRESOL		R$ 1.050,00	R$ 34.216,00
CAPITALIZAÇÃO - ITAU		R$ 3.244,23	R$ 5.400,19
CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
PASSIVO		R$ 8.441.778,54	R$ 15.255.482,38
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 698.979,78	R$ 151.592,45
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 698.979,78	R$ 151.592,45
OBRIGAÇOES PREVI/TRABALHISTAS		R$ 22.194,98	R$ 17.498,77
INSS A RECOLHER		R$ 8.831,25	R$ 1.096,56
FGTS A RECOLHER		R$ 2.261,22	R$ 3.961,14
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 8.752,39	R$ 12.066,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R$ 192,76	R$ 374,83
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.157,36	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 128.922,43	R$ 134.093,68
ISSQN A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 67,92
COFINS A RECOLHER		R$ 27.581,27	R$ 62.484,18
PIS A RECOLHER		R$ 5.975,94	R$ 13.538,24
CSLL À PAGAR		R$ 38.694,59	R$ 15.340,81
IRPJ A PAGAR		R$ 56.670,63	R$ 42.662,53
FORNECEDORES		R$ 547.862,37	R$ 0,00
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 10.362,37	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 537.500,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.471.044,82	R$ 5.368.819,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.471.044,82	R$ 5.368.819,88
EMPR.E FINANCIAMENTO BANCARIOS		R$ 2.697.716,40	R$ 4.235.902,06
EMP. SICREDI - CTR 01132153		R$ 34.722,27	R$ 0,00
EMP. ITAU - CTR 1691836231		R$ 72.692,46	R$ 0,00
EMP. CAIXA - CTR 314.02		R$ 23.437,71	R$ 0,00
EMP. CAIXA - CTR 753601		R$ 88.010,93	R$ 34.855,58
EMP. CRESOL - CTR 99985		R$ 24.096,05	R$ 0,00
EMP. CNH INDUSTRIAL - CTR 2181203		R$ 540.500,00	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 6091824		R$ 267.241,66	R$ 185.902,63
EMP. CAIXA - CTR 431.83		R$ 941.551,06	R$ 654.926,73
EMP. SICREDI - CTR 21130080		R$ 6.401,44	R$ 0,00
EMP. KOMATSU - CTR 2951/22		R$ 357.962,82	R$ 233.333,36
EMP. LAGE LANDEN - CTR 709725		R$ 341.100,00	R$ 281.597,14
EMP. CAIXA CTR 191683		R$ 0,00	R$ 500.000,00
EMP. KOMATSU - CTR 3718/23		R$ 0,00	R$ 1.145.000,00
EMP. CAIXA - CTR 027.43		R$ 0,00	R$ 673.657,89
EMP. ITAU - CX AVAL/TBI 0256.20392-8		R$ 0,00	R$ 19.052,84
PARCELAMENTO ITAU 18/04/2023		R$ 0,00	R$ 507.575,89
BENS CONSIGINADOS		R$ 15.510,43	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 5690571		R$ 15.510,43	R$ 0,00
PARCELAMENTOS E IMPOSTOS		R$ 94.675,99	R$ 89.775,82
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 94.675,99	R$ 89.775,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 1.043.142,00
BENS DE TERCEIROS EM SEU PODER BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 1.043.142,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.271.753,94	R$ 9.735.070,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05
LUCROS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.465.697,26	R$ 21.643.142,69
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 6.465.697,26	R$ 21.643.142,69
(-) DEDUÇAO DA RECEITA BRUTA		R$ (280.556,27)	R$ (874.891,38)
(-) ISS S/ RECEITA		R$ (44.452,16)	R$ (84.916,69)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (106,72)	R$ (0,00)
(-) PIS S/ RECEITAS		R$ (42.026,94)	R$ (140.680,43)
(-) COFINS S/ RECEITAS		R$ (193.970,45)	R$ (649.294,26)
(-) CUSTOS DOS PROD. E SERV.VEND.		R$ (56.826,25)	R$ (9.924.044,82)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (85.700,80)	R$ (5.124.617,95)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 28.874,55	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (4.799.426,87)
(-) DESPESAS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (3.387.044,86)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (86.247,83)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (4.815,62)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (169.015,90)
(-) INFORMÁTICA E SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) PEÇAS E SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (307.361,43)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (17.854,01)
(-) DESPESAS C/SEGURANÇA		R$ (0,00)	R$ (2.133,32)
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (3.425,69)
(-) DESPESAS ACESSÓRIAS		R$ (0,00)	R$ (283,85)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (866.041,43)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (4.851,48)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (19.715,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (160.386,39)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (19.700,00)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (296,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (245.333,98)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (1.448.457,96)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (13.706,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (167,47)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (9.301,25)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.950,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (692.426,24)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (441.064,27)
(-) F.G.T.S.		R$ (0,00)	R$ (32.083,63)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FÉRIAS, ADICIONAL E ABONO		R$ (0,00)	R$ (39.711,64)
(-) 13º SALARIO		R$ (0,00)	R$ (32.653,24)
(-) RESCISAO		R$ (0,00)	R$ (3.572,92)
(-) INSS PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (130.234,74)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ (0,00)	R$ (13.105,80)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (579.051,33)
(-) IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (411.057,02)
(-) CSLL - LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (167.994,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (55.094,68)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (31.536,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (0,00)	R$ (21.063,61)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.925,33)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (521,44)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R$ (0,00)	R$ (48,30)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 9.478,97
RECUPERAÇAO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 9.478,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 20.431,18
JUROS E DESC.RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 17.508,01
RENDIMENTO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 2.923,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (807.183,42)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (589.098,95)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (22.342,91)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (70.858,10)
(-) JUROS, MULTA E ENC. S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (4.458,90)
(-) JUROS - TITULOS NEGOCIADOS		R$ (0,00)	R$ (120.411,68)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (12,88)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 5.353.316,11

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CNPJ: 32.750.290/0001-87
Consolidação: Empresa | Método: Direto | Período: 01/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	2.432.287,87
1.001	Recebimento de clientes	22.982.503,92
1.005	Juros recebidos	371,17
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-5.446.996,76
1.205	Pagamento a empregados	-222.472,30
1.210	Pagamento de tributos	-1.397.680,94
1.215	Juros pagos	-3.881,02
1.220	Despesas gerais	-13.089.556,20
1.225	Outros Pagamentos	-390.000,00
2	INVESTIMENTO	-3.112.009,96
2.001	Ativo imobilizado	-3.079.000,00
2.005	Investimentos	-33.009,96
3	FINANCIAMENTO	311.253,93
3.001	Empréstimos	-188.746,07
3.005	Integralizações de capital	500.000,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-368.468,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	
No início do Período	484.214,32
No final do Período	115.746,16
Variação	-368.468,16

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 18:42:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=38252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 18:40:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.750.290/0001-87	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	MAURICIO ZENI KURMANN (R$)	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	250.000,00	250.000,00	3.771.753,94	4.271.753,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	250.000,00	250.000,00	4.963.316,11	5.463.316,11
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	500.000,00	8.735.070,05	9.735.070,05
Notas				

CNPJ: 32.750.290/0001-87
Consolidação: Empresa **Ano: 2023**
Estabelecimento: 01 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87

1.

1) PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COMO SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE E AVENIDA IVO CARLI, N° 2655 - SÃO CRISTOVÃO - CEP 85.065-520, GUARAPUAVA, PARANÁ., TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, TEM COMO PRINCIPAL OPERAÇÃO ATIVIDADE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

2) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS ESTÃO SENDO REPRESENTADAS EM REAIS (R$).

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1) APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1330/2011 RETRATO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

PORTANTO ATENDENDO AOS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1), A ENTIDADE ESTÁ APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, A DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS.

3) A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DA CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTA LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

4) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM LEVADAS EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS FUNDAMENTAIS DA RELEVÂNCIA E REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA E AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DE MELHORIAS COMO COMPARABILIDADE, VERIFICABILIDADE, TEMPESTIVIDADE E COMPREENSIBILIDADE, ESTANDO ASSIM ELAS ALINHADAS COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL.

A ENTIDADE ELABOROU SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS USANDO O REGIME CONTÁBIL DE COMPETÊNCIA. NO REGIME DE COMPETÊNCIA, OS ITENS FORAM RECONHECIDOS COMO ATIVOS, PASSIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS OU DESPESAS QUANDO SATISFAZEM AS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO PARA ESSES ITENS.

5) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A EMPRESA FICA DESENQUATRADA DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUNEO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAS N° 123, DE 14/12/2006, CONFORME 7° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO DIA 10/04/2023.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL FOI ELEVADO A R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), DIVIDIDOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO)DE QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL)CADA UMA, SENDO INDIVISÍVEIS INTEGRALIZADAS PELOS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

A) MAURICIO ZENI KURMANN: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO PRESENTE ATO.

B) EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO PRESENTE ATO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE:

A EMPRESA NÃO POSSUÍ NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE EM NENHUM DOS PERÍODOS EM QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE;

7) - LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

O LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 5.353.316,11

8) - SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, O DESEMPENHO E O FLUXO DE CAIXA, DE FORMA ISENTA E

COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES;

9) – EVENTOS SUBSEQUENTES:

NÃO ESTÃO PREVISTOS EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE.

10) INFORMAÇÕES RELEVANTES

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÃO DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 18:54:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 18:50:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

IMPERADOR ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 858
SANTANA - CEP 85070-200 GUARAPUAVA - PR
TELEFONE: (42) 3035-4462/ (42) 3035-4461
imperadorassessoriacontabil@gmail.com

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Informamos, conforme tabela abaixo, a relação de indíces de líquidez no ano de 2023 da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa Juridica de direito privado com endereço comercial à Av. Ivo Carli, 2655, São Cristovão - CEP 85.065-520, devidamente inscrita no C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87.

LIQUIDEZ IMEDIATA			
LI		**DISPONIBILIDADES** / **PC**	
LI		**R$ 115.746,16** / **R$ 151.592,45**	
LI	**0,7635**		
LIQUIDEZ SECA			
LS		**AC-E- DESP. ANTEC.** / **PC**	
LS		**R$ 5.668.112,39** / **R$ 151.592,45**	
LS	**37,3905**		
LIQUIDEZ CORRENTE			
LC		**AC** / **PC**	
LC		**R$ 5.668.112,39** / **R$ 151.592,45**	
LC	**37,3905**		
LIQUIDEZ GERAL			
LG		**AC + RLP** / **PC + ELP**	
LG		**R$ 5.668.112,39** / **R$ 5.520.412,33**	
LG	**1,0268**		
SOLVÊNCIA GERAL			
SG		**AT** / **PC + ELP**	
SG		**R$ 15.255.482,38** / **R$ 5.520.412,33**	
SG	**2,7635**		**276%**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + PELP}{PL}$$

$$GE = \frac{R\$\ 5.520.412,33}{R\$\ 9.735.070,05}$$

GE **0,5671**

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS SOBRE RECURSOS TOTAIS

$$PCTSRT = \frac{PC + PELP}{PC+PELP+PL}$$

$$PCTSRT = \frac{R\$\ 5.520.412,33}{R\$\ 15.255.482,38}$$

PCTSRT **0,3619**

Guarapuava, PR, 15 de abril de 2024.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 19:06:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 19:06:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
PR-046526/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
NIRE	41208977922
CNPJ	32.750.290/0001-87
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35244

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35244
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: 17_BALANCO_COMPLETO_2024.pdf (1/8) 692/887

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 11.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
32.750.290/0001-87

SCP

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
75.DF.62.C0.D0.56.9F.0B.B5.B1.AF.A8.F3.4F.E3.1D.AB.88.C5.1C

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622432 6873	15/10/2024 a 15/10/2025
Contador/Contabilista	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622432 6873	15/10/2024 a 15/10/2025

NÚMERO DO RECIBO:

75.DF.62.C0.D0.56.9F.0B.B5.B1.AF.A8.
F3.4F.E3.1D.AB.88.C5.1C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2025 às 09:52:43

E7.CE.3F.4C.3E.86.6D.8D
55.61.AB.7B.58.18.1C.7D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208977922	32.750.290/0001-87	

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622 4326873	15/10/2024 a 15/10/2025	Sim
Contador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622 4326873	15/10/2024 a 15/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50
.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2025 às 09:52:07

33.1E.AA.2D.36.84.1A.2F
45.8E.43.3E.42.56.E7.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.255.482,38	R$ 24.737.885,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.668.112,39	R$ 8.158.649,92
DISPONIBILIDADES		R$ 115.746,16	R$ 2.050.671,62
CAIXA		R$ 26.694,20	R$ 31.586,06
CAIXA GERAL		R$ 26.694,20	R$ 31.586,06
BANCOS CONTA EM MOVIMENTO		R$ 61.602,93	R$ 57.756,85
BANCO ITAÚ S.A.		R$ 10,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO - 7609-0		R$ 1,00	R$ 8.552,82
BANCO SICREDI C/C 77082-5		R$ 449,43	R$ 12.727,66
CAIXA E.F C/C 578492663-9 (antes 8564-3)		R$ 34.798,54	R$ 5.720,03
CAIXA ECONOMICA C.C. 3784-4		R$ 24.491,43	R$ 0,00
COOPERATIVA CRESOL C.C 15164-5		R$ 1.768,53	R$ 30.755,34
BANCO TAIPA		R$ 84,00	R$ 0,00
BANCO APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 27.449,03	R$ 1.961.328,71
APLICAÇÃO BANCO CRESOL		R$ 1.154,38	R$ 1.242,82
APLICACAO POUPANCA - SICREDI		R$ 1.425,70	R$ 2.519,00
APLICAÇÃO BRADESCO		R$ 374,90	R$ 0,00
APLICAÇÃO ITAÚ		R$ 2.610,41	R$ 1.935.683,25
APLICACAO CRESOL 13739		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA		R$ 20.483,64	R$ 20.483,64
DIREITOS REAL. CURTO PRAZO		R$ 5.552.366,23	R$ 6.107.978,30
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.244.373,39	R$ 124.547,76
IBEMA COMPANHIA BRAS		R$ 309.575,00	R$ 0,00
MORADA DO SABER EMP. IMOB.		R$ 19.931,62	R$ 19.931,62
PREF. MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		R$ 623.047,85	R$ 0,00
PREF. MUNICIPAL DE LAPA		R$ 0,00	R$ 99.616,14
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS		R$ 291.818,92	R$ 0,00
ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R$ 800.000,00	R$ 0,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 400.000,00	R$ 0,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 400.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES		R$ 3.470.830,54	R$ 2.830.830,54
PROPAV PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA		R$ 3.470.830,54	R$ 2.830.830,54
ADIANTAMENTOS A EMPRESAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 3.152.600,00
K M S PROGRESSO EXPLORACAO MINERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.152.600,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 9.587.369,99	R$ 16.579.236,04
PERMANENTE		R$ 9.539.963,90	R$ 16.528.880,74
IMOBILIZADO		R$ 8.734.550,00	R$ 15.603.466,84
VEÍCULOS PESADOS		R$ 6.994.200,00	R$ 7.789.200,00
VEÍCULOS LEVES		R$ 439.000,00	R$ 901.090,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.350,00	R$ 31.350,00
TERRENOS E EDIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.300.000,36
IMÓVEIS URBANOS		R$ 1.300.000,00	R$ 900.000,00
IMÓVEIS RURAIS		R$ 0,00	R$ 1.534.347,29
DIREITO MINERAL		R$ 0,00	R$ 3.147.479,19
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA		R$ (237.728,10)	R$ (237.728,10)
(-) DEPREC. MAQ/EQUIPAMENTOS		R$ (181.956,62)	R$ (181.956,62)
(-) DEPREC.DE VEICULOS		R$ (55.410,40)	R$ (55.410,40)
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (361,08)	R$ (361,08)
BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
BENS CEDIDOS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
INVESTIMENTOS		R$ 47.406,09	R$ 50.355,30
INVESTIMENTO		R$ 47.406,09	R$ 50.355,30
CAPITALIZAÇÃO - SICREDI		R$ 789,90	R$ 1.029,90
CAPITALIZAÇÃO - CRESOL		R$ 34.216,00	R$ 35.032,00
CAPITALIZAÇÃO - ITAU		R$ 5.400,19	R$ 7.293,40
CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
PASSIVO		R$ 15.255.482,38	R$ 24.737.885,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 151.592,45	R$ 369.581,56
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 151.592,45	R$ 369.581,56
OBRIGAÇOES PREVI/TRABALHISTAS		R$ 17.498,77	R$ 74.789,79
INSS A RECOLHER		R$ 1.096,56	R$ 8.467,05
FGTS A RECOLHER		R$ 3.961,14	R$ 3.803,10
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 12.066,24	R$ 62.519,64
IRRF A RECOLHER		R$ 374,83	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 134.093,68	R$ 294.791,77
ISSQN A RECOLHER		R$ 67,92	R$ 4.527,63
COFINS A RECOLHER		R$ 62.484,18	R$ 97.103,06
PIS A RECOLHER		R$ 13.538,24	R$ 21.039,00
CSLL À PAGAR		R$ 15.340,81	R$ 97.110,80
IRPJ A PAGAR		R$ 42.662,53	R$ 66.111,28
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.900,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.368.819,88	R$ 4.648.315,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.368.819,88	R$ 4.648.315,59
EMPR.E FINANCIAMENTO BANCARIOS		R$ 4.235.902,06	R$ 3.400.015,83
EMP. CAIXA - CTR 753601		R$ 34.855,58	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 6091824		R$ 185.902,63	R$ 53.761,60
EMP. CAIXA - CTR 431.83		R$ 654.926,73	R$ 367.873,60
EMP. KOMATSU - CTR 2951/22		R$ 233.333,36	R$ 116.666,72
EMP. LAGE LANDEN - CTR 709725		R$ 281.597,14	R$ 188.929,45
EMP. CAIXA CTR 191683		R$ 500.000,00	R$ 604.739,69
EMP. KOMATSU - CTR 3718/23		R$ 1.145.000,00	R$ 980.165,84
EMP. CAIXA - CTR 027.43		R$ 673.657,89	R$ 563.479,66
EMP. ITAU - CX AVAL/TBI 0256.20392-8		R$ 19.052,84	R$ 0,00
PARCELAMENTO ITAU 18/04/2023		R$ 507.575,89	R$ 0,00
FINANC. ITAU CTR: 78525444-2 (TRITON)		R$ 0,00	R$ 54.530,97
EMP. BANCO CAT. CTR: COP84496		R$ 0,00	R$ 469.868,30
PARCELAMENTOS E IMPOSTOS		R$ 89.775,82	R$ 85.157,76
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 89.775,82	R$ 85.157,76
BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
BENS DE TERCEIROS EM SEU PODER BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.735.070,05	R$ 19.719.988,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81
LUCROS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 21.643.142,69	R$ 33.214.220,04
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 21.643.142,69	R$ 33.214.220,04
(-) DEDUÇAO DA RECEITA BRUTA		R$ (874.891,38)	R$ (1.485.641,33)
(-) ISS S/ RECEITA		R$ (84.916,69)	R$ (273.322,27)
(-) PIS S/ RECEITAS		R$ (140.680,43)	R$ (215.892,43)
(-) COFINS S/ RECEITAS		R$ (649.294,26)	R$ (996.426,63)
(-) CUSTOS DOS PROD. E SERV.VEND.		R$ (9.924.044,82)	R$ (10.837.512,53)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (5.124.617,95)	R$ (709.598,76)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (0,00)	R$ 7.155,00
(-) MATERIAIS UTIL. PREST. SERVIÇOS		R$ (4.799.426,87)	R$ (10.135.068,77)
(-) DESPESAS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES		R$ (3.387.044,86)	R$ (5.042.243,16)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (86.247,83)	R$ (4.629,77)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (4.815,62)	R$ (1.818,30)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (93.815,60)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (169.015,90)	R$ (203.013,36)
(-) INFORMÁTICA E SISTEMAS		R$ (5.000,00)	R$ (21.892,75)
(-) PEÇAS E SERVIÇOS		R$ (307.361,43)	R$ (39.024,40)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (17.854,01)	R$ (22.875,55)
(-) DESPESAS C/SEGURANÇA		R$ (2.133,32)	R$ (7.357,31)
(-) DESPESAS DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.453,75)
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO		R$ (3.425,69)	R$ (46.656,68)
(-) DESPESAS ACESSÓRIAS		R$ (283,85)	R$ (275,16)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (866.041,43)	R$ (1.497.933,70)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (4.851,48)	R$ (4.944,04)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO		R$ (19.715,00)	R$ (212.437,31)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (160.386,39)	R$ (149.653,56)
(-) DESP. C/SISTEMA		R$ (0,00)	R$ (5.196,50)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (19.700,00)	R$ (35.333,33)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTO/ MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.068,74)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (296,25)	R$ (7.337,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (245.333,98)	R$ (9.317,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.448.457,96)	R$ (1.426.911,58)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (13.706,00)	R$ (624.499,25)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (167,47)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (9.301,25)	R$ (8.417,01)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (2.950,00)	R$ (2.764,10)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R$ (0,00)	R$ (178.350,00)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (104.476,81)
(-) COMISSAO AO PREGOEIRO		R$ (0,00)	R$ (330.789,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (692.426,24)	R$ (1.472.014,76)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (441.064,27)	R$ (868.923,26)
(-) F.G.T.S.		R$ (32.083,63)	R$ (74.663,02)
(-) FÉRIAS, ADICIONAL E ABONO		R$ (39.711,64)	R$ (158.734,46)
(-) 13º SALARIO		R$ (32.653,24)	R$ (65.600,68)
(-) RESCISAO		R$ (3.572,92)	R$ (18.205,37)
(-) EXAMES DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (2.390,00)
(-) INSS PATRONAL		R$ (130.234,74)	R$ (258.251,67)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ (13.105,80)	R$ (25.246,30)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO PRESUMIDO		R$ (579.051,33)	R$ (1.015.751,18)
(-) IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		R$ (411.057,02)	R$ (656.980,40)
(-) CSLL - LUCRO PRESUMIDO		R$ (167.994,31)	R$ (358.770,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (55.094,68)	R$ (45.334,26)
(-) PRO-LABORE		R$ (31.536,00)	R$ (33.888,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (21.063,61)	R$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.925,33)	R$ (5.109,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (521,44)	R$ (5.105,56)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R$ (48,30)	R$ (1.231,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.478,97	R$ 30.646,79
RECUPERAÇAO DE DESPESAS		R$ 9.478,97	R$ 30.646,79
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 20.431,18	R$ 11.845,92
JUROS E DESC.RECEBIDOS		R$ 17.508,01	R$ 11.485,19
RENDIMENTO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 2.923,17	R$ 360,73
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (807.183,42)	R$ (1.213.296,77)
(-) JUROS PAGOS		R$ (589.098,95)	R$ (943.054,66)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (22.342,91)	R$ (32.925,36)
(-) IOF		R$ (70.858,10)	R$ (68.505,32)
(-) JUROS, MULTA E ENC. S/ TRIBUTOS		R$ (4.458,90)	R$ (3.510,84)
(-) JUROS - TITULOS NEGOCIADOS		R$ (120.411,68)	R$ (110.855,45)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (12,88)	R$ (0,00)
(-) JUROS PARCELAMENTO ARREMATE		R$ (0,00)	R$ (54.445,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 12.144.918,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Mês/Ano: 12/2024

CNPJ: 32.750.290/0001-87

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.735.070,05**	**0,00**	**9.735.070,05**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.984.918,76	0,00	9.984.918,76
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.984.918,76**	**0,00**	**9.984.918,76**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.719.988,81**	**0,00**	**19.719.988,81**

MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:34:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

Estabelecimento: 01 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87

1.

1) PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE E AVENIDA IVO CARLI, N° 2655 – SÃO CRISTOVÃO – CEP 85.065-520, GUARAPUAVA, PARANÁ., TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, TEM COMO PRINCIPAL OPERAÇÃO ATIVIDADE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃOSEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
2) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS ESTÃO SENDOREPRESENTADAS EM REAIS (R$).A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1) APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N°1330/2011 RETRATO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. PORTANTO ATENDENDO AOS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1), A ENTIDADE ESTÁ APRESENTANDOO BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, A DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OUPREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS.
3) A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DA CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM AREALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADEPROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTA LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.
4) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM LEVADAS EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS FUNDAMENTAIS DA RELEVÂNCIA E REPRESENTAÇÃOFIDEDIGNA E AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DE MELHORIAS COMO COMPARABILIDADE, VERIFICABILIDADE, TEMPESTIVIDADE E COMPREENSIBILIDADE, ESTANDO ASSIM ELAS ALINHADAS COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL. A ENTIDADE ELABOROU SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS USANDO O REGIME CONTÁBIL DECOMPETÊNCIA. NO REGIME DE COMPETÊNCIA, OS ITENS FORAM RECONHECIDOS COMO ATIVOS,PASSIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS OU DESPESAS QUANDO SATISFAZEM AS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO PARA ESSES ITENS.
5) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL NO EXERCICIO 2024.
6) CAPITAL SOCIAL CAPITAL SOCIAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), DIVIDIDOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO) DE QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SENDO INDIVISÍVEIS INTEGRALIZADAS PELOS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:
A) MAURICIO ZENI KURMANN: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
B) EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
7) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE:
A EMPRESA NÃO POSSUÍ NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE EM NENHUM DOS PERÍODOS EM QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE;
8) – LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO
O LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 12.144.918,76.
9) – SITUAÇÃO PATRIMONIAL:
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, O DESEMPENHO E O FLUXO DE CAIXA, DE FORMA ISENTA E COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES;
10) – EVENTOS SUBSEQUENTES:
NÃO ESTÃO PREVISTOS EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE.
11) INFORMAÇÕES RELEVANTES:
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÃO DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

IMPERADOR ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 858
SANTANA - CEP 85070-200 GUARAPUAVA - PR
TELEFONE: (42) 3035-1742 (42) 3035-4461
contatoassessoriaimperador@gmail.com

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Informamos, conforme tabela abaixo, a relação de indíces de líquidez no ano de 2024 da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa Juridica de direito privado com endereço comercial à Av. Ivo Carli, 2655, São Cristovão - CEP 85.065-520, devidamente inscrita no C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87.

LIQUIDEZ IMEDIATA		
LI		**DISPONIBILIDADES / PC**
LI		**R$ 2.050.671,62 / R$ 369.581,56**
LI	**5,5486**	
LIQUIDEZ SECA		
LS		**AC-E- DESP. ANTEC. / PC**
LS		**R$ 8.158.649,92 / R$ 369.581,56**
LS	**22,0754**	
LIQUIDEZ CORRENTE		
LC		**AC / PC**
LC		**R$ 8.158.649,92 / R$ 369.581,56**
LC	**22,0754**	
LIQUIDEZ GERAL		
LG		**AC + RLP / PC + ELP**
LG		**R$ 8.158.649,92 / R$ 5.017.897,15**
LG	**1,6259**	
SOLVÊNCIA GERAL		
SG		**AT / PC + ELP**
SG		**R$ 24.737.885,96 / R$ 5.017.897,15**
SG	**4,9299**	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = **PC + PELP** / **PL**

GE = **R$ 5.017.897,15** / **R$ 19.719.988,81**

GE = **0,2545**

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS SOBRE RECURSOS TOTAIS

PCTSRT = **PC + PELP** / **PC+PELP+PL**

PCTSRT = **R$ 5.017.897,15** / **R$ 24.737.885,96**

PCTSRT = **0,2028**

Guarapuava, PR, 14 de abril de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 16:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 16:00:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
PR-046526/O-1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, estabelecida à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CONTRATANTE / OBRA	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR FATURADO	SALDO ATUAL
Porto Amazonas - Implantação Av. Ivo Mezzadri	131/2023	R$ 12.650.873,70	R$ 10.675.464,08	R$ 1.975.409,62
Pref. Goioxim - Pavimentação Diversas Ruas	109/2024	R$ 4.865.000,00	R$ 4.344.205,25	R$ 520.794,75
Pref. Lapa - Pavimentação André H. e Bom Jesus	160/2024	R$ 4.195.000,00	R$ 4.145.000,00	R$ 50.000,00
Pref. Campo do Tenente - TST	65/2025	R$ 1.135.000,00	R$ -	R$ 1.135.000,00
Pref. Canoinhas - Pavimentação Júlio Budant	37/2025	R$ 3.456.000,00	R$ 1.115.188,43	R$ 2.340.811,57
Pref. Renascença - Adequação Estrada Rural	76/2025	R$ 670.000,00	R$ 194.000,00	R$ 476.000,00
Pref. Bituruna - Loteamento Sonho Meu	52/2025	R$ 8.180.000,00	R$ 1.654.312,16	R$ 6.525.687,84
Pref. Porto Barreiro - Pavimentação Rural	12/2025	R$ 1.898.000,00	R$ -	R$ 1.898.000,00
Pref. Lapa - Saneamento Lagoa Gorda e Santos Reis	167/2025	R$ 3.150.000,00	R$ -	R$ 3.150.000,00
Pref. Lapa - Pavimentação Vila São José	163/2025	R$ 1.005.696,58	R$ -	R$ 1.005.696,58
Pref. Rio Negro - Fornecimento Brita	357/2025	R$ 2.871.000,00	R$ -	R$ 2.871.000,00
TOTAL		**R$ 44.076.570,28**	**R$ 22.128.169,92**	**R$ 21.948.400,36**

∑ Valor do compromisso = R$ 44.076.570,28

∑ Valor já faturado = R$ 22.128.169,92

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = R$ 21.948.400,36

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Indice	Valor em Reais	Indice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	R$ 8.158.649,92 R$ 5.017.897,15	1,6259
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 8.158.649,92 R$ 369.581,56	22,0754
Grau de Endividamento (GE) GE = (PC + ELP)/AT	R$ 5.017.897,15 $ 19.719.988,81	0,2545
Valor Patrimonial (VP) = PL / CS	R$ 19.719.988,81 R$ 1.000.000,00	19,72

AC - ativo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;
ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;
PL – patrimônio líquido
CS – Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	22,0754	**30**	662,26
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	1,6259	**50**	81,29
VALOR PATRIMONIAL – VP	19,72	**20**	394,40

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5
36	≤	ILC	<	39	⊏	1,8
39	≤	ILC	<	51	⊏	2,1
		ILC	≥	51	⊏	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5
60	≤	ILG	<	65	⊏	3,0
65	≤	ILG	<	85	⊏	3,5
		ILG	≥	85	⊏	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						3,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0
24	≤	VP	<	26	⊏	1,2
26	≤	VP	<	34	⊏	1,4
		VP	≥	34	⊏	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						1,6

Sendo:
Kf = Coeficiente Financeiro Kf =K5 + K6 + K7 = 2,4 + 3,5 + 1,6 = 9,5

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):
D = 1,25 x Kf x PL – SC
D = 1,25 x 9,5 x R$ 19.719.988,81 – R$ 21.948.400,36 = ***R$ 212.226.466,80***

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.23 13:39:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.23 13:39:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
PR-046526/O-1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.750.290/0001-87**

Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Endereço:

AVENIDA IVO CARLI, 2655 - SAO CRISTOVAO - 85.065-520 - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98184/2025 Validade: 21/02/2026

Razão social:
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ:
32.750.290/0001-87

Num. Registro:
69742

Data do Registro:
15/07/2019

Capital Social:
R$ 3.000.000,00

Endereço:
AVENIDA IVO CARLI, 2655, SÃO CRISTÓVÃO

CEP:
85065-520

Cidade:
GUARAPUAVA-PR

Nº da Alteração Contratual:
9

Data da última alteração:
27/05/2025

Objetivo Social:
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
8129-0/00 - Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;
4213-8/00 - Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);
4222-7/02 - Obras de Irrigação;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4212-0/00 - Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;
4292-8/01 - Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;
7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 32750290000268 Situação: Regular

Endreço: ROD REGIS BITTENCOURT KM 177, S/N RIBEIRÃO VERMELHO

Bairro: AREA RURAL Cidade: QUITANDINHA-PR CEP: 83844890

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.750.290/0001-87

NOME CIVIL: EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-166859/D - Data de expedição: 31/01/2018

Desde 15/07/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975 - Produção

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D - Data de expedição: 02/04/2014

Desde 15/07/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 32.750.290/0002-68

NOME CIVIL: MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D - Data de expedição: 02/04/2014

Desde 16/07/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: NATHALIA MARQUES CAMPOS

Carteira: RS-273801/D - Data de expedição: 24/04/2025

Desde 19/08/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

Para fins de: Licitações

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243651/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/08/2025 15:09:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720225743322** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2022 Baixada em: 24/10/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPÓLIS** CNPJ: **95.680.831/0001-68**

Rua: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº: 327

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LIDIANOPOLIS UF: PR CEP: 86865-000

Contrato: CONTRATO Nº 056/2021 celebrado em 15/06/2021 Vinculado a ART: 1720223696882

Valor do contrato: R$ 435.082,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VILA RURAL II - SEBASTIÃO COELHO DO CARMO Nº: N/A

Bairro: VILA RURAL II

Cidade: LIDIANOPOLIS UF: PR CEP: 86865-000

Coordenadas Geográficas: -24,063964 x -51,649565

Data de início: 22/06/2021 Conclusão efetiva: 15/05/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPÓLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de irrigação , 3871 METRO; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 459,78 M3; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 760,32 M3; **4- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 439,8 M3; **5- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 742 M3; **6- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 501,75 M3; **7- Execução** Instalação de equipamento de irrigação , 1 UNID; **8- Execução** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 502,83 M2; **9- Execução** Execução de obra de irrigação , 58 UNID; **10-** Execução de obra de irrigação , 1 UNID; **11-** Execução de obra de irrigação , 57 UNID; **12-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 161,86 M3; **13-** Execução de obra de irrigação , 4 UNID; **14-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1 UNID; **15-** Execução de obra de irrigação , 4 UNID; **16-** Execução de obra de irrigação , 19 UNID

Observações:
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA VILA RURAL II

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005026/2022

23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 1720220005026 de 25/10/2022, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 164856/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 1720220005026 de 25/10/2022, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, **realizou** serviços para a **Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR,** conforme Contrato 056/2021 – *Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a Implantação de Sistema de Irrigação na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847199/2017/MAPA/CAIXA para o Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos da Tomada de Preços 003/2021*, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contrato: 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR – CNPJ 95.680.831/0001-68

Município: Lidianópolis/PR

Local da obra: Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis/PR

Período de Execução: 22/06/2021 a 15/05/2022

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,50
2	**ADUTORA**		
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	459,78
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDID ADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE I NTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	439,80
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBOS 100MM	m	1.664,00
2.4	TUBO DEFOFO 100MM - PN 12,5	m	500,00
2.5	TUBO DEFOFO 100MM - PN 8	m	900,00

Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR – Secretaria de Obras
CNPJ 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro – CEP: 86865-000
Telefone (43)3473-1238
www.lidianopolis.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000026 de 25/10/2022, página 3 de 5

CREA-PR

2.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100MM (4") E= 3,75M, '10,65' KG/M (NBR 5580)	m	150,00
3	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**		
3.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	760,32
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDID ADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE I NTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	742,00
3.3	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 25MM PN 60, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	116,00
3.4	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 50MM PN 60, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	183,00
3.5	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 50MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	378,00
3.6	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 75MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	565,00
3.7	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 100MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	372,00
3.8	ASSENTAMENTO TUBO PVC IRRIGA 125MM PN 80, INCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO E CONEXÕES	m	593,00
4	**HIDROMETROS**		
4.1	HIDROMETRO MULTIJATO, VAZAO MÁXIMA DE 10,0 M3H, DE 1"	un	58,00
5	**CASA DE MÁQUINAS E CABEÇAS DE CONTROLE**		
5.1	CONJUNTO DE MOTO BOMBA 40 CV, INCLUINDO PAINEL DE PARTIDA COMPENSADORA, CONJUNTO DE SUCÇÃO DE 5", CONJUNTO DE RECALQUE DE 4" E CONJUNTO DE CONEXÕES	un	1,00
6	**RESERVATÓRIO**		
6.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	501,75
6.2	MANTA TERMOPLÁSTICA PEAD GEOMENBRANA LISA, E=1,00MM (NBR 15352)	m2	502,83
7	**ITENS INCLUÍDOS**		
7.1	Conjunto Válvula Wafer P/ REDE DE DISTRIBUIÇÃO - (VALVULA BORBOLETA WAFER, PN-10, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DN 125MM/ CONTRA FLANGES P/ VALV. WAFER DN 125 X 5”/ JOGO DE ACESSÓRIOS E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO P/ VALV. WAFER/ADAPTADORES SOLDÁVEL PVC DE 125MM X 5”	un	1,00
7.2	KIT CAVALETE, DN 25 MM(REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	un	57,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000526 de 25/10/2022, página 4 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019(RESERVATÓRIO)	m3	161,86
7.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014(ADEQUAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	un	4,00
7.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 70 MM2 E DISJUNTOR DIN 150A (ADEQUAÇÕES DA CASA DA BOMBA)	un	1,00
8	**ITENS INCLUÍDOS ADIT. 2**		
8.2	ADAPTADOR COM FLABGE LIVRES PVC DN110MM X 4 INSTALADO	un	4,00
8.2	TUBO BIAX PN16 DN 100	un	19,00

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Eng. Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

Lidianópolis, 25 de Maio de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RAFAELA SARGENTIN MILAN
CPF/CNPJ:
06858416935
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eng. Rafaela Sargentin Milan
Secretária de Obras
CREA-PR 169.260/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 164856/2022.

CAT nº 172022000526 de 25/10/2022, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220001049

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214800354** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2021 Baixada em: 11/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**
Rua: AV. XV DE NOVEMBRO Nº: 160
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Contrato: CONTRATO 168/2021 celebrado em 17/09/2021
Valor do contrato: R$ 436.989,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: N/A
Bairro: DIVERSOS BAIRROS
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Coordenadas Geográficas: -25,826928 x -52,719806
Data de início: 01/10/2021 Conclusão efetiva: 25/02/2022
Finalidade: Saneamento básico

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 1 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220001049

Atividade concluída

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO CNPJ: 76.995.422/0001-06

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 20 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 15 M2; **3- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 25 M2; **4- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 1,2 M2; **5- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 1,2 M2; **6- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1 UNID; **7- Execução** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1 UNID; **8- Execução** Execução de obra de levantamento cadastral urbano, 2905,65 METRO; **9- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 50 METRO; **10- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 50 METRO; **11- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 200 METRO; **12- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 2000 METRO; **13- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 905,65 METRO; **14- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 8 UNID; **15- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 27,6 M3; **16- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 338,29 M3; **17- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 131,61 M3; **18- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 5,99 M3; **19- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 1702,26 M3; **20- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 223,24 M3; **21- Execução** Execução de obra de desmonte de rochas sem uso de explosivos, 129,75 M3; **22- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 129,76 M3; **23- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 591,22 M3; **24- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 1715,19 M3; **25- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 591,22 M3; **26- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1755,19 M3; **27- Execução** Execução de obra de obras de terra escavação, 129,75 M3; **28- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 168,67 M3; **29- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 843,4 M3; **30- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 935,69 M2; **31- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 185,73 M2; **32- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 2905,65 METRO; **33- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 22 UNID; **34- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 53 UNID; **35- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 30,38 METRO; **36- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 25,04 M3; **37- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 28,8 M2; **38- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 57,6 M2; **39- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 27,6 M2; **40- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 147,6 M2; **41- Execução** Execução de obra RETIRADA DE GRAMA , 215,4 M2; **42- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 325,8 M2; **43- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 42,6 M2; **44- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 24 METRO; **45- Execução** Execução de obra de pavimentação , 470 METRO; **46- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 3 M3; **47- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 71 M2; **48- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 28,8 M2; **49- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 57,6 M2; **50- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 147,6 M2; **51- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 27,6 M2; **52- Execução** Execução de obra de edificação em outros materiais, 215,4 M2; **53- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 16,29 M3; **54- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2,13 M3; **55- Execução** Execução de obra de estrutura de madeira , 30 M2; **56- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3514,45 METRO; **57- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3514,45 METRO; **58- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 3514,45 METRO; **59- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 100 METRO; **60- Execução** Execução de obra de edificação provisória , 100 METRO; **61- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 0,95 M3; **62- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 50,55 M3; **63- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 55,1 M3; **64- Execução** Execução de obra de obras de terra reaterro, 104,82 M3; **65- Execução** Execução de obra de obras de terra compactação, 104,82 M3; **66- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 106,7 METRO; **67- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 109 UNID; **68- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 0,54 M2; **69- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 0,54 M2; **70- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 2,16 M2; **71- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 7,56 M2; **72- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 26 M2; **73- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 11,88 M2; **74- Execução** Execução de obra de desmontagem de estrutura de outros materiais , 9,6 METRO; **75- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 0,14 M3; **76- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 0,54 M2; **77- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2,16 M2; **78- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 0,54 M2; **79- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 7,56 M2; **80- Execução** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 10,26 M2; **81- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 0,59 M3

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001049/2022

23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 2 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 73000/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 1720220001049 de 18/03/2022, página 3 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para a **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,** conforme Contrato nº 168/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação de Rede Coletora de Esgoto, em ruas diversas do perímetro urbano do Município de São João – Paraná, de acordo com o Convênio Funasa TC PAC 0014/2012, referente a Tomada de Preços nº 03/2021 – P.M.S.J.

Contrato: 168/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – CNPJ 76.995.422/0001-06

Município: São João/PR

Local da obra: Diversas Ruas – São João/PR – CEP 85750-000

Período de Execução: 27/09/2021 a 10/02/2022

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Ud	Qtde.
UC-01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA-ALO**		
01	CANTEIRO DE OBRAS		
0106	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
010601	Administração Local da Obra (ALO)	ud	1.00
UC-02	**CANTEIRO DE OBRAS**		
01	CANTEIRO DE OBRAS		
0101	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
010103	Refeitório	m2	20.00
010104	Barracão fechado para materiais	m2	15.00
010105	Barracão aberto	m2	25.00
010106	Sanitário isolado	m2	1.20
010107	Chuveiro isolado	m2	1.20
010201	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1.00
0103	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
010301	Entrada provisória de água	ud	1.00
0105	PLACA DE OBRA		
010501	Em chapa preta	m2	5.20
UC-03	**REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS**		
02	SERVIÇOS TÉCNICOS		
0207	CADASTRO DE OBRAS		
020702	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2,905.65
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0301	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
030101	Pesquisa	m3	49.89
030103	Remanejamento de galerias DN 300	m	50.00
030104	Remanejamento de galerias DN 400	m	50.00
0305	SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA		
030501	Fita plástica	m	200.00
030503	Tapume móvel descontínuo	m	2,000.00
030504	Tapume em tela plástica	m	905.65
0306	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 4 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

030601	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	8.00
0309	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	Com caminhão carroceria	m3	27.60
04	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	338.29
040110	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	131.61
040111	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m3	5.99
0402	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
040201	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m3	1,702.26
040202	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m3	223.24
0403	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
040302	Sem uso de explosivo	m3	129.75
0405	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
040505	Mecânica prof. 0 m < h <= 2 m	m3	129.75
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	Manual	m3	591.22
041302	Mecânico	m3	1,755.19
0414	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	Manual	m3	591.22
041402	Mecânica	m3	1,755.19
0416	JAZIDA		
041601	Escavação de material em jazidas	m3	129.75
0418	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
041801	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	168.67
0419	TRANSPORTE DE SOLOS		
041901	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3xkm	843.40
05	ESCORAMENTO		
0501	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
050101	Pontalete	m2	935.69
050102	Descontínuo	m2	185.73
09	ASSENTAMENTOS		
0902	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090202	DN 150	m	2,905.65
0913	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
091301	PVC JE DN 100	ud	22.00
0917	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
091701	Com profundidade até 1,00 m	ud	53.00
091702	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	30.38
0927	EMBASAMENTO		
092702	Areia	m3	25.04
10	PAVIMENTAÇÃO		
1001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100102	Ladrilho hidráulico ou cerâmico	m2	28.80
100106	Pedra irregular	m2	57.60
100107	Lajota sextavada de concreto	m2	27.60
100109	Bloco de concreto tipo Paver	m2	147.60
100110	Grama	m2	215.40
100114	Piso de concreto desempenado	m2	325.80
100116	Asfalto	m2	42.60
100122	Guia-sarjeta de concreto moldada "in loco"	m	24.00
100123	Corte de pavimento com disco	m	470.00
1002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100205	Base em brita graduada	m3	3.00
100206	Revestimento com pintura asfáltica (imprimação)	m2	71.00
100217	Revestimento com ladrilho hidráulico	m2	28.80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 5 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
100305	Pedra irregular	m2	57.60
100307	Bloco de concreto tipo Paver	m2	147.60
1004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL		
100402	Lajota sextavada de concreto	m2	27.60
100408	Grama	m2	215.74
1005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
100501	Piso de concreto desempenado	m3	16.29
100505	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	m3	2.13
16	SERVIÇOS DIVERSOS		
1609	PASSADIÇO PROVISÓRIO		
160903	Madeira para pedestres	m2	30.00
1620	LIMPEZA DE OBRA		
162001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3,514.45
162002	Obra linear - lavagem	m	3,514.45
162004	Lavagem de rede de esgoto	m	3,514.45
UC-04	**REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS**		
20	MATERIAL DE CONCRETO		
2001	TAMPA / COPO DE CONCRETO		
200102	Tampa/copo de concreto DN 150 (282300)	ud	22.00
22	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL - ESGOTO		
2233	TAMPÃO FD		
223301	Tampão Classe 50 FD p/ poço de visita padrão Sanepar, incluindo caixilho (270350)	ud	53.00
25	MATERIAL DE PVC - ESGOTO		
2503	CURVA PVC		
250331	Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 150 (115150)	ud	22.00
2511	TUBO PVC		
251103	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 150 (104647)	m	2,936.65
UC-05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**		
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0305	SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA		
030501	Fita plástica	m	100.00
030504	Tapume em tela plástica	m	100.00
0309	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	Com caminhão carroceria	m3	0.95
04	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	50.55
040110	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	55.10
0413	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	Manual	m3	104.82
0414	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	Manual	m3	104.82
09	ASSENTAMENTOS		
0902	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090201	DN 100	m	106.70
0912	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL		
091201	PVC JE DN 100 x 100	ud	109.00
10	PAVIMENTAÇÃO		
1001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100102	Ladrilho hidráulico ou cerâmico	m2	0.54
100106	Pedra irregular	m2	0.54
100107	Lajota sextavada de concreto	m2	2.16
100109	Bloco de concreto tipo Paver	m2	7.56
100110	Grama	m2	26.00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 6 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

100114	Piso de concreto desempenado	m2	11.88
100123	Corte de pavimento com disco	m	9.60
1002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100205	Base em brita graduada	m3	0.14
100217	Revestimento com ladrilho hidráulico	m2	0.54
1003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL		
100301	Lajota sextavada de concreto	m2	2.16
100305	Pedra irregular	m2	0.54
100307	Bloco de concreto tipo Paver	m2	7.56
100308	Grama	m2	10.26
1005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL		
100501	Piso de concreto desempenado	m3	0.59
UC-06	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**		
20	MATERIAL DE CONCRETO		
2001	TAMPA / COPO DE CONCRETO		
200101	Tampa/copo de concreto DN 100 (282299)	ud	109.00
25	MATERIAL DE PVC - ESGOTO		
2503	CURVA PVC		
250330	Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 100 (281832)	ud	109.00
2509	TE PVC		
250920	Te Red PVC JE/JEI BBB coletor de esgoto DN 150 100 (255211)	ud	109.00
2510	TIL PVC		
251001	Til de Ligação predial PVC JE/JEI BBB DN 100 (174912)	ud	109.00
2511	TUBO PVC		
251101	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 100 (104655)	m	109.00

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

São João, 10 de Fevereiro de 2022

FERNANDO JOSE DA SILVA:07963212997

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE DA SILVA:07963212997
Dados: 2022.03.07 13:17:24 -03'00'

Eng. Fernando José da Silva
CREA PR-149274/D
RNP 1714772683

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 73000/2022.

CAT nº 172022000104 9 de 18/03/2022, página 7 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

3746/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203165016** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: **11.863.002/0001-20**

Rua: R EMILIANO PERNETA Nº: 174

Complemento: 12º ANDAR - SALA 02 Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80010-050

Contrato: celebrado em 09/01/2020 Vinculado a ART: 1720201485994

Valor do contrato: R$ 3.471.006,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DOS ENGENHEIROS Nº: 2439

Bairro: IMOVEL MORRO ALTO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85064-160

Coordenadas Geográficas: -25,352146 x -51,436004

Data de início: 09/01/2020 Previsão de término: 09/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.863.002/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 4115 METRO; **2- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 4425 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 3514 METRO; **4- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 76882 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 42920,8 M2

Observações:
OBRA DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DO LOTEAMENTO PORTO REAL EM GUARAPUAVA/PR - ÁREA TOTAL DE APROX. 10HA

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade de civil. O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o prazo contratual, considerando tratar-se de serviço parcialmente concluído. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3746/2021
23/10/2025 10:21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 188936/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, através de seu responsável técnico, **EXECUTOU PARCIALMENTE até a presente data** os serviços para a **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** conforme Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação e Infraestrutura firmado em 09 de Janeiro de 2020, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contratante: Rottas Construtora e Incorporadora – CNPJ 11.863.002/0001-20

Município: Guarapuava/PR

Local da obra: Rua dos Engenheiros, 2439, Bairro Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR – CEP 85064-160

Período de Realização: 09/01/2020 a 01/06/2021 (em execução)

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
ÁREA INTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	83,625.40
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m (compensação interna)	m3	35,583.43
1.3	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=3500m (bota-fora)	m3	42,467.00
1.4	Compactação de Aterro	m3	35,583.43
1.5	Serviço de Topografia	mes	5.00
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat. de 1a cat.	m3	2,165.48
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	1850;6
2.3	Assentamento tubo de concreto d=60cm	m	40.00
2.4	Assentamento tubo de concreto d=80cm	m	181.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	1,842.94
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	132.00
2.7	Execução de boca de bueiro	un	1.00
2.8	Execução de dissipador de energia	un	1.00
2.9	Execução bacia de amortecimento	un	

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 3 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3	**ESGOTO**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PVC 150mm e reaterro	m	4,000.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo FD 150mm e reaterro	m	-
3.3	Execução de Poço de Visita	un	74.00
4	**ÁGUA FRIA**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE63mm e reaterro	m	3,546.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE110mm e reaterro	m	620.00
3.3	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE90mm e reaterro	m	259.00
3.4	Instalação de Valvula de Gaveta	un	17.00
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	16,472.45
5.2	Sub-base em macadame seco e=15cm	m3	2,470.87
5.3	Base de brita graduada e=10cm	m3	1,466.15
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	14,661.50
5.4	Pintura de Ligação	m2	14,661.50
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	1,495.47
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	31,404.87
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	74.77
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 4cm)	t	1,495.47
5.8	Meio-fio extrusado	m	4,526.60
5.9	Sarjeta de concreto	m	120.40
ÁREA EXTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	18,850.48
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m	m3	7,263.11
1.4	Compactação de Aterro	m3	7,749.71
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat de 1a cat.	m3	823.68
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	858.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	715.86
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	62.00
2.7	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	2.00
2.8	Terraplenagem p/ desvio do rio	vb	1.00
2.9	Assentamento tubo de concreto d=1,50m c/ berço de rachão travado	m	34.00
2.10	Execução de Ala p/ BSTC 1,50m com dissipador de energia	un	2.00

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 4 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	9,021.87
5.2	Sub-base em macadame seco e=20cm	m3	1,804.37
5.3	Base de brita graduada e=13cm	m3	984.40
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	7,575.70
5.4	Pintura de Ligação	m2	7,575.70
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	965.90
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	20,283.94
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	48.30
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 5cm)	t	965.90
5.8	Meio-fio extrusado	m	2,051.80
5.9	Retirada de meio-fio	m	26.40
6	**DIVERSOS**		
6.1	Remoção de solo mole	m3	6,937.50

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

Guarapuava, 17 de Junho de 2021.

Mário Augusto Romero Stresser
Engº Civil - Sócio Administrador
CPF 035.019.119-04
CREA PR- 86.811/D
RNP 1700610902

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003294

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252908205** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/05/2025 Baixada em: 23/05/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 165/2023 celebrado em 10/08/2023 Vinculado a ART: 1720252824974

Valor do contrato: R$ 1.912.560,64 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE DO CAPÃO BONITO Nº: N/A

Complemento: CAPÃO BONITO Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,7019 x -49,818967

Data de início: 11/10/2023 Conclusão efetiva: 03/09/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 600 M3; **2-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 200 M3; **3-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água , 34253 METRO; **4-** Execução de obra de fundações , 66 METRO; **5-** Execução de obra de fundações , 28,07 M3; **6-** Execução de obra de aplicação de concreto , 21,41 M3; **7-** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 1,49 M2; **8-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 3 UNID; **9-** Ensaio de ensaio físico-químico de água para monitoramento da qualidade da água, 1 UNID; **10-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 20,94 M2; **11-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 173,55 M2; **12-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 1,02 M2; **13-** Execução de obra de fundações superficiais em radier, 12,24 M2; **14-** Execução de obra de pavimentação , 5,32 M2; **15-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 154 M2; **16-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 4 UNID; **17 -** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 8220,72 M3; **18-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 8220,72 M3; **19-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 216 UNID; **20-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1412,6 METRO; **21-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água adução de água, 342 METRO; **22-** Execução de instalação MANÔMETRO , 3 UNID; **23-** Execução de obra de sinalização , 2,4 M2; **24-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003294/2025

23/10/2025 10:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 1720250003294 de 23/05/2025, página 1 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 123746/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 1720250003294 de 23/05/2025, página 2 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 3 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2.655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE LAPA,** conforme Contrato nº 165/2023 – Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para execução do sistema de distribuição de água na localidade do Capão Bonito, do município da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e equipamentos, Procedimento Licitatório de Tomadas de Preços nº 001/2023, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ 76.020.452/0001-05

Contrato: 165/2023

Município: Lapa/PR

Local da obra: Localidade do Capão Bonito, nº N/A, Lapa/PR – CEP 83750-000

Período de Execução: 11/10/2023 a 03/09/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

ART: 1720252307040

Engº Corresponsável:

Eng. Civil, Prod., Seg. Everson Mattos de Oliveira – CREA/PR PR-166859/D – RNP 1717157475

ART: 1720242533535

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UD*	*QUANT.*
1	**TOMADA DE ÁGUA**		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m³	300,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 1 M < H <= 2 M	m³	300,00
1.3	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS MANUAL	m³	200,00
1.4	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP PARA TUBOS EM PEAD/PVC 60X20MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	3,00
1.5	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	20,00
1.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	3,00
1.7	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	2,00
1.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	ud	1,00
1.9	COTOVELO 90 FG COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA 3/4"	ud	1,00
1.10	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	ud	1,00

1.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
2	**CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA**		
2.1	**ALAMBRADO**		
2.1.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m	77,00
2.1.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
2.1.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
3	**CASA DE QUÍMICA**		
3.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	1,00
3.2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	25,00
3.3	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	1,00
3.4	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	1,00
3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	m	12,00
3.6	LUVA FG COM ROSCA BSP 3/4"	ud	1,00
3.7	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4" (REF 1153)	ud	1,00
3.8	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 250L	ud	1,00
3.9	CONJUNTO MOTO BOMBA DOSADORA	ud	1,00
4	**CASA DE QUÍMICA - DESCARGA E LIMPEZA**		
4.1	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	ud	1,00
4.2	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32	m	1,00
4.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	ud	1,00
4.4	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	ud	1,00
4.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00
5	**RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA**		
5.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	0,00
5.2	**FUNDAÇÃO**		
5.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	48,00
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	42,70
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	20,40
5.3	**BLOCO DE FUNDAÇÃO**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 4 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	2,74
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	53,00
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	16,60
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,74
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,74
5.4	**VIGAS -0,10**		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,66
5.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,62
5.4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	28,30
5.4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	9,50
5.4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.5	**PILARES**		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	29,28
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	120,30
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	49,10
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,95
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,95
5.6	**VIGAS +3,00**		
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	8,28
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	28,30
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	9,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 5 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.7	**VIGAS +6,00**		
5.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,86
5.7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	83,40
5.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	16,30
5.7.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,70
5.7.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,70
5.8	**LAJE +6,00**		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	12,22
5.8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	91,90
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,83
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,83
5.9	**CAIXA DE PASSAGEM - PISO**		
5.9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,25
5.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	0,02
5.9.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,04
5.9.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,04
5.9.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	0,24
5.9.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	0,53
5.9.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	0,16
5.10	**CAIXA DE PASSAGEM - PISO**		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 6 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.10.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
5.10.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
5.10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	2,40
5.10.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-92. AF_06/2019	kg	1,78
5.11	**ALAMBRADO**		
5.11.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m	77,00
5.11.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
5.11.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
6	**RESERVATÓRIO APOIADO**		
6.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	ud	1,00
6.2	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO DE DISCO DE COBRE E MOLA DE AÇO INOX ROSCA BSP 2"	ud	1,00
6.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	2,00
6.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	4,00
6.6	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M	m	3,00
6.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	4,00
6.8	FLANGE COM SEXTAVADO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	8,00
6.9	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.10	ADAPTADOR PVC JR/JE PB DN 2" X 50MM	ud	1,00
6.11	CORTE DE TUBO DE FG DN 2"	ud	8,00
6.12	RESERVATÓRIOS (METÁLICOS E DE FIBRAS DE VIDRO OU AÇO VITRIFICADO) - RESERVAÇÃO DA REDE	ud	1,00
7	**CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO**		
7.1	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 50 HP	ud	1,00
7.2	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE	ud	1,00
7.3	LUVA FG 2"	ud	19,00
7.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	9,00
7.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	2,00
7.6	TOCO DE TUBO L=0,25M FG2"	ud	2,00
7.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
7.8	TÊ REDUÇÃO FG 2"X1/2"	ud	1,00
7.9	PLUG FG 1/2"	ud	1,00
7.10	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 7 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.11	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE 2" (REF 1552-B)	ud	2,00
7.12	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.13	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.14	CURVA 90 MACHO/FÊMEA FG2"	ud	1,00
7.15	TUBO FG 2"	m	165,00
7.16	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODO	m	165,00
7.17	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	ud	1,00
7.18	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	1,00
7.19	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	ud	0,00
7.20	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONTAGEM DE EDUTOR 4"	ud	2,00
7.21	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
8	**REDE DE ABASTECIMENTO**		
8.1	**ESCAVAÇÃO E REATERRO**		
8.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR Q UE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA . AF_02/2021	m³	8220,72
8.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1, 5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	8220,72
8.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	1027,59
8.2	**HIDRÁULICA**		
8.2.1	TUBO PVC JEI PB DN 50 CLASSE 20	m	21899,52
8.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12353,48
8.2.2	CAP PVC JE DN 50	ud	40,00
8.2.2	CAP PVC JE DN 32	ud	40,00
8.2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INC LUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	21899,52
8.2.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 UN (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	130,00
8.2.6	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	130,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 8 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8.2.7	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	130,00
9	**LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA**		
9.1	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP COM ADAPTADOR E REGISTRO BROCA 63X3/4"MM – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	70,00
9.2	COLAR DE TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC – DN 32 X 3 / 4", MATERIAL E INSTALAÇÃO	ud	70,00
9.3	ADESIVO PARA PVC RÍGIDO EM BISNAGA DE 75 GE	ud	30,00
9.4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	1367,60
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	130,00
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	130,00
9.7	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4"	ud	520,00
9.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	15,00
9.10	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	35,00
9.11	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.12	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	130,00
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	130,00
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	130,00
9.15	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 500L	ud	1,00
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	130,00
10	**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1" SEM MANÔMETROS ACOPLADOS**		
10.1	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	2,00
10.2	LUVA DE REDUÇÃO FG 2" X 1"	ud	2,00
10.3	TOCO DE TUBO L=0,60M FG NBR 5580 DIN 2440 1"	ud	2,00
10.4	TÊ FG DN 1"	ud	1,00
10.5	NIPLE DUPLO FG DN 1" COM ROSCA BSP	ud	9,00
10.6	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE, LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ROSCAS BSP, NBR 15.705 1"	ud	3,00
10.7	FILTRO Y EM BRONZE OU LATÃO 1"	ud	1,00
10.8	PLUG FG 1/2"	ud	2,00
10.9	UNIÃO FG DN 1" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
10.10	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM AÇÃO DIRETA, PRESSÃO DE ENTRADA ATÉ 10 BAR E SAÍDA AJUSTÁVEL, ROSCA BSP 1"	ud	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 9 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

10.11	TÊ DE REDUÇÃO 1" X 1/2"	ud	2,00
10.12	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
10.13	MANÔMETRO (0 A 60MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
11.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA PRETA	m²	2,40
11.2	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	1,00
11.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	1,00
11.4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	ud	1,00
11.5	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	ud	1,00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00
11.7	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	ud	1,00
11.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00
11.9	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	ud	1,00
11.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00
11.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	4,00
11.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	1,00
11.13	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	3,00
11.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00
11.15	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	ud	2,00
ADITIVO			
2	***CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA***		
2.1	***FUNDAÇÃO***		
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 10 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.1.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	9,5
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	4,8
2.2	***VIGA BALDRAME***		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,45
2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	5,94
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	34,2
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	5,8
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,45
2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,45
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m2	1,49
2.3	***PILARES***		
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,13
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	34,8
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,5
2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,48
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,48
2.4	***VIGAS DE COBERTURA***		
2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	3,07
2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	32,8
2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,4
2.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
2.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
2.5	***LAJE***		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 11 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,49
2.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	116,1
2.5.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,06
2.5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,06
2.6	***ALVENARIA***		
2.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	17,34
2.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	3,6
2.6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,4
2.7	***ESQUADRIAS***		
2.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	2
2.7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m2	10,22
2.8	***REVESTIMENTO INTERNO***		
2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	23,46
2.8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	23,46
2.8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	27,06
2.8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	27,06
2.9	***REVESTIMENTO EXTERNO***		
2.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	19,66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000003294 de 23/05/2025, página 12 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	19,66
2.9.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	23,26
2.9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	23,26
2.10	***REVESTIMENTO LAJE***		
2.10.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m2	17,49
2.10.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	17,49
2.11	***BASE DA CAIXA D'ÁGUA***		
2.11.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	1,02
2.11.2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	3
2.12	***PISO INTERNO***		
2.12.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	4,5
2.12.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	4,5
2.12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m2	4,5
2.13	***PISO EXTERNO***		
2.13.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	7,74
2.13.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	7,74
2.13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	0,66
2.13.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	3
5	***RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA***		
5.1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 20.000L	ud	2
5.2	***FUNDAÇÃO***		
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	44,17

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 13 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	5,21
5.2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	8
5.3	***BLOCO DE FUNDAÇÃO***		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	3,57
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	131,66
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	76,67
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	3,57
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	3,57
5.3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	41,28
5.5	***PILARES***		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	21,12
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	161,77
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,79
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,73
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,73
5.8	***LAJE +6,00***		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,53
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	4,3
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	4,3
7	***CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO***		
7.22	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES MONOFASICA 220V POTENCIA 4HP	vb	2
7.23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	200
8	***REDE DE ABASTECIMENTO***		
8.2	***HIDRÁULICA***		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 14 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8.2.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 UN (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	85
8.2.6	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	85
8.2.7	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	85
9	***LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA***		
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	85
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	85
9.12	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	85
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	85
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	85
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	85

Lapa, 25 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Data: 29/04/2025 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123746/2025.

CAT nº 172025000329 4 de 23/05/2025, página 15 de 15

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003302

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252915201** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/05/2025 Baixada em: 23/05/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 164/2023 celebrado em 10/08/2023 Vinculado a ART: 1720252679150

Valor do contrato: R$ 1.106.224,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE DO BUTIÁ Nº: N/A

Complemento: BUTIÁ Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -26,001972 x -49,944289

Data de início: 11/10/2023 Conclusão efetiva: 02/08/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 600 M3; **2-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 200 M3; **3-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 29618,4 METRO; **4-** Execução de obra de fundações , 66 METRO; **5-** Execução de obra de fundações , 7,67 M3; **6-** Execução de obra de aplicação de concreto , 21,41 M3; **7-** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 1,49 M2; **8-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 5 UNID; **9-** Ensaio de ensaio físico-químico de água para monitoramento da qualidade da água, 1 UNID; **10-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 38,43 M2; **11-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 173,55 M2; **12-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 1,02 M2; **13-** Execução de obra de fundações superficiais em radier, 12,24 M2; **14-** Execução de obra de pavimentação , 5,32 M2; **15-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 154 M2; **16-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 4 UNID; **17-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 4137,18 M3; **18-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 4137,18 M3; **19-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 132 UNID; **20-** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 1012,84 METRO; **21-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água adução de água, 342 METRO; **22-** Execução de instalação MANÔMETROS , 3 UNID; **23-** Execução de obra de sinalização , 2,4 M2; **24-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003302/2025

23/10/2025 10:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 1720250003302 de 26/05/2025, página 1 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 123716/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 1720250003302 de 26/05/2025, página 2 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 3 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2.655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE LAPA,** conforme Contrato nº 164/2023 – Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para execução do sistema de distribuição de água na localidade do Butiá, do município da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e equipamentos, Procedimento Licitatório de Tomadas de Preços nº 001/2023, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ 76.020.452/0001-05

Contrato: 164/2023

Município: Lapa/PR

Local da obra: Localidade do Butiá, nº N/A, Lapa/PR – CEP 83750-000

Período de Execução: 11/10/2023 a 02/08/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

ART: 1720252292964

Engº Corresponsável:

Eng. Civil, Prod., Seg. Everson Mattos de Oliveira – CREA/PR PR-166859/D – RNP 1717157475

ART: 1720242449712

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QUANT.*
1	***TOMADA DE ÁGUA***		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m³	300,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 1 M < H <= 2 M	m³	300,00
1.3	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS MANUAL	m³	200,00
1.4	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP PARA TUBOS EM PEAD/PVC 60X20MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	3,00
1.5	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	20,00
1.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	3,00
1.7	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	2,00
1.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	ud	1,00
1.9	COTOVELO 90 FG COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA 3/4"	ud	1,00
1.10	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	ud	1,00

1.11	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
2	***CASA DE QUÍMICA - ESTRUTURA***		
2.1	***FUNDAÇÃO***		
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	10,00
2.1.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	9,50
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	4,80
2.2	***VIGA BALDRAME***		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,45
2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	5,94
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	34,20
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	5,80
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,45
2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,45
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m2	1,49
2.3	***PILARES***		
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,13
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	34,80
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,50
2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,48
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,48
2.4	***VIGAS DE COBERTURA***		
2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	3,07
2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	32,80
2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,40
2.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
2.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
2.5	***LAJE***		
2.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,49
2.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	116,10
2.5.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 4 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,06
2.6	***ALVENARIA***		
2.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	17,34
2.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	3,60
2.6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40
2.7	***ESQUADRIAS***		
2.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	2,00
2.7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m2	10,22
2.7.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m2	10,22
2.8	***REVESTIMENTO INTERNO***		
2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	23,46
2.8.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	23,46
2.8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	27,06
2.8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	27,06
2.9	***REVESTIMENTO EXTERNO***		
2.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	19,66
2.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	19,66
2.9.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	23,26
2.9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	23,26
2.10	***REVESTIMENTO LAJE***		
2.10.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m2	17,49
2.10.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	17,49
2.10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	17,49
2.11	***BASE DA CAIXA D'ÁGUA***		
2.11.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	1,02
2.11.2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	3,00
2.12	***PISO INTERNO***		
2.12.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	4,50
2.12.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	4,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 5 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2.12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m2	4,50
2.13	***PISO EXTERNO***		
2.13.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	7,74
2.13.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m2	7,74
2.13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	0,66
2.13.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	3,00
2.14	***ALAMBRADO***		
2.14.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m2	77,00
2.14.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
2.14.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
3	***CASA DE QUÍMICA***		
3.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	1,00
3.2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	25,00
3.3	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	1,00
3.4	COTOVELO 90 FG DN 3/4" COM ROSCA BSP	ud	1,00
3.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NBR 5580, CLASSE MÉDIA, DIN 2440, PARA ÁGUA ROSCAS BSP COM PINTURA ZARCÃO E PROTEÇÃO ROSCA 3/4"	m	12,00
3.6	LUVA FG COM ROSCA BSP 3/4"	ud	1,00
3.7	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4" (REF 1153)	ud	1,00
3.8	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 250L	ud	1,00
3.9	CONJUNTO MOTO BOMBA DOSADORA	ud	1,00
4	***CASA DE QUÍMICA - DESCARGA E LIMPEZA***		
4.1	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	ud	1,00
4.2	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32	m	1,00
4.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	ud	1,00
4.4	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	ud	1,00
4.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	3,00
5	***RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA***		
5.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	0,00
5.2	***FUNDAÇÃO***		
5.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	48,00
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	42,70
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	20,40
5.3	***BLOCO DE FUNDAÇÃO***		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	2,74
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	53,00
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	16,60
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 6 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,74
5.4	***VIGAS -0,10***		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,66
5.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,62
5.4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	28,30
5.4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	9,50
5.4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.5	***PILARES***		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	29,28
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	120,30
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	49,10
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,95
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,95
5.6	***VIGAS +3,00***		
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	8,28
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	28,30
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	9,50
5.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,66
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,66
5.7	***VIGAS +6,00***		
5.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	9,86
5.7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	83,40
5.7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	16,30
5.7.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,70
5.7.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,70
5.8	***LAJE +6,00***		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	12,22
5.8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	91,90

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 7 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,83
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,83
5.9	***CAIXA DE PASSAGEM - PISO***		
5.9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	0,25
5.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	0,02
5.9.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,04
5.9.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,04
5.9.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	0,24
5.9.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	0,53
5.9.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	0,16
5.10	***CAIXA DE PASSAGEM - PISO***		
5.10.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,12
5.10.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,12
5.10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	2,40
5.10.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-92. AF_06/2019	kg	1,78
5.11	***ALAMBRADO***		
5.11.1	CERCA TIPO ALAMBRADO	m2	77,00
5.11.2	PORTÃO PARA VEÍCULOS	ud	1,00
5.11.3	PORTÃO PARA PEDESTRES	ud	1,00
6	***RESERVATÓRIO APOIADO***		
6.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	ud	1,00
6.2	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO DE DISCO DE COBRE E MOLA DE AÇO INOX ROSCA BSP 2"	ud	1,00
6.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	2,00
6.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	4,00
6.6	TUBO FG DN 2" BARRA DE 6M, CLASSE NORMAL, COM ROSCAS BSP E REBARBAS REMOVIDAS	m	3,00
6.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	4,00
6.8	FLANGE COM SEXTAVADO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	8,00
6.9	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	2,00
6.10	ADAPTADOR PVC JR/JE PB DN 2" X 50MM	ud	1,00
6.11	CORTE DE TUBO DE FG DN 2"	ud	8,00
6.12	RESERVATÓRIOS (METÁLICOS E DE FIBRAS DE VIDRO OU AÇO VITRIFICADO) - RESERVAÇÃO DA REDE	ud	1,00
7	***CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO***		
7.1	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 50 HP	ud	1,00
7.2	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE	ud	1,00
7.3	LUVA FG 2"	ud	19,00
7.4	NIPLE DUPLO FG DN 2" COM ROSCA BSP	ud	9,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 8 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.5	CURVA 90 FG DN 2" FÊMEA-FÊMEA COM ROSCA BSP	ud	2,00
7.6	TOCO DE TUBO L=0,25M FG2"	ud	2,00
7.7	UNIÃO FG DN 2" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
7.8	TÊ REDUÇÃO FG 2"X1/2"	ud	1,00
7.9	PLUG FG 1/2"	ud	1,00
7.10	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	ud	1,00
7.11	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE 2" (REF 1552-B)	ud	2,00
7.12	TÊ FG DN 2" COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.13	REGISTRO DE GAVETA 2" CLASSE 125, EM BRONZE OU LIGA DE COBRE, COM ROSCAS BSP	ud	1,00
7.14	CURVA 90 MACHO/FÊMEA FG2"	ud	1,00
7.15	TUBO FG 2"	m	165,00
7.16	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODO	m	165,00
7.17	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	ud	1,00
7.18	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	1,00
7.19	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	ud	0,00
7.20	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONTAGEM DE EDUTOR 4"	ud	2,00
7.21	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
8	***REDE DE ABASTECIMENTO***		
8.1	***ESCAVAÇÃO E REATERRO***		
8.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR Q UE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA . AF_02/2021	m³	4137,18
8.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1, 5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4137,18
8.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	517,15
8.2	***HIDRÁULICA***		
8.2.1	TUBO PVC JEI PB DN 50 CLASSE 20	m	10010,76
8.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	7072,39
8.2.3	CAP PVC JE DN 32	ud	55,00
8.2.4	CAP PVC JE DN 50	ud	45,00
8.2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INC LUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	12528,25
8.2.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	92,00
8.2.7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	92,00
8.2.8	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	92,00
9	***LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA***		
9.1	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, EM PP COM ADAPTADOR E REGISTRO BROCA 63X3/4"MM – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	ud	45,00
9.2	COLAR DE TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC – DN 32 X 3 / 4", MATERIAL E INSTALAÇÃO	ud	55,00
9.3	ADESIVO PARA PVC RÍGIDO EM BISNAGA DE 75 GE	ud	30,00
9.4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	m	967,84
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	92,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 9 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	92,00
9.7	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4"	ud	368,00
9.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	20,00
9.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.10	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	31,00
9.11	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	ud	10,00
9.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, 3/4" (REF 1400)	ud	92,00
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	92,00
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	92,00
9.15	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 500L	ud	1,00
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	92,00
10	***VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1" SEM MANÔMETROS ACOPLADOS***		
10.1	ADAPTADOR PVC JE BOLSA/ROSCA COM ANEL DN60 X 2"	ud	2,00
10.2	LUVA DE REDUÇÃO FG 2" X 1"	ud	2,00
10.3	TOCO DE TUBO L=0,60M FG NBR 5580 DIN 2440 1"	ud	2,00
10.4	TÊ FG DN 1"	ud	1,00
10.5	NIPLE DUPLO FG DN 1" COM ROSCA BSP	ud	9,00
10.6	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE, LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ROSCAS BSP, NBR 15.705 1"	ud	3,00
10.7	FILTRO Y EM BRONZE OU LATÃO 1"	ud	1,00
10.8	PLUG FG 1/2"	ud	2,00
10.9	UNIÃO FG DN 1" COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE E ROSCAS BSP	ud	2,00
10.10	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM AÇÃO DIRETA, PRESSÃO DE ENTRADA ATÉ 10 BAR E SAÍDA AJUSTÁVEL, ROSCA BSP 1"	ud	1,00
10.11	TÊ DE REDUÇÃO 1" X 1/2"	ud	2,00
10.12	MANÔMETRO (0 A 100MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
10.13	MANÔMETRO (0 A 60MCA) 100MM CONEXÃO VERTICAL BSP 1/2"	ud	1,00
11	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***		
11.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA PRETA	m²	2,40
11.2	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	1,00
11.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	1,00
11.4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	ud	1,00
11.5	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	ud	1,00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00
11.7	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	ud	1,00
11.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00
11.9	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	ud	1,00
11.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00
11.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	4,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 10 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

11.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	1,00
11.13	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	3,00
11.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00
11.15	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	ud	2,00
ADITIVO			
5	*RESERVATÓRIO APOIADO - ESTRUTURA*		
5.2	RESERVATÓRIO 15.000L	ud	2
5.2	*FUNDAÇÃO*		
5.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_P	kg	44,17
5.2.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_P	kg	5,21
5.2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	8
5.3	*BLOCO DE FUNDAÇÃO*		
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	3,57
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	131,66
5.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	76,67
5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	3,57
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	3,57
5.3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	41,28
5.5	*PILARES*		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	21,12
5.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	161,77
5.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,79
5.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	1,73
5.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	1,73
5.8	*LAJE +6,00*		
5.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	17,53
5.8.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	4,3
5.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	4,3
6	*RESERVATÓRIO APOIADO*		
6.6	TUBO FG DN 2" BARRA DE 6M, CLASSE NORMAL, COM ROSCAS BSP E REBARBAS REMOVIDAS	m	7
7	*CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO*		
7.22	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES MONOFASICA 220V POTENCIA 3HP	vb	2
7.23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000330 2 de 26/05/2025, página 11 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8	*REDE DE ABASTECIMENTO*		
8.2	*HIDRÁULICA*		
8.2.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). A	ud	39
8.2.7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	ud	39
8.2.8	HIDRÔMETRO - COLOCAÇÃO DE ATÉ A 1/2", LIGAÇÃO SEM HIDRÔMETRO	ud	39
9	*LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA*		
9.5	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	ud	39
9.6	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	ud	39
9.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, 3/4" (REF 1400)	ud	39
9.13	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,40M 3/4"	ud	39
9.14	TOCO DE TUBO PVC ROSCA L=0,60M 3/4"	ud	39
9.16	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	ud	39

Lapa, 25 de Abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Data: 29/04/2025 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123716/2025.

CAT nº 172025000302 de 26/05/2025, página 12 de 12

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153308
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151
CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 1 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Profissional.: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro.....: PR S3 187538-0
C.P.F.....: 048.696.589-92
Data Nasc....: 22/11/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 13/02/2014 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 8956450-3
Empresa.....: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratante..: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
Proprietário.: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAME
Endereço Obra: RUA ABEL ROSA DO NASCIMENTO 104 ESQ HENRIQUE
Bairro..... PIEDADE
89460 - CANOINHAS - SC
Registrada em: 14/09/2023 Baixada em.. 21/09/2023
Período (Previsto) - Início: 02/03/2022 Término.....: 30/07/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8243400-1
Profissional: 187538-0 MAURICIO ZENI KURMANN
EXECUCAO
ESTACAO ELEVATORIA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
REDE DE ESGOTO
Dimensão do Trabalho ..: 1.419,00 METRO(S)
EMISSARIO
Dimensão do Trabalho ..: 3.043,00 METRO(S)

EXECUCAO DE OBRAS CIVIS PARA AMPLIACAO MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DOS LOTEAMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA E COHAB DO MUNICIPIO DE CANOINHAS SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300096151, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153308
21/09/2023,11:16:21

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153308
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1
CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 2 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sediada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

OBS: Este Atestado de Capacidade Técnica substitui o anterior enviado no dia 24/07/2023 e 01/08/2023.

LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 148/2021;
REGIME DE EXECUÇÃO: Semi-integrada.
CONTRATO: EOC 1292/2022;
OBJETO: Execução de obras civis para ampliação/melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Loteamentos Nossa Senhora Aparecida e COHAB, do município de Canoinhas/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos;
LOCAL DE EXECUÇÃO: Loteamento Nossa Senhora de Aparecida e Cohab III, no município de Canoinhas/SC;
PRAZO DO CONTRATO: 240 dias; Início: 02/03/2022 - Término: 28/10/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 150 dias; Início: 02/03/2022 - Término: 30/07/2022;
VALOR MEDIDO E FATURADO DO CONTRATO: R$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: MAURICIO ZENI KURMANN;
CREA/SC nº 187538-0-SC;
ART nº 8956450-3;

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 3 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230009615 1 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 3 de 6

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00112708/2022 e o código N98J7YJ6.

Descrição	Unid.	Qtde
SES CANOINHAS - LOTEAMENTO COHAB	-	-
1 - BACIA - COHAB	-	-
1.1 - LIGAÇÕES DOMICILIARES BACIA MODELO	-	-
RAMAL E LIGAÇÃO DOMICILIAR DN 100 TIL	un	142,00
1.2 - REDE COLETORA	-	**1.419,00**
REDE COLETORA TUBO PVC LISO JEI DN 150 MM	m	984,00
REDE COLETORA TUBO PVC LISO JEI DN 200 MM	m	435,00
1.3 - ELEVATÓRIA EE-COHAB	-	-
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL Q = 40,0 M³/H; HM = 39,0 MCA, COM ACESSORIOS	Un	1,00
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL Q = 40,0 M³/H; HM = 39,0 MCA, COM ACESSORIOS (RESERVA)		
VALV FOFO RET UNICA ESG. FF PN-10 DN 150		
VALV FOFO RET UNICA ESG. FF PN-10 DN 150		
CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES PARA 2 MOTORES DE 30CV COM ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES		
POÇO QUADRADO	m	2,00
ALTURA ÚTIL DA ELEVATÓRIA	m	0,80
VOLUME EFETIVO DA ELEVATÓRIA	m³	3,20
1.4 - EMISSÁRIO EMI - COHAB	-	**3.043,00**
EMISSÁRIO TUBO PEAD DN 160 MM. TRAVESSIA SOB RODOVIA BR 280 KM 235+230 - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) EM PEAD, COM INSTALAÇÃO DO TUBO CONDUTOR DE 160 MM E TUBO CAMISA DE 250 MM	m	3.043,00

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 4 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 4 de 6

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00112708/2022 e o código N98J7YJ6.

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Eng. Pedro Joel Horstmann
Diretor de Operação e Expansão

Luis Alexandre Maba Germann Da Rocha
Gerência Operacional da Superintendência Regional de Negócios da Região Norte

Priscila Carina Wurzel Ribeiro Faedo
CREA 86356-1
Responsável Técnico

(documento assinado digitalmente)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 5 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N98J7YJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA CARINA WURZEL RIBEIRO FAEDO (CPF: 040.XXX.609-XX) em 20/09/2023 às 09:36:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:28:46 e válido até 04/01/2121 - 10:28:46.
(Assinatura do sistema)

PEDRO JOEL HORSTMANN (CPF: 573.XXX.949-XX) em 20/09/2023 às 09:39:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/07/2021 - 08:54:07 e válido até 20/07/2121 - 08:54:07.
(Assinatura do sistema)

LUIS ALEXANDRE MABA GERMANN DA ROCHA (CPF: 043.XXX.619-XX) em 20/09/2023 às 10:43:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:21:55 e válido até 04/01/2121 - 10:21:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDExMjcwOF8xMTI3MDhfMjAyMI9OOThKN1lKNg== ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00112708/2022** e o código **N98J7YJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 7230096151 CAT nº 252023153308 de 21/09/2023, página 6 de 6

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ao Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.750.290/0001-87, sediada conforme inscrição no rodapé, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maurício Zeni Kurmann, portador da Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR e do CPF nº 048.696.589-92, DECLARA,

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:43:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO V)

Ao Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

O abaixo assinado, MAURICIO ZENI KURMANN, identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, e CPF 048.696.589-92, na qualidade de responsável legal pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA vem pela presente indicar o responsável técnico pela empresa para execução do contrato proveniente da licitação em epígrafe, de acordo com a Lei Federal nº5.194/66, Resoluções nº218/73 e nº 317/86 do CONFEA (Se engenheiro (a), a Lei Federal nº 12.378/10, Resoluções nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (Se arquiteto (a), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1 - Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA-PR 138322/D

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:51:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Atribuição: Gerência geral da obra

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:51:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 98187/2025 Validade: 21/02/2026

Nome civil:
MAURICIO ZENI KURMANN

CPF:
048.696.589-92

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-138322/D

Documento de Identidade:
9.542.207-1

Registro Nacional:
1713098717

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/04/2014

Filiação:
PAI: ANTONIO LUIZ KURMANN
MÃE: RENILDA ZENI KURMANN

Naturalidade:
GUARAPUAVA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/02/2014 - Diplomação: 12/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32750290000187

Desde: 15/07/2019 Carga Horária: 20h

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32750290000268

Desde: 16/07/2025 Carga Horária: 2h

PROGRESSO-ENGEON SPE LTDA

CNPJ: 61573296000124

Desde: 17/07/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243652/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/08/2025 15:10:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

MAURÍCIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a nona alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade com sede à Rodovia Régis Bittencourt, KM 177, S/N, Bairro Ribeirão Vermelho, CEP: 83.844-890, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. Cujo objeto social será: **"4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.".** A qual se destina um capital de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Guarapuava-PR, 27 de Maio de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN

EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN
07074629910	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 16:38 SOB Nº 41902227088.
PROTOCOLO: 252507240 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508638772. CNPJ DA SEDE: 32750290000187.
NIRE: 41208977922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

Os abaixo assinados, **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a oitava alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social, passando a ser:

- **7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;**
- **4313-4/00 – Obras de terraplanagem;**
- **4399-1/03 – Obras de alvenaria;**
- **8129-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;**
- **4213-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);**
- **4222-7/02 – Obras de Irrigação;**
- **4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;**
- **4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;**
- **4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- **4212-0/00 – Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;**
- **4292-8/01 – Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;**
- **7112-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;**
- **4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;**
- **4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;**
- **4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **0990-4/03 – Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;**
- **4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- **4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;**
- **4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado para R$3.000.000,00 (três milhões de reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A) **MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922**

B) **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições das referidas Leis nºs 10.406/2002 e 6.404/1976, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87
NIRE: 41208977922**

Os abaixo assinados, **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade fica localizada a Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- **7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;**
- **4313-4/00 – Obras de terraplanagem;**
- **4399-1/03 – Obras de alvenaria;**
- **8129-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;**
- **4213-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);**
- **4222-7/02 – Obras de Irrigação;**
- **4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;**
- **4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;**

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

- **4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- **4212-0/00 – Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;**
- **4292-8/01 – Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;**
- **7112-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;**
- **4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;**
- **4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;**
- **4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **0990-4/03 – Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;**
- **4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- **4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;**
- **4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

C) **MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

D) **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições podem ser ofertados a terceiros estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual compete, de forma INDIVIDUAL e ISOLADA o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação a sociedade, substituindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso do mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes às demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuída todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização da maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, poderão receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio de cujus, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio de cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação, a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02: e, e) pela exclusão ou expulsão de um sócio, ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.
§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objeto social, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados, e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, de cujus ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artigos 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Patrimonial. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artigos 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a proporcionalidade na participação nos lucros por parte dos sócios, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (art. 1033 da Lei 10.406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada na condição de DEMAIS, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 30 de Abril de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN

EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN
07074629910	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 16:27 SOB Nº 20251985849.
PROTOCOLO: 251985849 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507479484. CNPJ DA SEDE: 32750290000187.
NIRE: 41208977922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3345111677

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAURICIO ZENI KURMANN

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/11/1991, GUARAPUAVA, PR

4a DATA EMISSÃO
06/02/2025

4b VALIDADE
06/01/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
95422071 SESP PR

4d CPF
048.696.589-92

5 Nº REGISTRO
04964230140

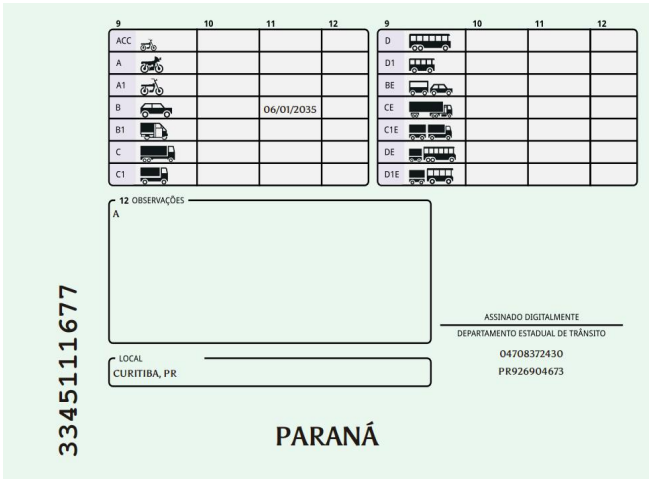
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ KURMANN

RENILDA ZENI KURMANN

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			06/01/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04708372430
PR926904673

LOCAL
CURITIBA, PR

3345111677

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049642301<407<<<<<<<<<<<<
9111222M3501069BRA<<<<<<<<<<<6
MAURICIO<<ZENI<KURMANN<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2914399840

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/07/1991, GUARAPUAVA, PR

4a DATA EMISSÃO
22/11/2024

4b VALIDADE
22/11/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
106656215 SESP PR

4d CPF
070.746.299-10

5 Nº REGISTRO
04789370755

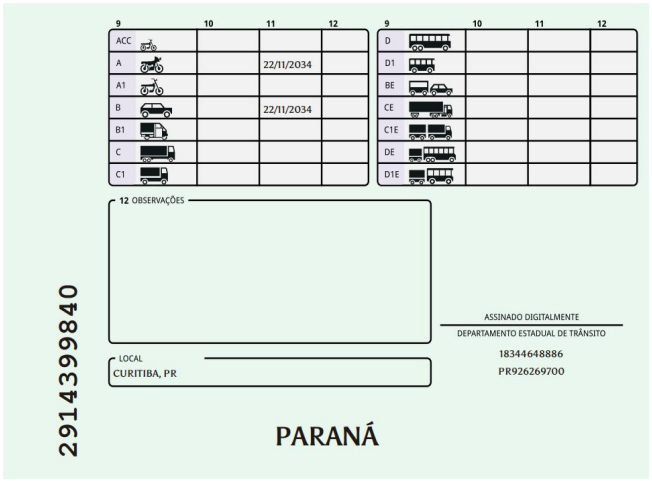
9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO ATHE DE OLIVEIRA

SILVANA MATTOS DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		22/11/2034	
A1			
B		22/11/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18344648886
PR926269700

LOCAL
CURITIBA, PR

2914399840

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047893707<551<<<<<<<<<<<<
9107072M3411229BRA<<<<<<<<<<<4
EVERSON<<MATTOS<DE<OLIVEIRA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ANEXO VIII)

Ao Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

Eu, MAURICIO ZENI KURMANN, RG 9.542.207-1 SSP/PR, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

DECLARAÇÃO LGPD

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.750.290/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maurício Zeni Kurmann, portador da Carteira de Identidade n.º 9.542.207-1 SSP/PR e do CPF n.º 048.696.589-92, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 10:59:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.750.290/0001-87 **MATRIZ**		**13/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROGRESSO ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IVO CARLI	**2655**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.065-520	**SAO CRISTOVAO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR	**(42) 3304-0274**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025** às **15:50:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Inscrição Municipal: 349726

Atividade Principal: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** AVENIDA IVO CARLI, 2655, , SAO CRISTOVAO

Local e data: Guarapuava, sexta, 16 de maio de 2025

Vencimento: quarta, 13 de maio de 2026

LUCIANO CROTTI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

-

Alvará emitido conforme validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Código de Autenticidade: **25XGGKXF9S**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANIELLI ALBERTI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
23/10/2025 - 10 02 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90808337-73**	**Inscrição CNPJ**	**32.750.290/0001-87**
Nome Empresarial	**Progresso Engenharia K M Ltda**		
Endereço	Av Ivo Carli, 2655. Sao Cristovao 85065-520 - Guarapuava - PR		
Telefone	(42)3304-0274		
E-mail	PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4689-3/01 - Comercio Atacadista de Produtos da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos 0990-4/03 - Atividades de Apoio a Extracao de Minerais Nao-Metalicos 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4222-7/02 - Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	03/2019		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 09/2020		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2019		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2020		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.750.290/0001-87

Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Endereço: AV IVO CARLI 2655 SL 1 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR / 85065-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602205355582476

Informação obtida em 06/10/2025 16:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:26 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.
Código de controle da certidão: **7CD3.5E9D.19BB.7F1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037604772-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.750.290/0001-87**
Nome: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 90395/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**119954 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**		
CNPJ/CPF:	32.750.290/0001-87		
Endereço:	AVENIDA IVO CARLI, 2655		
Complemento:	********		
Bairro:	SAO CRISTOVAO	Cidade:	Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/10/2025	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de outubro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.750.290/0001-87**	DUNS®:	**920136360**
Razão Social:	**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROGRESSO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/06/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**05/07/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.750.290/0001-87**	DUNS®:	**920136360**
Razão Social:	**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROGRESSO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 3.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**13/02/2019**
CNAE Primário:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**		
CNAE Secundário 1:	**0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-**		
CNAE Secundário 2:	**4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**		
CNAE Secundário 3:	**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**		
CNAE Secundário 4:	**4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**		
CNAE Secundário 5:	**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**		
CNAE Secundário 6:	**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**		
CNAE Secundário 7:	**4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**		
CNAE Secundário 8:	**4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**		
CNAE Secundário 9:	**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**		
CNAE Secundário 10:	**4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**		
CNAE Secundário 11:	**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**		
CNAE Secundário 12:	**4689-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO**		
CNAE Secundário 13:	**4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**		
CNAE Secundário 14:	**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**		
CNAE Secundário 15:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**		
CNAE Secundário 16:	**4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**		
CNAE Secundário 17:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**		
CNAE Secundário 18:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**		

Dados para Contato

CEP:	**85.065-520**
Endereço:	**AVENIDA IVO CARLI, 2655 - SAO CRISTOVAO**
Município / UF:	**Guarapuava / Paraná**
Telefone:	**(42) 33040274**
E-mail:	**PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **048.696.589-92**
Nome: **MAURICIO ZENI KURMANN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **048.696.589-92**
Nome: **MAURICIO ZENI KURMANN**
E-mail: **mzkurmann@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **070.746.299-10** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**
Número do Documento: **106656215** Órgão Expedidor: **ssp/sp**
Data de Expedição: **14/10/2019** Data de Nascimento: **07/07/1991**
Filiação Materna: **SILVANA MATTOS DE OLIVEIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.012-230**
Endereço: **RUA TIRADENTES, 97 - APTO 201 - TRIANON**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(42) 91423621**
E-mail: **progresso@progressoeng.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **048.696.589-92** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Número do Documento: **95422071** Órgão Expedidor: **ssp/sp**
Data de Expedição: **18/02/2020** Data de Nascimento: **22/11/1991**
Filiação Materna: **RENILDA ZENI KURMANN**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.035-270**
Endereço: **RUA BRIGADEIRO ROCHA, 3161 - APTO 05 - DOS ESTADOS**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(41) 999388040**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

1066 - Controle Tecnológico de Pavimentação
1384 - Obras Civis de Terraplenagem
1392 - Obras Civis de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
1414 - Obras Civis de Pavimentação Poliedrica
1422 - Obras Civis de Pavimentação de Paralelepípedo
1872 - Obras Civis de Saneamento - Captação, Adução e Distribuiçãode Água e Esgoto Sanitário
1880 - Obras Civis de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial
1899 - Obras Civis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação /Agroindustriais

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.750.290/0001-87** DUNS®: **920136360**
Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
Nome Fantasia: **PROGRESSO ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2026**
Código de Controle: **1D13A28426954B13**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/11/2025**
Código de Controle: **2025100602205355582476**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/04/2026**
Código de Controle: **612325262025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.750.290/0001-87** DUNS®: **920136360**
Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
Nome Fantasia: **PROGRESSO ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90808337-73**
Inscrição Municipal: **34972-6**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/06/2025**
Código de Controle: **036142249-29**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/07/2025**
Código de Controle: **29250/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.750.290/0001-87** DUNS®: **920136360**
Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
Nome Fantasia: **PROGRESSO ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ	**69742**	**14/10/2025**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA/PR	**1720230004068**	**01/01/2027**
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ	**1720250002361**	**01/01/2027**
CREA/PR	**1720230006963**	**01/01/2027**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.750.290/0001-87** DUNS®: **920136360**
Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
Nome Fantasia: **PROGRESSO ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **28/05/2025**
Código de Controle: **N/A**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **28/05/2025**
Código de Controle: **N/A**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

OBJETO:
Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

PROGRESSO
ENGENHARIA

Proposta de Preços

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ N.º 32.750.290/0001-87

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
Banco: VORTX DTVM LTDA (COD. 310) - Agência: 0001 - C/C: 00102600-3
Representante Técnico e Legal p/ Assinatura do Contrato: Maurício Zeni Kurmann - Sócio Admin. - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR - CREA/PR 138.322/D

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Sendo o obejto Rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

Item	Descrição	Total	
1	REDE COLETORA DE ESGOTO	R$	1.550.250,80
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$	74.749,20
	TOTAL	R$	1.625.000,00
POR EXTENSO: UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS			

O preço global proposta para execução dos serviços é de **R$ 1.625.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, sendo 55,00% correspondente aos materiais e equipamentos e 45,00% à mão de obra.
O preço proposto inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, ou outros que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução contratual.
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
O prazo de execução do objeto: 300 dias (10 meses), conforme cronogramas em anexo;
Seguem anexos os seguintes documentos:
a) Planilha de custos e formação de preços;
b) Cronograma físico-financeiro
c) Composição do BDI;
d) Planilha de Encargos Sociais

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC - 01/05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
001	CANTEIRO DE OBRAS									
	QUADRO DE PESSOAL									
SINAPI-I 2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	122,94	9843,56	0,00	25,11%	153,81	12.304,80	0,79%
SINAPI-I 40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.592,25	65.845,60	0,00	25,11%	8247,56	82.475,60	5,32%
	TOTAL do Bloco PESSOAL								**94.780,40**	**6,11%**
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO									
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.550,03	10.864,20	4.636,08	25,11%	1939,24	19.392,40	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	531,42	2.433,69	2.880,49	25,11%	664,86	6.648,60	0,43%
UC 01 => 001.001	**TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**								**26.041,00**	**1,68%**
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA									
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.806,00	560,29	2.245,71	25,11%	3510,59	3.510,59	0,23%
UC 01 => 001.002	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**								**3.510,59**	**0,23%**
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	190,50	190,54	0,00	25,11%	238,33	238,33	0,02%
UC 01 => 001.003	**TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA**								**238,33**	**0,02%**
005	PLACA DE OBRA									
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	375,91	334,59	1.357,01	25,11%	470,3	2.116,35	0,14%
UC 01 => 001.005	**TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA**								**2.116,35**	**0,14%**
UC 01 => 001	**TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS**								**126.686,67**	**8,17%**
	TOTAL DA UNIDADE								**126.686,67**	**8,17%**
UC - 02/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS**									
002	SERVIÇOS TÉCNICOS									
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS									
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	9,72	7.577,39	0,00	25,11%	12,16	9.482,71	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,25	8.201,55	1.120,04	25,11%	1,56	11.636,04	0,75%
UC 02 => 002.001	**TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS**								**21.118,75**	**1,36%**
007	CADASTRO DE OBRAS						25,11%			0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,52	3.902,06	0,00	25,11%	0,65	4.848,35	0,31%
UC 02 => 002.007	**TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS**						25,11%		**4.848,35**	**0,31%**
UC 02 => 002	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS**								**25.967,10**	**1,68%**
003	SERVIÇOS PRELIMINARES									
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS									
003.001.001	Pesquisa	m³	21,91	136,51	2990,91	0,00	25,11%	170,79	3.742,01	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	74,68	224,05	0,00	25,11%	93,43	280,29	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	100,14	300,42	0,00	25,11%	125,29	375,87	0,02%
UC 02 => 003.001	**TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**								**4.398,17**	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO									
003.004.004	Destoca manual 0 < d =15cm	m²	5,00	8,46	42,29	0,00	25,11%	10,58	52,90	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,23	123,03	0,00	25,11%	1,54	154,00	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,09	105,45	0,00	25,11%	26,39	131,95	0,01%
UC 02 => 003.004	**TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO**								**338,85**	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA									
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,34	65,91	43,94	25,11%	0,43	139,32	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,57	8.046,40	858,56	25,11%	1,96	11.121,24	0,72%
UC 02 => 003.005	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**								**11.260,56**	**0,73%**
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	138,16	365,14	463,79	25,11%	172,85	1.037,10	0,07%
UC 02 => 003.006	**TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**								**1.037,10**	**0,07%**
007	DEMOLIÇÃO									
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,40	144,76	57,91	0,00	25,11%	181,11	72,44	0,00%
UC 02 => 003.007	**TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO**								**72,44**	**0,00%**
009	TRANSPORTE DE ENTULHO									
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	222,94	2.452,37	0,00	25,11%	278,92	3.068,12	0,20%
UC 02 => 003.009	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS**								**3.068,12**	**0,20%**
UC 02 => 003	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES**								**20.175,24**	**1,30%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
004	MOVIMENTO DE SOLOS									
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS									
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	51,31	10.553,63	0,00	25,11%	64,19	13.203,88	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	89,79	186,75	0,00	25,11%	112,34	233,67	0,02%
UC 02 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**								**13.437,55**	**0,87%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA									
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,17	71.341,16	0,00	25,11%	21,48	89.267,01	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	18,53	26.592,88	0,00	25,11%	23,18	33.261,68	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	20,60	854,12	0,00	25,11%	25,77	1.068,68	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,24	322,30	0,00	25,11%	27,82	403,11	0,03%
UC 02 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**								**124.000,48**	**8,00%**
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS									
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	256,76	51.719,61	0,00	25,11%	321,23	64.705,36	4,17%
UC 02 => 004.003	**TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS**								**64.705,36**	**4,17%**
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS									
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	57,82	9.316,48	0,00	25,11%	72,34	11.656,87	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	64,16	2.585,07	0,00	25,11%	80,27	3.234,08	0,21%
UC 02 => 004.005	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS**								**14.890,95**	**0,96%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS									
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,54	16.085,74	0,00	25,11%	14,44	20.131,53	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,34	9.812,44	0,00	25,11%	2,93	12.263,37	0,79%
UC 02 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**								**32.394,90**	**2,09%**
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS									
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	32,07	44.705,11	0,00	25,11%	40,12	55.933,30	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,14	25.706,98	0,00	25,11%	7,68	32.144,26	2,07%
UC 02 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**								**88.077,56**	**5,68%**
016	JAZIDA									
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	35,37	0,00	7.124,52	25,11%	44,25	8.913,28	0,57%
UC 02 => 004.016	**TOTAL do Bloco JAZIDA**								**8.913,28**	**0,57%**
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS									
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,69	1.750,42	0,00	25,11%	4,62	2.190,99	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,44	1.117,14	0,00	25,11%	5,55	1.397,38	0,09%
UC 02 => 004.018	**TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS**								**3.588,37**	**0,23%**
019	TRANSPORTE DE SOLOS									
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,63	1.929,60	0,00	25,11%	2,04	2.418,62	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,16	3.250,24	0,00	25,11%	6,46	4.066,31	0,26%
UC 02 => 004.019	**TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS**								**6.484,93**	**0,42%**
UC 02 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**								**356.493,38**	**23,00%**
005	ESCORAMENTO									
001	ESCORAMENTO METÁLICO									
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,36	18.384,30	725,34	25,11%	17,97	23.918,43	1,54%
UC 02 => 005.001	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO**								**23.918,43**	**1,54%**
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"									
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,07	25.261,80	6.578,00	25,11%	13,85	39.824,84	2,57%
UC 02 => 005.003	**TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"**								**39.824,84**	**2,57%**
UC 02 => 005	**TOTAL do Módulo ESCORAMENTO**								**63.743,27**	**4,11%**
006	ESGOTAMENTO									
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS									
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,33	74,63	0,00	25,11%	11,67	93,36	0,01%
UC 02 => 006.001	**TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS**								**93,36**	**0,01%**
UC 02 => 006	**TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO**								**93,36**	**0,01%**
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA									
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"									
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	81,07	1.945,60	0,00	25,11%	101,43	2.434,32	0,16%
UC 02 => 008.001	**TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"**								**2.434,32**	**0,16%**
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME									
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	81,24	762,09	173,81	25,11%	101,64	1.170,89	0,08%

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC 02 => 008.010	**TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME**								**1.170,89**	**0,08%**
019	ARMADURA									
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	12,85	623,18	708,68	25,11%	16,08	1.667,17	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,43	69,26	85,42	25,11%	16,8	193,54	0,01%
UC 02 => 008.019	**TOTAL do Bloco ARMADURA**								**1.860,71**	**0,12%**
020	COBRIMENTO DE ARMADURA									
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,67	0,00	30,75	25,11%	0,84	38,64	0,00%
UC 02 => 008.020	**TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA**								**38,64**	**0,00%**
021	CONCRETO CONVENCIONAL									
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	563,75	63,57	43,54	25,11%	705,31	134,01	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	775,87	1.022,49	762,01	25,11%	970,69	2.232,59	0,14%
UC 02 => 008.021	**TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL**								**2.366,60**	**0,15%**
UC 02 => 008	**TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**								**7.871,16**	**0,51%**
009	ASSENTAMENTOS									
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO									
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	7,97	52.553,04	2.771,96	25,11%	9,97	69.182,63	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,38	3.863,31	222,36	25,11%	11,74	5.114,88	0,33%
UC 02 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**								**74.297,51**	**4,79%**
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI									
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,41	140,40	4,67	25,11%	15,53	181,55	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	15,90	1.115,04	38,33	25,11%	19,89	1.443,02	0,09%
UC 02 => 009.007	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DÚCTIL JE / JE2GS / JTI**								**1.624,57**	**0,10%**
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)									
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	53,49	1.548,30	805,07	25,11%	66,92	2.944,48	0,19%
UC 02 => 009.013	**TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)**								**2.944,48**	**0,19%**
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800									
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	841,96	24.705,45	66.225,81	25,11%	1053,38	113.765,04	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	555,61	3.086,04	19.054,93	25,11%	695,12	27.700,53	1,79%
UC 02 => 009.017	**TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800**								**141.465,57**	**9,13%**
029	EMBASAMENTO									
009.029.002	Areia	m³	61,12	166,59	2.010,81	8.171,13	25,11%	208,42	12.738,63	0,82%
UC 02 => 009.029	**TOTAL do Bloco EMBASAMENTO**								**12.738,63**	**0,82%**
UC 02 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**								**233.070,76**	**15,03%**
010	PAVIMENTAÇÃO									
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS									
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,26	9.874,94	0,00	25,11%	12,84	12.359,01	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,26	1.081,94	0,00	25,11%	12,84	1.354,11	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	17,76	1.045,21	0,00	25,11%	22,22	1.307,87	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	13,65	873,60	0,00	25,11%	17,08	1.093,12	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,07	10.932,80	0,00	25,11%	3,84	13.670,48	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	17,76	4.450,03	0,00	25,11%	22,22	5.568,33	0,36%
UC 02 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**								**35.352,92**	**2,28%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL									
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	70,28	694,92	190,66	25,11%	87,93	1.107,92	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	58,40	11.483,66	3.150,71	25,11%	73,06	18.308,84	1,18%
UC 02 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**								**18.308,84**	**1,18%**
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL									
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	40,40	2.292,06	293,38	25,11%	50,54	3.234,56	0,21%
UC 02 => 010.004	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL**								**3.234,56**	**0,21%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL									
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	48,13	779,02	24.574,09	12.919,91	25,11%	974,63	46.908,94	3,03%
UC 02 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**								**46.908,94**	**3,03%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
UC 02 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**								**103.805,26**	**6,70%**
011	FECHAMENTO									
001	PAREDE									
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	87,38	246,53	103,00	25,11%	109,32	437,28	0,03%
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Bloco PAREDE**								**437,28**	**0,03%**
UC 02 => 011.001	**TOTAL do Módulo FECHAMENTO**								**437,28**	**0,03%**
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE									
003	PAREDE, TETO E BEIRAL									
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,63	34,43	8,08	25,11%	13,3	53,20	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	45,17	155,13	25,57	25,11%	56,51	226,04	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	34,36	130,18	7,27	25,11%	42,99	171,96	0,01%
UC 02 => 012.003	**TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL**								**451,20**	**0,03%**
004	PINTURA									
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	14,93	46,89	12,82	25,11%	18,68	74,72	0,00%
UC 02 => 012.004	**TOTAL do Bloco PINTURA**								**74,72**	**0,00%**
UC 02 => 012	**TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE**								**525,92**	**0,03%**
016	SERVIÇOS DIVERSOS									
016	LIMPEZA DE OBRA									
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,92	6.723,31	0,00	25,11%	2,4	8.412,19	0,54%
016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,64	2.241,10	0,00	25,11%	0,8	2.804,06	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,18	16.258,59	0,00	25,11%	2,73	20.363,07	1,31%
UC 02 => 016.016	**TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA**								**31.579,32**	**2,04%**
UC 02 => 016	**TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS**								**31.579,32**	**2,04%**
	TOTAL DA UNIDADE								**843.762,05**	**54,43%**
UC - 03/05	**REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS**									
999	MATERIAL NÃO TABELADO									
001	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	31,61	0,00	219.350,52	25,11%	39,55	274.440,61	17,70%
999.001.002	curva pvc je/jeri/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	69,57	0,00	3.060,96	25,11%	87,04	3.829,76	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	24,22	0,00	1.065,64	25,11%	30,3	1.333,20	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	569,64	0,00	2.848,18	25,11%	712,68	3.563,40	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	359,38	0,00	4.201,20	25,11%	449,62	5.256,06	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	741,00	0,00	53.759,61	25,11%	927,07	67.258,93	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	51,87	0,00	22.597,78	25,11%	64,89	28.271,28	1,82%
UC 03 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**								**383.953,24**	**24,77%**
100	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	497,95	0,00	51.288,51	25,11%	622,99	64.167,97	4,14%
UC 03 => 999.100	**TOTAL do Bloco 999.100**								**64.167,97**	**4,14%**
UC 03 => 999	**TOTAL do Módulo 999**								**448.121,21**	**28,91%**
	TOTAL DA UNIDADE								**448.121,21**	**28,91%**
UC - 04/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS**									
004	MOVIMENTO DE SOLOS									
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS									
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	51,31	744,45	0,00	25,11%	64,19	931,40	0,06%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	89,79	13,47	0,00	25,11%	112,34	16,85	0,00%
UC 04 => 004.001	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**								**948,25**	**0,06%**
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA									
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,17	2.740,81	0,00	25,11%	21,48	3.429,50	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	20,60	33,16	0,00	25,11%	25,77	41,49	0,00%
UC 04 => 004.002	**TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA**								**3.470,99**	**0,22%**
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS									
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,54	700,47	0,00	25,11%	14,44	876,65	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,34	288,88	0,00	25,11%	2,93	361,03	0,02%
UC 04 => 004.013	**TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS**								**1.237,68**	**0,08%**

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS									
004.014.001	Manual	m³	60,71	32,07	1.946,74	0,00	25,11%	40,12	2.435,69	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,14	756,82	0,00	25,11%	7,68	946,33	0,06%
UC 04 => 004.014	**TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS**								**3.382,02**	**0,22%**
UC 04 => 004	**TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS**								**9.038,94**	**0,58%**
009	ASSENTAMENTOS									
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO									
009.002.001	DN 100	m	809,90	6,54	5.083,13	212,95	25,11%	8,18	6.624,98	0,43%
UC 04 => 009.002	**TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO**								**6.624,98**	**0,43%**
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL									
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	49,28	13.793,46	5.524,78	25,11%	61,65	24.166,80	1,56%
UC 04 => 009.012	**TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL**								**24.166,80**	**1,56%**
UC 04 => 009	**TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS**								**30.791,78**	**1,99%**
010	PAVIMENTAÇÃO									
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS									
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,26	426,68	0,00	25,11%	12,84	534,02	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,07	567,67	0,00	25,11%	3,84	709,82	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	17,76	164,26	0,00	25,11%	22,22	205,54	0,01%
UC 04 => 010.001	**TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS**								**1.449,38**	**0,09%**
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL									
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	58,40	423,88	116,30	25,11%	73,06	675,81	0,04%
UC 04 => 010.003	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL**								**675,81**	**0,04%**
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL									
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	779,02	1.062,00	558,35	25,11%	974,63	2.027,23	0,13%
UC 04 => 010.005	**TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL**								**2.027,23**	**0,13%**
UC 04 => 010	**TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO**								**4.152,42**	**0,27%**
	TOTAL DA UNIDADE								**43.983,14**	**2,84%**
UC 05/05	**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS**									
999	MATERIAL NÃO TABELADO									
001	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.001.001	te reducao pvc je/jeri/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	49,50	0,00	19.405,58	25,11%	61,93	24.276,56	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	19,38	0,00	7.595,14	25,11%	24,25	9.506,00	0,61%
999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	20,55	0,00	16.641,47	25,11%	25,71	20.822,53	1,34%
999.001.004	curva pvc je/jeri/jei bb 90º coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,40	0,00	4.469,74	25,11%	14,26	5.589,92	0,36%
UC 05 => 999.001	**TOTAL do Bloco 999.001**								**60.195,01**	**3,88%**
004	MATERIAL NÃO TABELADO									
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	56,08	0,00	21.984,13	25,11%	70,16	27.502,72	1,77%
UC 05 => 999.004	**TOTAL do Bloco 999.004**								**27.502,72**	**1,77%**
UC 05 => 999	**TOTAL do Módulo 999**								**87.697,73**	**5,66%**
	TOTAL DA UNIDADE								**87.697,73**	**5,66%**
					TOTAL GLOBAL:				**1.550.250,80**	**100,00%**

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025

CRONOGRAMA ESGOTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

LOCAL: **LOTEAMENTOS MENINO DEUS E NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO**

EXTENSÃO: **7.571 METROS**

BASE: **SANEPAR**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO										TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	SERVIÇO	ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	126.686,67	126.686,67
2	REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	843.762,05	970.448,72
3	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	448.121,21	1.418.569,93
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	43.983,14	1.462.553,07
5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	87.697,73	1.550.250,80
TOTAL DA PARCELA		R$	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	155.025,08	124.020,06	186.030,10	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	12,00%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	155.025,08	310.050,16	465.075,24	620.100,32	775.125,40	930.150,48	1.085.175,56	1.240.200,64	1.364.220,70	1.550.250,80	1.550.250,80	1.550.250,80
		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	88,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Gurapuava, 23 de Outubro de 2025

_____

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ESGOTO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**6,71%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,99%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**25,11%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fómula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
PLANILHA DE SERVIÇOS - ÁGUA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									**74.749,20**
1.	**SINAPI**		**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE**						**74.749,20**
1.1.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS						28.266,53
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	387,51	26,00%	488,26	2.197,17
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1550,03	26,00%	1953,04	3.906,08
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITÁRIO QUÍMICO	UDxMÊS	2,00	531,42	26,00%	669,59	1.339,18
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA TRIFÁSICA 70A	UD	1,00	2806,00	26,00%	3535,56	3.535,56
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UD	1,00	190,54	26,00%	240,08	240,08
1.1.0.6.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	109,91	26,00%	138,48	2.215,68
1.1.0.7.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	2,00	5886,02	26,00%	7416,39	14.832,78
1.2.	**SINAPI**		**REDE DE DISTRUIBUIÇÃO**						**46.482,67**
1.2.1.	SINAPI		REDE EM PVC						3.532,67
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	55,17	9,62	26,00%	12,12	668,66
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,05	24,96	26,00%	31,44	1.730,77
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,00	24,54	26,00%	30,92	958,52
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	46,22	26,00%	58,24	58,24
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	46,22	26,00%	58,24	116,48
1.2.2.	**SINAPI**		**REDE EM PEAD E CONEXÕES**						**42.950,00**
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,62	26,00%	12,12	3.308,03
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	24,96	26,00%	31,44	8.491,94
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,32	26,00%	24,34	22.144,53
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527)	UN	5,00	1012,01	26,00%	1275,14	6.375,70
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	87,81	16,00%	101,86	509,30
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	60,88	16,00%	70,62	70,62
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	263,57	16,00%	305,74	1.528,70
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	48,56	16,00%	56,33	112,66
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 63 MM PARA REDE AGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	222,87	16,00%	258,52	258,52
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	21,56	16,00%	25	150,00

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025
CRONOGRAMA ÁGUA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)		TOTAL
			30	60	Serviço
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	R$	28.266,53	0,00	28.266,53
		%	100,00%		100%
1.2.	REDE DE DISTRUIBUIÇÃO	R$	3.532,68	42.949,99	46.482,67
		%	7,60%	92,40%	100%
				TOTAIS	74.749,20
	TOTAL PARCELAS:	R$	31.799,21	42.949,99	
		%	42,54%	57,46%	
	TOTAL ACUMULADO:	R$	31.799,21	74.749,20	
		%	42,54%	100,00%	

Guarapuava, 23 de Outubro de 2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**7,29%**
Riscos e imprevistos (R)	**1,39%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,49%**
Despesas Financeiras (DF)	**1,00%**
Lucro Bruto (L)	**6,50%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,80%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**26,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87 - AV. IVO CARLI, 2655 - BAIRRO CONRADINHO - GUARAPUAVA/PR

CÁLCULO DETALHADO DO BDI MATERIAIS ÁGUA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TAXA (%)
Administração Central (AC)	**3,52%**
Riscos e imprevistos (R)	**0,43%**
Seguros e Garantias (S + G)	**0,30%**
Despesas Financeiras (DF)	**0,85%**
Lucro Bruto (L)	**3,00%**
Tributos ou Impostos (I)	**6,65%**
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL	**16,00%**

A Progresso Engenharia não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{[1 + (\text{AC} + \text{AL} + \text{S} + \text{R} + \text{G})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \right\} \times 100$$

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025			
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87			
Planilha de Cálculo dos Encargos Sociais			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*
Grupo A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13° Salário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%
Grupo D			
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86%	6,27%
D2	Reincidêcia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,34%	6,64%
Total (A+B+C+D)		114,21%	71,41%
Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais		Site: http://www.caixa.gov.br	

A empresa Progresso Engenharia K M Ltda. Não é optante da desoneração da folha de pagamento.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 15:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32750290000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2025 08:16:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
CNPJ: **32.750.290/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 50- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2025 às 10:43:32

Relatório de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750303900102025_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750303900102025_CONCORRENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	24/10/2025 11:52:28	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C302-FF99-37F1-4B8D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90010/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município

Entrega de propostas: De 08/10/2025 às 08:00 até 23/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2025 às 09:38:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/10/2025 às 10:08:33	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	23/10/2025 às 13:28:44	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/10/2025 às 13:29:47	Devido a complexidade para elaboração da planilha,sera concedido prorrogação de prazo para envio do documento.
Sistema	23/10/2025 às 14:13:08	Planilha esta sendo analisada pelo departamento de engenharia do municipio
Sistema	23/10/2025 às 14:20:30	Sessão suspensa ate as 15:00 horas
Sistema	23/10/2025 às 15:07:29	Ainda não recebemos a manifestação por parte da engenharia
Sistema	23/10/2025 às 15:38:14	Planilha em analise
Sistema	23/10/2025 às 15:57:22	Em seguida sera encerrada a fase de analise das propostas
Sistema	23/10/2025 às 16:07:08	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 24/10/2025
Sistema	24/10/2025 às 08:58:00	Bom dia senhores licitantes, em seguida sera encerrada a fase de analise dos documentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
23/10/2025 às 09:37:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Item 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.677.388,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.677.388,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, melhor lance: R$ 1.625.000,0000 (unitário) / R$ 1.625.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.697.517,1620 (unitário) R$ 1.697.517,1620 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.697.517,1620 (unitário) R$ 1.697.517,1620 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.700.000,0000 (unitário) R$ 1.700.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.700.000,0000 (unitário) R$ 1.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.860.380/0001-93 - JAB ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.667.388,0000 (unitário) R$ 1.667.388,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.667.388,0000 (unitário) R$ 1.667.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.096.823/0001-98 - OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.625.000,0000 (unitário) R$ 1.625.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.677.388,0000 (unitário) R$ 1.677.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.195.815/0001-67 - SANEAST ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2025 às 09:04:16	32.750.290/0001-87	R$ 1.677.000,0000
23/10/2025 às 09:04:33	32.750.290/0001-87	R$ 1.667.000,0000
23/10/2025 às 09:18:29	32.750.290/0001-87	R$ 1.625.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2025 às 09:17:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:20 do dia 23/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.667.000,0000 e R$ 1.700.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/10/2025 às 09:22:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.625.000,0000.
Sistema	23/10/2025 às 09:22:21	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 33.860.380/0001-93	23/10/2025 às 09:22:21	Sr. Fornecedor JAB ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 33.860.380/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:21 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:27:22	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:21 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JAB ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 33.860.380/0001-93.
Sistema para o participante 48.545.045/0001-78	23/10/2025 às 09:27:22	Sr. Fornecedor VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ 48.545.045/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:32:22 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/10/2025 às 09:32:23	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:32:22 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ 48.545.045/0001-78.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	23/10/2025 às 09:32:23	Sr. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:37:23 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:24	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:37:23 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:39:40	Senhor licitante, é possivel maior desconto?
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:40:51	Bom dia Sr. Agente de Contratação, infelizmente já estamos em nosso limite.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:41:54	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:43:33	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:48:36	Sr. Agente de Contratação, devido as planilhas da obra serem bastante extensas, poderia estender o prazo até as 17:00 de 23/10/2025?
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 11:48:04	Senhior licitante, após o retorno da sessão as 13h30min, sera concedido prorrogação de prazo para envio dos documentos solicitados
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 12:00:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:11 de 23/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:31:25	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital (Prorrogação prazo.).
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:41:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:51 de 23/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:42:15	Prezados, segue em anexo proposta e documentação de habilitação. Dúvidas e esclarecimentos, ficamos a disposição.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:13:14	A planilha referente à rede de água está OK. A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:14:32	Certo, irei revisar a planilha de esgoto já! Poderia reabrir a aba de inserção de anexos?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:15:29	É preciso correção nos valores com mais de duas casas decimais, em caso de arredondamento de valores, o valor final deve sempre ser abaixo de R$ 1.625.000,00
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:16:20	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais..
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:33:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:16 de 23/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:33:43	Prezados, comunico a inserção da proposta revisada com ajustes dos arredondamentos.
Sistema	23/10/2025 às 15:59:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2025 16:09:12.
Sistema	24/10/2025 às 09:03:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2025 09:13:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
23/10/2025 às 09:17:20	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2025 às 09:17:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.667.000,0000 e R$ 1.700.000,0000.
23/10/2025 às 09:22:21	Item com etapa fechada encerrada.
23/10/2025 às 09:22:21	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/10/2025 às 09:27:22	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:21 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JAB ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93.
23/10/2025 às 09:27:22	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/10/2025 às 09:32:23	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:32:22 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ: 48.545.045/0001-78.
23/10/2025 às 09:32:23	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/10/2025 às 09:37:24	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:37:23 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ: 26.580.101/0001-72.
23/10/2025 às 09:37:24	Item encerrado para lances.
23/10/2025 às 09:43:33	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital.
23/10/2025 às 13:31:25	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital (Prorrogação prazo.).
23/10/2025 às 13:41:51	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.
23/10/2025 às 15:16:20	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais..
23/10/2025 às 15:33:16	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO TAVARES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chpinzamho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 15:59:12	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.625.000,0000. Motivo: As planilhas estão corretas..
24/10/2025 às 09:03:28	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 foi habilitado.
24/10/2025 às 09:17:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 21:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/10/2025 14:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
33.860.380/0001-93 - JAB ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 07:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-F99-37F1-4B8D e informe o código 9302-F99-37F1-4B8D

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/10/2025 09:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
02.096.823/0001-98 - OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 10:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/10/2025 17:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
26.195.815/0001-67 - SANEAST ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/10/2025 08:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 17:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D e informe o código C302-FF99-37F1-4B8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C302-FF99-37F1-4B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/10/2025 11:52:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C302-FF99-37F1-4B8D

Memorando 51- 3.975/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/10/2025 às 10:44:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG6

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com int

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750303900102025_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90010/2025

Às 10:37 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 112/2025, Concorrência nº 90010/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município

Entrega de propostas: De 08/10/2025 às 08:00 até 23/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2025 às 09:38:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/10/2025 às 10:08:33	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	23/10/2025 às 13:28:44	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/10/2025 às 13:29:47	Devido a complexidade para elaboração da planilha,sera concedido prorrogação de prazo para envio do documento.
Sistema	23/10/2025 às 14:13:08	Planilha esta sendo analisada pelo departamento de engenharia do municipio
Sistema	23/10/2025 às 14:20:30	Sessão suspensa ate as 15:00 horas
Sistema	23/10/2025 às 15:07:29	Ainda não recebemos a manifestação por parte da engenharia
Sistema	23/10/2025 às 15:38:14	Planilha em analise
Sistema	23/10/2025 às 15:57:22	Em seguida sera encerrada a fase de analise das propostas
Sistema	23/10/2025 às 16:07:08	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 24/10/2025
Sistema	24/10/2025 às 08:58:00	Bom dia senhores licitantes, em seguida sera encerrada a fase de analise dos documentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
23/10/2025 às 09:37:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Item 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.677.388,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.677.388,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, melhor lance: R$ 1.625.000,0000 (unitário) / R$ 1.625.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.697.517,1620 (unitário) R$ 1.697.517,1620 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.697.517,1620 (unitário) R$ 1.697.517,1620 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.700.000,0000 (unitário) R$ 1.700.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.700.000,0000 (unitário) R$ 1.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.860.380/0001-93 - JAB ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.667.388,0000 (unitário) R$ 1.667.388,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.667.388,0000 (unitário) R$ 1.667.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.096.823/0001-98 - OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.625.000,0000 (unitário) R$ 1.625.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.677.388,0000 (unitário) R$ 1.677.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.195.815/0001-67 - SANEAST ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.677.388,5000 (unitário) R$ 1.677.388,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2025 às 09:04:16	32.750.290/0001-87	R$ 1.677.000,0000
23/10/2025 às 09:04:33	32.750.290/0001-87	R$ 1.667.000,0000
23/10/2025 às 09:18:29	32.750.290/0001-87	R$ 1.625.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2025 às 09:17:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:20 do dia 23/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.667.000,0000 e R$ 1.700.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/10/2025 às 09:22:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.625.000,0000.
Sistema	23/10/2025 às 09:22:21	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 33.860.380/0001-93	23/10/2025 às 09:22:21	Sr. Fornecedor JAB ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 33.860.380/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:21 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2025 às 09:27:22	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:21 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JAB ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 33.860.380/0001-93.
Sistema para o participante 48.545.045/0001-78	23/10/2025 às 09:27:22	Sr. Fornecedor VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ 48.545.045/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:32:22 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/10/2025 às 09:32:23	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:32:22 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ 48.545.045/0001-78.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	23/10/2025 às 09:32:23	Sr. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:37:23 do dia 23/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:24	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:37:23 de 23/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72.
Sistema	23/10/2025 às 09:37:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:39:40	Senhor licitante, é possivel maior desconto?
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:40:51	Bom dia Sr. Agente de Contratação, infelizmente já estamos em nosso limite.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:41:54	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:43:33	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 09:48:36	Sr. Agente de Contratação, devido as planilhas da obra serem bastante extensas, poderia estender o prazo até as 17:00 de 23/10/2025?
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 11:48:04	Senhior licitante, após o retorno da sessão as 13h30min, sera concedido prorrogação de prazo para envio dos documentos solicitados
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 12:00:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:11 de 23/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:31:25	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital (Prorrogação prazo.).
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:41:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:51 de 23/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 13:42:15	Prezados, segue em anexo proposta e documentação de habilitação. Dúvidas e esclarecimentos, ficamos a disposição.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:13:14	A planilha referente à rede de água está OK. A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:14:32	Certo, irei revisar a planilha de esgoto já! Poderia reabrir a aba de inserção de anexos?

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:15:29	É preciso correção nos valores com mais de duas casas decimais, em caso de arredondamento de valores, o valor final deve sempre ser abaixo de R$ 1.625.000,00
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:16:20	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais..
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:33:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:16 de 23/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	23/10/2025 às 15:33:43	Prezados, comunico a inserção da proposta revisada com ajustes dos arredondamentos.
Sistema	23/10/2025 às 15:59:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2025 16:09:12.
Sistema	24/10/2025 às 09:03:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2025 09:13:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 09:43:33	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital.
23/10/2025 às 13:31:25	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, planilha orçamentaria, BDI e Cronograma. Enviar documentos com asssinatura digital (Prorrogação prazo.).
23/10/2025 às 13:41:51	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.
23/10/2025 às 15:16:20	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/10/2025. Justificativa: A planilha referente à rede de esgoto precisa de correção nos valores, que devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais..
23/10/2025 às 15:33:16	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 10:37:07	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance R$ 1.625.000,0000.
24/10/2025 às 10:37:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2025 16:09:12
Intenção de recurso na habilitação:	24/10/2025 09:13:28

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90010/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 90010/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	74.749,20
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	1.550.250,80

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5 e informe o código AEE7-D89E-8131-FFA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEE7-D89E-8131-FFA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:59:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE7-D89E-8131-FFA5

Memorando 52- 3.975/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/10/2025 às 08:09:27

CONTRATO 309/2025 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_309_2025_PROGRESSO_ENGENHARIA_K_M_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/10/2025 09:11:49	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Lucas Kiyoshi Yamazaki	29/10/2025 14:45:02	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Leopoldo Cavalli Junior	30/10/2025 08:27:07	1Doc	LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR CPF 045.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F20-91E2-2627-11CA**

ANEXO I

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.750.290/0001-87, com sede no(a) Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por MAURÍCIO ZENI KURMANN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 048.696.589-92, portador da carteira de identidade n.º 9.542.207-1 SSP/PR, residente e domiciliado no(a) Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e-mail progresso@progressoeng.com.br e telefone (41) 99938 8040.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90010/2025 (memorando n.º 3.975/2025) do Procedimento Licitatório nº 112/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projetos

b) Memorial Descritivo

c) Cronograma Físico Financeiro

d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/30) 832/887

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte cinco mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/30) 833/887

α) b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/30) 834/887

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/30) 835/887

Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/30) 836/887

inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/30) 837/887

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/30) 838/887

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Nota de Empenho: Não se aplica.

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/30) 840/887

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/30) 841/887

cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/30) 842/887

garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/30) 843/887

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/30) 845/887

condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/30) 846/887

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/30) 848/887

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/30) 849/887

preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/30) 850/887

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/30) 851/887

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/30) 852/887

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/30) 853/887

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/30) 854/887

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

1Doc: Memorando 3.975/2025 | Anexo: emissao_0F2091E2262711CAE368CA88_memorando-52--3.975-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/30) 855/887

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 13:21:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Progresso Engenharia K M Ltda
Maurício Zeni Kurmann
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

Maurício Zeni Kurmann
CREA/PR 138.322/D
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/10/2025 13:41:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO 309-2025 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2939c166d26f29d246ce050f82c4886405a42548a28ff2156270e1e3e7c60c73

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MAURICIO ZENI KURMANN:***696589**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MAURICIO ZENI KURMANN:***696589**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.696.589-**

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 24/10/2025 13:21:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/08/2025 17:56:43 BRT

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

Aprovado até: 19/08/2026 17:56:43 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:48:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Assinado por 3 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA e informe o código 0F20-91E2-2627-11CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F20-91E2-2627-11CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/10/2025 09:11:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 14:44:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-07) em 30/10/2025 08:27:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F20-91E2-2627-11CA

Memorando 53- 3.975/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2025 às 08:10:42

Em anexo:

- Garantia do Contrato.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PROGRESSO_ENGENHARIA_K_M_LTDA_apolice_garantia.pdf

Prezado(a) **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202500010775704335 5



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202500010775704335 5 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 173432
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 24/10/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome:MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL
Número: 3811 **Complemento:**
CEP: 85.560-000 **Bairro:** SAO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO **UF:** PR

Dados do Tomador

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ/CPF: 32.750.290/0001-87
Endereço: AVENIDA IVO CARLI
Número: 2655 **Complemento:**
CEP: 85.065-520 **Bairro:** SAO CRISTOVAO
Cidade: GUARAPUAVA **UF:** PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 83.869,42 (OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) N° 309/2025 nº N° 309/2025 - Processo Administrativo nº N° 309/2025.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. “
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 83.869,42
Vigência: Das 24h de 24/10/2025 a 24h de 26/02/2027
Prêmio: R$ 619,26

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 619,26
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 619,26

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 619,26 **Vencimento:** 24/11/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 202013510

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO
Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.
Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.
Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.
Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.
Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.
Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.
Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.
Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.
Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.
Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.
Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.
Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.
Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.
Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.
Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.
Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.
Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.
Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.
Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”
SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.
Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicionai(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo********* % Do Prêmio******
em dias
*********15/365**********13%*********
*********30/365**********20%*********
*********45/365**********27%*********
*********60/365**********30%*********
*********75/365**********37%*********
*********90/365**********40%*********
*********105/365**********46%*********
*********120/365**********50%*********
*********135/365**********56%*********
*********150/365**********60%*********
*********165/365**********66%*********
*********180/365**********70%*********
*********195/365**********73%*********
*********210/365**********75%*********
*********225/365**********78%*********
*********240/365**********80%*********
*********255/365**********83%*********
*********270/365**********85%*********
*********285/365**********88%*********
*********300/365**********90%*********
*********315/365**********93%*********
*********330/365**********95%*********
*********345/365**********98%*********
*********365/365**********100%*********

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:
(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.
(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);
(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.
Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.
9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.
Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.
Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.
9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.
10. Indenização
10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.
II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.
10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:
(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e
(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.
Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.
10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.
11. Perda de Direitos
11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.
II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.
III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.
IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.
12. Extinção da Garantia
12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;
II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou
V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.
Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.
13. Concorrência de Garantias
13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.
14. Concorrência de Apólices
14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.
15. Proteção de Dados
15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:
I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.
II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.
16. Conflito de Interesses
16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
17. Controvérsias
17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
18. Prescrição
18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘ fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).
19. Foro
19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
20. Disposições Finais
20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

Memorando 54- 3.975/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2025 às 08:11:32

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_309_2025.pdf

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO LOTEAMENTO, COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE; E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO MENINO DEUS, TAMBÉM COM A DEVIDA INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM ÁREAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA. Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 309/2025 – PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. Valor Total R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 490 (quatrocentos e noventa) dias. Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Memorando 55- 3.975/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 09:15:25

Em anexo:

- Portaria de férias da Sra. Ana Kelle Malaguti, justificando assim, a falta de sua assinatura no despacho 52 deste memorando.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portaria_de_ferias_Ana_Kelle.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1213-2025 - FÉRIAS ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 1.213/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.851/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 17 dias – de 29 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025;
- 2º Período: 13 dias – de 18 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3CDDE8D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 56- 3.975/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 09:21:44

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_309_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 309/2025

Última atualização 30/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 112 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 25/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000153/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000174/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a execucao da segunda etapa da rede de abastecimento de agua no Loteamento Novo Horizonte implantacao da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento com interligacao ao sistema publico de esgotamento sanitario ja existente e ampliacao da rede coletora de

VALOR CONTRATADO

R$ 1.625.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.750.290/0001-87 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CC 900102025 CONTRATO 3092025 PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	30/10/2025 - 09:19:44

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90010-2025 - EXTRATO DO CONTRATO 309-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 90010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO LOTEAMENTO, COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE; E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO MENINO DEUS, TAMBÉM COM A DEVIDA INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM ÁREAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA. Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 309/2025 – PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. Valor Total R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 490 (quatrocentos e noventa) dias.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AC7C1159

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025. Edição 3396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90010-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90010/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 90010/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	74.749,20
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	1.550.250,80

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1E05893B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025. Edição 3396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/